CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL.
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

1.1 - Setor Demandante: Presidência

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Câmara Municipal de Minduri/MG necessita promover a readequação funcional de sua sede administrativa, visando aprimorar as condições de trabalho dos agentes públicos, otimizar a utilização dos espaços internos, adequar os ambientes às necessidades atuais do Poder Legislativo e assegurar melhores condições de atendimento à população.

2.2 - A edificação atualmente apresenta demandas relacionadas à reorganização dos ambientes administrativos, necessidade de adequação para criação de gabinetes parlamentares ou salas de reuniões, melhoria da estrutura do plenário, reestruturação de áreas de apoio, atualização das instalações elétricas e de iluminação, adequação às normas de acessibilidade e atendimento às exigências de prevenção e combate a incêndio e pânico.

2.3 - Para que a futura execução da reforma ocorra de forma planejada, segura e economicamente eficiente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos técnicos executivos e complementares, contendo nível de detalhamento suficiente para subsidiar a elaboração do orçamento da obra, a definição precisa dos serviços a serem executados e a realização do respectivo processo licitatório para execução dos projetos ora elaborados por esta contratação.

2.4 - A contratação contempla a elaboração de projeto arquitetônico interno de reforma e readequação funcional (executivo e legal), projeto de acessibilidade em conformidade com a ABNT NBR 9050, projeto luminotécnico, projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (PSCIP/PPCIP), compatibilização entre os projetos, elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos e demais documentos necessários à futura contratação da execução da obra.

2.5 - A solução pretendida permitirá que a Câmara Municipal disponha de documentação técnica completa, compatibilizada e adequada às normas vigentes, reduzindo riscos de aditivos contratuais, falhas de execução, incompatibilidades entre projetos e desperdício de recursos públicos, além de possibilitar a obtenção de propostas mais precisas e vantajosas na futura licitação da reforma.

2.6 - A contratação encontra fundamento nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo etapa indispensável para a modernização da estrutura física da Câmara Municipal de Minduri/MG.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

3.1 - 01 (um) serviço de elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, compreendendo projeto arquitetônico interno executivo e legal, projeto de acessibilidade, projeto luminotécnico, projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP), compatibilização de projetos, elaboração de memoriais descritivos, quantitativos, especificações técnicas, emissão de ARTs e suporte técnico para futura licitação da execução da obra.

Legislatura 2025-2028 | Ge 2026

3.2 – Conforme informado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Projeto Arquitetônico Interno Executivo e Legal	m²	468,30 m²
2	Projeto Luminotécnico	m²	468,30 m²
3	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)	m²	468,30 m²
4	Compatibilização de Projetos	Serviço	1
5	Levantamento de Quantitativos (materiais e mobiliário)	Serviço	1
6	Acompanhamento Técnico na Execução do Projeto e Execução da obra	Hora	36

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO OS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços necessitam ser contratados e iniciados até o final do mês de julho de 2026.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Diante das peculiaridades da contratação será(ão) indicado(s) o(s) seguinte(s) agente(s) que ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB, quando necessários:

Presidente Vereadora Jaciara Portela Nascimento

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
6.1 - GESTORA DO CONTRATO: Jaciara Portela Nascimento
Vereadora - Presidente da Câmara Municipal.
6.2 - FISCAL DO CONTRATO: Amarildo Izalino da Silva
Vereador - Vice-Presidente da Câmara Municipal.
Conforme Portaria n° 12/2026.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Minduri, 04/05/2026.

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 03
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

No dia 05/06/2026, abri o **Processo Administrativo** n° **14/2026,** autuei os documentos da formalização da demanda e rubriquei suas páginas.

Sendo autorizado, a fase de competição da contratação direta na plataforma eletrônica **Licitar Digital**, disponível no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**.

Câmara Municipal de Minduri, 05/06/2026.

Maria Carolina de Souza Oliveira
Agente de Contratação

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 04
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Portaria nº 002/2026

Designa Agente de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações lastreadas na Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Minduri.

A Vereadora Jaciara Portela Nascimento, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG, nos termos dos incisos II e XII do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 6º, inciso LX, e do artigo 8º da Lei federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício de suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, seja quanto à aplicação das regras e procedimentos que dispõem sobre a realização de contratações diretas, notadamente as inexigibilidades e as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Minduri, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações com base na Lei federal nº 14.133/2021, inclusive processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação).

Art. 2º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite das licitações, o impulsionamento dos procedimentos licitatórios e demais processos de compras e contratações da Câmara, bem como a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento das compras e contratações até sua homologação.

Parágrafo único. A Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 14/2025, a servidora designada para o exercício da função gratificada de Agente de Contratação fará jus à percepção da gratificação mensal, conforme instituída e fixada pela Lei Municipal nº 1.205/2025, reproduzida no quadro constante do art. 16 da referida Lei Complementar, enquanto perdurar a designação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 05
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°007/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minduri-MG, 05 de janeiro de 2026.

Vereadora Jaciara Portela Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG
Gestão 2026

PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL.
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A Câmara Municipal de Minduri/MG necessita promover a readequação funcional de sua sede administrativa, visando aprimorar as condições de trabalho dos agentes públicos, otimizar a utilização dos espaços internos, adequar os ambientes às necessidades atuais do Poder Legislativo e assegurar melhores condições de atendimento à população.

2.2 - A edificação atualmente apresenta demandas relacionadas à reorganização dos ambientes administrativos, necessidade de adequação para criação de gabinetes parlamentares ou salas de reuniões, melhoria da estrutura do plenário, reestruturação de áreas de apoio, atualização das instalações elétricas e de iluminação, adequação às normas de acessibilidade e atendimento às exigências de prevenção e combate a incêndio e pânico.

2.3 - Para que a futura execução da reforma ocorra de forma planejada, segura e economicamente eficiente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos técnicos executivos e complementares, contendo nível de detalhamento suficiente para subsidiar a elaboração do orçamento da obra, a definição precisa dos serviços a serem executados e a realização do respectivo processo licitatório para execução dos projetos ora elaborados por esta contratação.

2.4 - A contratação contempla a elaboração de projeto arquitetônico interno de reforma e readequação funcional (executivo e legal), projeto de acessibilidade em conformidade com a ABNT NBR 9050, projeto luminotécnico, projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (PSCIP/PPCIP), compatibilização entre os projetos, elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos e demais documentos necessários à futura contratação da execução da obra.

2.5 - A solução pretendida permitirá que a Câmara Municipal disponha de documentação técnica completa, compatibilizada e adequada às normas vigentes, reduzindo riscos de aditivos contratuais, falhas de execução, incompatibilidades entre projetos e desperdício de recursos públicos, além de possibilitar a obtenção de propostas mais precisas e vantajosas na futura licitação da reforma.

2.6 - A contratação encontra fundamento nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo etapa indispensável para a modernização da estrutura física da Câmara Municipal de Minduri/MG.

3 - Área(s) requisitante(s)

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 07
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

3.1 - Presidência

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Dos requisitos

4.1.1 - Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Aviso da Contratação Direta e em seus anexos.

4.1.2 - Também é necessário que os serviços executados durante a execução do objeto sejam supervisionados por profissionais da Contratada devidamente habilitados nos respectivos Conselhos Profissionais.

4.1.3 - Outro ponto de fundamental importância é a atenção aos prazos e cronogramas previstos, tanto do ponto de vista técnico, quanto do ponto de vista administrativo.

4.1.4 - Como requisitos lato sensu, a contratação deve contemplar o seguinte: Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o caso concreto; estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação; dimensionar corretamente o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível;

4.2 - Requisitos de qualificação técnica

4.2.1 - A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, proponentes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

4.2.2 - A capacidade técnica se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da proponente, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de serviços similares ao objeto do certame. Já a segunda tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa proponente, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública

4.2.3 - Destarte, pelos motivos acima mencionados, pode-se inferir que a experiência das proponentes é crucial para a contratação em questão. Pensar de forma diferente, permitindo que empresas e profissionais sem experiência anterior na execução de serviços similares participem desse processo, significaria favorecer a imprudência e negligenciar o interesse público. Portanto, a qualificação técnica deve oportunamente ser exigida.

4.2.4 - O detalhamento dos documentos de qualificação técnica será realizado posteriormente, em um tópico específico do Termo de Referência.

4.2.5 - A exigência de registro da empresa na entidade profissional competente (art. 67, V, da Lei n. 14.133, de 2021) refere-se à atividade básica do objeto da contratação - conforme entende o TCU:

> *"9.3.1. faça constar dos editais, de forma clara e detalhada, a fundamentação legal para a exigência de registro ou inscrição das proponentes em entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, abstendo-se de exigir o registro ou inscrição das empresas proponentes quando não figurar no âmbito de competência destas entidades a fiscalização da atividade básica do objeto do certame;" (Acórdão nº 1.034/2012 – Plenário)*

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

"1. O registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Acórdão nº 2.769/2014 – Plenário).

"A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, prevista no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Informativo de Licitações e Contratos 286/2016).

4.2.6 - Considerando que o objeto da contratação compreende a elaboração de projetos técnicos de arquitetura e engenharia destinados à reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, a futura contratação deverá observar a legislação que regulamenta o exercício das profissões e as atribuições dos respectivos conselhos profissionais.

4.2.7 - Em razão da natureza dos serviços, a futura contratada deverá possuir registro ou visto no Conselho Profissional competente (CAU ou CREA), compatível com as atividades objeto da contratação.

4.2.8 - A execução dos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições profissionais definidas na legislação vigente.

4.2.9 - Os profissionais responsáveis deverão emitir as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), conforme o conselho profissional competente.

4.2.10 - Os requisitos específicos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, bem como a forma de comprovação da capacidade técnica da proponente e de seus responsáveis técnicos, serão detalhados no Termo de Referência.

4.3 - Da natureza do objeto

4.3.1 - Com base na definição constante do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação enquadra-se como SERVIÇO DE ENGENHARIA, uma vez que compreende atividades técnicas privativas de profissionais legalmente habilitados nas áreas de Engenharia e Arquitetura, destinadas à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG.

4.3.2 - Considerando as características do objeto, que envolve estudos técnicos, desenvolvimento de soluções arquitetônicas específicas, elaboração de projetos executivos, projeto de acessibilidade, projeto luminotécnico, projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (PSCIP), compatibilização entre projetos e suporte técnico especializado para futura licitação da obra, conclui-se que a contratação se enquadra como SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA, nos termos da alínea "b" do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços, da necessidade de soluções técnicas individualizadas e da impossibilidade de padronização integral de desempenho e qualidade.

4.3.3 - Os **Serviços** objeto da presente licitação é **ESPECIAL**, sob a seguinte justificativa: A classificação decorre do fato de que o objeto envolve a elaboração de projetos técnicos destinados à reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, exigindo conhecimento técnico especializado nas áreas de arquitetura e engenharia, realização de estudos técnicos, levantamento de necessidades específicas da edificação, desenvolvimento de soluções personalizadas, compatibilização entre projetos complementares e observância de normas técnicas

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 09
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

específicas, especialmente as normas da ABNT, acessibilidade (NBR 9050) e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

4.3.4. - Os serviços possuem caráter predominantemente intelectual, demandam análise técnica individualizada da edificação existente e não podem ser integralmente padronizados em termos de desempenho e qualidade, enquadrando-se, portanto, na definição de serviço especial de engenharia prevista no art. 6º, inciso XXI, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.5 - Após a realização da pesquisa de preços e definição do valor estimado da contratação, o procedimento poderá ocorrer mediante Dispensa Eletrônica, caso o valor se enquadre no limite estabelecido pelo art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, ou mediante a modalidade licitatória cabível, observados os limites legais vigentes à época da contratação.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
d) observação das normas do INMETRO;
e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Minduri/MG, consistente na obtenção de projetos técnicos destinados à reforma e readequação funcional de sua sede.

5.2 - Foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como práticas adotadas no mercado especializado de arquitetura e engenharia, identificando-se as seguintes alternativas:

I. Contratação isolada de profissionais ou empresas para elaboração de cada projeto específico (arquitetônico, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, entre outros);
II. Contratação de empresa especializada para elaboração integrada de todos os projetos técnicos necessários, incluindo compatibilização dos projetos, elaboração de memoriais

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL.
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

descritivos, quantitativos, especificações técnicas e suporte técnico para futura licitação da execução da obra;

III. Execução dos projetos por equipe própria da Administração.

5.3 - Após análise das alternativas, verificou-se que a opção prevista no item II mostra-se a mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de integração entre as diversas disciplinas técnicas envolvidas, a compatibilização dos projetos, a redução de riscos de inconsistências técnicas, a otimização dos prazos de execução e a maior eficiência na futura contratação da obra.

5.4 - A alternativa prevista no item I foi considerada menos vantajosa em razão da necessidade de múltiplas contratações, maior complexidade de gerenciamento contratual, possibilidade de incompatibilidades entre projetos elaborados por profissionais distintos e aumento dos riscos de retrabalho.

5.5 - Por sua vez, a alternativa prevista no item III mostrou-se inviável, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe em seu quadro permanente de profissionais habilitados nas especialidades técnicas necessárias para elaboração dos projetos e documentos exigidos para a futura execução da reforma.

5.6 - Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projeto arquitetônico executivo de reforma e readequação funcional, projeto de acessibilidade, projeto luminotécnico, projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (PSCIP), compatibilização dos projetos, memoriais descritivos, quantitativos, especificações técnicas e suporte técnico para futura licitação da execução da obra.

5.7 - Os elementos técnicos necessários à completa caracterização da solução encontram-se detalhados no Termo de Referência.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A solução escolhida para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Minduri/MG consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração dos projetos necessários à reforma e readequação funcional da sede do Poder Legislativo Municipal.

6.2 - A contratação compreenderá a elaboração de Projeto Arquitetônico Executivo de Reforma e Readequação Funcional dos ambientes internos, incluindo estudos de layout, reorganização dos espaços administrativos, necessidade de adequação para criação de gabinetes parlamentares ou salas de reuniões, reestruturação do plenário, adequação de áreas de apoio e demais intervenções necessárias ao pleno atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal.

6.3 - A solução contemplará também a elaboração de Projeto de Acessibilidade, observando as disposições da ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis, visando garantir condições adequadas de acesso, circulação e utilização dos ambientes por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

6.4 - Deverá ser elaborado Projeto Luminotécnico para adequação e modernização das instalações de iluminação, incluindo definição de pontos elétricos, quantitativos de materiais, especificações técnicas e diretrizes para infraestrutura de dados e sistemas complementares.

6.5 - A contratação abrangerá ainda a elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), observando as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, contemplando sistemas de prevenção e combate a incêndio, sinalização de emergência, iluminação de emergência, rotas de fuga, saídas de emergência, memorial descritivo e demais documentos exigidos para aprovação pelos órgãos competentes.

6.6 - Como parte integrante da solução, deverá ser realizada a compatibilização entre todos os projetos desenvolvidos, visando eliminar interferências, garantir a coerência técnica entre as disciplinas e assegurar condições adequadas para futura execução da obra.

6.7 - A contratada deverá fornecer todos os memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos de materiais e mobiliário, documentos complementares, arquivos digitais editáveis e não editáveis, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), conforme a habilitação profissional dos responsáveis técnicos.

6.8 - A solução inclui ainda a realização de visitas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos e suporte técnico à Administração durante a futura fase de licitação e execução da obra, mediante esclarecimentos e orientações técnicas relacionadas aos projetos elaborados.

6.9 - O conjunto de documentos produzidos deverá apresentar nível de detalhamento executivo suficiente para subsidiar a elaboração do orçamento da obra, a realização do processo licitatório para sua execução e a posterior execução dos serviços, observando as normas da ABNT, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais legislações aplicáveis.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 - Para atendimento da necessidade identificada, estima-se a contratação de 01 (um) serviço técnico especializado de engenharia e/ou arquitetura destinado à elaboração dos projetos necessários à reforma e readequação funcional da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, conforme informado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Projeto Arquitetônico Interno Executivo e Legal	m²	468,30 m²
2	Projeto Luminotécnico	m²	468,30 m²
3	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)	m²	468,30 m²
4	Compatibilização de Projetos	Serviço	1
5	Levantamento de Quantitativos (materiais e mobiliário)	Serviço	1

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

Item	Descrição	Unid.	Quant.
6	Acompanhamento Técnico na Execução do Projeto e Execução da obra	Hora	36

7.2 - O dimensionamento da contratação considerou a área total aproximada da edificação, correspondente a 468,30 m², abrangendo os 3 (três) pavimentos e ambientes que serão objeto de estudo, reforma e readequação funcional.

7.3 - A contratação compreenderá a elaboração integrada dos projetos arquitetônico executivo, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico (PSCIP), compatibilização dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos, documentos complementares e suporte técnico à futura licitação da obra.

7.4 - As especificações técnicas, os quantitativos detalhados, o escopo dos serviços e os demais elementos necessários à execução contratual encontram-se descritos no Termo de Referência e demais documentos que integram o presente processo administrativo.

Quantidade estimada: 01 (um) serviço.

Unidade de fornecimento: Serviço (SV).

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - **O valor estimado da contratação é de R$ 44.735,75 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

8.2 - A estimativa foi obtida mediante pesquisa preliminar de mercado realizada junto a 2 (duas) empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura compatíveis com o objeto pretendido, considerando a elaboração de projetos técnicos destinados à reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, dimensionados para a área total aproximada da edificação de 468,30 m², abrangendo os 3 (três) pavimentos.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA
O.S.S. TUDIO LTDA ME	62.474.359/0001-58	R$ 39.756,50	21/05/2026
AZEVEDO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME	40.675.392/0001-03	R$ 49.715,00	01/06/2026

8.3. Para fins de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, adotou-se a média dos valores obtidos nas consultas realizadas junto aos fornecedores do ramo, resultando no valor estimado acima indicado.

8.4. O detalhamento da pesquisa de preços, incluindo consultas complementares em contratações similares constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, memória de cálculo, metodologia adotada e documentos comprobatórios, será apresentado na fase de elaboração do

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo de contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Será adotado o critério de adjudicação "global". Tal opção decorre de se tratar de serviços compostos por etapas complementares e interligadas. A execução de um serviço interfere na execução de outro, existindo uma grande interdependência entre eles. Caso cada serviço fosse contratado separadamente geraria dificuldades em definir a responsabilidade de cada empresa prestadora de serviços bem como haveria dificuldade de atender de forma adequada a demanda. Dessa forma, não é viável a contratação de empresas diferentes para a execução dos serviços objeto da futura contratação.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata/interdependente, conforme cláusula seguinte:

I. Contratações Interdependentes: Contratação de empresa especializada para a execução física das obras de reforma e readequação: Esta demanda futura é rigorosamente interdependente da contratação atual. A elaboração dos projetos executivos, luminotécnico, acessibilidade e PSCIP (incêndio) constitui a etapa preliminar obrigatória e indissociável para que a Administração possa deflagrar o certame principal de execução das obras. Sem os referidos projetos, memoriais e quantitativos que serão gerados neste contrato, resta inviabilizada a subsequente execução da reforma da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG.

II. Contratações Correlatas: Aquisição de mobiliário corporativo, divisórias e equipamentos complementares: Serviço correlato associado à futura readequação interna de layouts, gabinetes parlamentares e/ou estações de trabalho, cujo dimensionamento e especificações espaciais serão definidos no âmbito do projeto arquitetônico interno a ser entregue.

10.3 A Administração ressalta que as contratações subsequentes e interdependentes de execução da obra serão processadas em momento oportuno, utilizando como subsídio vinculante os elementos técnicos, desenhos e cadernos de encargos decorrentes do presente procedimento, atendendo ao princípio da eficiência.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento da Câmara Municipal, conforme item n° 21 constante no PCA (Plano de Contratações Anual);

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

11.2 - Em atendimento aos princípios da transparência e da publicidade, o documento oficial do Plano de Contratações Anual (PCA) encontra-se disponível para livre consulta pública no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Minduri, acessível por meio do link: https://www.camaraminduri.mg.gov.br/v1/planos-de-contratacoes-anual-2026/

11.3 - A contratação pretendida está alinhada também com o Plano Estratégico 2025-2028, conforme consta no Objetivo Estratégico n°03, que pode ser consultado através do link: https://www.camaraminduri.mg.gov.br/v1/plano-estrategico-institucional-2025-2028/

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Com a execução da presente contratação, a Câmara Municipal de Minduri/MG busca alcançar resultados que combinam a eficiência administrativa, a conformidade legal e a modernização da infraestrutura do Poder Legislativo, destacando-se:

a) Regularidade Técnica e Subsídio Seguro para a Obra: Obtenção de projetos executivos completos (arquitetônico, luminotécnico, acessibilidade e prevenção de incêndio) com nível de detalhamento rigorosamente suficiente para mitigar o risco de erros, omissões, aditivos contratuais desnecessários ou paralisações durante a futura fase de execução física das obras de reforma.

b) Promoção da Acessibilidade Universal: Adequação arquitetônica integral da sede do Poder Legislativo às exigências da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e aos parâmetros técnicos da norma ABNT NBR 9050, assegurando o livre acesso, a circulação segura e a inclusão de cidadãos, servidores e parlamentares com deficiência ou mobilidade reduzida nos três pavimentos da edificação.

c) Segurança Coletiva e Proteção contra Incêndio: Estruturação e aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), garantindo a proteção da integridade física dos usuários da Casa, bem como a preservação do patrimônio público e do acervo documental do órgão.

d) Eficiência Energética e Adequação Luminotécnica: Implantação de um projeto luminotécnico moderno e eficiente, dimensionado para as atividades legislativas e administrativas, promovendo o conforto visual nos gabinetes e no plenário, além de gerar economia a longo prazo no consumo de energia elétrica da instituição.

e) Otimização Espacial e Funcional: Readequação e reordenamento do layout dos três pavimentos, garantindo a criação de ambientes funcionais, tais como a nova sala de arquivo, gabinetes individuais para os vereadores ou estações de trabalho otimizadas, e um novo plenário estruturado no terceiro pavimento, melhorando as condições de trabalho e o atendimento ao público.

f) Transparência e Regularidade Licitatória: Alinhamento estrito com o art. 23 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do suporte técnico para a elaboração de planilhas orçamentárias precisas (baseadas em referências oficiais como o SINAPI), cronogramas e cadernos de encargos que garantirão ampla competitividade e lisura no futuro certame de execução da reforma.

13 - Providências a serem adotadas

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

13.1 - Para a regular instrução processual e a escorreita execução do objeto pretendido, a Administração da Câmara Municipal de Minduri/MG adotará as seguintes providências preparatórias e concomitantes:

a) Disponibilização de Elementos Técnicos Iniciais: Compilação e entrega imediata à empresa contratada de toda a documentação legal e técnica existente sobre o imóvel (escritura, plantas antigas disponíveis, histórico de reformas e medições básicas da área de 468,30 m²), facilitando a etapa inicial de levantamento cadastral (as built).

b) Garantia de Acesso Predial para Visitas Técnicas: Agendamento e liberação de acesso irrestrito dos profissionais da empresa contratada aos 3 (três) pavimentos da sede do Poder Legislativo para a realização das vistorias, medições, registros fotográficos e diagnósticos estruturais necessários.

c) Definição Formal do Programa de Necessidades: Realização de reuniões alinhadas entre a Mesa Diretora, os vereadores e a equipe de engenharia/arquitetura contratada para definir formalmente as premissas do layout interno (validação entre a opção de 9 gabinetes individuais ou estações de trabalho, e diretrizes para o novo plenário no 3º pavimento).

d) Monitoramento de Tramitação e Aprovação nos Órgãos Competentes: Acompanhamento, junto com a contratada, dos prazos de análise e aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), bem como das licenças municipais urbanísticas aplicáveis.

e) Adequação Orçamentária: Confirmação da reserva de dotação orçamentária específica para fazer face às despesas da presente contratação de serviços técnicos, em harmonia com as previsões estabelecidas no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Por se tratar de uma contratação de serviços técnicos puramente intelectuais (elaboração de projetos arquitetônicos e complementares), a execução do objeto contratual em si não gera impactos ambientais negativos diretos significativos sobre o meio ambiente, visto que as atividades se restringem a levantamentos técnicos, reuniões e desenvolvimento de plantas em formato digital (softwares CAD/BIM).

14.2. Não obstante, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021), a empresa contratada deverá obrigatoriamente prever e incorporar nos projetos e cadernos de encargos diretrizes e especificações técnicas voltadas à sustentabilidade ambiental da futura obra de reforma.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - No entanto, no presente caso, foram identificados riscos relevantes que devem ser abordados de forma separada, sendo necessário elaborar o Mapa de Risco.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MINDURI - MG
FL. 16
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Minduri, 10/06/2026.

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL.
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

MAPA DE RISCO E CONTROLE PREVENTIVO

Objeto: Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Risco 1: Orçamento estimativo defeituoso

• Probabilidade: Média

• Impacto: Alto

• Tipo de Dano: Orçamento acima do mercado, sobrepreço, contratações desvantajosas, dano ao erário, responsabilização administrativa.

• Ação Preventiva: Pesquisa criteriosa com base em tabelas oficiais (ex: SINAPI, SETOP), confronto com históricos, documentação e revisão pelo agente de contratação.

• Agente Responsável: Equipe de planejamento, setor requisitante

Risco 2: Utilização de especificações técnicas incompatíveis com o mercado

• Probabilidade: Média

• Impacto: Médio

• Tipo de Dano: Poucas propostas válidas, risco de licitação deserta, aumento de custos e redução da competitividade.

• Ação Preventiva: Especificações padronizadas e justificadas; consulta ao mercado e registro de razões no processo.

• Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e agente responsável pelo setor requisitante

Risco 3: Projeto básico deficiente ou inadequado

• Probabilidade: Alta

• Impacto: Alto

• Tipo de Dano: Paralisação da obra, aditivos contratuais (valores/prazos), execução incompatível com as necessidades reais, aumento exponencial do custo de correção.

• Ação Preventiva: Elaboração do projeto básico conforme normas técnicas específicas, validação por equipe multidisciplinar, verificação de interferências e compatibilização com projetos complementares.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL.
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

• Agente Responsável: Setor de projetos, equipe técnica multidisciplinar.

Risco 4: Ausência ou deficiência na matriz de riscos

• Probabilidade: Média

• Impacto: Médio/Alto

• Tipo de Dano: Incerteza sobre a alocação de riscos, eventos supervenientes sem tratamento contratual adequado, desequilíbrio econômico-financeiro não equacionado.

• Ação Preventiva: Elaboração de matriz de riscos contemplando eventos previsíveis e supervenientes, atribuição clara das responsabilidades, mecanismos de reequilíbrio e seguros obrigatórios quando aplicável.

• Agente Responsável: Planejamento, setor jurídico, equipe técnica.

Risco 5: Falta de detalhamento nas especificações técnicas e memoriais descritivos

• Probabilidade: Média

• Impacto: Alto

• Tipo de Dano: Contratações dúbias, soluções improvisadas em campo, aumento dos conflitos interpretativos e queda do desempenho esperado.

• Ação Preventiva: Redação detalhada de memoriais, especificações alinhadas com normas ABNT/NBR, descrição clara de materiais, processos construtivos e critérios de aceitabilidade.

• Agente Responsável: Projetistas e revisores técnicos.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Risco 6: Deficiência nos atestados de capacidade técnica apresentados

• Probabilidade: Alta

• Impacto: Alto

• Tipo de Dano: Habilitação de empresas sem experiência prévia no porte ou complexidade da obra, elevada probabilidade de falha ou interrupção dos serviços.

• Ação Preventiva: Exigência de atestados de capacidade técnica emitidos conforme Resoluções do CONFEA/CREA e análise dos responsáveis técnicos envolvidos.

• Agente Responsável pela Ação: agente de contratação, Equipe técnica, setor de engenharia.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 19
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Risco 7: Ausência de diligência para esclarecimento de dúvidas e falhas sanáveis

• Probabilidade: Alta

• Impacto: Alto

• Tipo de Dano: Exclusão indevida de proponentes, redução da competitividade, risco de anulação judicial do certame.

• Ação Preventiva: Concessão de prazo para saneamento de falhas documentais, diligências justificadas e comunicação clara com todos os concorrentes.

• Agente Responsável pela Ação: Comissão de licitação, pregoeiro.

Risco 8: Inobservância do critério de julgamento adequado

• Probabilidade: Média

• Impacto: Médio/Alto

• Tipo de Dano: Seleção da proposta menos vantajosa em relação ao interesse público, judicialização e questionamentos externos.

• Ação Preventiva: Definição clara e fundamentada do critério de julgamento (menor preço, técnica e preço ou maior desconto), alinhada ao objeto e à complexidade do empreendimento.

• Agente Responsável pela Ação: Setor de engenharia, comissão de licitação.

Risco 9: Estipulação de prazos exíguos ou inadequados para apresentação de propostas ou ajustes

• Probabilidade: Média

• Impacto: Médio/Alto

• Tipo de Dano: Perda de propostas vantajosas, impugnações, atrasos e insegurança jurídica.

• Ação Preventiva: Analisar complexidade do objeto, estipular prazos mínimos e razoáveis, discutir previamente com a equipe técnica.

• Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro

Risco 10: Não verificação de impedimentos legais dos proponentes

• Probabilidade: Baixa

• Impacto: Alto

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

• Tipo de Dano: Contratação com fornecedores impedidos, nulidade do contrato, danos à imagem institucional.

• Ação Preventiva: Utilizar checklist e consultar todos os bancos oficiais de restrição antes da adjudicação e homologação.

• Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro

EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Risco 11: Inadimplência técnica na execução do projeto

• Probabilidade: Média

• Impacto: Alto

• Tipo de Dano: Não conformidade da obra com o projeto aprovado, necessidade de retrabalho, aumento de custos, prejuízo à funcionalidade/segurança.

• Ação Preventiva: Fiscalização técnica periódica, conferência rigorosa de projetos, realização de inspeções internas e verificação de conformidade com memoriais e especificações.

• Agente Responsável: Fiscal e gestor do contrato, equipe de engenharia.

Risco 12: Integração ineficaz entre projetos complementares durante execução

• Probabilidade: Média

• Impacto: Alto

• Tipo de Dano: Redesenho em campo, atrasos, incompatibilidade de instalações, custos adicionais para ajustes emergenciais.

• Ação Preventiva: Revisão multidisciplinar e reuniões técnicas regulares entre equipes complementares (elétrico, estrutural, hidráulico, etc.), alinhamento de frentes de obra.

• Agente Responsável: Coordenação técnica, gerenciamento do contrato.

Risco 13: Falha no atendimento às condições de segurança do trabalho

• Probabilidade: Média/Alta

• Impacto: Alto

• Tipo de Dano: Acidentes graves, paralisações por interdição (MPT/CREA), responsabilização civil e criminal, publicidade negativa ao órgão público.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

• Ação Preventiva: Plano de Segurança do Trabalho aprovado antes do início, treinamentos obrigatórios, inspeções frequentes em campo.

• Agente Responsável: SESMT/engenheiro de segurança, responsável pela fiscalização.

Risco 14: Troca de equipe técnica da contratada sem prévia anuência

• Probabilidade: Média

• Impacto: Médio/Alto

• Tipo de Dano: Queda na qualidade dos serviços, interrupção de expertise, risco para continuidade ou técnica do projeto.

• Ação Preventiva: Verificação constante da equipe registrada junto ao CREA e exigência formal de anuência prévia para alterações de responsável técnico.

• Agente Responsável: Gestor do contrato, fiscalização.

Risco 15: Atrasos ou inexecução total ou parcial do contrato

• Probabilidade: Média

• Impacto: Alto

• Tipo de Dano: Prejuízos para a Administração, paralisação de serviços/fornecimentos, penalidades, possíveis rescisões e danos ao interesse público.

• Ação Preventiva: Cronograma detalhado, reuniões regulares e penalidades previstas no contrato.

• Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato.

Este mapa de riscos foi elaborado considerando as características específicas da contratação para elaboração dos projetos técnicos da reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, contemplando os riscos mais pertinentes e específicos para as fases de planejamento, seleção e execução, conforme modelo e terminologia oficial vigente.

12/06/2026

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
FL.: 22
SECRETARIA DA CÂMARA

PROPOSTA COMERCIAL | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

DATA: 21/05/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Minduri MG

Endereço obra: Minduri MG

CONTRATADA: O.S.studio

CNPJ: 62.474.359/0001-58

Endereço: Rua Cônego Francisco Leopoldino Ribeiro, 137, Centro – São Vicente de Minas/MG, CEP: 37370-000.

1. Objeto e Escopo dos Serviços

Elaboração de projetos técnicos para reforma arquitetônica interna, readequação funcional dos ambientes internos e elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), incluindo compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução.

a) **Projeto Arquitetônico Interno de Reforma e Adequação Funcional (executivo e legal).** Serão desenvolvidas soluções para reorganização dos ambientes internos da Câmara Municipal, considerando as demandas apresentadas para os 3 pavimentos.
Serão entregues os seguintes documentos em formato digital PDF e DWG:

- Planta layout com proposta de reorganização dos ambientes;
- Planta executiva com dimensões e especificações técnicas;
- Vistas e cortes;
- Estudo de ocupação dos pavimentos contemplando:
  - Criação de nova sala de arquivo no 1º pavimento;
  - Readequação de uso de salas administrativas;
  - Estudo com duas alternativas:
    - Opção 1: criação de 9 gabinetes individuais para vereadores;
    - Opção 2: layout com estações de trabalho (ilhas) + salas de reunião;
- Proposta de reorganização da secretaria e setor administrativo;
- Projeto do novo plenário no 3º pavimento, contemplando:
    - Layout com separação entre vereadores e público;
    - Estudo de visibilidade e aproveitamento do espaço;
    - Proposta de cabine técnica (som/controle);
    - Diretrizes para tratamento acústico;
- Detalhamento de banheiros com adequação de uso (masculino/feminino e acessibilidade);

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS
FL.: 23
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

- Elaboração de Projeto de Acessibilidade, em conformidade com a ABNT NBR 9050, contemplando adequações de circulação, sanitários acessíveis, áreas de manobra, sinalização e diretrizes para acessibilidade universal;
- Proposta de adequação da cozinha e áreas de apoio;
- Planta de situação (se necessário);
- Imagens 3D das áreas principais (plenário e ambientes estratégicos);
- Levantamento de quantitativos de mobiliário, com representação em planta dos layouts propostos, especificação técnica e subsídios para futura orçamentação;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica pelo projeto;

Atenção: Não está inclusa alteração de fachada/pintura externa, conforme alinhamento com a contratante.

b) **Elaboração de Projeto Luminotécnico** (Revisão, Adequação e Ampliação). Considerando os problemas existentes relatos e necessidade de adequação da edificação. Serão entregues:

- Planta de pontos elétricos (tomadas, iluminação, equipamentos);
- Quantitativo de materiais;
- Instruções técnicas de execução;
- Diretrizes para infraestrutura de dados (internet, câmeras e sistemas internos);
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica pelo projeto;

O.S.Studio
PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA

c) **Elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)** Desenvolvido conforme as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e legislações vigentes. Serão entregues os seguintes documentos em formato digital (PDF e DWG):

- Planta de locação dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio;
- Dimensionamento e posicionamento de extintores;
- Projeto de sinalização de emergência;
- Projeto de iluminação de emergência;
- Definição e dimensionamento das rotas de fuga;
- Dimensionamento das saídas de emergência;
- Indicação de dispositivos de alarme e detecção (quando aplicável);
- Memorial descritivo completo;
- Especificações técnicas dos equipamentos;
- Documentação necessária para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica pelo projeto;

d) **Compatibilização de Projetos.**

- Integração entre projeto arquitetônico, luminotécnico e PSCIP;

- Identificação e correção de interferências;
- Entrega final compatibilizada para execução.

Visitas Técnicas

A contratada realizará **06 (seis) visitas técnicas presenciais**, com duração estimada de **02 (duas) horas cada**, conforme demanda do projeto, contemplando levantamento inicial, reuniões técnicas, validações de projeto e suporte à contratante durante o desenvolvimento dos serviços.

As visitas serão executadas mediante necessidade técnica e agendamento prévio entre as partes, observando-se as etapas de desenvolvimento contratual, com o objetivo de garantir a qualidade, a eficiência e a assertividade dos projetos.

Os projetos deverão apresentar nível de detalhamento executivo, sendo suficientes para:

- Orçamentação da obra;
- Realização de processo licitatório para execução;
- Execução dos serviços sem necessidade de complementações relevantes.

Todos os serviços deverão atender às normas aplicáveis, incluindo:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Normas Regulamentadoras (NR's);
- Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG);
- Demais legislações pertinentes.

Suporte Técnico à Licitação

A contratada prestará suporte técnico à contratante para elaboração e condução do processo licitatório da obra, incluindo esclarecimentos técnicos, apoio na estruturação de documentação e suporte durante eventuais questionamentos técnicos. Ficam inclusas neste escopo 24 (vinte e quatro) horas extras de suporte e atendimento dedicado ao cliente, a serem utilizadas conforme a demanda da Administração Municipal para assessoria técnica geral correlata ao objeto.

Critérios de Aceitação dos Serviços

Os serviços serão considerados concluídos mediante:

- Entrega de todos os projetos e documentos técnicos previstos;
- Compatibilização entre os projetos;
- Atendimento integral às normas técnicas vigentes;
- Apresentação de memoriais descritivos e especificações técnicas completas;
- Validação e aprovação pela contratante;
- Atendimento às exigências dos órgãos competentes, quando aplicável.

FL.: 25
SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

2. Capacidade Técnica Comercial

A O.S.Studio possui corpo técnico qualificado e experiência em projetos de engenharia e arquitetura de complexidade compatível com o objeto desta proposta, conforme histórico resumido de acervos técnicos (CAT/CREA):

Tabela 01 - Atestados de Capacidade Técnica

Obra/Projeto	Tipologia	Área
Projeto completo em BIM, contemplando projetos arquitetônicos, estruturais, instalações e compatibilização	Residencial, Comercial, Industrial e/ou Institucional	400,00m²
Projetos de infraestrutura, levantamento topográfico, terraplenagem e compatibilização	Residencial, Comercial, Industrial e/ou Institucional	400,00m²
Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCIP), instalações e compatibilização	Residencial, Comercial, Industrial e/ou Institucional	400,00m²
Projeto urbanístico com acessibilidade e concepção de espaço público	Residencial, Comercial, Industrial e/ou Institucional	400,00m²
Projeto arquitetônico, urbanístico com implantação e acessibilidade	Residencial, Comercial, Industrial e/ou Institucional	400,00m²

3. Valor Global e Condições de Pagamento:

Tabela 02 – Composição de Valores por Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
A	Projeto Arquitetônico Interno Executivo e Legal	35 reais por m²	R$16.390,50
B	Projeto Luminotécnico	5 reais por m²	R$2.341,50
C	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)	15 reais por m²	R$7.024,50
D	Compatibilização de Projetos	R$2.000,00	R$2.000,00
E	Levantamento de Quantitativos (materiais e mobiliário)	R$2.000,00	R$2.000,00
F	Acompanhamento Técnico na Execução do Projeto e Execução da obra (36 horas)	R$ 277,78 por hora	R$ 10.000,00

Valor Global: R$ 39.756,50

FL.: 26
SERVIDOR

Os valores constantes nesta tabela foram calculados considerando a área total do empreendimento de 468,30m², resultando no valor global correspondente ao conjunto dos serviços especificados.

Atenção: Em caso de licitação, conseguimos apresentar proposta final com desconto de 50%.

4. Forma de Pagamento:

O pagamento dos serviços globais será realizado estritamente sob as seguintes condições:

· 10% (dez por cento) na finalização e entrega das horas de suporte técnico;
· 90% (noventa por cento) mediante a entrega final e aprovação de todos os projetos e compatibilizações.

5. Cronograma de Execução dos Serviços:

Tabela 03 – Cronograma de Execução dos Serviços

ETAPA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZOS (DIAS)
1	Levantamento técnico, visitas iniciais e diagnóstico da edificação	0-20
2	Estudo preliminar arquitetônico e diretrizes de intervenção	20-50
3	Anteprojeto arquitetônico e definição de layout	50-80
4	Desenvolvimento do projeto arquitetônico executivo	80-120
5	Desenvolvimento do projeto luminotécnico	100-135
6	Elaboração do PPCIP	110-145
7	Compatibilização geral dos projetos	145-165
8	Elaboração de memoriais, quantitativos e documentação final	165-180

Prazo total: 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato

6. Observações:

- O cronograma trata-se de uma previsão, dependendo de mudanças ao longo do caminho, o tempo pode se estender.
- Alterações de escopo ou mudanças após entrega podem gerar novas cobranças.

São Vicente de Minas, 21 de Maio de 2026
Jonas Araújo Resende Almeida
Proprietário - Diretor Comercial e Projetos

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 27
RESPONSÁVEL DO SERV.DOR
SECRETARIA DA CÂMARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
62.474.359/0001-58 MATRIZ		29/08/2025

NOME EMPRESARIAL
O.S.S.TUDIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
O.S.S.TUDIO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CONEGO FRANCISCO LEOPOLDINO RIBEIRO	137	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.370-000	CENTRO	SAO VICENTE DE MINAS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JONAS@OSS.ENG.BR	(31) 9849-1317

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/08/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2025** às **17:22:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG
FL.: 28
ASSINATURA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
62.474.359/0001-58 MATRIZ		29/08/2025

NOME EMPRESARIAL
O.S.S.TUDIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CONEGO FRANCISCO LEOPOLDINO RIBEIRO	137	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.370-000	CENTRO	SAO VICENTE DE MINAS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JONAS@OSS.ENG.BR	(31) 9849-1317

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/08/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2025** às **17:22:31** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Apresentação de Proposta

De O.S.S. Engenharia <ossengenhariaa@gmail.com>
Para <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-04-29 14:29

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 29
ROBERTA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Proposta Câmara de Minduri.pdf (~730 KB)

Prezados,

Espero que esta mensagem os encontre bem.

Gostaria de encaminhar, por meio deste e-mail, nossa proposta de prestação de serviços técnicos voltados à área de arquitetura e engenharia, elaborada com foco em atender às demandas e particularidades desta Câmara Municipal.

Colocamo-nos à disposição para agendarmos uma reunião, em data e horário mais convenientes para vocês, com o objetivo de apresentar detalhadamente a proposta, esclarecer eventuais dúvidas e discutir possíveis adequações conforme as necessidades específicas.

Ficamos no aguardo de um retorno para alinhamento da agenda.

Atenciosamente,
Equipe OSStudio – Arquitetura e Engenharia
31 9699-8491
ossengenhariaa@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
62.474.359/0001-58 MATRIZ		29/08/2025

NOME EMPRESARIAL
O.S.S.TUDIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
O.S.S.TUDIO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CONEGO FRANCISCO LEOPOLDINO RIBEIRO

NÚMERO
137

COMPLEMENTO
****

CEP
37.370-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO VICENTE DE MINAS

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JONAS@OSS.ENG.BR

TELEFONE
(31) 9849-1317

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/08/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **14:38:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPORÁ-MG
FL.: 31
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
62.474.359/0001-58 MATRIZ		29/08/2025

NOME EMPRESARIAL
O.S.S.TUDIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CONEGO FRANCISCO LEOPOLDINO RIBEIRO	137	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.370-000	CENTRO	SAO VICENTE DE MINAS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JONAS@OSS.ENG.BR	(31) 9849-1317

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/08/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **14:38:57** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO-MG
FL.: 32
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
62.474.359/0001-58
NOME EMPRESARIAL:
O.S.S.TUDIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$7.000,00 (Sete mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JONAS ARAUJO RESENDE ALMEIDA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **29/04/2026** às **14:44** (data e hora de Brasília).

O.S.Studio
PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA

INÍCIO SOBRE EQUIPE PORTFÓLIO SERVIÇOS FEEDBACKS CONTATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
FL.: 33
SECRETARIA DA CÂMARA

Bem-vindo à O.S.Studio!

PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES , TUDO QUE VOCÊ PRECISA PRÉ-CONSTRUÇÃO

Rua Paraíba, 966, Funcionários, Sala 701, Belo Horizonte - MG +55 31 99849-1317 jonas@oss.eng.br @oss.tudio

© 2025 por O.S.Studio

FL: 34

Quem somos ?

A **O.S.S.TUDIO** é um escritório especializado em projetos de **arquitetura e engenharia**, oferecendo soluções completas e personalizadas para cada cliente.

Unimos arquitetura e engenharia para criar **espaços únicos, funcionais e cheios de personalidade.** Cuidamos de cada etapa do processo — do projeto ao acompanhamento da obra — com profissionalismo, criatividade e compromisso com a qualidade.

Seja para construir, reformar ou planejar, nossa equipe está pronta para oferecer **soluções inteligentes e personalizadas**, sempre alinhadas ao seu estilo, prazos e orçamento.

Nosso propósito é criar projetos que inspiram e valorizam cada detalhe, sempre com foco na **satisfação e na confiança dos nossos clientes.**

© 2025 por O.S.S.tudio

FL.: 35

Jonas Araújo

Manager e Gestor de Projetos

29 anos de idade.
Nascido em São Vicente de Minas - MG e residente em Belo Horizonte - MG.
Formado em Engenharia Civil pela UFLA, 2019 e pós-graduando em Gerenciamento de projetos pela UNYLEYA.
10 anos de experiência em projetos e gerenciamento de obras de médio e grande porte.
Responsável pelo comercial e gestão de projetos arquitetônicos e de engenharia.

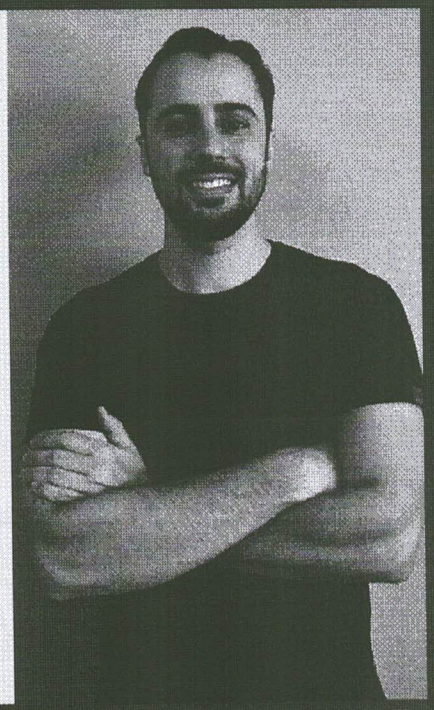

Breno Chagas

Engenheiro Civil

27 anos de idade.
Nascido em Três Pontas - MG e residente em Belo Horizonte - MG.
Formado em Engenharia Civil pela UFLA, 2022 e pós-graduando em Gerenciamento de projetos pela PUC-MG.
6 anos de experiência na elaboraçõa de projetos complementares de engenharia
Responsável pelos projetos complementares de engenharia.

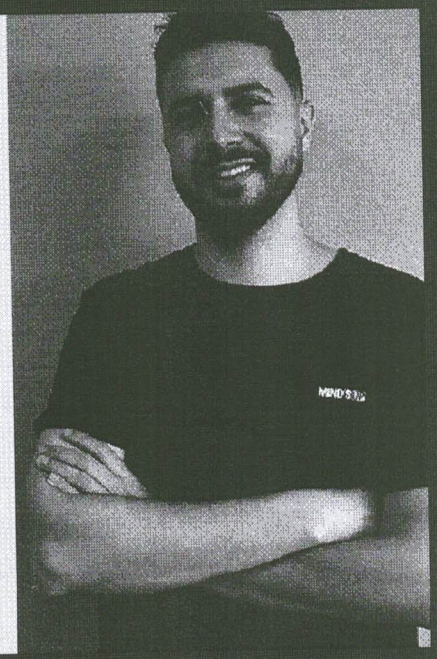

Flávia Cristina

Arquiteta e Urbanista

26 anos de idade.

Nascida e residente em Belo Horizonte - MG.

Formada em Arquitetura e Urbanismo pela IBMEC-MG, 2024 e pós graduanda em Gerencenciamento de projetos pela PUC-MG.

Responsável pelos projetos arquitetônicos.

© 2025 por O.S.S.tudio

FL.:
RUBRICA DO SERVIDOR

O.S.Studio
PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
FL.: 39

Nossos Serviços

Para projetos comerciais e residenciais unifamiliares e multifamiliares horizontais e verticais

Projetos Arquitetônicos

- Projeto executivo;
- Projeto legal;
- Projeto de reforma;
- Projeto de interiores e detalhamentos;
- Modelo 3D;
- Imagens e vídeos renderizados.

Projetos Complementares

- Estrutural;
- Terraplanagem;
- Drenagem;
- Hidrossanitário;
- Elétrico;
- PSCIP;
- Instalações de gás.

Consultoria e Regularizações

- Estudo de viabilidade;
- Documentos para regularização cartorial ou municipal;
- Planilhas caixa;
- Consultoria e visitas em obra;
- Vistoria cautelar e laudos em geral.

© 2025 por O.S.S.tudio

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra.

PROPONENTE			
Razão Social: AZEVEDO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA			
Logradouro: CORONEL JOSÉ GONÇALVES DAMARANTE		Nº 55	Bairro: SANTO ANTONIO
Cidade: FORMIGA	UF: MG	CEP: 35.570-000	Tel: (37) 99160-4705
CNPJ: 40.675.392/0001-03			
Data da Proposta de preço: 01 / 06 / 2026			

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade de medida	Valor Total
1.	**PROJETO ARQUITETÔNICO INTERNO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO FUNCIONAL** Elaboração de projeto arquitetônico executivo e legal para reorganização dos ambientes internos da Câmara Municipal, contemplando os 03 (três) pavimentos da edificação, incluindo: • Planta de layout; • Planta executiva com dimensões e especificações técnicas; • Cortes e vistas; • Estudo de ocupação dos pavimentos; • Criação de nova sala de arquivo; • Readequação de salas administrativas; • Estudo contendo: a) opção com gabinetes individuais; b) opção com estações de trabalho e salas de reunião; • Projeto de novo plenário no 3° pavimento; • Estudo de visibilidade e aproveitamento do espaço; • Diretrizes acústicas; • Adequação de banheiros; • Projeto de acessibilidade conforme ABNT NBR 9050; • Adequação de cozinha e áreas de apoio; • Imagens 3D dos ambientes principais; • Levantamento de quantitativos; • Emissão de ART/RRT.	Prestação de Serviços	R$22.450,00
2.	**PROJETO LUMINOTÉCNICO** Elaboração de projeto luminotécnico contemplando: • Planta de iluminação e tomadas; • Quantitativos de materiais; • Instruções técnicas de execução; • Diretrizes para infraestrutura de dados; • Emissão de ART/RRT.	Prestação de Serviços	R$3.385,00

Legislatura 2025-2028 | Exercício 2026

3.	**PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP/PPCIP)** Elaboração de projeto conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, incluindo: • Planta de equipamentos de combate a incêndio; • Dimensionamento de extintores; • Sinalização de emergência; • Iluminação de emergência; • Rotas de fuga; • Saídas de emergência; • Memorial descritivo; • Especificações técnicas; • Documentação necessária para aprovação junto ao CBMMG; • Emissão de ART/RRT.	Prestação de Serviços	R$10.050,00
4.	**COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS** • Compatibilização entre projetos arquitetônico, luminotécnico e PSCIP; • Identificação e correção de interferências; • Entrega final compatibilizada.	Prestação de Serviços	R$2.450,00
5.	**LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS** • Levantamento de quantitativos de materiais e mobiliários; • Subsídios para futura orçamentação da obra.	Prestação de Serviços	R$2.480,00
6.	**SUPORTE TÉCNICO À LICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO** • Suporte técnico para futura licitação; • Esclarecimentos técnicos; • Apoio à elaboração documental; • Atendimento técnico complementar; • Visitas técnicas presenciais, conforme necessidade da Administração.	Prestação de Serviços	R$8.900,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ITEM 1 a 6) R$		49.715,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Área estimada da edificação: aproximadamente 468,30 m²;
2. Os projetos deverão possuir nível executivo suficiente para futura licitação e execução da obra;
3. Os serviços deverão atender às normas da ABNT, normas regulamentadoras, exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais legislações aplicáveis;
4. Os projetos deverão ser entregues em formato digital PDF e DWG;
5. A empresa deverá emitir ART/RRT dos serviços executados;
6. A contratada deverá realizar visitas técnicas presenciais conforme necessidade do objeto.

Legislatura 2025-2028 | Ciclo 2026

Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro ter pleno conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços descritos nesta proposta.

Validade da presente proposta	60 (sessenta) dias
Assinatura do Responsável da Empresa	gov.br Documento assinado digitalmente LUIZA DE OLIVEIRA AZEVEDO Data: 02/06/2026 11:19:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
CPF	077.146.726-50

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

Re: Solicitação de orçamento Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

De <administrativo@azevedoengenhariamg.com.br>
Para Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-06-02 11:32

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 41
ASSINATURA DO SERVIDOR

Formulario_Azevedo_assinado.pdf (~683 KB)

Em 29/05/2026 12:05, Câmara Municipal de Minduri escreveu:

Prezado(a),

Bom dia.

Solicito, por meio deste, o envio de orçamento de preço referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra.**

Em anexo, encaminho o formulário de proposta (Em formato word caso necessário e em pdf), contendo as especificações dos serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO TOTAL

Caso haja interesse em participar deste processo de contratação direta (dispensa de licitação), solicitamos o envio da proposta **até quarta-feira (03/06), para darmos continuidade no processo licitatório e posteriormente a publicação do Aviso de Contratação. Caso a proposta não seja encaminhada até esta data, entenderemos que não tem interesse em participar desse processo licitatório.**

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por gentileza, **CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL!**

Atenciosamente,

--

Maria Carolina de Souza Oliveira
Diretora Geral

Câmara Municipal de Minduri
Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro
(35) 3326-1429 / (35) 99862-2354

MINDURI

Prezado,

Segue anexo orçamento para elaboração dos projetos conforme solicitado.

Att.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.675.392/0001-03 MATRIZ		02/02/2021

NOME EMPRESARIAL
AZEVEDO SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AZEVEDO SOLUCOES EM ENGENHARIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GERALDO XAVIER DE CARVALHO	55	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.574-067	SANTO ANTONIO	FORMIGA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUIZA.CDAZEVEDO@OUTLOOK.COM	(37) 9160-4705

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2026** às **08:59:40** (data e hora de Brasília).

FL.: 43

Editais

Aviso de Contratação Direta nº 7 | Processo 42/2025

Última atualização 02/09/2025

Acessar Contratação

Local: Paranapanema/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA

Unidade compradora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/08/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/08/2025 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01816270000138-1-000015/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de empresa de engenharia especializada para a elaboracao de projetos basicos e executivos completos e acompanhamento da obra por periodicidade e adequacao do imovel publico vinculado a Camara Municipal de Paranapanema conforme detalhamento abaixo 1.1.1. Extensao da Camara Municipal localizada no Distrito de Campos de Holambra conforme matricula n 77.097 Levantamento tecnico arquitetonico e das instalacoes existentes Redesenho e adaptacao de layout interno com possivel remanejamento de paredes Elaboracao de projetos complementares hidrossanitario eletrico e de climatizacao ar condicionado Projeto do sistema de seguranca alarmes e cameras de monitoramento Projeto de automacao predial controle de iluminacao acesso entre outros Projeto de prevencao e combate a incendio PPCI incluindo tramitacao e obtencao do alvara junto ao Corpo de Bombeiros Elaboracao de memorial descritivo e demais documentos tecnicos necessarios a futura execucao da... Continuar Lendo >

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 63.666,67

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 30.900,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Contratacao de empresa de engenharia especializada para a elaboracao de projetos basicos e executivos completos e acompanhamento da obra por periodicidade e adequacao do imovel publico vinculado a Camara Municipal de Paranapanema.....	1	R$ 63.666,67	R$ 63.666,6

Voltar

FL.: 44

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Dataprev

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
FL.: 45
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 005/2024

Última atualização 18/12/2024

Acessar Contratação

Local: Paulistas/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS **Unidade compradora:** 1002 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07811345000174-1-000011/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

luminotécnico, projeto de estrutura metálica, projeto de estrutura de concreto, projeto arquitetônico, elaboração de laudo técnico, elaboração de planilhas de custo de acordo com o SETOP atualizados, apresentação de imagens 3D, da reforma da sede da Câmara Municipal de Paulistas, bem como serviços de fiscalização e de acompanhamento da execução de toda a reforma, realização de medição dos serviços executados

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 31.884,06	R$ 0,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Contratação de Engenheiro Civil ou de empresa especializada para prestação de serviço técnico para Elaboração de projeto luminotécnico, projeto de estrutura metálica, projeto de estrutura de concreto, projeto arquitetônico, elaboração de laudo técnico, elaboração de planilhas de custo de acordo com o SETOP atualizados, apresentação de imagens 3D, da reforma da sede da Câmara Municipal de Paulistas, bem como serviços de fiscalização e de acompanhamento da execução de toda a reforma, realização de medição dos serviços executados	1	R$ 31.884,06	R$ 31.884,0

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
FL.: 46
SECRETARIA GERAL

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
FL.: 49
RUBRICA DO SERVIDOR

Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 003/2026

Última atualização 31/03/2026

Acessar Contratação

Local: Pato Bragado/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

Unidade compradora: 01001 - Câmara de Vereadores

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 95719555000102-1-000003/2026 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de serviços de elaboração e desenvolvimento de Projetos Técnicos de Engenheira e Arquitetura para Projeto arquitetônico, estrutural e complementares para ampliação, revitalização, readequação do layout interno e externo

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 28.500,00	R$ 28.500,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Serviços de elaboração e desenvolvimento de Projetos Técnicos de Engenheira e Arquitetura para Projeto arquitetônico, estrutural e complementares para ampliação, revitalização, readequação do layout interno e externo	1	R$ 28.500,00	R$ 28.500,C

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.

FL.: 49

Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2025

Última atualização 04/04/2025

Acessar Contratação

Local: Muriaé/MG **Órgão:** MURIAE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20349205000194-1-000009/2025 **Fonte:** Diretriz informatica eireli

Objeto:

Constitui o objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação da Câmara Municipal de Muriaé/MG, incluindo todas as disciplinas técnicas necessárias para viabilização da obra, sendo composto de: - PProjeto Arquitetônico "As Built" da edificação existente; - Projeto Arquitetônico Básico; - Projeto Arquitetônico Legal (com aprovação na Prefeitura Municipal de Muriaé); - Vista 3D da fachada e do salão de convenções da Câmara; - Projeto Estrutural (concreto armado e estrutura metálica de cobertura); - Projeto Hidrossanitário (abrangendo os sistemas de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais); - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (com protocolo e aprovação junto ao CBMMG); - Projeto Elétrico (distribuição interna de pontos de iluminação, tomadas, quadros, eletrocalhas e infraestrutura elétrica predial); - Projeto de Entrada de Energia (padrão de entrada, medição, proteção, ... Continuar Lendo >

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

de acessibilidade universal, instalações elétricas, hidráulicas e de TI obsoletas, além de problemas de escoamento de esgoto e ausência de sistema de climatização adequado. A ampliação proposta busca atender aos princípios da eficiência administrativa, transparência, acessibilidade, segurança e modernização da gestão legislativa, com a construção de um novo bloco interligado ao atual prédio, contendo gabinetes para vereadores, banheiros, salas técnicas e novo plenário.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 106.316,67	R$ 105.600,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
10160	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DESTINADOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO	1	R$ 106.316,6667	R$ 106.316,6

Voltar

FL.: 50

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FL.: 52
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

8/2025

Última atualização 26/05/2025

Local: Barra Velha/SC **Órgão:** CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA

Unidade compradora: 01001 - Câmara de Vereadores

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/05/2025 17:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/05/2025 14:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83545277000127-1-000016/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada em engenharia civil e/ou profissional de engenheira civil a para prestação de serviços técnicos profissionais objetivando a elaboração de projetos de engenharia destinado a reforma e adequações da Câmara de Vereadores de Barra Velha, contemplando os estudos preliminares, projeto básico e executivo, planilha quantitativa e orçamentária, memorial descritivo, acompanhamento, fiscalização, vistoria e medições dos serviços, conforme especificações, detalhamento, quantitativo e demais condições e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 118.835,00	R$ 62.000,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e

1	Levantamento técnico detalhado e arquitetônico das condições da edificação; Estudo técnico preliminar, com apresentação de Relatório Técnico contemplando as soluções, em nivel macro, a serem contempladas na reforma, compreendendo: 1.1. Plenário (cobertura, instalações, layout); 1.2. Câmara (Interior e exterior e estacionamento). .	1	R$ 12.452,75	R$ 12.452,75
2	Projeto básico e executivo de arquitetura/engenharia, com detalhamentos, cobertura, estrutura, estacionamento, acessibilidade, pontos elétricos/lógico, pontos de câmeras internas de monitoramento, climatização, PPCI, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, orçamento estimativo atraves de planilhas sintética e analítica.	1	R$ 78.482,25	R$ 78.482,2
3	Fiscalização, acompanhamento, vistoria , fornecimento de planilhas medições e analise da execução da obra, em todas as suas etapas.	1	R$ 27.900,00	R$ 27.900,0

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) é o sítio eletronico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

FL.: 53

RELATÓRIO TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO

Elaboração de Projetos Técnicos para a Câmara Municipal de Minduri/MG

OBRA:	CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
OBJETO:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS (Arquitetônico, Acessibilidade, Luminotécnico, PSCIP e Compatibilização)
ÁREA CONSIDERADA:	468,30 m^2
PAVIMENTOS:	3 (três) pavimentos
BASE DE REFERÊNCIA:	SINAPI MG 04/2026 - SEM DESONERAÇÃO
BDI APLICADO:	25,00%

1. Introdução e Escopo dos Serviços

Este relatório apresenta a consolidação do orçamento estimado e do planejamento cronológico para a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos técnicos executivos para a reorganização e adequação da edificação da Câmara Municipal de Minduri/MG. O escopo compreende todos os levantamentos, estudos preliminares, projetos executivos de arquitetura e engenharia, além do suporte técnico necessário ao certame licitatório.

2. Memória de Cálculo e Justificativa dos Itens

Item / Referência	Descrição do Serviço	Diretrizes Técnicas e Memória de Cálculo
ITEM 1	**LEVANTAMENTO TÉCNICO**	Considerado levantamento técnico cadastral da edificação existente, incluindo medições, conferência de ambientes, registros fotográficos e visitas técnicas necessárias para desenvolvimento dos projetos executivos.
ITEM 2	**PROJETO ARQUITETÔNICO**	Considerado desenvolvimento de projeto arquitetônico executivo para reorganização fucional dos ambientes internos da Câmara Municipal, incluindo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPORÁ
FL.: 54
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

		layout, detalhamentos técnicos, adequações de ambientes, sanitários, plenário e áreas administrativas.
ITEM 3	ACESSIBILIDADE	Consideradas adequações conforme ABNT NBR 9050, incluindo análise de circulação, sanitários acessíveis, áreas de manobra, acessos e diretrizes de acessibilidade universal.
ITEM 4	LUMINOTÉCNICO	Considerado desenvolvimento de projeto luminotécnico contemplando distribuição elétrica, iluminação, tomadas, infraestrutura lógica e pontos de apoio técnico.
ITEM 5	PSCIP	Considerado desenvolvimento de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), incluindo sinalização, iluminação de emergência, rotas de fuga, extintores e documentação técnica para aprovação junto ao CBMMG.
ITEM 6	COMPATIBILIZAÇÃO	Considerada análise técnica e compatibilização interdisciplinar entre projetos arquitetônicos, luminotécnicos e PSCIP, visando eliminação de interferências e consolidação técnica dos documentos executivos.
ITEM 7	SUPORTE LICITATÓRIO	Considerado suporte técnico para futura licitação da obra, incluindo esclarecimentos técnicos, reuniões e apoio à contratante durante o processo administrativo.

OBSERVAÇÃO DO ESCOPO: Os quantitativos e coeficientes utilizados nas composições foram definidos com base na complexidade técnica do empreendimento, área total da edificação (468,30m^2), quantidade de pavimentos (3) e escopo técnico previsto para o perfeito funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

FL.: 55

3. Planilha Orçamentária Resumida

Item	Código	Descrição do Serviço	Un.	Custo Direto (R$)	Preço com BDI (R$)
GRUPO 1: SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	COMP-01	Levantamento técnico cadastral da edificação	vb	1.499,64	1.874,55
1.2	COMP-02	Visitas técnicas presenciais	vb	2.456,16	3.070,20
1.3	COMP-03	Reuniões técnicas e validações de projeto	vb	1.343,16	1.678,95
GRUPO 2: PROJETO ARQUITETÔNICO					
2.1	COMP-04	Projeto arquitetônico executivo e layout funcional	m^2	10.960,70	13.700,88
2.2	COMP-05	Projeto de acessibilidade conforme ABNT NBR 9050	vb	3.178,84	3.973,55
2.3	COMP-06	Estudo técnico do plenário e reorganização funcional	vb	4.054,20	5.067,75
2.4	COMP-07	Modelagem e imagens 3D técnicas	vb	2.080,88	2.601,10
GRUPO 3: LUMINOTÉCNICO E INFRAESTRUTURA					

3.1	COMP-08	Projeto luminotécnico e distribuição elétrica	m^2	3.203,16	4.003,95
3.2	COMP-09	Projeto de infraestrutura lógica e dados	vb	1.841,16	2.301,45
GRUPO 4: PSCIP (INCÊNDIO E PÂNICO)					
4.1	COMP-10	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)	m^2	4.178,44	5.223,05
4.2	COMP-11	Memorial descritivo e documentação técnica CBMMG	vb	1.748,72	2.185,90
GRUPO 5: COMPATIBILIZAÇÃO					
5.1	COMP-12	Compatibilização interdisciplinar dos projetos	vb	4.299,32	5.374,15
GRUPO 6: SUPORTE TÉCNICO					
6.1	COMP-13	Suporte técnico para futura licitação	vb	2.327,92	2.909,90
VALOR TOTAL DO CUSTO DIRETO (BASE)				**R$ 43.172,30**	
VALOR TOTAL DO CONTRATO (COM BDI DE 25,00%)					**R$ 53.965,38**

4. Detalhamento da Composição do BDI
O percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) foi fixado em 25,00%, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição do Componente	Percentual (%)
1	Administração Central	5,00%
2	Seguros e Garantias	1,00%
3	Riscos	1,50%
4	Despesas Financeiras	1,20%
5	Lucro	8,30%
6	Tributos	8,00%
BDI TOTAL APLICADO		**25,00%**

5. Composições de Custos Unitários Completas

Código SINAPI	Insumo / Profissional	Un.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Total (R$)
COMP-01: LEVANTAMENTO TÉCNICO CADASTRAL					
100533	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	12,0	48,25	579,00
93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,0	115,08	920,64
TOTAL COMP-01					**1.499,64**
COMP-02: VISITAS TÉCNICAS PRESENCIAIS					
93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS	h	6,0	115,08	690,48

	COMPLEMENTARES				
90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	12,0	147,14	1.765,68
TOTAL COMP-02					**2.456,16**
COMP-03: REUNIÕES E VALIDAÇÕES					
93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,0	115,08	460,32
90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	6,0	147,14	882,84
TOTAL COMP-03					**1.343,16**
COMP-04: PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO					
93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	60,0	115,08	6.904,80
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40,0	46,22	1.848,80
90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	15,0	147,14	2.207,10
TOTAL COMP-04					**10.960,70**
COMP-05: PROJETO ACESSIBILIDADE					

93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	22,0	115,08	2.531,76
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	14,0	46,22	647,08
TOTAL COMP-05					**3.178,84**
COMP-06: ESTUDO TÉCNICO DO PLENÁRIO					
93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	28,0	115,08	3.222,24
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	18,0	46,22	831,96
TOTAL COMP-06					**4.054,20**
COMP-07: MODELAGEM E IMAGENS 3D					
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	20,0	46,22	924,40
93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,0	144,56	1.156,48
TOTAL COMP-07					**2.080,88**
COMP-08: PROJETO LUMINOTÉCNICO					
90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS	h	18,0	147,14	2.648,52

	COMPLEMENTARES				
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	12,0	46,22	554,64
TOTAL COMP-08					**3.203,16**
COMP-09: INFRAESTRUTURA LÓGICA E DADOS					
90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10,0	147,14	1.471,40
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,0	46,22	369,76
TOTAL COMP-09					**1.841,16**
COMP-10: PSCIP					
90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	24,0	147,14	3.531,36
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	14,0	46,22	647,08
TOTAL COMP-10					**4.178,44**
COMP-11: MEMORIAL CBMMG					
90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS	h	10,0	147,14	1.471,40

	COMPLEMENTARES				
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	6,0	46,22	277,32
TOTAL COMP-11					**1.748,72**
COMP-12: COMPATIBILIZAÇÃO INTERDISCIPLINAR					
93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	18,0	115,08	2.071,44
90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	12,0	147,14	1.765,68
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10,0	46,22	462,20
TOTAL COMP-12					**4.299,32**
COMP-13: SUPORTE LICITATÓRIO					
93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10,0	115,08	1.150,80
90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,0	147,14	1.177,12
TOTAL COMP-13					**2.327,92**

6. Cronograma de Execução dos Serviços

O prazo global para a execução e entrega de todos os projetos validados é de 180 (cento e oitenta) dias corridos:

Etapa	Descrição Detalhada dos Serviços Executados	Prazos
1	Levantamento técnico, visitas iniciais e diagnóstico da edificação	**0 a 20 dias**
2	Estudo preliminar arquitetônico e diretrizes de intervenção	**20 a 50 dias**
3	Anteprojeto arquitetônico e definição de layout	**50 a 80 dias**
4	Desenvolvimento do projeto arquitetônico executivo	**80 a 120 dias**
5	Desenvolvimento do projeto luminotécnico e infraestrutura de rede	**100 a 135 dias**
6	Elaboração do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)	**110 a 145 dias**
7	Compatibilização geral interdisciplinar dos projetos técnicos	**145 a 165 dias**
8	Elaboração de memoriais descritivos, quantitativos e documentação final de engenharia	**165 a 180 dias**

São Vicente de Minas, 29 de Maio de 2026

Jonas Araújo Resende Almeida

Proprietário - Diretor Comercial e Projetos

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
CNPJ: 07.400.574/0001-04
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 100, CENTRO, MINDURI - MG
Telefone: (35) 9862-2354 E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

Menor Preço | Não Cotado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0013/2026

Data: 15/06/2026 **Validade:** 21/07/2026

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA

Justificativa: Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas neste termo.

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

					Valor Ref.: Preço médio	
N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	40	ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.	SER	1	48.803,42	48.803,42
					Total ===>	48.803,42

Fornecedores

O.S.S.TUDIO LTDA - CNPJ: 62.474.359/0001-58

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	40	ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.	SER	1	39.756,50	39.756,50
					Total ===>	39.756,50

AZEVEDO SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 40.675.392/0001-03

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	40	ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.	SER	1	49.715,00	49.715,00
					Total ===>	49.715,00

CAMARA MUNCIPAL DE MINDURI

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	40	ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.	SER	1	53.965,38	53.965,38

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
CNPJ: 07.400.574/0001-04
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 100, CENTRO, MINDURI - MG
Telefone: (35) 9862-2354 E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

Menor Preço | Não Cotado

CAMARA MUNCIPAL DE MINDURI

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
					Total ===>	53.965,38

CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI - CNPJ: 07.400.574/0001-04

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	40	ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.	SER	1	51.776,81	51.776,81
					Total ===>	51.776,81

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 65
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Minduri, 15/06/2026

De: Setor de Contabilidade

Para: Gabinete do(a) Presidente

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo que existe DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA para Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, no valor total estimado de R$ 48.803,42 (quarenta e oito mil e oitocentos e três reais e quarenta e dois centavos), razão pela qual, INDICO abaixo a(s) seguinte(s) rubrica(s)à conta do orçamento em vigor:

4.4.90.51.00.1.02.01.01.031.0001.2.0005 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA CÂMARA MUNICIPAL (OBRAS E INSTALAÇÕES)

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício, quando for o caso.

Atenciosamente,

Edésio Pereira da Silva Junior CRC/MG 105066/O-9
Setor Contábil

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 66
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado estudo técnico preliminar como **Serviço ESPECIAL de engenharia**, devendo ser licitado na modalidade Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Projeto Arquitetônico Interno Executivo e Legal	m²	468,30 m²
2	Projeto Luminotécnico	m²	468,30 m²
3	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)	m²	468,30 m²
4	Compatibilização de Projetos	Serviço	1
5	Levantamento de Quantitativos (materiais e mobiliário)	Serviço	1
6	Acompanhamento Técnico na Execução do Projeto e Execução da obra	Hora	36

4.1 – Detalhamento dos serviços:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MINDURI - MG
FL. 67
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

1.	**PROJETO ARQUITETÔNICO INTERNO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO FUNCIONAL** Elaboração de projeto arquitetônico executivo e legal para reorganização dos ambientes internos da Câmara Municipal, contemplando os 03 (três) pavimentos da edificação, incluindo: • Planta de layout; • Planta executiva com dimensões e especificações técnicas; • Cortes e vistas; • Estudo de ocupação dos pavimentos; • Criação de nova sala de arquivo; • Readequação de salas administrativas; • Estudo contendo: a) opção com gabinetes individuais; b) opção com estações de trabalho e salas de reunião; • Projeto de novo plenário no 3° pavimento; • Estudo de visibilidade e aproveitamento do espaço; • Diretrizes acústicas; • Adequação de banheiros; • Projeto de acessibilidade conforme ABNT NBR 9050; • Adequação de cozinha e áreas de apoio; • Imagens 3D dos ambientes principais; • Levantamento de quantitativos; • Emissão de ART/RRT.
2.	**PROJETO LUMINOTÉCNICO** Elaboração de projeto luminotécnico contemplando: • Planta de iluminação e tomadas; • Quantitativos de materiais; • Instruções técnicas de execução; • Diretrizes para infraestrutura de dados; • Emissão de ART/RRT.
3.	**PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP/PPCIP)** Elaboração de projeto conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, incluindo: • Planta de equipamentos de combate a incêndio; • Dimensionamento de extintores; • Sinalização de emergência; • Iluminação de emergência; • Rotas de fuga; • Saídas de emergência; • Memorial descritivo; • Especificações técnicas; • Documentação necessária para aprovação junto ao CBMMG; • Emissão de ART/RRT.
4.	**COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS** • Compatibilização entre projetos arquitetônico, luminotécnico e PSCIP; • Identificação e correção de interferências; • Entrega final compatibilizada.
5.	**LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS** • Levantamento de quantitativos de materiais e mobiliários; • Subsídios para futura orçamentação da obra.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

6.	**SUPORTE TÉCNICO À LICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO** • Suporte técnico para futura licitação; • Esclarecimentos técnicos; • Apoio à elaboração documental; • Atendimento técnico complementar; • Visitas técnicas presenciais, conforme necessidade da Administração.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada nos anexos no Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MINDURI - MG
FL. 69
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal;

9.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – reunião inicial com a Administração para alinhamento das necessidades e definição das diretrizes dos projetos;

II – realização de visitas técnicas à sede da Câmara Municipal para inspeção da edificação, conferência de medidas, levantamento fotográfico e coleta das informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos;

III – levantamento cadastral e análise das condições físicas da edificação existente;

IV – elaboração dos estudos preliminares e alternativas de layout para apreciação da Administração;

V – elaboração do Projeto Arquitetônico Executivo de Reforma e Readequação Funcional;

VI – elaboração do Projeto de Acessibilidade em conformidade com a ABNT NBR 9050;

VII – elaboração do Projeto Luminotécnico e das instalações elétricas necessárias ao objeto;

VIII – elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), em conformidade com a legislação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

IX – compatibilização entre todos os projetos desenvolvidos, eliminando interferências técnicas;

X – elaboração dos memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos de materiais e demais documentos necessários à futura licitação da execução da obra;

XI – entrega dos projetos em arquivos digitais editáveis (DWG) e não editáveis (PDF), acompanhados das respectivas ARTs e/ou RRTs;

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MINDURI - MG
FL. 70
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

XII – prestação de suporte técnico à Câmara Municipal durante a elaboração da futura licitação da obra, mediante esclarecimentos técnicos sempre que solicitados.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter interlocução permanente com o fiscal do contrato, realizando reuniões presenciais ou virtuais sempre que convocada pela Administração.

9.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

A execução dos serviços deverá observar, preferencialmente, o seguinte cronograma físico, sem prejuízo de ajustes previamente aprovados pela fiscalização, desde que mantido o prazo global de execução:

Etapa	Descrição dos Serviços	Prazo
1	Levantamento técnico, visitas iniciais, conferência das instalações existentes, levantamento fotográfico e diagnóstico da edificação	0 a 20 dias
2	Elaboração dos estudos preliminares, diretrizes de intervenção e apresentação das soluções iniciais à Administração	20 a 50 dias
3	Desenvolvimento do anteprojeto arquitetônico, definição do layout e validação das soluções propostas	50 a 80 dias
4	Elaboração do Projeto Arquitetônico Executivo	80 a 120 dias
5	Elaboração do Projeto Luminotécnico e das instalações elétricas relacionadas ao objeto	100 a 135 dias
6	Elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), incluindo memoriais e documentos para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	110 a 145 dias
7	Compatibilização técnica entre todos os projetos e realização dos ajustes necessários	145 a 165 dias
8	Elaboração dos memoriais descritivos, quantitativos, especificações técnicas, emissão das ARTs/RRTs, entrega dos arquivos editáveis e não editáveis e apresentação da documentação final	165 a 180 dias

O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, partir da assinatura do contrato. A contratada poderá concluir os serviços em prazo inferior, desde que sejam atendidas todas as exigências contratuais e aprovados os produtos pela fiscalização.

9.2. Local e horário da prestação dos serviços

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 73
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

9.2.1. Os serviços serão executados de forma mista, compreendendo atividades desenvolvidas no escritório da contratada e visitas técnicas à sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, localizada na Rua da Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri/MG, CEP 37.447-000.

9.2.2. As visitas técnicas ocorrerão, preferencialmente, em dias úteis, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, das 08h às 12h, podendo ser agendadas em horário diverso mediante prévio acordo entre a contratada e a fiscalização do contrato ou com o setor requisitante.

9.3. Materiais a serem disponibilizados

9.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.3.1.1. Computadores, estações de trabalho, equipamentos de medição, câmera fotográfica e demais equipamentos necessários aos levantamentos técnicos.

9.3.1.2. Softwares licenciados para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, compatibilização de projetos, modelagem, renderização e edição de desenhos técnicos.

9.3.1.3. Veículos, combustível, equipamentos de proteção individual, materiais de escritório, impressões, deslocamentos, comunicação e quaisquer outros insumos indispensáveis à execução dos serviços.

9.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

9.4.1. Para elaboração da proposta, deverão ser observadas, dentre outras, as seguintes características do objeto:

9.4.1.1. Edificação com área aproximada de 468,30 m², distribuída em três pavimentos.

9.4.1.2. Necessidade de elaboração integrada dos projetos arquitetônico executivo, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico (PSCIP), compatibilização dos projetos, memoriais descritivos, quantitativos e especificações técnicas.

9.4.1.3. Necessidade de realização de visitas técnicas, reuniões com a Administração, emissão das respectivas ARTs/RRTs, entrega dos arquivos em formatos PDF e DWG e prestação de suporte técnico durante a futura licitação da execução da obra.

9.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5.1. Os serviços deverão observar os padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada promover, sem ônus para a Administração, as correções, complementações ou adequações eventualmente necessárias decorrentes de erros, omissões ou inconsistências verificadas nos projetos entregues.

9.5.2 A garantia dos serviços observará o disposto no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), no que couber, e as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo da responsabilidade técnica decorrente das ARTs e/ou RRTs emitidas pelos profissionais responsáveis.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 12
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Câmara Municipal de Minduri, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Câmara Municipal de Minduri.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Câmara Municipal de Minduri.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão conforme dispõe a Portaria n° 12/2026:

GESTORA DO CONTRATO: Jaciara Portela Nascimento Vereadora - Presidente da Câmara Municipal.

FISCAL DO CONTRATO: Amarildo Izalino da Silva Vereador - Vice-Presidente da Câmara Municipal.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 93
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

11.1.1. Será pago 90% (noventa por cento) do valor contratado, mediante a entrega final e aprovação de todos os projetos e compatibilizações;

11.1.2. Será pago 10% (dez por cento) do valor contratado, na finalização e entrega das horas de suporte técnico referente a execução dos projetos.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.2 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.2.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.3 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.5 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

12.2.6 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Legislatura 2025-2028 | Ge... 2026

12.2.7- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.4.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Câmara Municipal de Minduri, CNPJ nº 07.400.574/0001-04, situada a Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;

Legislatura 2025-2028 | Ge 2026

CÂMARA MINDURI - MG
FL. 75
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Legislatura 2025-2028 | Ge 2026

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Legislatura 2025-2028 | Ges 2026

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta, na hipótese de Dispensa de Licitação, sob a forma Eletrônica, por intermédio da plataforma Licitar Digital, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.

17.1.2 - Modo de disputa

17.1.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.2 - Regime de execução

17.2.1 - O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço técnico especializado, com escopo previamente definido e remuneração mediante preço certo e total para a execução integral dos serviços.

17.3 - Critérios de aceitabilidade de preços

17.3.1 - Será considerada aceitável a proposta que apresentar menor preço global, desde que seu valor seja igual ou inferior ao valor estimado da contratação, observados os preços unitários, quando aplicáveis, e demonstrada sua exequibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 - Ordem das Fases

17.4.1 - O procedimento de contratação direta observará a seguinte sequência: recebimento das propostas, etapa competitiva de lances, julgamento da proposta mais vantajosa e, posteriormente, verificação da habilitação apenas do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 - Exigências de habilitação

17.5.1 - Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

17.6 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.6.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.6.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 78
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

17.6.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.6.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.7 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.7.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.7.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.7.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.7.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.7.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.7.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.7.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.8 - Qualificação Econômico-Financeira

17.8.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

Legislatura 2025-2028 | Ge 2026

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.9 - Qualificação Técnica

17.9.1 - Registro da empresa no conselho profissional

17.9.1.1 - A proponente deverá apresentar **Certidão de Registro e Quitação**, ou documento equivalente expedido pelo CREA ou pelo CAU, em plena validade, conforme sua atividade predominante, comprovando sua regularidade perante o respectivo Conselho Profissional, bem como que dispõe dos profissionais legalmente habilitados para a execução de todas as disciplinas técnicas objeto da contratação.

17.9.1.2 - Quando a proponente possuir registro em Conselho Profissional de outra Unidade da Federação, deverá apresentar o respectivo visto para atuação no Estado de Minas Gerais, quando exigido pela legislação profissional, até a assinatura do contrato.

17.9.2 - Capacidade técnico-operacional

17.9.2.1 - Para participação no presente processo de contratação, DEVERÁ ser apresentado ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, serviço compatível com as características e complexidade do objeto contratado.

17.9.2.2 - Disposições gerais:

a) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

b) Caso necessário, mediante solicitação do Agente de Contratação, a empresa deverá disponibilizar documentos complementares para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou relatórios técnicos ou a nota fiscal da contratação.

c) Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, nos termos do art. 67, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9.3 - Capacidade técnico-profissional

17.9.3.1 - Para participação no presente processo de contratação deverá ser apresentada comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou Certidão de Acervo expedida pelo CAU, acompanhada da respectiva ART ou RRT, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para a execução do objeto, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica da contratação.

17.9.3.2 - Consideram-se parcelas de maior relevância técnica da presente contratação:

I – elaboração de projeto arquitetônico executivo para reforma ou readequação de edificações;

II – elaboração de projeto de acessibilidade;

Legislatura 2025-2028 | Ges 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL.
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

III – elaboração de projeto luminotécnico e/ou instalações elétricas;

IV – elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (PSCIP/PPCI);

V – compatibilização de projetos de arquitetura e engenharia.

17.9.3.3 - Os profissionais indicados deverão manter registro ativo no respectivo Conselho Profissional durante toda a execução contratual.

17.9.3.4 - NÃO será exigida comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT.

17.9.3.5 - Vínculo do profissional com a empresa: O vínculo entre a empresa e o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá ser comprovado mediante um dos seguintes documentos:

a) contrato social, quando se tratar de sócio;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

c) ficha de registro de empregado;

d) contrato de prestação de serviços; ou

e) declaração de contratação futura, acompanhada de declaração de anuência do profissional, firmadas sob as penas da lei.

17.9.3.4 - Disposições gerais:

a) O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução dos serviços objeto da contratação, sendo admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 67, §12.

c) Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, nos termos do art. 67, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de disponibilidade onde a proponente declara que possui condições operacionais, aparelhamento técnico e equipe suficientes para executar integralmente o objeto contratado.

e) Declaração de que os projetos serão elaborados conforme as normas técnicas vigentes.

17.10 - Vistoria

17.10.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo o proponente atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

17.10.2 - O proponente que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, sendo necessário o comparecimento até 24h antes da sessão da Dispensa Eletrônica.

17.10.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

17.10.4 - A comprovação da visita será feita através do competente Atestado de Visita Técnica emitido pelo servidor responsável.

17.10.5 - Caso o proponente opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo V do Aviso de Contratação.

17.10.6 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

18.1 - O custo estimado da contratação é de R$ 48.803,42 (quarenta e oito mil e oitocentos e três reais e quarenta e dois centavos).

18.2 Considerando a elaboração de projetos técnicos destinados à reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, dimensionados para a área total aproximada da edificação de 468,30 m², abrangendo os 3 (três) pavimentos, a estimativa foi obtida mediante pesquisa preliminar de mercado realizada junto a 2 (duas) empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura compatíveis com o objeto pretendido, 5 (cinco) consultas no PNCP (anexo nos autos do processo), consulta na tabela SINAPI MG 04/2026 - SEM DESONERAÇÃO com BDI 25%.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA
O.S.S. TUDIO LTDA ME	62.474.359/0001-58	R$ 39.756,50	21/05/2026
AZEVEDO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME	40.675.392/0001-03	R$ 49.715,00	01/06/2026
CONSULTAS PNCP	Média de 5 consultas	51.776,81	-
SINAPI MG 04/2026	-	53.965,38	-

8.3. Para fins de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, adotou-se a média dos valores obtidos nas consultas realizadas junto aos fornecedores do ramo, resultando no valor estimado acima indicado.

8.4. O detalhamento da pesquisa de preços, incluindo consultas complementares em contratações similares constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, memória de cálculo,

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 82
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

metodologia adotada e documentos comprobatórios, será apresentado na fase de elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo de contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Câmara Municipal de Minduri.

19.1.1 - A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

4.4.90.51.00.1.02.01.01.031.0001.2.0005 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA CÂMARA MUNICIPAL (OBRAS E INSTALAÇÕES)

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.3. - Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as respectivas ARTs e/ou RRTs dos profissionais responsáveis pela execução do objeto, devidamente registradas perante os Conselhos Profissionais competentes.

Câmara Municipal de Minduri, 10/07/2026.

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 83
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 84
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 14/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Câmara Municipal de Minduri**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri - MG, por meio do(a) Presidente da Câmara, realizará contratação direta, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de contratação.

DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

- **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 23 de julho de 2026

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/
TELEFONE: (31)3191-0707
E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Ordem das fases: A presente contratação direta será realizada seguindo o rito comum disposto no 17, caput, da Lei nº 14.133/2021 (SEM INVERSÃO DE FASES), com a realização primeiramente do julgamento das propostas apresentadas e a posterior análise da habilitação apenas do proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar

1. DO OBJETO

1.1. Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura contratação direta da execução da obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de contratação e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Os interessados em participar desta Dispensa deverão credenciar-se, previamente, **perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital**, por meio **do sítio https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Câmara Municipal de Minduri por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Esta contratação direta será de participação ampla.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta contratação direta:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de contratação e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação direta versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação direta, impossibilitada de participar da contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade proponente;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1] e cooperativas[2];

Nota Explicativa 1: *Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Aviso de contratação, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na Dispensa em tela.*

Nota Explicativa 2: SÚMULA *TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em contratação direta quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Além disso por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU: "I – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada."*

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da contratação direta ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a contratação direta ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 87
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **A presente contratação direta será realizada seguindo o rito comum disposto no 17, caput, da Lei nº 14.133/2021 (SEM INVERSÃO DE FASES), com a realização primeiramente do julgamento das propostas apresentadas e a posterior análise da habilitação apenas do proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar**

3.2. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de contratação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os proponentes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Aviso de contratação.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de contratação e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o proponente às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso de contratação.

3.7. Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos proponentes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o proponente poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da contratação direta, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao proponente interessado em participar da contratação direta acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste Aviso de contratação e na plataforma de realização da Dispensa;

Legislatura 2025-2028 | Ges 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL: 89
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico e termo de referência;

4.1.3 - A proponente deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total para execução do objeto a ser contratado (em único item), observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço especificados na Planilha de Quantitativos e Planilha Orçamentária Anexo do projeto básico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente contratação direta dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso de contratação.

5.2. Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os proponentes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total conforme critério de julgamento.

5.7. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso de contratação.

5.8. O proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 200,00 (duzentos reais).

5.10. O proponente poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste Aviso de contratação.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na Dispensa eletrônica o modo de disputa **"aberto"**, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os proponentes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Dispensa eletrônica modo de disputa **"aberto e fechado"**, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o proponente poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances na Dispensa eletrônica o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os proponentes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 92
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os proponentes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 93
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de contratação direta realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo definido para a contratação**, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os proponentes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Agente de Contratação e/ou Comissão solicitará ao proponente mais bem classificado que no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de contratação e já apresentados.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 94
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

5.23.5. É facultado ao Agente de Contratação e/ou Comissão prorrogar o prazo estabelecido, fundamentada feita no chat pelo proponente, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação e/ou Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do Aviso de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste Aviso de contratação.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação e/ou Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de contratação e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de contratação ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Aviso de contratação[2];

***Nota Explicativa 2**: Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no Aviso de contratação, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem <u>inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração</u>, independentemente do regime de execução. Conforme recente decisão do TCU, o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, sendo possível que a Administração conceda à proponente a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei. Acórdão 803/2024-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER

6.8.4. <u>Será exigida garantia adicional do proponente vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração</u>, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o proponente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. **<u>Nesse caso o proponente vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, os documentos complementares à proposta, como por exemplo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela</u>**

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 96
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais proponentes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Aviso de contratação, a proposta do proponente será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto da contratação direta, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o proponente vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o proponente apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)**.

7.6. Será verificado se o proponente apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O proponente deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Eventual regra referente a necessidade ou não de avaliação prévia do local de execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Aviso de contratação.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação detalhados no **Termo de Referência serão enviados por meio da plataforma de Dispensa Eletrônica escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da socontratação direta do Agente de Contratação/Comissão.

7.9.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo definido no item 7.9, prorrogável por igual período, contado da socontratação direta do Agente de Contratação/Comissão.

7.9.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao proponente vencedor.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso de contratação, observado o prazo disposto no subitem 7.9.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente cuja proposta atenda ao Aviso de contratação de contratação direta, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na contratação direta (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. NÃO HAVERÁ FASE RECURSAL.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o proponente, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 99
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de contratação;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta ou a execução do contrato;

i. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da contratação direta, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 9.1 deste Aviso de contratação de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 9.1 deste Aviso de contratação de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de contratação de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Câmara Municipal de Minduri.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de contratação.

10.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante socontratação direta da proponente vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da proponente a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

10.1.3. O Câmara Municipal de Minduri poderá enviar o contrato para assinatura da proponente, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

10.1.4. Caso a proponente vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do agente de contratação convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a proponente vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Aviso de contratação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta contratação direta não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de contratação e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de contratação.

12.10. O Aviso de contratação está disponibilizado, na íntegra, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste Aviso de contratação e no site do(a) Câmara Municipal de Minduri, através do endereço https://www.camaraminduri.mg.gov.br/v1/, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratação direta, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro neste município nos dias

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 103
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

úteis, no horário das 08:00:00 às 12:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.11. Integram este Aviso de contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IV - Declarações;

Anexo V - Declaração de Não Vistoria.

Minduri, 17/07/2026

Jaciara Portela Nascimento
Presidente da Câmara

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

FL.: 104

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01-2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra.

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:			
Data da Proposta de preço: ____/____/_____			

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade de medida	Valor Total
1.	**PROJETO ARQUITETÔNICO INTERNO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO FUNCIONAL** Elaboração de projeto arquitetônico executivo e legal para reorganização dos ambientes internos da Câmara Municipal, contemplando os 03 (três) pavimentos da edificação, incluindo: • Planta de layout; • Planta executiva com dimensões e especificações técnicas; • Cortes e vistas; • Estudo de ocupação dos pavimentos; • Criação de nova sala de arquivo; • Readequação de salas administrativas; • Estudo contendo: a) opção com gabinetes individuais; b) opção com estações de trabalho e salas de reunião; • Projeto de novo plenário no 3° pavimento; • Estudo de visibilidade e aproveitamento do espaço; • Diretrizes acústicas; • Adequação de banheiros; • Projeto de acessibilidade conforme ABNT NBR 9050; • Adequação de cozinha e áreas de apoio; • Imagens 3D dos ambientes principais; • Levantamento de quantitativos; • Emissão de ART/RRT.	Prestação de Serviços	

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

2.	**PROJETO LUMINOTÉCNICO** Elaboração de projeto luminotécnico contemplando: • Planta de iluminação e tomadas; • Quantitativos de materiais; • Instruções técnicas de execução; • Diretrizes para infraestrutura de dados; • Emissão de ART/RRT.	Prestação de Serviços	
3.	**PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP/PPCIP)** Elaboração de projeto conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, incluindo: • Planta de equipamentos de combate a incêndio; • Dimensionamento de extintores; • Sinalização de emergência; • Iluminação de emergência; • Rotas de fuga; • Saídas de emergência; • Memorial descritivo; • Especificações técnicas; • Documentação necessária para aprovação junto ao CBMMG; • Emissão de ART/RRT.	Prestação de Serviços	
4.	**COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS** • Compatibilização entre projetos arquitetônico, luminotécnico e PSCIP; • Identificação e correção de interferências; • Entrega final compatibilizada.	Prestação de Serviços	
5.	**LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS** • Levantamento de quantitativos de materiais e mobiliários; • Subsídios para futura orçamentação da obra.	Prestação de Serviços	
6.	**SUPORTE TÉCNICO À LICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO** • Suporte técnico para futura licitação; • Esclarecimentos técnicos; • Apoio à elaboração documental; • Atendimento técnico complementar; • Visitas técnicas presenciais, conforme necessidade da Administração.	Prestação de Serviços	
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ITEM 1 a 6) R$		

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

106

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Área estimada da edificação: aproximadamente 468,30 m²;
2. Os projetos deverão possuir nível executivo suficiente para futura licitação e execução da obra;
3. Os serviços deverão atender às normas da ABNT, normas regulamentadoras, exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais legislações aplicáveis;
4. Os projetos deverão ser entregues em formato digital PDF e DWG;
5. A empresa deverá emitir ART/RRT dos serviços executados;
6. A contratada deverá realizar visitas técnicas presenciais conforme necessidade do objeto.

Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Responsável da Empresa	
CPF	

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 107
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CONTRATO Nº ____/2026

O(A) Câmara Municipal de Minduri, inscrito no CNPJ nº 07.400.574/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri, MG, representado(a) pelo(a) Presidente, Exmo(a) Sr.(a) Jaciara Portela Nascimento, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a(o) empresa/autônomo(a) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____/____-__, situada na(o) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 14/2026 – Dispensa Eletrônica nº 01-2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra,**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Projeto Arquitetônico Interno Executivo e Legal	m²	468,30 m²		
2	Projeto Luminotécnico	m²	468,30 m²		
3	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)	m²	468,30 m²		
4	Compatibilização de Projetos	Serviço	1		
5	Levantamento de Quantitativos (materiais e mobiliário)	Serviço	1		
6	Acompanhamento Técnico na Execução do Projeto e Execução da obra	Hora	36		
			VALOR TOTAL R$		

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL MINDURI - MG
FL. 108
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

1.4 - O regime de execução é o de

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 -As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$** _____ (_____), conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 109
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.13 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Câmara Municipal de Minduri, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Câmara Municipal de Minduri ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do(a) Câmara Municipal de Minduri, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Câmara Municipal de Minduri, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Câmara Municipal de Minduri;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Câmara Municipal de Minduri ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 112
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

9.1.23 - Ceder ao(a) Câmara Municipal de Minduri todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.37 - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.38 - Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.38.1 - Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.39 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.39.1 - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.39.2 - Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.40 - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.41 - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.42 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.42.1 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.42.2 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.43 - Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.44 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 115
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

9.1.45 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.46 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.47 - Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as respectivas ARTs e/ou RRTs dos profissionais responsáveis pela execução do objeto, devidamente registradas perante os Conselhos Profissionais competentes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Câmara Municipal de Minduri, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 116
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de licitação.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 17
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Minduri, para o exercício atual, na classificação abaixo:

4.4.90.51.00.1.02.01.01.031.0001.2.0005 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA CÂMARA MUNICIPAL (OBRAS E INSTALAÇÕES)

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Câmara Municipal de Minduri, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 118
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Câmara Municipal de Minduri divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Câmara Municipal de Minduri) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____, __/__/____.

_____

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

_____

Nome do Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 119
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo n° 14/2026 Dispensa Eletrônica n° 01-2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

A empresa acima Declara para os devidos fins de participação no presente certame que:

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

( ) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: *a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

( ) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

( ) Que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

( ) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

( ) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

( ) que tomei pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acordão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

( ) Que possui condições operacionais, aparelhamento técnico e equipe suficientes para executar integralmente o objeto contratado.

( ) Que os projetos serão elaborados conforme as normas técnicas vigentes.

Data:
Assinatura:

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 120
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Processo nº 14/2026

Declaramos para os devidos fins que optamos pela NÃO realização de vistoria, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 01/2026** que tem por objeto a Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra. Declaramos que conhecemos todas as condições locais para execução do objeto, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade ou consequência por essa omissão, que não utilizaremos deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____Local_____, __ de _____ de 2026.

_____

Nome do Representante Legal
Razão social da empresa
CPF do Representante

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 21
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

PARECER JURÍDICO nº 60/2026 para a Câmara Municipal de Minduri/MG

Processo de Licitação nº 014/2026 – Dispensa Eletrônica n.º 01/2026. Objeto: Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas neste termo. Dispensa de licitação. Legalidade.

CONSULTA:

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Jaciara Portela Nascimento, solicita um parecer de nossa consultoria sobre a legalidade de contratação de profissional ou empresa para prestar serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, nos termos do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Integram os autos do Processo Licitatório n.º 014/2026 o Documento de Formalização de Demanda; Termo de Abertura e Autuação; Portaria n.º 007/2025 – que Designou Agente de Contratação; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Mapa de Risco; Demonstração da Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários com o Compromisso a ser assumido. Consta, ainda, minuta de Aviso de Contratação Direta.

Eis, assim, o relatório.

PARECER:

O procedimento em tela foi iniciado mediante Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Jaciara Portela Nascimento, visando a contratação de profissional ou empresa especializados para prestar serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos de readequação das dependências do Legislativo, demonstrando o interesse público envolvido. Em seguida, os autos foram processados pela Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri na forma como prescreve a Lei Federal n. 14.133/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 122
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Em relação ao aspecto da legalidade da contratação, tem-se que frisar primeiramente que, com base no princípio constitucional da impessoalidade, a regra geral do Direito Administrativo é de que os órgãos da Administração Pública devem realizar procedimentos licitatórios para todos os contratos que forem celebrar, sejam de compras ou de serviços.

Porém, a nova lei federal que rege as licitações, na qual está sendo fundamentado o presente processo (Lei nº 14.133/21), admite a existência de algumas exceções a essa regra, prevendo alguns casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.807/2025, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato - ressalvadas as hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Busca-se através do Processo Licitatório n.º 014/2026 – Dispensa Eletrônica n.º 01/2026 a contratação de serviços técnicos especializados, cuja justificativa encontra-se inicialmente na Requisição de Demanda. Conforme consta dos autos foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência pela Presidência desta Casa Legislativa.

O valor global da contratação foi estimado em R$ 48.803,42 (quarenta e oito mil e oitocentos e três reais e quarenta e dois centavos) considerando a demanda da Câmara Municipal de Minduri, conforme o Termo de Referência. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a consulta direta a dois fornecedores que atuam na região do Município de Minduri. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 123
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Verifica-se, portanto, que o valor da contratação é inferior ao limite do art. 75, I, da Lei de Licitações e Contratos Públicos. Desse modo, poderá o gestor da Câmara Municipal optar pela adoção da dispensa de licitação, após fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público.

Quanto ao aspecto formal, o processo está em ordem, atendendo aos requisitos exigidos pela Lei de Licitações. Primeiramente, verifica-se que constam nos autos os documentos de planejamento cabíveis à espécie, demandados pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133/21 (Requisição de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Riscos).

Pelo exposto, concluímos que é legal e regular a contratação direta pela Câmara Municipal de empresa especializada para prestação dos serviços ora pretendidos, mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Registra-se que o Aviso de Contratação Direta deve ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e, em eventual veículo oficial diverso de publicação, adotado pelo Poder Legislativo, conforme determina o parágrafo terceiro do art. 75 da NLLC. Optando pelo procedimento de dispensa sem a abertura de prazo para apresentação de novas propostas, caberá ao gestor justificar no processo as razões que motivam sua escolha.

Estando em condições de ser concluído o Processo Licitatório n.º 014/2026, recomenda-se a expedição da Autorização para Contratação pela Presidente da Câmara, que também deverá ser publicizado na imprensa oficial.

Eis o parecer.

Minduri- MG, 17 de julho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
CAROLINA DA COSTA ANDRADE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Adailton Gomes Silva
Advogado - OAB/MG 76.183

Carolina da Costa Andrade
Advogada - OAB/MG 184.185

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 124
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 14/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Câmara Municipal de Minduri**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri - MG, por meio do(a) Presidente da Câmara, realizará contratação direta, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de contratação.

DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

- **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 23 de julho de 2026

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/
TELEFONE: (31)3191-0707
E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Ordem das fases: A presente contratação direta será realizada seguindo o rito comum disposto no 17, caput, da Lei nº 14.133/2021 (SEM INVERSÃO DE FASES), com a realização primeiramente do julgamento das propostas apresentadas e a posterior análise da habilitação apenas do proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar

1. DO OBJETO

1.1. Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura contratação direta da execução da obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de contratação e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Os interessados em participar desta Dispensa deverão credenciar-se, previamente, **perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital**, por meio **do sítio https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão

se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Câmara Municipal de Minduri por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Esta contratação direta será de participação ampla.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta contratação direta:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de contratação e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação direta versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação direta, impossibilitada de participar da contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade proponente;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1] e cooperativas[2];

Nota Explicativa 1: *Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Aviso de contratação, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na Dispensa em tela.*

Nota Explicativa 2: SÚMULA *TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em contratação direta quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Além disso por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU: "I – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada."*

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da contratação direta ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a contratação direta ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 127
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **A presente contratação direta será realizada seguindo o rito comum disposto no 17, caput, da Lei nº 14.133/2021 (SEM INVERSÃO DE FASES), com a realização primeiramente do julgamento das propostas apresentadas e a posterior análise da habilitação apenas do proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar**

3.2. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de contratação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os proponentes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Aviso de contratação.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de contratação e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 128
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o proponente às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso de contratação.

3.7. Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos proponentes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o proponente poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da contratação direta, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao proponente interessado em participar da contratação direta acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste Aviso de contratação e na plataforma de realização da Dispensa;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico e termo de referência;

4.1.3 - A proponente deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total para execução do objeto a ser contratado (em único item), observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço especificados na Planilha de Quantitativos e Planilha Orçamentária Anexo do projeto básico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente contratação direta dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso de contratação.

5.2. Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 130
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os proponentes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total conforme critério de julgamento.

5.7. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso de contratação.

5.8. O proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 200,00 (duzentos reais).

5.10. O proponente poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste Aviso de contratação.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na Dispensa eletrônica o modo de disputa **"aberto"**, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os proponentes serão convocados para apresentar lances intermediários.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 131
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Dispensa eletrônica modo de disputa **"aberto e fechado"**, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o proponente poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances na Dispensa eletrônica o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os proponentes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 132
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os proponentes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 133
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de contratação direta realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo definido para a contratação**, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os proponentes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Agente de Contratação e/ou Comissão solicitará ao proponente mais bem classificado que no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de contratação e já apresentados.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 134
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

5.23.5. É facultado ao Agente de Contratação e/ou Comissão prorrogar o prazo estabelecido, fundamentada feita no chat pelo proponente, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação e/ou Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do Aviso de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste Aviso de contratação.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação e/ou Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de contratação e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 135
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de contratação ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Aviso de contratação[2];

***Nota Explicativa 2**: Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no Aviso de contratação, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem <u>inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração</u>, independentemente do regime de execução. Conforme recente decisão do TCU, o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, sendo possível que a Administração conceda à proponente a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei. Acórdão 803/2024-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER

6.8.4. <u>Será exigida garantia adicional do proponente vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração</u>, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o proponente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. **<u>Nesse caso o proponente vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, os documentos complementares à proposta, como por exemplo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela</u>**

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 136
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais proponentes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Aviso de contratação, a proposta do proponente será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto da contratação direta, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o proponente vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 137
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o proponente apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)**.

7.6. Será verificado se o proponente apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O proponente deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Eventual regra referente a necessidade ou não de avaliação prévia do local de execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Aviso de contratação.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação detalhados no **Termo de Referência serão enviados por meio da plataforma de Dispensa Eletrônica escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da socontratação direta do Agente de Contratação/Comissão.

7.9.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo definido no item 7.9, prorrogável por igual período, contado da socontratação direta do Agente de Contratação/Comissão.

7.9.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao proponente vencedor.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2025

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso de contratação, observado o prazo disposto no subitem 7.9.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente cuja proposta atenda ao Aviso de contratação de contratação direta, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na contratação direta (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. NÃO HAVERÁ FASE RECURSAL.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o proponente, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 139
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de contratação;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta ou a execução do contrato;

i. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da contratação direta, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 9.1 deste Aviso de contratação de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 140
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 9.1 deste Aviso de contratação de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de contratação de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Câmara Municipal de Minduri.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de contratação.

10.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante socontratação direta da proponente vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da proponente a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 142
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

10.1.3. O Câmara Municipal de Minduri poderá enviar o contrato para assinatura da proponente, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

10.1.4. Caso a proponente vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do agente de contratação convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a proponente vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Aviso de contratação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta contratação direta não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de contratação e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de contratação.

12.10. O Aviso de contratação está disponibilizado, na íntegra, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste Aviso de contratação e no site do(a) Câmara Municipal de Minduri, através do endereço https://www.camaraminduri.mg.gov.br/v1/, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratação direta, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro neste município nos dias

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 143
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

úteis, no horário das 08:00:00 às 12:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.11. Integram este Aviso de contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IV - Declarações;

Anexo V - Declaração de Não Vistoria.

Minduri, 17/07/2026

JACIARA PORTELA NASCIMENTO:32490814850

Assinado de forma digital por JACIARA PORTELA NASCIMENTO:32490814850
Dados: 2026.07.17 09:27:12 -03'00'

Jaciara Portela Nascimento
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 144
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A Câmara Municipal de Minduri/MG necessita promover a readequação funcional de sua sede administrativa, visando aprimorar as condições de trabalho dos agentes públicos, otimizar a utilização dos espaços internos, adequar os ambientes às necessidades atuais do Poder Legislativo e assegurar melhores condições de atendimento à população.

2.2 - A edificação atualmente apresenta demandas relacionadas à reorganização dos ambientes administrativos, necessidade de adequação para criação de gabinetes parlamentares ou salas de reuniões, melhoria da estrutura do plenário, reestruturação de áreas de apoio, atualização das instalações elétricas e de iluminação, adequação às normas de acessibilidade e atendimento às exigências de prevenção e combate a incêndio e pânico.

2.3 - Para que a futura execução da reforma ocorra de forma planejada, segura e economicamente eficiente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos técnicos executivos e complementares, contendo nível de detalhamento suficiente para subsidiar a elaboração do orçamento da obra, a definição precisa dos serviços a serem executados e a realização do respectivo processo licitatório para execução dos projetos ora elaborados por esta contratação.

2.4 - A contratação contempla a elaboração de projeto arquitetônico interno de reforma e readequação funcional (executivo e legal), projeto de acessibilidade em conformidade com a ABNT NBR 9050, projeto luminotécnico, projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (PSCIP/PPCIP), compatibilização entre os projetos, elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos e demais documentos necessários à futura contratação da execução da obra.

2.5 - A solução pretendida permitirá que a Câmara Municipal disponha de documentação técnica completa, compatibilizada e adequada às normas vigentes, reduzindo riscos de aditivos contratuais, falhas de execução, incompatibilidades entre projetos e desperdício de recursos públicos, além de possibilitar a obtenção de propostas mais precisas e vantajosas na futura licitação da reforma.

2.6 - A contratação encontra fundamento nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo etapa indispensável para a modernização da estrutura física da Câmara Municipal de Minduri/MG.

3 - Área(s) requisitante(s)

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 145
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

3.1 - Presidência

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Dos requisitos

4.1.1 - Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Aviso da Contratação Direta e em seus anexos.

4.1.2 - Também é necessário que os serviços executados durante a execução do objeto sejam supervisionados por profissionais da Contratada devidamente habilitados nos respectivos Conselhos Profissionais.

4.1.3 - Outro ponto de fundamental importância é a atenção aos prazos e cronogramas previstos, tanto do ponto de vista técnico, quanto do ponto de vista administrativo.

4.1.4 - Como requisitos lato sensu, a contratação deve contemplar o seguinte: Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o caso concreto; estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação; dimensionar corretamente o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível;

4.2 - Requisitos de qualificação técnica

4.2.1 - A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, proponentes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

4.2.2 - A capacidade técnica se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da proponente, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de serviços similares ao objeto do certame. Já a segunda tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa proponente, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública

4.2.3 - Destarte, pelos motivos acima mencionados, pode-se inferir que a experiência das proponentes é crucial para a contratação em questão. Pensar de forma diferente, permitindo que empresas e profissionais sem experiência anterior na execução de serviços similares participem desse processo, significaria favorecer a imprudência e negligenciar o interesse público. Portanto, a qualificação técnica deve oportunamente ser exigida.

4.2.4 - O detalhamento dos documentos de qualificação técnica será realizado posteriormente, em um tópico específico do Termo de Referência.

4.2.5 - A exigência de registro da empresa na entidade profissional competente (art. 67, V, da Lei n. 14.133, de 2021) refere-se à atividade básica do objeto da contratação - conforme entende o TCU:

> *"9.3.1. faça constar dos editais, de forma clara e detalhada, a fundamentação legal para a exigência de registro ou inscrição das proponentes em entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, abstendo-se de exigir o registro ou inscrição das empresas proponentes quando não figurar no âmbito de competência destas entidades a fiscalização da atividade básica do objeto do certame;" (Acórdão nº 1.034/2012 – Plenário)*

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 146
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

"1. O registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Acórdão nº 2.769/2014 – Plenário).

"A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, prevista no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Informativo de Licitações e Contratos 286/2016).

4.2.6 - Considerando que o objeto da contratação compreende a elaboração de projetos técnicos de arquitetura e engenharia destinados à reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, a futura contratação deverá observar a legislação que regulamenta o exercício das profissões e as atribuições dos respectivos conselhos profissionais.

4.2.7 - Em razão da natureza dos serviços, a futura contratada deverá possuir registro ou visto no Conselho Profissional competente (CAU ou CREA), compatível com as atividades objeto da contratação.

4.2.8 - A execução dos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições profissionais definidas na legislação vigente.

4.2.9 - Os profissionais responsáveis deverão emitir as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), conforme o conselho profissional competente.

4.2.10 - Os requisitos específicos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, bem como a forma de comprovação da capacidade técnica da proponente e de seus responsáveis técnicos, serão detalhados no Termo de Referência.

4.3 - Da natureza do objeto

4.3.1 - Com base na definição constante do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação enquadra-se como SERVIÇO DE ENGENHARIA, uma vez que compreende atividades técnicas privativas de profissionais legalmente habilitados nas áreas de Engenharia e Arquitetura, destinadas à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG.

4.3.2 - Considerando as características do objeto, que envolve estudos técnicos, desenvolvimento de soluções arquitetônicas específicas, elaboração de projetos executivos, projeto de acessibilidade, projeto luminotécnico, projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (PSCIP), compatibilização entre projetos e suporte técnico especializado para futura licitação da obra, conclui-se que a contratação se enquadra como SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA, nos termos da alínea "b" do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços, da necessidade de soluções técnicas individualizadas e da impossibilidade de padronização integral de desempenho e qualidade.

4.3.3 - Os **Serviços** objeto da presente licitação é **ESPECIAL**, sob a seguinte justificativa: A classificação decorre do fato de que o objeto envolve a elaboração de projetos técnicos destinados à reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, exigindo conhecimento técnico especializado nas áreas de arquitetura e engenharia, realização de estudos técnicos, levantamento de necessidades específicas da edificação, desenvolvimento de soluções personalizadas, compatibilização entre projetos complementares e observância de normas técnicas

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 147
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

específicas, especialmente as normas da ABNT, acessibilidade (NBR 9050) e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

4.3.4. - Os serviços possuem caráter predominantemente intelectual, demandam análise técnica individualizada da edificação existente e não podem ser integralmente padronizados em termos de desempenho e qualidade, enquadrando-se, portanto, na definição de serviço especial de engenharia prevista no art. 6º, inciso XXI, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.5 - Após a realização da pesquisa de preços e definição do valor estimado da contratação, o procedimento poderá ocorrer mediante Dispensa Eletrônica, caso o valor se enquadre no limite estabelecido pelo art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, ou mediante a modalidade licitatória cabível, observados os limites legais vigentes à época da contratação.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
d) observação das normas do INMETRO;
e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Minduri/MG, consistente na obtenção de projetos técnicos destinados à reforma e readequação funcional de sua sede.

5.2 - Foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como práticas adotadas no mercado especializado de arquitetura e engenharia, identificando-se as seguintes alternativas:

I. Contratação isolada de profissionais ou empresas para elaboração de cada projeto específico (arquitetônico, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, entre outros);
II. Contratação de empresa especializada para elaboração integrada de todos os projetos técnicos necessários, incluindo compatibilização dos projetos, elaboração de memoriais

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 148
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

descritivos, quantitativos, especificações técnicas e suporte técnico para futura licitação da execução da obra;

III. Execução dos projetos por equipe própria da Administração.

5.3 - Após análise das alternativas, verificou-se que a opção prevista no item II mostra-se a mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de integração entre as diversas disciplinas técnicas envolvidas, a compatibilização dos projetos, a redução de riscos de inconsistências técnicas, a otimização dos prazos de execução e a maior eficiência na futura contratação da obra.

5.4 - A alternativa prevista no item I foi considerada menos vantajosa em razão da necessidade de múltiplas contratações, maior complexidade de gerenciamento contratual, possibilidade de incompatibilidades entre projetos elaborados por profissionais distintos e aumento dos riscos de retrabalho.

5.5 - Por sua vez, a alternativa prevista no item III mostrou-se inviável, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe em seu quadro permanente de profissionais habilitados nas especialidades técnicas necessárias para elaboração dos projetos e documentos exigidos para a futura execução da reforma.

5.6 - Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projeto arquitetônico executivo de reforma e readequação funcional, projeto de acessibilidade, projeto luminotécnico, projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (PSCIP), compatibilização dos projetos, memoriais descritivos, quantitativos, especificações técnicas e suporte técnico para futura licitação da execução da obra.

5.7 - Os elementos técnicos necessários à completa caracterização da solução encontram-se detalhados no Termo de Referência.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A solução escolhida para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Minduri/MG consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração dos projetos necessários à reforma e readequação funcional da sede do Poder Legislativo Municipal.

6.2 - A contratação compreenderá a elaboração de Projeto Arquitetônico Executivo de Reforma e Readequação Funcional dos ambientes internos, incluindo estudos de layout, reorganização dos espaços administrativos, necessidade de adequação para criação de gabinetes parlamentares ou salas de reuniões, reestruturação do plenário, adequação de áreas de apoio e demais intervenções necessárias ao pleno atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal.

6.3 - A solução contemplará também a elaboração de Projeto de Acessibilidade, observando as disposições da ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis, visando garantir condições adequadas de acesso, circulação e utilização dos ambientes por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Legislatura 2025 2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 149
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

6.4 - Deverá ser elaborado Projeto Luminotécnico para adequação e modernização das instalações de iluminação, incluindo definição de pontos elétricos, quantitativos de materiais, especificações técnicas e diretrizes para infraestrutura de dados e sistemas complementares.

6.5 - A contratação abrangerá ainda a elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), observando as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, contemplando sistemas de prevenção e combate a incêndio, sinalização de emergência, iluminação de emergência, rotas de fuga, saídas de emergência, memorial descritivo e demais documentos exigidos para aprovação pelos órgãos competentes.

6.6 - Como parte integrante da solução, deverá ser realizada a compatibilização entre todos os projetos desenvolvidos, visando eliminar interferências, garantir a coerência técnica entre as disciplinas e assegurar condições adequadas para futura execução da obra.

6.7 - A contratada deverá fornecer todos os memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos de materiais e mobiliário, documentos complementares, arquivos digitais editáveis e não editáveis, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), conforme a habilitação profissional dos responsáveis técnicos.

6.8 - A solução inclui ainda a realização de visitas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos e suporte técnico à Administração durante a futura fase de licitação e execução da obra, mediante esclarecimentos e orientações técnicas relacionadas aos projetos elaborados.

6.9 - O conjunto de documentos produzidos deverá apresentar nível de detalhamento executivo suficiente para subsidiar a elaboração do orçamento da obra, a realização do processo licitatório para sua execução e a posterior execução dos serviços, observando as normas da ABNT, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais legislações aplicáveis.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 - Para atendimento da necessidade identificada, estima-se a contratação de 01 (um) serviço técnico especializado de engenharia e/ou arquitetura destinado à elaboração dos projetos necessários à reforma e readequação funcional da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, conforme informado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Projeto Arquitetônico Interno Executivo e Legal	m²	468,30 m²
2	Projeto Luminotécnico	m²	468,30 m²
3	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)	m²	468,30 m²
4	Compatibilização de Projetos	Serviço	1
5	Levantamento de Quantitativos (materiais e mobiliário)	Serviço	1

Item	Descrição	Unid.	Quant.
6	Acompanhamento Técnico na Execução do Projeto e Execução da obra	Hora	36

7.2 - O dimensionamento da contratação considerou a área total aproximada da edificação, correspondente a 468,30 m², abrangendo os 3 (três) pavimentos e ambientes que serão objeto de estudo, reforma e readequação funcional.

7.3 - A contratação compreenderá a elaboração integrada dos projetos arquitetônico executivo, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico (PSCIP), compatibilização dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos, documentos complementares e suporte técnico à futura licitação da obra.

7.4 - As especificações técnicas, os quantitativos detalhados, o escopo dos serviços e os demais elementos necessários à execução contratual encontram-se descritos no Termo de Referência e demais documentos que integram o presente processo administrativo.

Quantidade estimada: 01 (um) serviço.

Unidade de fornecimento: Serviço (SV).

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - **O valor estimado da contratação é de R$ 44.735,75 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

8.2 - A estimativa foi obtida mediante pesquisa preliminar de mercado realizada junto a 2 (duas) empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura compatíveis com o objeto pretendido, considerando a elaboração de projetos técnicos destinados à reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, dimensionados para a área total aproximada da edificação de 468,30 m², abrangendo os 3 (três) pavimentos.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA
O.S.S. TUDIO LTDA ME	62.474.359/0001-58	R$ 39.756,50	21/05/2026
AZEVEDO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME	40.675.392/0001-03	R$ 49.715,00	01/06/2026

8.3. Para fins de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, adotou-se a média dos valores obtidos nas consultas realizadas junto aos fornecedores do ramo, resultando no valor estimado acima indicado.

8.4. O detalhamento da pesquisa de preços, incluindo consultas complementares em contratações similares constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, memória de cálculo, metodologia adotada e documentos comprobatórios, será apresentado na fase de elaboração do

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo de contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Será adotado o critério de adjudicação "global". Tal opção decorre de se tratar de serviços compostos por etapas complementares e interligadas. A execução de um serviço interfere na execução de outro, existindo uma grande interdependência entre eles. Caso cada serviço fosse contratado separadamente geraria dificuldades em definir a responsabilidade de cada empresa prestadora de serviços bem como haveria dificuldade de atender de forma adequada a demanda. Dessa forma, não é viável a contratação de empresas diferentes para a execução dos serviços objeto da futura contratação.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata/interdependente, conforme cláusula seguinte:

I. Contratações Interdependentes: Contratação de empresa especializada para a execução física das obras de reforma e readequação: Esta demanda futura é rigorosamente interdependente da contratação atual. A elaboração dos projetos executivos, luminotécnico, acessibilidade e PSCIP (incêndio) constitui a etapa preliminar obrigatória e indissociável para que a Administração possa deflagrar o certame principal de execução das obras. Sem os referidos projetos, memoriais e quantitativos que serão gerados neste contrato, resta inviabilizada a subsequente execução da reforma da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG.

II. Contratações Correlatas: Aquisição de mobiliário corporativo, divisórias e equipamentos complementares: Serviço correlato associado à futura readequação interna de layouts, gabinetes parlamentares e/ou estações de trabalho, cujo dimensionamento e especificações espaciais serão definidos no âmbito do projeto arquitetônico interno a ser entregue.

10.3 A Administração ressalta que as contratações subsequentes e interdependentes de execução da obra serão processadas em momento oportuno, utilizando como subsídio vinculante os elementos técnicos, desenhos e cadernos de encargos decorrentes do presente procedimento, atendendo ao princípio da eficiência.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento da Câmara Municipal, conforme item n° 21 constante no PCA (Plano de Contratações Anual);

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 152
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

11.2 - Em atendimento aos princípios da transparência e da publicidade, o documento oficial do Plano de Contratações Anual (PCA) encontra-se disponível para livre consulta pública no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Minduri, acessível por meio do link: https://www.camaraminduri.mg.gov.br/v1/planos-de-contratacoes-anual-2026/

11.3 - A contratação pretendida está alinhada também com o Plano Estratégico 2025-2028, conforme consta no Objetivo Estratégico n°03, que pode ser consultado através do link: https://www.camaraminduri.mg.gov.br/v1/plano-estrategico-institucional-2025-2028/

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Com a execução da presente contratação, a Câmara Municipal de Minduri/MG busca alcançar resultados que combinam a eficiência administrativa, a conformidade legal e a modernização da infraestrutura do Poder Legislativo, destacando-se:

a) Regularidade Técnica e Subsídio Seguro para a Obra: Obtenção de projetos executivos completos (arquitetônico, luminotécnico, acessibilidade e prevenção de incêndio) com nível de detalhamento rigorosamente suficiente para mitigar o risco de erros, omissões, aditivos contratuais desnecessários ou paralisações durante a futura fase de execução física das obras de reforma.

b) Promoção da Acessibilidade Universal: Adequação arquitetônica integral da sede do Poder Legislativo às exigências da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e aos parâmetros técnicos da norma ABNT NBR 9050, assegurando o livre acesso, a circulação segura e a inclusão de cidadãos, servidores e parlamentares com deficiência ou mobilidade reduzida nos três pavimentos da edificação.

c) Segurança Coletiva e Proteção contra Incêndio: Estruturação e aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), garantindo a proteção da integridade física dos usuários da Casa, bem como a preservação do patrimônio público e do acervo documental do órgão.

d) Eficiência Energética e Adequação Luminotécnica: Implantação de um projeto luminotécnico moderno e eficiente, dimensionado para as atividades legislativas e administrativas, promovendo o conforto visual nos gabinetes e no plenário, além de gerar economia a longo prazo no consumo de energia elétrica da instituição.

e) Otimização Espacial e Funcional: Readequação e reordenamento do layout dos três pavimentos, garantindo a criação de ambientes funcionais, tais como a nova sala de arquivo, gabinetes individuais para os vereadores ou estações de trabalho otimizadas, e um novo plenário estruturado no terceiro pavimento, melhorando as condições de trabalho e o atendimento ao público.

f) Transparência e Regularidade Licitatória: Alinhamento estrito com o art. 23 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do suporte técnico para a elaboração de planilhas orçamentárias precisas (baseadas em referências oficiais como o SINAPI), cronogramas e cadernos de encargos que garantirão ampla competitividade e lisura no futuro certame de execução da reforma.

13 - Providências a serem adotadas

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 153
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

13.1 - Para a regular instrução processual e a escorreita execução do objeto pretendido, a Administração da Câmara Municipal de Minduri/MG adotará as seguintes providências preparatórias e concomitantes:

a) Disponibilização de Elementos Técnicos Iniciais: Compilação e entrega imediata à empresa contratada de toda a documentação legal e técnica existente sobre o imóvel (escritura, plantas antigas disponíveis, histórico de reformas e medições básicas da área de 468,30 m²), facilitando a etapa inicial de levantamento cadastral (as built).

b) Garantia de Acesso Predial para Visitas Técnicas: Agendamento e liberação de acesso irrestrito dos profissionais da empresa contratada aos 3 (três) pavimentos da sede do Poder Legislativo para a realização das vistorias, medições, registros fotográficos e diagnósticos estruturais necessários.

c) Definição Formal do Programa de Necessidades: Realização de reuniões alinhadas entre a Mesa Diretora, os vereadores e a equipe de engenharia/arquitetura contratada para definir formalmente as premissas do layout interno (validação entre a opção de 9 gabinetes individuais ou estações de trabalho, e diretrizes para o novo plenário no 3º pavimento).

d) Monitoramento de Tramitação e Aprovação nos Órgãos Competentes: Acompanhamento, junto com a contratada, dos prazos de análise e aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), bem como das licenças municipais urbanísticas aplicáveis.

e) Adequação Orçamentária: Confirmação da reserva de dotação orçamentária específica para fazer face às despesas da presente contratação de serviços técnicos, em harmonia com as previsões estabelecidas no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Por se tratar de uma contratação de serviços técnicos puramente intelectuais (elaboração de projetos arquitetônicos e complementares), a execução do objeto contratual em si não gera impactos ambientais negativos diretos significativos sobre o meio ambiente, visto que as atividades se restringem a levantamentos técnicos, reuniões e desenvolvimento de plantas em formato digital (softwares CAD/BIM).

14.2. Não obstante, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021), a empresa contratada deverá obrigatoriamente prever e incorporar nos projetos e cadernos de encargos diretrizes e especificações técnicas voltadas à sustentabilidade ambiental da futura obra de reforma.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - No entanto, no presente caso, foram identificados riscos relevantes que devem ser abordados de forma separada, sendo necessário elaborar o Mapa de Risco.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 154
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Minduri, 10/06/2026.

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 155
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

MAPA DE RISCO E CONTROLE PREVENTIVO

Objeto: Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Risco 1: Orçamento estimativo defeituoso

• Probabilidade: Média

• Impacto: Alto

• Tipo de Dano: Orçamento acima do mercado, sobrepreço, contratações desvantajosas, dano ao erário, responsabilização administrativa.

• Ação Preventiva: Pesquisa criteriosa com base em tabelas oficiais (ex: SINAPI, SETOP), confronto com históricos, documentação e revisão pelo agente de contratação.

• Agente Responsável: Equipe de planejamento, setor requisitante

Risco 2: Utilização de especificações técnicas incompatíveis com o mercado

• Probabilidade: Média

• Impacto: Médio

• Tipo de Dano: Poucas propostas válidas, risco de licitação deserta, aumento de custos e redução da competitividade.

• Ação Preventiva: Especificações padronizadas e justificadas; consulta ao mercado e registro de razões no processo.

• Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e agente responsável pelo setor requisitante

Risco 3: Projeto básico deficiente ou inadequado

• Probabilidade: Alta

• Impacto: Alto

• Tipo de Dano: Paralisação da obra, aditivos contratuais (valores/prazos), execução incompatível com as necessidades reais, aumento exponencial do custo de correção.

• Ação Preventiva: Elaboração do projeto básico conforme normas técnicas específicas, validação por equipe multidisciplinar, verificação de interferências e compatibilização com projetos complementares.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 156
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

• Agente Responsável: Setor de projetos, equipe técnica multidisciplinar.

Risco 4: Ausência ou deficiência na matriz de riscos

• Probabilidade: Média

• Impacto: Médio/Alto

• Tipo de Dano: Incerteza sobre a alocação de riscos, eventos supervenientes sem tratamento contratual adequado, desequilíbrio econômico-financeiro não equacionado.

• Ação Preventiva: Elaboração de matriz de riscos contemplando eventos previsíveis e supervenientes, atribuição clara das responsabilidades, mecanismos de reequilíbrio e seguros obrigatórios quando aplicável.

• Agente Responsável: Planejamento, setor jurídico, equipe técnica.

Risco 5: Falta de detalhamento nas especificações técnicas e memoriais descritivos

• Probabilidade: Média

• Impacto: Alto

• Tipo de Dano: Contratações dúbias, soluções improvisadas em campo, aumento dos conflitos interpretativos e queda do desempenho esperado.

• Ação Preventiva: Redação detalhada de memoriais, especificações alinhadas com normas ABNT/NBR, descrição clara de materiais, processos construtivos e critérios de aceitabilidade.

• Agente Responsável: Projetistas e revisores técnicos.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Risco 6: Deficiência nos atestados de capacidade técnica apresentados

• Probabilidade: Alta

• Impacto: Alto

• Tipo de Dano: Habilitação de empresas sem experiência prévia no porte ou complexidade da obra, elevada probabilidade de falha ou interrupção dos serviços.

• Ação Preventiva: Exigência de atestados de capacidade técnica emitidos conforme Resoluções do CONFEA/CREA e análise dos responsáveis técnicos envolvidos.

• Agente Responsável pela Ação: agente de contratação, Equipe técnica, setor de engenharia.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 157
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Risco 7: Ausência de diligência para esclarecimento de dúvidas e falhas sanáveis

• Probabilidade: Alta

• Impacto: Alto

• Tipo de Dano: Exclusão indevida de proponentes, redução da competitividade, risco de anulação judicial do certame.

• Ação Preventiva: Concessão de prazo para saneamento de falhas documentais, diligências justificadas e comunicação clara com todos os concorrentes.

• Agente Responsável pela Ação: Comissão de licitação, pregoeiro.

Risco 8: Inobservância do critério de julgamento adequado

• Probabilidade: Média

• Impacto: Médio/Alto

• Tipo de Dano: Seleção da proposta menos vantajosa em relação ao interesse público, judicialização e questionamentos externos.

• Ação Preventiva: Definição clara e fundamentada do critério de julgamento (menor preço, técnica e preço ou maior desconto), alinhada ao objeto e à complexidade do empreendimento.

• Agente Responsável pela Ação: Setor de engenharia, comissão de licitação.

Risco 9: Estipulação de prazos exíguos ou inadequados para apresentação de propostas ou ajustes

• Probabilidade: Média

• Impacto: Médio/Alto

• Tipo de Dano: Perda de propostas vantajosas, impugnações, atrasos e insegurança jurídica.

• Ação Preventiva: Analisar complexidade do objeto, estipular prazos mínimos e razoáveis, discutir previamente com a equipe técnica.

• Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro

Risco 10: Não verificação de impedimentos legais dos proponentes

• Probabilidade: Baixa

• Impacto: Alto

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 158
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

• Tipo de Dano: Contratação com fornecedores impedidos, nulidade do contrato, danos à imagem institucional.

• Ação Preventiva: Utilizar checklist e consultar todos os bancos oficiais de restrição antes da adjudicação e homologação.

• Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro

EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Risco 11: Inadimplência técnica na execução do projeto

• Probabilidade: Média

• Impacto: Alto

• Tipo de Dano: Não conformidade da obra com o projeto aprovado, necessidade de retrabalho, aumento de custos, prejuízo à funcionalidade/segurança.

• Ação Preventiva: Fiscalização técnica periódica, conferência rigorosa de projetos, realização de inspeções internas e verificação de conformidade com memoriais e especificações.

• Agente Responsável: Fiscal e gestor do contrato, equipe de engenharia.

Risco 12: Integração ineficaz entre projetos complementares durante execução

• Probabilidade: Média

• Impacto: Alto

• Tipo de Dano: Redesenho em campo, atrasos, incompatibilidade de instalações, custos adicionais para ajustes emergenciais.

• Ação Preventiva: Revisão multidisciplinar e reuniões técnicas regulares entre equipes complementares (elétrico, estrutural, hidráulico, etc.), alinhamento de frentes de obra.

• Agente Responsável: Coordenação técnica, gerenciamento do contrato.

Risco 13: Falha no atendimento às condições de segurança do trabalho

• Probabilidade: Média/Alta

• Impacto: Alto

• Tipo de Dano: Acidentes graves, paralisações por interdição (MPT/CREA), responsabilização civil e criminal, publicidade negativa ao órgão público.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 159
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

• Ação Preventiva: Plano de Segurança do Trabalho aprovado antes do início, treinamentos obrigatórios, inspeções frequentes em campo.

• Agente Responsável: SESMT/engenheiro de segurança, responsável pela fiscalização.

Risco 14: Troca de equipe técnica da contratada sem prévia anuência

• Probabilidade: Média

• Impacto: Médio/Alto

• Tipo de Dano: Queda na qualidade dos serviços, interrupção de expertise, risco para continuidade ou técnica do projeto.

• Ação Preventiva: Verificação constante da equipe registrada junto ao CREA e exigência formal de anuência prévia para alterações de responsável técnico.

• Agente Responsável: Gestor do contrato, fiscalização.

Risco 15: Atrasos ou inexecução total ou parcial do contrato

• Probabilidade: Média

• Impacto: Alto

• Tipo de Dano: Prejuízos para a Administração, paralisação de serviços/fornecimentos, penalidades, possíveis rescisões e danos ao interesse público.

• Ação Preventiva: Cronograma detalhado, reuniões regulares e penalidades previstas no contrato.

• Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato.

Este mapa de riscos foi elaborado considerando as características específicas da contratação para elaboração dos projetos técnicos da reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, contemplando os riscos mais pertinentes e específicos para as fases de planejamento, seleção e execução, conforme modelo e terminologia oficial vigente.

12/06/2026

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 160
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado estudo técnico preliminar como **Serviço ESPECIAL de engenharia**, devendo ser licitado na modalidade Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Projeto Arquitetônico Interno Executivo e Legal	m²	468,30 m²
2	Projeto Luminotécnico	m²	468,30 m²
3	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)	m²	468,30 m²
4	Compatibilização de Projetos	Serviço	1
5	Levantamento de Quantitativos (materiais e mobiliário)	Serviço	1
6	Acompanhamento Técnico na Execução do Projeto e Execução da obra	Hora	36

4.1 – Detalhamento dos serviços:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 161
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

1.	**PROJETO ARQUITETÔNICO INTERNO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO FUNCIONAL** Elaboração de projeto arquitetônico executivo e legal para reorganização dos ambientes internos da Câmara Municipal, contemplando os 03 (três) pavimentos da edificação, incluindo: • Planta de layout; • Planta executiva com dimensões e especificações técnicas; • Cortes e vistas; • Estudo de ocupação dos pavimentos; • Criação de nova sala de arquivo; • Readequação de salas administrativas; • Estudo contendo: a) opção com gabinetes individuais; b) opção com estações de trabalho e salas de reunião; • Projeto de novo plenário no 3° pavimento; • Estudo de visibilidade e aproveitamento do espaço; • Diretrizes acústicas; • Adequação de banheiros; • Projeto de acessibilidade conforme ABNT NBR 9050; • Adequação de cozinha e áreas de apoio; • Imagens 3D dos ambientes principais; • Levantamento de quantitativos; • Emissão de ART/RRT.
2.	**PROJETO LUMINOTÉCNICO** Elaboração de projeto luminotécnico contemplando: • Planta de iluminação e tomadas; • Quantitativos de materiais; • Instruções técnicas de execução; • Diretrizes para infraestrutura de dados; • Emissão de ART/RRT.
3.	**PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP/PPCIP)** Elaboração de projeto conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, incluindo: • Planta de equipamentos de combate a incêndio; • Dimensionamento de extintores; • Sinalização de emergência; • Iluminação de emergência; • Rotas de fuga; • Saídas de emergência; • Memorial descritivo; • Especificações técnicas; • Documentação necessária para aprovação junto ao CBMMG; • Emissão de ART/RRT.
4.	**COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS** • Compatibilização entre projetos arquitetônico, luminotécnico e PSCIP; • Identificação e correção de interferências; • Entrega final compatibilizada.
5.	**LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS** • Levantamento de quantitativos de materiais e mobiliários; • Subsídios para futura orçamentação da obra.

6.	**SUPORTE TÉCNICO À LICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO** • Suporte técnico para futura licitação; • Esclarecimentos técnicos; • Apoio à elaboração documental; • Atendimento técnico complementar; • Visitas técnicas presenciais, conforme necessidade da Administração.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada nos anexos no Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 163
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal;

9.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – reunião inicial com a Administração para alinhamento das necessidades e definição das diretrizes dos projetos;

II – realização de visitas técnicas à sede da Câmara Municipal para inspeção da edificação, conferência de medidas, levantamento fotográfico e coleta das informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos;

III – levantamento cadastral e análise das condições físicas da edificação existente;

IV – elaboração dos estudos preliminares e alternativas de layout para apreciação da Administração;

V – elaboração do Projeto Arquitetônico Executivo de Reforma e Readequação Funcional;

VI – elaboração do Projeto de Acessibilidade em conformidade com a ABNT NBR 9050;

VII – elaboração do Projeto Luminotécnico e das instalações elétricas necessárias ao objeto;

VIII – elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), em conformidade com a legislação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

IX – compatibilização entre todos os projetos desenvolvidos, eliminando interferências técnicas;

X – elaboração dos memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos de materiais e demais documentos necessários à futura licitação da execução da obra;

XI – entrega dos projetos em arquivos digitais editáveis (DWG) e não editáveis (PDF), acompanhados das respectivas ARTs e/ou RRTs;

FL. 364
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

XII – prestação de suporte técnico à Câmara Municipal durante a elaboração da futura licitação da obra, mediante esclarecimentos técnicos sempre que solicitados.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter interlocução permanente com o fiscal do contrato, realizando reuniões presenciais ou virtuais sempre que convocada pela Administração.

9.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

A execução dos serviços deverá observar, preferencialmente, o seguinte cronograma físico, sem prejuízo de ajustes previamente aprovados pela fiscalização, desde que mantido o prazo global de execução:

Etapa	Descrição dos Serviços	Prazo
1	Levantamento técnico, visitas iniciais, conferência das instalações existentes, levantamento fotográfico e diagnóstico da edificação	0 a 20 dias
2	Elaboração dos estudos preliminares, diretrizes de intervenção e apresentação das soluções iniciais à Administração	20 a 50 dias
3	Desenvolvimento do anteprojeto arquitetônico, definição do layout e validação das soluções propostas	50 a 80 dias
4	Elaboração do Projeto Arquitetônico Executivo	80 a 120 dias
5	Elaboração do Projeto Luminotécnico e das instalações elétricas relacionadas ao objeto	100 a 135 dias
6	Elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), incluindo memoriais e documentos para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	110 a 145 dias
7	Compatibilização técnica entre todos os projetos e realização dos ajustes necessários	145 a 165 dias
8	Elaboração dos memoriais descritivos, quantitativos, especificações técnicas, emissão das ARTs/RRTs, entrega dos arquivos editáveis e não editáveis e apresentação da documentação final	165 a 180 dias

O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, partir da assinatura do contrato. A contratada poderá concluir os serviços em prazo inferior, desde que sejam atendidas todas as exigências contratuais e aprovados os produtos pela fiscalização.

9.2. Local e horário da prestação dos serviços

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 165
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

9.2.1. Os serviços serão executados de forma mista, compreendendo atividades desenvolvidas no escritório da contratada e visitas técnicas à sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, localizada na Rua da Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri/MG, CEP 37.447-000.

9.2.2. As visitas técnicas ocorrerão, preferencialmente, em dias úteis, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, das 08h às 12h, podendo ser agendadas em horário diverso mediante prévio acordo entre a contratada e a fiscalização do contrato ou com o setor requisitante.

9.3. Materiais a serem disponibilizados

9.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.3.1.1. Computadores, estações de trabalho, equipamentos de medição, câmera fotográfica e demais equipamentos necessários aos levantamentos técnicos.

9.3.1.2. Softwares licenciados para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, compatibilização de projetos, modelagem, renderização e edição de desenhos técnicos.

9.3.1.3. Veículos, combustível, equipamentos de proteção individual, materiais de escritório, impressões, deslocamentos, comunicação e quaisquer outros insumos indispensáveis à execução dos serviços.

9.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

9.4.1. Para elaboração da proposta, deverão ser observadas, dentre outras, as seguintes características do objeto:

9.4.1.1. Edificação com área aproximada de 468,30 m², distribuída em três pavimentos.

9.4.1.2. Necessidade de elaboração integrada dos projetos arquitetônico executivo, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico (PSCIP), compatibilização dos projetos, memoriais descritivos, quantitativos e especificações técnicas.

9.4.1.3. Necessidade de realização de visitas técnicas, reuniões com a Administração, emissão das respectivas ARTs/RRTs, entrega dos arquivos em formatos PDF e DWG e prestação de suporte técnico durante a futura licitação da execução da obra.

9.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5.1. Os serviços deverão observar os padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada promover, sem ônus para a Administração, as correções, complementações ou adequações eventualmente necessárias decorrentes de erros, omissões ou inconsistências verificadas nos projetos entregues.

9.5.2 A garantia dos serviços observará o disposto no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), no que couber, e as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo da responsabilidade técnica decorrente das ARTs e/ou RRTs emitidas pelos profissionais responsáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 366
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Câmara Municipal de Minduri, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Câmara Municipal de Minduri.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Câmara Municipal de Minduri.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão conforme dispõe a Portaria n° 12/2026:

GESTORA DO CONTRATO: Jaciara Portela Nascimento Vereadora - Presidente da Câmara Municipal.

FISCAL DO CONTRATO: Amarildo Izalino da Silva Vereador - Vice-Presidente da Câmara Municipal.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 267
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

11.1.1. Será pago 90% (noventa por cento) do valor contratado, mediante a entrega final e aprovação de todos os projetos e compatibilizações;

11.1.2. Será pago 10% (dez por cento) do valor contratado, na finalização e entrega das horas de suporte técnico referente a execução dos projetos.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.2 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.2.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.3 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.5 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

12.2.6 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 168
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

12.2.7- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.4.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Câmara Municipal de Minduri, CNPJ nº 07.400.574/0001-04, situada a Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 169
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta, na hipótese de Dispensa de Licitação, sob a forma Eletrônica, por intermédio da plataforma Licitar Digital, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.

17.1.2 - Modo de disputa

17.1.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.2 - Regime de execução

17.2.1 - O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço técnico especializado, com escopo previamente definido e remuneração mediante preço certo e total para a execução integral dos serviços.

17.3 - Critérios de aceitabilidade de preços

17.3.1 - Será considerada aceitável a proposta que apresentar menor preço global, desde que seu valor seja igual ou inferior ao valor estimado da contratação, observados os preços unitários, quando aplicáveis, e demonstrada sua exequibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 - Ordem das Fases

17.4.1 - O procedimento de contratação direta observará a seguinte sequência: recebimento das propostas, etapa competitiva de lances, julgamento da proposta mais vantajosa e, posteriormente, verificação da habilitação apenas do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 - Exigências de habilitação

17.5.1 - Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

17.6 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.6.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.6.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 172
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

17.6.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.6.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.7 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.7.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.7.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.7.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.7.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.7.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.7.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.7.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.8 - Qualificação Econômico-Financeira

17.8.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 173
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.9 - Qualificação Técnica

17.9.1 - Registro da empresa no conselho profissional

17.9.1.1 - A proponente deverá apresentar **Certidão de Registro e Quitação**, ou documento equivalente expedido pelo CREA ou pelo CAU, em plena validade, conforme sua atividade predominante, comprovando sua regularidade perante o respectivo Conselho Profissional, bem como que dispõe dos profissionais legalmente habilitados para a execução de todas as disciplinas técnicas objeto da contratação.

17.9.1.2 - Quando a proponente possuir registro em Conselho Profissional de outra Unidade da Federação, deverá apresentar o respectivo visto para atuação no Estado de Minas Gerais, quando exigido pela legislação profissional, até a assinatura do contrato.

17.9.2 - Capacidade técnico-operacional

17.9.2.1 - Para participação no presente processo de contratação, DEVERÁ ser apresentado ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, serviço compatível com as características e complexidade do objeto contratado.

17.9.2.2 - Disposições gerais:

a) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

b) Caso necessário, mediante solicitação do Agente de Contratação, a empresa deverá disponibilizar documentos complementares para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou relatórios técnicos ou a nota fiscal da contratação.

c) Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, nos termos do art. 67, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9.3 - Capacidade técnico-profissional

17.9.3.1 - Para participação no presente processo de contratação deverá ser apresentada comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou Certidão de Acervo expedida pelo CAU, acompanhada da respectiva ART ou RRT, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para a execução do objeto, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica da contratação.

17.9.3.2 - Consideram-se parcelas de maior relevância técnica da presente contratação:

I – elaboração de projeto arquitetônico executivo para reforma ou readequação de edificações;

II – elaboração de projeto de acessibilidade;

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 174
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

III – elaboração de projeto luminotécnico e/ou instalações elétricas;

IV – elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (PSCIP/PPCI);

V – compatibilização de projetos de arquitetura e engenharia.

17.9.3.3 - Os profissionais indicados deverão manter registro ativo no respectivo Conselho Profissional durante toda a execução contratual.

17.9.3.4 - NÃO será exigida comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT.

17.9.3.5 - Vínculo do profissional com a empresa: O vínculo entre a empresa e o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá ser comprovado mediante um dos seguintes documentos:

a) contrato social, quando se tratar de sócio;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

c) ficha de registro de empregado;

d) contrato de prestação de serviços; ou

e) declaração de contratação futura, acompanhada de declaração de anuência do profissional, firmadas sob as penas da lei.

17.9.3.4 - Disposições gerais:

a) O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução dos serviços objeto da contratação, sendo admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 67, §12.

c) Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, nos termos do art. 67, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de disponibilidade onde a proponente declara que possui condições operacionais, aparelhamento técnico e equipe suficientes para executar integralmente o objeto contratado.

e) Declaração de que os projetos serão elaborados conforme as normas técnicas vigentes.

17.10 - Vistoria

17.10.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo o proponente atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 175
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

17.10.2 - O proponente que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, sendo necessário o comparecimento até 24h antes da sessão da Dispensa Eletrônica.

17.10.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

17.10.4 - A comprovação da visita será feita através do competente Atestado de Visita Técnica emitido pelo servidor responsável.

17.10.5 - Caso o proponente opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo V do Aviso de Contratação.

17.10.6 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

18.1 - O custo estimado da contratação é de R$ 48.803,42 (quarenta e oito mil e oitocentos e três reais e quarenta e dois centavos).

18.2 Considerando a elaboração de projetos técnicos destinados à reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, dimensionados para a área total aproximada da edificação de 468,30 m², abrangendo os 3 (três) pavimentos, a estimativa foi obtida mediante pesquisa preliminar de mercado realizada junto a 2 (duas) empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura compatíveis com o objeto pretendido, 5 (cinco) consultas no PNCP (anexo nos autos do processo), consulta na tabela SINAPI MG 04/2026 - SEM DESONERAÇÃO com BDI 25%.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA
O.S.S. TUDIO LTDA ME	62.474.359/0001-58	R$ 39.756,50	21/05/2026
AZEVEDO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME	40.675.392/0001-03	R$ 49.715,00	01/06/2026
CONSULTAS PNCP	Média de 5 consultas	51.776,81	-
SINAPI MG 04/2026	-	53.965,38	-

8.3. Para fins de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, adotou-se a média dos valores obtidos nas consultas realizadas junto aos fornecedores do ramo, resultando no valor estimado acima indicado.

8.4. O detalhamento da pesquisa de preços, incluindo consultas complementares em contratações similares constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, memória de cálculo,

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 576
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

metodologia adotada e documentos comprobatórios, será apresentado na fase de elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo de contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Câmara Municipal de Minduri.

19.1.1 - A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

4.4.90.51.00.1.02.01.01.031.0001.2.0005 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA CÂMARA MUNICIPAL (OBRAS E INSTALAÇÕES)

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.3. - Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as respectivas ARTs e/ou RRTs dos profissionais responsáveis pela execução do objeto, devidamente registradas perante os Conselhos Profissionais competentes.

Câmara Municipal de Minduri, 10/07/2026.

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 177
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01-2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra.

PROPONENTE				
Razão Social:				
Logradouro:			Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:		Tel:
CNPJ:				
Data da Proposta de preço: ____/____/_____				

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade de medida	Valor Total
1.	**PROJETO ARQUITETÔNICO INTERNO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO FUNCIONAL** Elaboração de projeto arquitetônico executivo e legal para reorganização dos ambientes internos da Câmara Municipal, contemplando os 03 (três) pavimentos da edificação, incluindo: • Planta de layout; • Planta executiva com dimensões e especificações técnicas; • Cortes e vistas; • Estudo de ocupação dos pavimentos; • Criação de nova sala de arquivo; • Readequação de salas administrativas; • Estudo contendo: a) opção com gabinetes individuais; b) opção com estações de trabalho e salas de reunião; • Projeto de novo plenário no 3° pavimento; • Estudo de visibilidade e aproveitamento do espaço; • Diretrizes acústicas; • Adequação de banheiros; • Projeto de acessibilidade conforme ABNT NBR 9050; • Adequação de cozinha e áreas de apoio; • Imagens 3D dos ambientes principais; • Levantamento de quantitativos; • Emissão de ART/RRT.	Prestação de Serviços	

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 178
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

2.	**PROJETO LUMINOTÉCNICO** Elaboração de projeto luminotécnico contemplando: • Planta de iluminação e tomadas; • Quantitativos de materiais; • Instruções técnicas de execução; • Diretrizes para infraestrutura de dados; • Emissão de ART/RRT.	Prestação de Serviços	
3.	**PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP/PPCIP)** Elaboração de projeto conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, incluindo: • Planta de equipamentos de combate a incêndio; • Dimensionamento de extintores; • Sinalização de emergência; • Iluminação de emergência; • Rotas de fuga; • Saídas de emergência; • Memorial descritivo; • Especificações técnicas; • Documentação necessária para aprovação junto ao CBMMG; • Emissão de ART/RRT.	Prestação de Serviços	
4.	**COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS** • Compatibilização entre projetos arquitetônico, luminotécnico e PSCIP; • Identificação e correção de interferências; • Entrega final compatibilizada.	Prestação de Serviços	
5.	**LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS** • Levantamento de quantitativos de materiais e mobiliários; • Subsídios para futura orçamentação da obra.	Prestação de Serviços	
6.	**SUPORTE TÉCNICO À LICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO** • Suporte técnico para futura licitação; • Esclarecimentos técnicos; • Apoio à elaboração documental; • Atendimento técnico complementar; • Visitas técnicas presenciais, conforme necessidade da Administração.	Prestação de Serviços	
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ITEM 1 a 6) R$		

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 179
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Área estimada da edificação: aproximadamente 468,30 m²;
2. Os projetos deverão possuir nível executivo suficiente para futura licitação e execução da obra;
3. Os serviços deverão atender às normas da ABNT, normas regulamentadoras, exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais legislações aplicáveis;
4. Os projetos deverão ser entregues em formato digital PDF e DWG;
5. A empresa deverá emitir ART/RRT dos serviços executados;
6. A contratada deverá realizar visitas técnicas presenciais conforme necessidade do objeto.

Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Responsável da Empresa	
CPF	

CONTRATO Nº ____/2026

O(A) Câmara Municipal de Minduri, inscrito no CNPJ nº 07.400.574/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri, MG, representado(a) pelo(a) Presidente, Exmo(a) Sr.(a) Jaciara Portela Nascimento, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a(o) empresa/autônomo(a) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____/____-__, situada na(o) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 14/2026 – Dispensa Eletrônica nº 01-2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra,**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Projeto Arquitetônico Interno Executivo e Legal	m²	468,30 m²		
2	Projeto Luminotécnico	m²	468,30 m²		
3	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)	m²	468,30 m²		
4	Compatibilização de Projetos	Serviço	1		
5	Levantamento de Quantitativos (materiais e mobiliário)	Serviço	1		
6	Acompanhamento Técnico na Execução do Projeto e Execução da obra	Hora	36		
			VALOR TOTAL R$		

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 181
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

1.4 - O regime de execução é o de

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 -As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$** _____ (_____), conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 282
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.13 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 183
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Câmara Municipal de Minduri, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 184
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Câmara Municipal de Minduri ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do(a) Câmara Municipal de Minduri, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Câmara Municipal de Minduri, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Câmara Municipal de Minduri;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Câmara Municipal de Minduri ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 189
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

9.1.23 - Ceder ao(a) Câmara Municipal de Minduri todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.37 - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 186
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.38 - Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.38.1 - Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.39 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.39.1 - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.39.2 - Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 157
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.40 - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.41 - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.42 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.42.1 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.42.2 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.43 - Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.44 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 188
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

9.1.45 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.46 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.47 - Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as respectivas ARTs e/ou RRTs dos profissionais responsáveis pela execução do objeto, devidamente registradas perante os Conselhos Profissionais competentes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Câmara Municipal de Minduri, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 189
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de licitação.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Minduri, para o exercício atual, na classificação abaixo:

4.4.90.51.00.1.02.01.01.031.0001.2.0005 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA CÂMARA MUNICIPAL (OBRAS E INSTALAÇÕES)

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Câmara Municipal de Minduri, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 191
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Câmara Municipal de Minduri divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Câmara Municipal de Minduri) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____, __/__/____.

_____

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

_____

Nome do Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 192
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo n° 14/2026 Dispensa Eletrônica n° 01-2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

A empresa acima Declara para os devidos fins de participação no presente certame que:

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

( ) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: *a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

( ) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

( ) Que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

( ) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

( ) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

( ) que tomei pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acordão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

( ) Que possui condições operacionais, aparelhamento técnico e equipe suficientes para executar integralmente o objeto contratado.

( ) Que os projetos serão elaborados conforme as normas técnicas vigentes.

Data:
Assinatura:

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 193
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Processo nº 14/2026

Declaramos para os devidos fins que optamos pela NÃO realização de vistoria, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 01/2026** que tem por objeto a Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra. Declaramos que conhecemos todas as condições locais para execução do objeto, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade ou consequência por essa omissão, que não utilizaremos deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____Local_____, __ de _____ de 2026.

_____

Nome do Representante Legal
Razão social da empresa
CPF do Representante

Câmara Municipal de Minduri

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG FL.: 194 RUBRICA DO SERVIDOR SECRETARIA DA CÂMARA

LICITAÇÕES

ANO 2026 | ANO 2025 | ANO 2024 | ANO 2023 | ANO 2022 | ANO 2021

Mostrar 10 registros Procurar: 14-2026

Documentos Publicados	ID
PROCESSO LICITATÓRIO 14-2026 | DISPENSA ELETRÔNICA 01-2026 **Descrição:** Contratação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, compreendendo projetos executivos, acessibilidade, projeto luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura contratação da execução da obra. **Downloads até o momento:** 0 **Clique aqui para realizar o download (formato: PDF)**	2773

Mostrar 1 a 1 de 1 registros (filtered from 14 total entries) Próxima 1 Anterior

PRÓXIMOS EVENTOS

JUL 17 — 19:00 — **2ª Reunião Extraordinária**

JUL 18 — julho 18 - julho 31 — **RECESSO LEGISLATIVO**

Veja Mais

RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Radar da Transparência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 195
RUBRICA DO SERVIDOR

Aviso de Contratação Direta nº 01/2026

Última atualização 17/07/2026

Acessar Contratação

Local: Minduri/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI **Unidade compradora:** 2390 - Unidade Unica

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/07/2026 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/07/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07400574000104-1-000002/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, compreendendo projetos executivos, acessibilidade, projeto luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura contratação da execução da obra.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 48.803,42	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Aviso_de_contratacao_direta_e_anexos_PL_142026.pdf	17/07/2026 - 10:31:32

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos orgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 196
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Aviso 2º Seminário de Obras e Serviços de Engenharia ⚠ Desconto exclusivo!!! Ver aviso

Pesquisa / 14/2026

Dispensa sem fase recursal - CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI

ID: 107586

Número do processo: 14/2026

Número da dispensa: 01/2026

Agente de contratação: MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA

Descrição do objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, compreendendo projetos executivos, acessibilidade, projeto luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura contratação da execução da obra.

Segmentos de fornecimento: SERVIÇOS DE GERÊNCIA/GESTÃO DE PROJETOS RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO,SERVIÇOS DE DESENHO/PROJETO DE ENGENHARIA,OUTROS SERVIÇOS DE ENGENHARIA,SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ASSESSORAMENTO/CONSULTIVO E PRÉ-DESENHO/PRÉ-PROJETO,SERVIÇOS DE ENGENHARIA,SERVIÇOS INTEGRADOS DE ENGENHARIA,SERVIÇOS DE ENGENHARIA DURANTE A FASE DE CONSTRUÇÃO E DE INSTALAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 109
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Contratos E Atas

Publicação na plataforma: 17/07/202 10:31

Início do recebimento de propostas: 17/07/2026 - 12:00

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU-MG
SECRETARIA DA CÂMARA
RUBRICA DO SERVIDOR
FL.: 198

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 199
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2026

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 01/2026

A(O) **CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG, CNPJ: 07.400.574/0001-04**, representado pelo(a) Autoridade competente, Sr(a). **JACIARA PORTELA NASCIMENTO**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **dispensa sem fase recursal**, Nº 01/2026, Processo Administrativo nº 14/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 75, I (Dispensa por valor - Obras e Serviços de Engenharia)**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 107586

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, compreendendo projetos executivos, acessibilidade, projeto luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura contratação da execução da obra.

Data de Publicação: 17/07/2026 10:31:31

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 23/07/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 48.803,42

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/107586

JACIARA PORTELA NASCIMENTO - Autoridade competente

CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG, 17 de Julho de 2026.

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA -MG EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Processo: 085/2026 – Pregão Eletrônico: 056/2026. Objeto para "Aquisição de materiais elétricos destinados à realização de reparos, manutenções, ampliações e novas construções nos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência." Data: 05/08/2026 a partir das 09:00 horas

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.virginia.mg.gov.br e no site www.licitardigital.com.br.

Ricardo César Ferreira. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG - Extrato de Contrato - Processo nº 64/2026, dispensa nº 26/2026, contrato nº 097/2026. Contratado (a): 21.577.195 ROSELENE PEREIRA MACIEL, CNPJ nº 21.577.195/0001-07. Objeto: Contratação de ME's/EPP's ou equiparadas para fornecimento de flores para a ornamentação da Festa de São Lázaro, no Bairro Cajuru, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 3.454,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: 12 meses. Data da Ass: 17/07/2026. Ass. Eduardo Arantes Carvalho – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA – MG - AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO Nº 068/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 028/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria para prestação de serviços técnicos administrativos para a Secretaria de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O Município de Seritinga torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta:20/07/2026 as 08:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 23/07/2026 as 08:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao@seritinga.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: http://seritinga.mg.gov.br/. Informações pelo telefone (35) 3322-1129 ou e-mail: licitacao@seritinga.mg.gov.br Seritinga, 16/07/2026. Lucíula Arantes Pereira - Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI – MG

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Minduri/MG torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, compreendendo projetos executivos, acessibilidade, projeto luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura contratação da execução da obra.

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

Modo de disputa: Aberto.

Data de abertura das propostas: 23 de julho de 2026.

Horário: 09h00 (horário de Brasília).

Plataforma eletrônica: Licitar Digital.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma Licitar Digital e no Site Oficial da Câmara Municipal de Minduri/MG.

Minduri/MG, 17 de julho de 2026.

Jaciara Portela Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Leilão nº 001/2026 - Processo nº 035/2026. Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL A ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG nº 945. Data de Fechamento do leilão - Online: Dia 12/08/2026, a partir das 10:00 horas; na Sala de Disputa do portal www.pwleiloes.com.br. Para a participação no leilão por meio do portal www.pwleiloes.com.br, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no site onde receberão a chave de acesso/senha. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site. O interessado também poderá contar com suporte em horário comercial pelo telefone da Leiloeira: (31) 9 9235-2905 ou por e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br. Alagoa, 17 de julho de 2026. SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO. Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

EXTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo n.º 06/2025 entre a Câmara Municipal de Serrania e GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, portadora do CNPJ nº 54.708.692/0001-56. Processo Licitatório N.º 13/2025. Dispensa de Licitação N.º 13/2025. Objeto: prorrogação da vigência contratual dos serviços Vigência: 16/07/2026 a 16/07/2027. Serrania, 15 de julho de 2026. José Reis Garcia. Presidente da Câmara.

Segundo Termo Aditivo ao contrato administrativo n.º 06/2025 entre a Câmara Municipal de Serrania e GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, portadora do CNPJ nº 54.708.692/0001-56. Processo Licitatório N.º 13/2025, Dispensa de Licitação N.º 13/2025. Objeto: restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. Valor: R$ 6.475,00 (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Serrania, 15 de julho de 2026. José Reis Garcia. Presidente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0226/2026 - Inexigibilidade 0065/2026 - Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, de instituições financeiras, subadquirentes, fintechs e empresas especializadas em meios eletrônicos de pagamento, interessadas na prestação de serviços de processamento e operacionalização de pagamentos de créditos tributários e não tributários do Município de São Lourenço/MG, por meio de cartão de débito, cartão de crédito à vista ou parcelado e demais meios eletrônicos de pagamento admitidos pela legislação vigente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 59/2020, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos artigos 74, inciso IV, e 79, e demais disposições legais aplicáveis, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O credenciamento inicial ocorrerá no período de 22/07/2026 até 05/08/2026 através do sistema da Licitar Digital no link: https://licitardigital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br – Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação e Cláudia Nogueira de Souza – Agente de Contratação Substituta

Envie sua publicação oficial:
Imprensa.oficial.envio.das.edicoes@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

EXTRATO DE SUPRESSÃO

Prefeitura Municipal de Liberdade X POSTO DOIS IRMÃOS LTDA Processo nº 094/2025 – Pregão Eletrônico nº 035/2025. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de etanol para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Liberdade/MG, conforme especificações estabelecidos neste documento. Fica o preço do etanol após supressão com o valor de R$ 4,69(Quatro reais e sessenta e nove centavos), 06 de julho de 2026. Lucas de Souza Garcia - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ/MG Processo Licitatorio n.o 027/2026, Inexigibilidade n.o 17/2026, Objeto:

Ratificação do Credenciamento 04/2026 Chamamento Público na forma de Credenciamento para a contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviço de leiloeiro oficial, nos termos do art. 31 e ss da Lei no 14.133, de 2021 e do art. 4o do Decreto Municipal 1400 de 29 de agosto de 2025, das seguintes pessoas físicas: Cátia Fernanda Alievi Toporoski, Guilherme Eduardo Stutz, Daniel Garcia e Alexsander Pretti Domingos. Ingaí, 17 de Julho de 2026 – Giulliano Ribeiro Pinto - Prefeito Municipal de Ingaí/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Aviso de Adendo - Pregão Eletrônico nº 039/2026 - A pregoeira informa que foram alteradas informações que redefinem o regime de subcontratação parcial do objeto, estabelecendo novos requisitos de habilitação e execução e retifica o Cronograma de Execução do Termo de Referência. Data de realização da sessão alterada para o dia 04 de agosto de 2026, às 09h30min. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. O inteiro teor do adendo disponível no sítio oficial do Município: www.itanhandu.mg.gov.br. e https://bnc.org.br/. Itanhandu/MG, 17/06/2026. Mercedes Corrêa de Lima – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÂNIA

Prefeitura Municipal de Jesuânia – PUBLICAÇÃO DE Edital de Pregão – Tipo eletrônico – Processo nº 0081/2026 – Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar/ambulatorial para as Unidades Básicas de Saúde de Jesuânia, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A sessão de disputa se dará na Plataforma LICITAR DIGITAL (https://licitar.digital/). Abertura das propostas dia 31/07/2026 às 09:00 – Início da fase de lances após a conferência das propostas. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal de Jesuânia de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00 ou pelo e-mail: licitacoescomprasjesuania@gmail.com ou pelo site da Prefeitura: www.jesuania.mg.gov.br Jesuânia, 17 de julho de 2026. – Maxwell Teixeira Lemos – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO/MG – Aviso de edital – Pregão Eletrônico nº 015/2026. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços postais no bairro Pé do Morro, conforme Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos (ECT), no Município de Passa Quatro/Mg. Início do certame dia 04/08/2026 às 09h00m. Edital no site www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php. Livia Rocha Loures – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO/MG – Extrato de Homologação e Atas de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 009/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamentos, organização e execução de oficinas diversas para compor a grade das "atividades integradoras", aos alunos matriculados no programa escola em tempo Integral. Homologação: 15/07/2026. Contrato nº 138/2026: MEI Fábio Henrique dos Santos Patrocinio. CNPJ nº 47.062.172/0001-53. Valor: R$ 17.986,00; Contrato nº 020/2026: MEI Raissa Cristine Goncalves. CNPJ nº 36.336.239/0001-84. Valor: R$ 13.572,80. Vigência: 17/07/2026 até 17/07/2027. Dotações vigentes do orçamento. Marcio Henrique de Siqueira Ribeiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO/MG – Extrato de Credenciamento - Processo Licitatório nº 055/2026. Objeto: Chamamento público para credenciamento de músicos, bandas, grupos musicais, artistas, palestrantes, oficineiros e outros, com reconhecimento local e regional, para futuras contratações que farão parte da grade de apresentações de diversos eventos que serão promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Passa Quatro. Empresas Contratadas: Contrato nº 108/2026: Cristiano Carvalho Lemos Ribeiro. CNPJ nº 15.537.496/0001-04. Valor: R$ 12.000,00. Vigência: 19/06/2026 a 31/07/2026. Contrato nº 135/2026: Anderson Rafael Antunes. CNPJ nº 12.489.294/0001-46. Valor: R$ 6.250,00. Vigência: 07/07/2026 a 31/08/2026. Dotações vigentes do orçamento. Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA/MG - Extrato do Contrato nº212/2026

Processo Licitatório nº326/2026. Pregão Eletrônico nº009/2026 Objeto: Aquisição de rolo compactador. Contratada: Teresa Colombo Equipamentos Rodoviários Ltda Epp, inscrita no CNPJ sob o nº 10.272.279/0001-16. Data da assinatura: 16/07/2026. Valor do contrato: R$328.800,00 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais). José Luiz de Figueiredo - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA/MG

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

O Prefeito Municipal de Divisa Nova, Sr. José Luiz de Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021 resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório cujo objeto é a aquisição de rolo compactador rebocável e ADJUDICAR o objeto em favor da empresa Teresa Colombo Equipamentos Rodoviários Ltda, CNPJ nº10.272.279/0001-16, pelo valor total de R$328.800,00. José Luiz de Figueiredo - Prefeito Municipal, em 14/07/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2026

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 01/2026

A(O) **CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG, CNPJ: 07.400.574/0001-04**, representado pelo(a) Autoridade competente, Sr(a). **JACIARA PORTELA NASCIMENTO**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **dispensa sem fase recursal**, Nº 01/2026, Processo Administrativo nº 14/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 75, I (Dispensa por valor - Obras e Serviços de Engenharia)**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 107586

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, compreendendo projetos executivos, acessibilidade, projeto luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura contratação da execução da obra.

Data de Publicação: 17/07/2026 10:31:31

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 24/07/2026 08:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 48.803,42

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/107586

JACIARA PORTELA NASCIMENTO - Autoridade competente

CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG, 23 de Julho de 2026.

ATA DISPENSA SEM FASE RECURSAL

FL. 202
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. **01/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **14/2026**

Às **08:00** do dia **24/07/2026**, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa sem fase recursal, cujo objeto é (Contratação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, compreendendo projetos executivos, acessibilidade, projeto luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura contratação da execução da obra.).
Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **17/07/2026**
Final da Proposta/Início da Sessão: **24/07/2026 às 08:00**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	**Resposta**

Nome: Luiz Fernando de Lima **Esclarecimento:** Constata-se aparente incongruência entre as atividades descritas e os produtos técnicos exigidos. O Termo de Referência menciona a realização de "diagnósticos estruturais necessários", bem como a elaboração de projetos complementares e a apresentação de listas de materiais e orçamentos, porém não especifica quais documentos técnicos deverão ser efetivamente entregues, tais como laudo estrutural, relatório de inspeção, parecer técnico, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, projetos executivos complementares (estrutural, hidrossanitário e elétrico) ou demais peças técnicas que subsidiarão a elaboração dos quantitativos e das listas de materiais. Tal omissão compromete a adequada formulação das propostas, uma vez que impede a perfeita definição do escopo contratual, dificultando a correta composição dos custos pelos licitantes e podendo gerar divergências durante a execução contratual.	**Nome:** MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA **Resposta:** Resposta ao Pedido de Esclarecimento Em atenção ao pedido de esclarecimento, informa-se que a Câmara Municipal de Minduri/MG já dispõe de projeto arquitetônico da edificação existente, o qual será disponibilizado à futura contratada como documento de referência para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação. Informa-se que o objeto da contratação compreende a elaboração dos projetos técnicos necessários à reforma e readequação funcional da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, conforme especificado no Termo de Referência. Esclarece-se que a expressão "diagnósticos estruturais necessários" refere-se à avaliação técnica da edificação existente, limitada à identificação de eventuais interferências ou patologias aparentes que possam impactar a elaboração dos projetos objeto da contratação, não abrangendo a elaboração de laudo estrutural, ensaios laboratoriais, perícias, parecer técnico especializado ou projeto estrutural, salvo se, durante o desenvolvimento dos serviços, a contratada identificar a necessidade de intervenção estrutural, hipótese em que deverá comunicar formalmente à Administração para as providências cabíveis. Os projetos complementares compreendidos nesta contratação restringem-se aos expressamente previstos no Termo de Referência, quais sejam: Projeto Arquitetônico Executivo de Reforma e Readequação Funcional; Projeto de Acessibilidade; Projeto Luminotécnico; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP); Compatibilização dos projetos. Quanto aos documentos técnicos, deverão ser entregues, no mínimo: projetos executivos em formato editável e PDF; memoriais descritivos; especificações técnicas; planilhas de quantitativos; orçamento estimativo da obra; cronograma físico-financeiro; ARTs e/ou RRTs dos responsáveis técnicos; demais documentos necessários para subsidiar futura licitação da execução da obra. Esclarece-se, ainda, que a expressão "diagnósticos estruturais necessários" refere-se às avaliações técnicas que os profissionais responsáveis entenderem indispensáveis para subsidiar a elaboração dos projetos contratados, observadas as normas técnicas aplicáveis e as atribuições legais de cada profissional.

Lote 1
1 Projeto Arquitetônico Interno Executivo e Legal - 468,30 m² 2 Projeto Luminotécnico - 468,30 m² 3 Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) - 468,30 m² 4 Compatibilização de Projetos - Serviço 5 - Levantamento de Quantitativos (materiais e mobiliário) - Serviço 6 - Acompanhamento Técnico na Execução do Projeto e Execução da obra - 36 Horas

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	KELMER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 55.155.663/0001-77	24.100,00	23/07/2026 09:20:51
Lote 1	Aberta	A0 PROJETOS LTDA 29.562.474/0001-09	20.000,00	23/07/2026 09:06:18
Lote 1	Aberta	ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 48.047.632/0001-37	29.700,00	23/07/2026 09:01:34

Lote 1	Aberta	RUBER PAULO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA 22.908.619/0001-31	24.800,00	23/07/2026 09:06:05
Lote 1	Aberta	RUBER PAULO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA 22.908.619/0001-31	25.200,00	23/07/2026 09:05:39
Lote 1	Aberta	RUBER PAULO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA 22.908.619/0001-31	25.600,00	23/07/2026 09:04:52
Lote 1	Aberta	RUBER PAULO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA 22.908.619/0001-31	26.800,00	23/07/2026 09:03:51
Lote 1	Aberta	RUBER PAULO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA 22.908.619/0001-31	27.800,00	23/07/2026 09:03:32
Lote 1	Aberta	RUBER PAULO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA 22.908.619/0001-31	28.200,00	23/07/2026 09:03:07
Lote 1	Aberta	RUBER PAULO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA 22.908.619/0001-31	28.600,00	23/07/2026 09:02:29
Lote 1	Aberta	RUBER PAULO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA 22.908.619/0001-31	29.800,00	23/07/2026 09:01:18
Lote 1	Aberta	JFC COMERCIO E SERVICOS LTDA 58.993.259/0001-60	24.300,00	23/07/2026 09:12:39
Lote 1	Aberta	JFC COMERCIO E SERVICOS LTDA 58.993.259/0001-60	24.500,00	23/07/2026 09:07:19
Lote 1	Aberta	JFC COMERCIO E SERVICOS LTDA 58.993.259/0001-60	25.750,00	23/07/2026 09:04:53
Lote 1	Aberta	JFC COMERCIO E SERVICOS LTDA 58.993.259/0001-60	26.999,99	23/07/2026 09:04:03
Lote 1	Aberta	JFC COMERCIO E SERVICOS LTDA 58.993.259/0001-60	30.999,99	23/07/2026 09:03:12
Lote 1	Aberta	IMPACTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA 49.631.953/0001-47	22.000,00	23/07/2026 10:04:27
Lote 1	Aberta	KELMER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 55.155.663/0001-77	24.400,00	23/07/2026 09:11:43
Lote 1	Aberta	KELMER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 55.155.663/0001-77	24.600,00	23/07/2026 09:06:18
Lote 1	Aberta	KELMER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 55.155.663/0001-77	25.000,00	23/07/2026 09:05:53
Lote 1	Aberta	KELMER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 55.155.663/0001-77	25.400,00	23/07/2026 09:05:25
Lote 1	Aberta	KELMER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 55.155.663/0001-77	25.800,00	23/07/2026 09:04:36
Lote 1	Aberta	KELMER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 55.155.663/0001-77	28.000,00	23/07/2026 09:03:18
Lote 1	Aberta	KELMER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 55.155.663/0001-77	28.400,00	23/07/2026 09:02:53
Lote 1	Aberta	KELMER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 55.155.663/0001-77	28.800,00	23/07/2026 09:02:15

Lote 1	Aberta	KELMER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 55.155.663/0001-77	29.600,00	23/07/2026 09:01:38
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	19.000,00	23/07/2026 09:06:47
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	26.000,00	23/07/2026 09:04:10
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	27.000,00	23/07/2026 09:03:38
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	28.500,00	23/07/2026 09:02:55
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	29.000,00	23/07/2026 09:01:52
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	31.000,00	23/07/2026 09:01:24

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Agente de contratação	Bom dia a todos.	23/07/2026 09:02:14
Fornecedor 18	O fornecedor **18** solicitou envio de mensagem.	23/07/2026 09:03:10
Agente de contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	23/07/2026 09:04:14
Fornecedor 18	o tempo de disputa será de cinco horas ou 10 minutos conforme edital?	23/07/2026 09:04:35
Agente de contratação	Informa-se aos participantes que a presente Dispensa Eletrônica está sendo processada por meio da plataforma Licitar Digital, observando sua sistemática operacional para a fase competitiva. Assim, a etapa de lances permanecerá aberta durante o período de 06 (seis) horas, conforme configuração da plataforma, permitindo a apresentação de lances por todos os participantes até o encerramento da disputa, em igualdade de condições.	23/07/2026 09:24:45
Agente de contratação	Aviso de retificação publicado na plataforma, mas encaminho abaixo para que todos já tenham ciência: RETIFICAÇÃO Nº 01 AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 A Câmara Municipal de Minduri/MG, por intermédio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO Nº 01 ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, para adequação da redação referente à duração da fase competitiva, nos seguintes termos: Onde se lê: Item 5.12.1 "A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública."	23/07/2026 09:32:13
Agente de contratação	Leia-se: Item 5.12.1 "A etapa competitiva da Dispensa Eletrônica observará a sistemática operacional da plataforma Licitar Digital, permanecendo aberta durante o período de 06 (seis) horas, conforme configuração da plataforma eletrônica, permitindo aos participantes a apresentação de lances durante todo esse período." Justificativa A presente retificação tem por finalidade adequar a redação do Aviso de Contratação Direta à sistemática operacional adotada pela plataforma Licitar Digital para os procedimentos de Dispensa Eletrônica, utilizada por esta Administração, em consonância com a regulamentação aplicável ao procedimento e com as orientações técnicas prestadas pela plataforma. Esclarece-se que a presente retificação não altera o objeto da contratação, os critérios de julgamento, as condições de participação ou qualquer requisito de habilitação, destinando-se apenas à correção da redação referente ao funcionamento da fase competitiva.	23/07/2026 09:32:33
Fornecedor 3	Onde foi publicada esta RETIFICAÇÃO Nº 01 ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 01/2026?	23/07/2026 09:33:37
Fornecedor 18	ok	23/07/2026 09:33:51
Agente de contratação	Na aba AVISO no sistema, segundo o suporte todos os fornecedores serão notificados.	23/07/2026 09:34:50
Fornecedor 3	A retificação foi enviada na aba AVISOS após a abertura da sessão, por MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA - 23/07/2026, às 09:29.	23/07/2026 09:36:38
Fornecedor 3	REtificação só pode ser feita anterior ao processo, e com ampla divulgação.	23/07/2026 09:37:14

Fornecedor 3	"Esclarece-se que a presente retificação não altera o objeto da contratação, os critérios de julgamento, as condições de participação ou qualquer requisito de habilitação, destinando-se apenas à correção da redação referente ao funcionamento da fase competitiva." Porém, isso fere diretamente as "condições de participação" do certame.	23/07/2026 09:38:39
Fornecedor 3	Prezada Agente de Contratação, A licitante registra, para todos os fins de direito, sua irresignação quanto à publicação da Retificação nº 01, realizada às 09h29 do dia 23/07/2026, após o início da sessão pública iniciado às 09h00, alterando substancialmente a regra da fase competitiva prevista no item 5.12.1 do Aviso de Contratação. O edital originalmente estabelecia que a etapa de lances teria duração de 10 (dez) minutos, com prorrogações automáticas, regra que orientou o planejamento e a estratégia de participação desta licitante. Após o início da sessão, entretanto, foi publicada retificação alterando a duração da fase competitiva para 06 (seis) horas, modificando regra essencial do procedimento.	23/07/2026 09:54:42
Fornecedor 3	Tal alteração, realizada após a abertura da sessão e sem prévia republicação do instrumento convocatório ou reabertura de prazo, pode afrontar os princípios da publicidade, da isonomia, da segurança jurídica, da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório e da proteção da confiança legítima dos licitantes. Diante disso, requer-se que esta manifestação seja registrada integralmente na ata da sessão e nos autos do processo administrativo, ficando desde já consignada a reserva de todos os direitos desta licitante de adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para preservação da legalidade do certame.	23/07/2026 09:54:52
Fornecedor 3	Solicita-se, ainda, que a Administração se manifeste expressamente acerca da legalidade da alteração promovida durante a sessão pública.	23/07/2026 09:55:00
Agente de contratação	COMUNICADO Considerando os questionamentos apresentados pelos interessados acerca da duração da fase competitiva da presente Dispensa Eletrônica; Considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da transparência e da segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021; Considerando que a Câmara de Minduri/MG não possui regulamento próprio disciplinando o procedimento de Dispensa Eletrônica, adotando-se, subsidiariamente, a sistemática prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021; Considerando que, durante a sessão, foi publicada a Retificação nº 01 com a finalidade de adequar a redação do Aviso de Contratação Direta à sistemática operacional da plataforma Licitar Digital utilizada para a realização da presente Dispensa Eletrônica;	23/07/2026 10:03:27
Agente de contratação	Considerando a necessidade de que todos os potenciais interessados tenham ciência prévia da adequação promovida no Aviso de Contratação Direta, preservando-se a vinculação ao instrumento convocatório, a publicidade, a isonomia, a ampla competitividade e a segurança jurídica do procedimento; DECIDE: I – Suspender a presente sessão pública; II – Manter publicada a Retificação nº 01 ao Aviso de Contratação Direta; III – Reabrir o procedimento, com a devida divulgação da retificação, designando nova sessão pública para o dia 24 de julho de 2026 (sexta-feira), às 8h00, permanecendo inalteradas as demais disposições do Aviso de Contratação Direta.	23/07/2026 10:03:40
Fornecedor 3	A licitante registra que, embora considere acertada a suspensão da sessão diante da alteração superveniente das regras da fase competitiva, entende que a redesignação da sessão para o dia 24/07/2026, às 08h00, não assegura a publicidade necessária nem a ciência prévia de todos os potenciais interessados acerca da retificação promovida, uma vez que a alteração modificou regra essencial da disputa. Requer-se que seja observado prazo razoável entre a republicação do Aviso Retificado e a realização da nova sessão, preservando-se a ampla competitividade, a isonomia e a segurança jurídica do procedimento.	23/07/2026 10:06:20
Fornecedor 3	Na própria decisão de suspensão, a Administração consignou que a medida visa assegurar que todos os potenciais interessados tenham ciência prévia da adequação promovida, preservando a publicidade, a ampla competitividade e a segurança jurídica. Entretanto, a realização da nova sessão na manhã do dia seguinte não assegura, em tese, tempo hábil para que todos os potenciais interessados tomem conhecimento da alteração. Além disso, a própria decisão informa que, na ausência de regulamento municipal específico, este procedimento observa subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, cuja sistemática prevê prazo mínimo de divulgação do Aviso de Contratação Direta antes da realização da sessão pública. Considerando que houve alteração de regra capaz de influenciar a disputa, entende esta licitante que a retificação deveria observar prazo de publicidade compatível, de modo a assegurar efetivamente a ampla competitividade e a igualdade de condições entre todos os interessados.	23/07/2026 10:10:21
Fornecedor 3	Dessa forma, requer-se que a Administração reavalie a data designada para a reabertura da sessão, promovendo sua realização somente após decorrido prazo suficiente de ampla divulgação da Retificação nº 01, evitando futuros questionamentos quanto à validade do procedimento e preservando integralmente os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Fica a presente manifestação registrada para todos os fins de direito.	23/07/2026 10:10:34

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 206
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Agente de contratação	Prezado fornecedor, A manifestação apresentada foi devidamente recebida e analisada por esta Administração. Contudo, mantém-se a decisão administrativa constante do Comunicado publicado em 23/07/2026, bem como a realização da sessão pública redesignada para o dia 24/07/2026, às 08h00. A presente contratação trata-se de Dispensa Eletrônica, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, cujo Aviso de Contratação Direta foi regularmente publicado em 17/07/2026, assegurando período de ampla divulgação aos interessados. A retificação promovida limitou-se à adequação da redação referente ao funcionamento da fase competitiva à sistemática operacional da plataforma eletrônica utilizada, não alterando o objeto da contratação, os critérios de julgamento, as condições de participação ou os requisitos de habilitação, conforme expressamente consignado na própria Retificação nº 01.	23/07/2026 10:18:54
Agente de contratação	Além disso, a suspensão da sessão, a publicação do Comunicado e da Retificação nº 01 no PNCP e na plataforma Licitar Digital conferiram publicidade suficiente ao ato administrativo. Todos os fornecedores que participaram da sessão realizada em 23/07/2026 tiveram ciência da suspensão e da nova data designada, preservando-se a isonomia, a competitividade e a transparência do procedimento. Dessa forma, inexistem motivos para nova alteração do cronograma, permanecendo mantida a reabertura da sessão pública para AMANHÃ, 24/07/2026, às 08h00, conforme comunicado oficial já publicado.	23/07/2026 10:19:26
Agente de contratação	ATÉ AMANHÃ. TENHAM UM ÓTIMO DIA!	23/07/2026 10:19:33
Agente de contratação	O chat está fechado para todos os fornecedores.	23/07/2026 10:19:38
Sistema	O lote **01** foi cancelado/fracassado. Motivo: Reabertura da sessão pública para AMANHÃ, 24/07/2026, às 08h00,	23/07/2026 10:22:38

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 207
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
23/07/2026 09:29:20	**Mensagem do ente público** RETIFICAÇÃO Nº 01 AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 A Câmara Municipal de Minduri/MG, por intermédio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO Nº 01 ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, para adequação da redação referente à duração da fase competitiva, nos seguintes termos: Onde se lê: Item 5.12.1 "A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública." Leia-se: Item 5.12.1 "A etapa competitiva da Dispensa Eletrônica observará a sistemática operacional da plataforma Licitar Digital, permanecendo aberta durante o período de 06 (seis) horas, conforme configuração da plataforma eletrônica, permitindo aos participantes a apresentação de lances durante todo esse período." Justificativa A presente retificação tem por finalidade adequar a redação do Aviso de Contratação Direta à sistemática operacional adotada pela plataforma Licitar Digital para os procedimentos de Dispensa Eletrônica, utilizada por esta Administração, em consonância com a regulamentação aplicável ao procedimento e com as orientações técnicas prestadas pela plataforma. Esclarece-se que a presente retificação não altera o objeto da contratação, os critérios de julgamento, as condições de participação ou qualquer requisito de habilitação, destinando-se apenas à correção da redação referente ao funcionamento da fase competitiva. Minduri/MG, 23 de julho de 2026. Maria Carolina de Souza Oliveira Agente de Contratação

23/07/2026 10:03:57	**Mensagem do ente público** COMUNICADO Considerando os questionamentos apresentados pelos interessados acerca da duração da fase competitiva da presente Dispensa Eletrônica; Considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da transparência e da segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021; Considerando que a Câmara de Minduri/MG não possui regulamento próprio disciplinando o procedimento de Dispensa Eletrônica, adotando-se, subsidiariamente, a sistemática prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021; Considerando que, durante a sessão, foi publicada a Retificação nº 01 com a finalidade de adequar a redação do Aviso de Contratação Direta à sistemática operacional da plataforma Licitar Digital utilizada para a realização da presente Dispensa Eletrônica; Considerando a necessidade de que todos os potenciais interessados tenham ciência prévia da adequação promovida no Aviso de Contratação Direta, preservando-se a vinculação ao instrumento convocatório, a publicidade, a isonomia, a ampla competitividade e a segurança jurídica do procedimento; DECIDE: I – Suspender a presente sessão pública; II – Manter publicada a Retificação nº 01 ao Aviso de Contratação Direta; III – Reabrir o procedimento, com a devida divulgação da retificação, designando nova sessão pública para o dia 24 de julho de 2026 (sexta-feira), às 8h00, permanecendo inalteradas as demais disposições do Aviso de Contratação Direta. Minduri/MG, 23 de julho de 2026. Maria Carolina de Souza Oliveira Agente de Contratação
23/07/2026 10:22:38	**Lote 01 foi declarado como fracassado** **Motivo do fracasso:** Outros Reabertura da sessão pública para AMANHÃ, 24/07/2026, às 08h00,
23/07/2026 10:23:50	**Atualização nos dados do processo** **Data da disputa/Fim do envio de propostas:** ~~23/07/2026 09:00:00~~→24/07/2026 08:00:00

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes				
Lotes	**Adjudicação**		**Homologação**	
	Usuário	**Data/Hora**	**Usuário**	**Data/Hora**
Lote 1				

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 0 lote(s).

Documento gerado em 23 de Julho de 2026.

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA – Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
FL. 208
REPÚBLICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 209
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. **01/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **14/2026**

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1
1 Projeto Arquitetônico Interno Executivo e Legal - 468,30 m² 2 Projeto Luminotécnico - 468,30 m² 3 Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) - 468,30 m² 4 Compatibilização de Projetos - Serviço 5 - Levantamento de Quantitativos (materiais e mobiliário) - Serviço 6 - Acompanhamento Técnico na Execução do Projeto e Execução da obra - 36 Horas

Fornecedor: IMPACTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	**CNPJ/CPF:** 49.631.953/0001-47
Email: impacto.eng.licitacoes@gmail.com	**Telefone:** (32) 98411-7581
Data/hora de envio 22/07/2026 14:41:52	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	SERVIÇO	48.803,42

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: MILIONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.490.353/0001-80
Email: milioneconstrucoes@gmail.com	**Telefone:** (31) 99826-5300
Data/hora de envio 22/07/2026 16:59:14	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	SERVIÇO	48.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: MLR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	**CNPJ/CPF:** 49.876.138/0001-48
Email: mlr.assessoriaeengenharia@gmail.com	**Telefone:** (32) 99991-5111
Data/hora de envio 23/07/2026 07:11:41	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	SERVIÇO	48.803,42

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: D&M CONSTRUCAO LTDA	**CNPJ/CPF:** 36.066.040/0001-83
Email: laracamaraduarte@gmail.com	**Telefone:** (31) 98781-0999
Data/hora de envio 17/07/2026 12:03:10	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	SERVIÇO	48.803,42

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: REAL VISAO CONSTRUCAO CIVIL LTDA	**CNPJ/CPF:** 31.941.534/0001-46
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 22/07/2026 10:58:06	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	SERVIÇO	48.803,42

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: DIEGO DIAS GUSMAO LTDA	**CNPJ/CPF:** 36.216.839/0001-09
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 17/07/2026 12:23:42	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	SERVIÇO	48.800,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: Focus Construções e Projetos em BIM LTDA	**CNPJ/CPF:** 42.571.382/0001-53
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 22/07/2026 16:01:40	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	SERVIÇO	39.042,73

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: JLG EMPREENDIMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 23.721.329/0001-47
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 18/07/2026 11:32:30	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	SERVIÇO	48.802,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: SIMAO HENRIQUE RODRIGUES FROIS	**CNPJ/CPF:** 32.374.572/0001-27
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 23/07/2026 08:29:51	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL. 221
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	SERVIÇO	48.420,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA	**CNPJ/CPF:** 56.097.408/0001-88
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 22/07/2026 23:47:01	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	SERVIÇO	48.803,42

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: KELMER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	**CNPJ/CPF:** 55.155.663/0001-77
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 22/07/2026 18:41:40	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	SERVIÇO	48.803,42

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	**CNPJ/CPF:** 21.375.119/0001-19
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 22/07/2026 18:24:05	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 212
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	SERVIÇO	33.551,81

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: JFC COMERCIO E SERVICOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 58.993.259/0001-60
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 22/07/2026 16:19:34	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	SERVIÇO	48.800,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: NOVO CONCEITO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 53.522.902/0001-54
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 21/07/2026 17:58:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	SERVIÇO	48.803,42

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: RUBER PAULO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	**CNPJ/CPF:** 22.908.619/0001-31
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 22/07/2026 11:13:46	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	SERVIÇO	48.803,42

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: O.S.S.TUDIO LTDA	**CNPJ/CPF:** 62.474.359/0001-58
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 22/07/2026 14:38:54	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	SERVIÇO	48.600,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	**CNPJ/CPF:** 48.047.632/0001-37
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 18/07/2026 01:23:22	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	SERVIÇO	40.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: A0 PROJETOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 29.562.474/0001-09
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 22/07/2026 19:34:04	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.			
Descrição	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	SERVIÇO	32.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: R.T. P MARTINS ARQUITETURA E CONSTRUCAO	**CNPJ/CPF:** 34.548.837/0001-91
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 22/07/2026 22:10:44	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador			
1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.			
Descrição	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	SERVIÇO	44.803,42
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 0 lote(s).

Documento gerado em 23 de Julho de 2026.

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA – Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 216
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Minduri/MG, por intermédio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO Nº 01 ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, para adequação da redação referente à duração da fase competitiva, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Item 5.12.1

"A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública."

Leia-se:

Item 5.12.1

"A etapa competitiva da Dispensa Eletrônica observará a sistemática operacional da plataforma Licitar Digital, permanecendo aberta durante o período de 06 (seis) horas, conforme configuração da plataforma eletrônica, permitindo aos participantes a apresentação de lances durante todo esse período."

A presente retificação tem por finalidade adequar a redação do Aviso de Contratação Direta à sistemática operacional adotada pela plataforma Licitar Digital para os procedimentos de Dispensa Eletrônica, utilizada por esta Administração, em consonância com a regulamentação aplicável ao procedimento e com as orientações técnicas prestadas pela plataforma.

Esclarece-se que a presente retificação não altera o objeto da contratação, os critérios de julgamento, as condições de participação ou qualquer requisito de habilitação, destinando-se apenas à correção da redação referente ao funcionamento da fase competitiva.

Minduri/MG, 23 de julho de 2026.

Maria Carolina de Souza Oliveira

Agente de Contratação

Legislatura 2025-2028 Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 217
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

COMUNICADO

Considerando os questionamentos apresentados pelos interessados acerca da duração da fase competitiva da presente Dispensa Eletrônica;

Considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da transparência e da segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a Câmara de Minduri/MG não possui regulamento próprio disciplinando o procedimento de Dispensa Eletrônica, adotando-se, subsidiariamente, a sistemática prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021;

Considerando que, durante a sessão, foi publicada a Retificação nº 01 com a finalidade de adequar a redação do Aviso de Contratação Direta à sistemática operacional da plataforma Licitar Digital utilizada para a realização da presente Dispensa Eletrônica;

Considerando a necessidade de que todos os potenciais interessados tenham ciência prévia da adequação promovida no Aviso de Contratação Direta, preservando-se a vinculação ao instrumento convocatório, a publicidade, a isonomia, a ampla competitividade e a segurança jurídica do procedimento;

DECIDE:

I – Suspender a presente sessão pública;

II – Manter publicada a Retificação nº 01 ao Aviso de Contratação Direta;

III – Reabrir o procedimento, com a devida divulgação da retificação, designando nova sessão pública para o dia 24 de julho de 2026 (sexta-feira), às 8h00, permanecendo inalteradas as demais disposições do Aviso de Contratação Direta.

Minduri/MG, 23 de julho de 2026.

Maria Carolina de Souza Oliveira

Agente de Contratação

Legislatura 2025-2028 Gestão 2026

ATA DISPENSA SEM FASE RECURSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 218
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. **01/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **14/2026**

Às **08:00** do dia **24/07/2026**, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa sem fase recursal, cujo objeto é (Contratação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, compreendendo projetos executivos, acessibilidade, projeto luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura contratação da execução da obra.).
Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **17/07/2026**
Final da Proposta/Início da Sessão: **24/07/2026 às 08:00**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	**Resposta**

Nome: Luiz Fernando de Lima **Esclarecimento:** Constata-se aparente incongruência entre as atividades descritas e os produtos técnicos exigidos. O Termo de Referência menciona a realização de "diagnósticos estruturais necessários", bem como a elaboração de projetos complementares e a apresentação de listas de materiais e orçamentos, porém não especifica quais documentos técnicos deverão ser efetivamente entregues, tais como laudo estrutural, relatório de inspeção, parecer técnico, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, projetos executivos complementares (estrutural, hidrossanitário e elétrico) ou demais peças técnicas que subsidiarão a elaboração dos quantitativos e das listas de materiais. Tal omissão compromete a adequada formulação das propostas, uma vez que impede a perfeita definição do escopo contratual, dificultando a correta composição dos custos pelos licitantes e podendo gerar divergências durante a execução contratual.	**Nome:** MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA **Resposta:** Resposta ao Pedido de Esclarecimento Em atenção ao pedido de esclarecimento, informa-se que a Câmara Municipal de Minduri/MG já dispõe de projeto arquitetônico da edificação existente, o qual será disponibilizado à futura contratada como documento de referência para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação. Informa-se que o objeto da contratação compreende a elaboração dos projetos técnicos necessários à reforma e readequação funcional da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, conforme especificado no Termo de Referência. Esclarece-se que a expressão "diagnósticos estruturais necessários" refere-se à avaliação técnica da edificação existente, limitada à identificação de eventuais interferências ou patologias aparentes que possam impactar a elaboração dos projetos objeto da contratação, não abrangendo a elaboração de laudo estrutural, ensaios laboratoriais, perícias, parecer técnico especializado ou projeto estrutural, salvo se, durante o desenvolvimento dos serviços, a contratada identificar a necessidade de intervenção estrutural, hipótese em que deverá comunicar formalmente à Administração para as providências cabíveis. Os projetos complementares compreendidos nesta contratação restringem-se aos expressamente previstos no Termo de Referência, quais sejam: Projeto Arquitetônico Executivo de Reforma e Readequação Funcional; Projeto de Acessibilidade; Projeto Luminotécnico; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP); Compatibilização dos projetos. Quanto aos documentos técnicos, deverão ser entregues, no mínimo: projetos executivos em formato editável e PDF; memoriais descritivos; especificações técnicas; planilhas de quantitativos; orçamento estimativo da obra; cronograma físico-financeiro; ARTs e/ou RRTs dos responsáveis técnicos; demais documentos necessários para subsidiar futura licitação da execução da obra. Esclarece-se, ainda, que a expressão "diagnósticos estruturais necessários" refere-se às avaliações técnicas que os profissionais responsáveis entenderem indispensáveis para subsidiar a elaboração dos projetos contratados, observadas as normas técnicas aplicáveis e as atribuições legais de cada profissional.

Lote 1

1 Projeto Arquitetônico Interno Executivo e Legal - 468,30 m² 2 Projeto Luminotécnico - 468,30 m² 3 Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) - 468,30 m² 4 Compatibilização de Projetos - Serviço 5 - Levantamento de Quantitativos (materiais e mobiliário) - Serviço 6 - Acompanhamento Técnico na Execução do Projeto e Execução da obra - 36 Horas

Fornecedor: VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA	**CNPJ/CPF** 56.097.408/0001-88
Data/hora de envio 22/07/2026 23:47:01	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador

1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	SERVIÇO	16.900,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL.: 220
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	O.S.S.TUDIO LTDA 62.474.359/0001-58	24.000,00	24/07/2026 11:35:17
Lote 1	Aberta	KELMER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 55.155.663/0001-77	21.700,00	24/07/2026 13:19:39
Lote 1	Aberta	NOVO CONCEITO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA 53.522.902/0001-54	24.405,00	24/07/2026 12:21:33
Lote 1	Aberta	RUBER PAULO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA 22.908.619/0001-31	27.800,00	24/07/2026 08:04:24
Lote 1	Aberta	RUBER PAULO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA 22.908.619/0001-31	27.000,00	24/07/2026 08:06:04
Lote 1	Aberta	RUBER PAULO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA 22.908.619/0001-31	26.600,00	24/07/2026 08:12:24
Lote 1	Aberta	RUBER PAULO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA 22.908.619/0001-31	26.000,00	24/07/2026 10:30:31
Lote 1	Aberta	RUBER PAULO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA 22.908.619/0001-31	24.200,00	24/07/2026 11:16:15
Lote 1	Aberta	O.S.S.TUDIO LTDA 62.474.359/0001-58	24.800,00	24/07/2026 09:59:44
Lote 1	Aberta	KELMER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 55.155.663/0001-77	26.200,00	24/07/2026 08:47:58
Lote 1	Aberta	O.S.S.TUDIO LTDA 62.474.359/0001-58	23.000,00	24/07/2026 11:52:00
Lote 1	Aberta	O.S.S.TUDIO LTDA 62.474.359/0001-58	22.500,00	24/07/2026 12:06:13
Lote 1	Aberta	O.S.S.TUDIO LTDA 62.474.359/0001-58	22.000,00	24/07/2026 13:00:54
Lote 1	Aberta	O.S.S.TUDIO LTDA 62.474.359/0001-58	20.000,00	24/07/2026 13:03:12
Lote 1	Aberta	ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 48.047.632/0001-37	29.000,00	24/07/2026 08:02:12
Lote 1	Aberta	ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 48.047.632/0001-37	24.400,00	24/07/2026 11:12:22
Lote 1	***Negociação***	***VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA*** ***56.097.408/0001-88***	***16.900,00***	***24/07/2026 14:08:33***
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	24.600,00	24/07/2026 10:38:52

Lote 1	Aberta	MILIONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA 01.490.353/0001-80	33.000,00	24/07/2026 11:23:54
Lote 1	Aberta	MLR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA 49.876.138/0001-48	18.800,00	24/07/2026 13:59:57
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	30.000,00	24/07/2026 08:01:01
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	28.000,00	24/07/2026 08:02:27
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	27.200,00	24/07/2026 08:05:29
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	26.800,00	24/07/2026 08:07:11
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	26.400,00	24/07/2026 08:13:51
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	25.000,00	24/07/2026 09:00:02
Lote 1	Aberta	IMPACTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA 49.631.953/0001-47	26.497,30	24/07/2026 09:49:14
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	23.800,00	24/07/2026 11:48:36
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	22.800,00	24/07/2026 12:00:24
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	22.300,00	24/07/2026 12:18:21
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	21.800,00	24/07/2026 13:02:02
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	19.000,00	24/07/2026 13:03:34
Lote 1	Aberta	SIMAO HENRIQUE RODRIGUES FROIS 32.374.572/0001-27	17.420,00	24/07/2026 13:59:55
Lote 1	Aberta	VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA 56.097.408/0001-88	16.997,00	24/07/2026 13:59:57

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Agente de contratação	Bom dia a todos.	23/07/2026 09:02:14
Fornecedor 18	O fornecedor **18** solicitou envio de mensagem.	23/07/2026 09:03:10
Agente de contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	23/07/2026 09:04:14
Fornecedor 18	o tempo de disputa será de cinco horas ou 10 minutos conforme edital?	23/07/2026 09:04:35
Agente de contratação	Informa-se aos participantes que a presente Dispensa Eletrônica está sendo processada por meio da plataforma Licitar Digital, observando sua sistemática operacional para a fase competitiva. Assim, a etapa de lances permanecerá aberta durante o período de 06 (seis) horas, conforme configuração da plataforma, permitindo a apresentação de lances por todos os participantes até o encerramento da disputa, em igualdade de condições.	23/07/2026 09:24:45

Agente de contratação	Aviso de retificação publicado na plataforma, mas encaminho abaixo para que todos já tenham ciência: RETIFICAÇÃO Nº 01 AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 A Câmara Municipal de Minduri/MG, por intermédio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO Nº 01 ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, para adequação da redação referente à duração da fase competitiva, nos seguintes termos: Onde se lê: Item 5.12.1 "A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública."	23/07/2026 09:32:13
Agente de contratação	Leia-se: Item 5.12.1 "A etapa competitiva da Dispensa Eletrônica observará a sistemática operacional da plataforma Licitar Digital, permanecendo aberta durante o período de 06 (seis) horas, conforme configuração da plataforma eletrônica, permitindo aos participantes a apresentação de lances durante todo esse período." Justificativa A presente retificação tem por finalidade adequar a redação do Aviso de Contratação Direta à sistemática operacional adotada pela plataforma Licitar Digital para os procedimentos de Dispensa Eletrônica, utilizada por esta Administração, em consonância com a regulamentação aplicável ao procedimento e com as orientações técnicas prestadas pela plataforma. Esclarece-se que a presente retificação não altera o objeto da contratação, os critérios de julgamento, as condições de participação ou qualquer requisito de habilitação, destinando-se apenas à correção da redação referente ao funcionamento da fase competitiva.	23/07/2026 09:32:33
Fornecedor 3	Onde foi publicada esta RETIFICAÇÃO Nº 01 ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 01/2026?	23/07/2026 09:33:37
Fornecedor 18	ok	23/07/2026 09:33:51
Agente de contratação	Na aba AVISO no sistema, segundo o suporte todos os fornecedores serão notificados.	23/07/2026 09:34:50
Fornecedor 3	A retificação foi enviada na aba AVISOS após a abertura da sessão, por MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA - 23/07/2026, às 09:29.	23/07/2026 09:36:38
Fornecedor 3	REtificação só pode ser feita anterior ao processo, e com ampla divulgação.	23/07/2026 09:37:14
Fornecedor 3	"Esclarece-se que a presente retificação não altera o objeto da contratação, os critérios de julgamento, as condições de participação ou qualquer requisito de habilitação, destinando-se apenas à correção da redação referente ao funcionamento da fase competitiva." Porém, isso fere diretamente as "condições de participação" do certame.	23/07/2026 09:38:39
Fornecedor 3	Prezada Agente de Contratação, A licitante registra, para todos os fins de direito, sua irresignação quanto à publicação da Retificação nº 01, realizada às 09h29 do dia 23/07/2026, após o início da sessão pública iniciado às 09h00, alterando substancialmente a regra da fase competitiva prevista no item 5.12.1 do Aviso de Contratação. O edital originalmente estabelecia que a etapa de lances teria duração de 10 (dez) minutos, com prorrogações automáticas, regra que orientou o planejamento e a estratégia de participação desta licitante. Após o início da sessão, entretanto, foi publicada retificação alterando a duração da fase competitiva para 06 (seis) horas, modificando regra essencial do procedimento.	23/07/2026 09:54:42
Fornecedor 3	Tal alteração, realizada após a abertura da sessão e sem prévia republicação do instrumento convocatório ou reabertura de prazo, pode afrontar os princípios da publicidade, da isonomia, da segurança jurídica, da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório e da proteção da confiança legítima dos licitantes. Diante disso, requer-se que esta manifestação seja registrada integralmente na ata da sessão e nos autos do processo administrativo, ficando desde já consignada a reserva de todos os direitos desta licitante de adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para preservação da legalidade do certame.	23/07/2026 09:54:52
Fornecedor 3	Solicita-se, ainda, que a Administração se manifeste expressamente acerca da legalidade da alteração promovida durante a sessão pública.	23/07/2026 09:55:00
Agente de contratação	COMUNICADO Considerando os questionamentos apresentados pelos interessados acerca da duração da fase competitiva da presente Dispensa Eletrônica; Considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da transparência e da segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021; Considerando que a Câmara de Minduri/MG não possui regulamento próprio disciplinando o procedimento de Dispensa Eletrônica, adotando-se, subsidiariamente, a sistemática prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021; Considerando que, durante a sessão, foi publicada a Retificação nº 01 com a finalidade de adequar a redação do Aviso de Contratação Direta à sistemática operacional da plataforma Licitar Digital utilizada para a realização da presente Dispensa Eletrônica;	23/07/2026 10:03:27

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 99
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Agente de contratação	Considerando a necessidade de que todos os potenciais interessados tenham ciência prévia da adequação promovida no Aviso de Contratação Direta, preservando-se a vinculação ao instrumento convocatório, a publicidade, a isonomia, a ampla competitividade e a segurança jurídica do procedimento; DECIDE: I – Suspender a presente sessão pública; II – Manter publicada a Retificação nº 01 ao Aviso de Contratação Direta; III – Reabrir o procedimento, com a devida divulgação da retificação, designando nova sessão pública para o dia 24 de julho de 2026 (sexta-feira), às 8h00, permanecendo inalteradas as demais disposições do Aviso de Contratação Direta.	23/07/2026 10:03:40
Fornecedor 3	A licitante registra que, embora considere acertada a suspensão da sessão diante da alteração superveniente das regras da fase competitiva, entende que a redesignação da sessão para o dia 24/07/2026, às 08h00, não assegura a publicidade necessária nem a ciência prévia de todos os potenciais interessados acerca da retificação promovida, uma vez que a alteração modificou regra essencial da disputa. Requer-se que seja observado prazo razoável entre a republicação do Aviso Retificado e a realização da nova sessão, preservando-se a ampla competitividade, a isonomia e a segurança jurídica do procedimento.	23/07/2026 10:06:20
Fornecedor 3	Na própria decisão de suspensão, a Administração consignou que a medida visa assegurar que todos os potenciais interessados tenham ciência prévia da adequação promovida, preservando a publicidade, a ampla competitividade e a segurança jurídica. Entretanto, a realização da nova sessão na manhã do dia seguinte não assegura, em tese, tempo hábil para que todos os potenciais interessados tomem conhecimento da alteração. Além disso, a própria decisão informa que, na ausência de regulamento municipal específico, este procedimento observa subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, cuja sistemática prevê prazo mínimo de divulgação do Aviso de Contratação Direta antes da realização da sessão pública. Considerando que houve alteração de regra capaz de influenciar a disputa, entende esta licitante que a retificação deveria observar prazo de publicidade compatível, de modo a assegurar efetivamente a ampla competitividade e a igualdade de condições entre todos os interessados.	23/07/2026 10:10:21
Fornecedor 3	Dessa forma, requer-se que a Administração reavalie a data designada para a reabertura da sessão, promovendo sua realização somente após decorrido prazo suficiente de ampla divulgação da Retificação nº 01, evitando futuros questionamentos quanto à validade do procedimento e preservando integralmente os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Fica a presente manifestação registrada para todos os fins de direito.	23/07/2026 10:10:34
Agente de contratação	Prezado fornecedor, A manifestação apresentada foi devidamente recebida e analisada por esta Administração. Contudo, mantém-se a decisão administrativa constante do Comunicado publicado em 23/07/2026, bem como a realização da sessão pública redesignada para o dia 24/07/2026, às 08h00. A presente contratação trata-se de Dispensa Eletrônica, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, cujo Aviso de Contratação Direta foi regularmente publicado em 17/07/2026, assegurando período de ampla divulgação aos interessados. A retificação promovida limitou-se à adequação da redação referente ao funcionamento da fase competitiva à sistemática operacional da plataforma eletrônica utilizada, não alterando o objeto da contratação, os critérios de julgamento, as condições de participação ou os requisitos de habilitação, conforme expressamente consignado na própria Retificação nº 01.	23/07/2026 10:18:54
Agente de contratação	Além disso, a suspensão da sessão, a publicação do Comunicado e da Retificação nº 01 no PNCP e na plataforma Licitar Digital conferiram publicidade suficiente ao ato administrativo. Todos os fornecedores que participaram da sessão realizada em 23/07/2026 tiveram ciência da suspensão e da nova data designada, preservando-se a isonomia, a competitividade e a transparência do procedimento. Dessa forma, inexistem motivos para nova alteração do cronograma, permanecendo mantida a reabertura da sessão pública para AMANHÃ, 24/07/2026, às 08h00, conforme comunicado oficial já publicado.	23/07/2026 10:19:26
Agente de contratação	ATÉ AMANHÃ. TENHAM UM ÓTIMO DIA!	23/07/2026 10:19:33
Agente de contratação	O chat está fechado para todos os fornecedores.	23/07/2026 10:19:38
Sistema	O lote **01** foi cancelado/fracassado. Motivo: Reabertura da sessão pública para AMANHÃ, 24/07/2026, às 08h00,	23/07/2026 10:22:38
Agente de contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	24/07/2026 14:00:36
Agente de contratação	Boa tarde	24/07/2026 14:00:45
Agente de contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	24/07/2026 14:00:51

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 223
FISCALIZAÇÃO DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Agente de contratação	Consegue melhorar o valor?	24/07/2026 14:06:51
Fornecedor 12	Boa tarde a Todos Esse e o nosso melhor preço Sra. Pregoeira	24/07/2026 14:06:58
Agente de contratação	Arredonda para 16.900,?	24/07/2026 14:07:30
Fornecedor 12	Conseguimos sim	24/07/2026 14:08:48
Agente de contratação	Agradeço.	24/07/2026 14:08:57
Agente de contratação	Agradeço.	24/07/2026 14:08:57
Sistema	O fornecedor **12** teve seu lance final aceito para o lote **01** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/07/2026 14:09:07

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
23/07/2026 09:29:20	**Mensagem do ente público** RETIFICAÇÃO Nº 01 AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 A Câmara Municipal de Minduri/MG, por intermédio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO Nº 01 ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, para adequação da redação referente à duração da fase competitiva, nos seguintes termos: Onde se lê: Item 5.12.1 "A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública." Leia-se: Item 5.12.1 "A etapa competitiva da Dispensa Eletrônica observará a sistemática operacional da plataforma Licitar Digital, permanecendo aberta durante o período de 06 (seis) horas, conforme configuração da plataforma eletrônica, permitindo aos participantes a apresentação de lances durante todo esse período." Justificativa A presente retificação tem por finalidade adequar a redação do Aviso de Contratação Direta à sistemática operacional adotada pela plataforma Licitar Digital para os procedimentos de Dispensa Eletrônica, utilizada por esta Administração, em consonância com a regulamentação aplicável ao procedimento e com as orientações técnicas prestadas pela plataforma. Esclarece-se que a presente retificação não altera o objeto da contratação, os critérios de julgamento, as condições de participação ou qualquer requisito de habilitação, destinando-se apenas à correção da redação referente ao funcionamento da fase competitiva. Minduri/MG, 23 de julho de 2026. Maria Carolina de Souza Oliveira Agente de Contratação
23/07/2026 10:03:57	**Mensagem do ente público** COMUNICADO Considerando os questionamentos apresentados pelos interessados acerca da duração da fase competitiva da presente Dispensa Eletrônica; Considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da transparência e da segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021; Considerando que a Câmara de Minduri/MG não possui regulamento próprio disciplinando o procedimento de Dispensa Eletrônica, adotando-se, subsidiariamente, a sistemática prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021; Considerando que, durante a sessão, foi publicada a Retificação nº 01 com a finalidade de adequar a redação do Aviso de Contratação Direta à sistemática operacional da plataforma Licitar Digital utilizada para a realização da presente Dispensa Eletrônica; Considerando a necessidade de que todos os potenciais interessados tenham ciência prévia da adequação promovida no Aviso de Contratação Direta, preservando-se a vinculação ao instrumento convocatório, a publicidade, a isonomia, a ampla competitividade e a segurança jurídica do procedimento; DECIDE: I – Suspender a presente sessão pública; II – Manter publicada a Retificação nº 01 ao Aviso de Contratação Direta; III – Reabrir o procedimento, com a devida divulgação da retificação, designando nova sessão pública para o dia 24 de julho de 2026 (sexta-feira), às 8h00, permanecendo inalteradas as demais disposições do Aviso de Contratação Direta. Minduri/MG, 23 de julho de 2026. Maria Carolina de Souza Oliveira Agente de Contratação

23/07/2026 10:22:38	**Lote 01 foi declarado como fracassado** **Motivo do fracasso:** Outros Reabertura da sessão pública para AMANHÃ, 24/07/2026, às 08h00,
23/07/2026 10:23:50	**Atualização nos dados do processo** **Data da disputa/Fim do envio de propostas:** ~~23/07/2026 09:00:00~~→24/07/2026 08:00:00

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
FL.: 225
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes				
Lotes	**Adjudicação**		**Homologação**	
	Usuário	**Data/Hora**	**Usuário**	**Data/Hora**
Lote 1				

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 27 de Julho de 2026.

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA – Agente de contratação

Proposta Readequada

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL.: 226
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Dispensa
CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI	14/2026	01/2026

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
56.097.408/0001-88	VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA	Vm Engenharia & Consultorias

CEP	Endereço
35640-000	Rua Tenente Antônio Joaquim de Barros, 999

Bairro	Cidade / UF
Volta do Brejo	Pompéu / MG

Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
TALLES VALADARES SERRA	PROPRIETÁRIO	vmeng.consultorias@gmail.com	(37) 99861-8893

ME/EPP/COOP	Envio da Proposta
Sim	

Documentos

Link
1_-_CONTRATO_SOCIAL_VM_COMERCIO_E_SERVICOS_LTDA
2_-_1ª_ALTERACAO_CONTRATUAL_-_VM_ENGENHARIA
3_-_2ª_ALTERACAO_CONTRATUAL_-_VM_ENGENHARIA
4_-_3ª_ALTERACAO_CONTRATUAL_-_VM_ENGENHARIA
5_-_CARTAO_CNPJ
7_-_CND_MUNICIPAL_-_VM_COMERCIO_E_SERVICOS_LTDA_-_VAL_03-08-2026
8_-_CND_ESTADUAL-_VM_COMERCIO_E_SERVICOS_LTDA_-_VAL.03_09_2026
9_-_CND_Federal_VM_Comercio_Servico_-_VAL_22-07-2026
10_-_CNDT_TRABALHISTA_-_VM_COMERCIO_E_SERVICOS_LTDA_-_VAL_04-08-2026
11_-_CRF_TRABALHISTA_-_VM_COMERCIO_E_SERVICOS_LTDA_-_VAL_02-08-2026
23-_CNH-e_Jhonatan_Gabriel
24_-_CERTIDAO_DE_QUITACAO_CREA_VM_ENGENHARIA_VAL._31_07_2026
25_-_CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_val._08_09_2026
Atestado_Eduardo
Atestado_Garret
ATESTADO_JHONNATA_CLIMATIZACAO
ATESTADO_JHONNATA_PROJETOS_CIVIS
Atestado_Ledson
atestado_projeto_Casa_Camara_Mariana_-_iphan
CAT_AABB_-_PROJETO_DE_PCIP_ENG_LEONARDO
CAT_ENG_._ELETRICISTA_TALLES_-_ELABORACAO_DE_ORCAMENTO_E_ESPECIFICACOES_TDN_PREMOLDADOS_
CAT_ENG_._ELETRICISTA_TALLES_-_ELABORACAO_DE_PROJETOS_TDN_PREMOLDADOS_
CAT_ENGENHEIRO_ELETRICISTA_-_RS_TRANSPORTES_-_TALLES_SERRA

CAT_TDN_PREMOLDADOS_-_PROJETOS_E_XECUCAO_DE_PCIP_ENG_LEONARDO
Certidao-TCU-Inidoneos-56097408000188
CONTRATO_DE_PRESTACAO-_ENGENHEIRO_SEGURANCA_DO_TRABALHO_-_ass-1
CONTRATO_DE_PRESTACAO_DE_SERVICOS_-_DETYANNE_assinado
CONTRATO_DE_PRESTACAO_DE_SERVICOS_-_ENGENHEIRO_ELETRICISTA_assinado
CONTRATO_DE_PRESTACAO_DE_SERVICOS_-_ENGENHEIRO_MECANICO_assinado_assinado
CONTRATO_DE_PRESTACAO_DE_SERVICOS_-_JOAO_PAULO_assinado_281_29_assinado
CONTRATO_DE_PRESTACAO_DE_SERVICOS_ANA_PAULA_ARQUITETA_assinado_assinado
RRT_EQUIPE_-_PROJETO_RESTAURACAO_CASA_DE_CAMARA_MARIANA
DECLARACAO_DE_PLENO_CONHECIMENTO_assinado
PROCURACAO-1_assinado_2_

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
FL. 227
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Lotes e Itens

Lote 1 - 1 Projeto Arquitetônico Interno Executivo e Legal - 468,30 m² 2 Projeto Luminotécnico - 468,30 m² 3 Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) - 468,30 m² 4 Compatibilização de Projetos - Serviço 5 - Levantamento de Quantitativos (materiais e mobiliário) - Serviço 6 - Acompanhamento Técnico na Execução do Projeto e Execução da obra - 36 Horas

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	48.803,42	R$ 16.900,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Valor Total			R$ 16.900,00

Valor Total do Fornecedor (R$ 16.900,00)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.

- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

228

Minduri / MG

Impressão: 27/07/2026 08:20:56

_____

Ciente

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 229
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
56.097.408/0001-88 MATRIZ		26/07/2024

NOME EMPRESARIAL
VM COMERCIO E SERVICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TENENTE ANTONIO JOAQUIM DE BARROS

NÚMERO
999

COMPLEMENTO
****

CEP
35.640-000

BAIRRO/DISTRITO
VOLTA DO BREJO

MUNICÍPIO
POMPEU

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VMENG.CONSULTORIAS@GMAIL.COM

TELEFONE
(37) 9861-8893

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/07/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2026** às **19:43:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU-MG
FL.: 230
PRESIDENTE DO SENADOR
SECRETARIA DA CÂMARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
56.097.408/0001-88 MATRIZ		26/07/2024

NOME EMPRESARIAL
VM COMERCIO E SERVICO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TENENTE ANTONIO JOAQUIM DE BARROS	999	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.640-000	VOLTA DO BREJO	POMPEU	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VMENG.CONSULTORIAS@GMAIL.COM	(37) 9861-8893

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/07/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2026** às **19:43:59** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL. 231
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
56.097.408/0001-88 MATRIZ		26/07/2024

NOME EMPRESARIAL
VM COMERCIO E SERVICO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.10-2-02 - Design de interiores
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TENENTE ANTONIO JOAQUIM DE BARROS	999	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.640-000	VOLTA DO BREJO	POMPEU	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VMENG.CONSULTORIAS@GMAIL.COM	(37) 9861-8893

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/07/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2026** às **19:43:59** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL: 232
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
56.097.408/0001-88 **MATRIZ**		**26/07/2024**

NOME EMPRESARIAL
VM COMERCIO E SERVICO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TENENTE ANTONIO JOAQUIM DE BARROS	**999**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.640-000	**VOLTA DO BREJO**	**POMPEU**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VMENG.CONSULTORIAS@GMAIL.COM	**(37) 9861-8893**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/07/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2026** às **19:43:59** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

3ª ALTERAÇÃO

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG FL. 233 RUBRICA DO SERVIDOR SECRETARIA DA CÂMARA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31215406015	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VM COMERCIO E SERVICO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2501073550

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2019	1	CESSAO DE COTAS
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

POMPEU
Local

12 DEZEMBRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13398539 em 06/01/2026 da Empresa VM COMERCIO E SERVICO LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 258117265 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 06/01/2026. Autenticação: 649A6E95D8D5D865AABFB3317AFB2D4AF4EDB9A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/811.726-5 e o código de segurança g7Gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU-MG
FL.: 234
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/811.726-5	MGP2501073550	12/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.614.756-81	JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR
081.995.476-42	TALLES VALADARES SERRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13398539 em 06/01/2026 da Empresa VM COMERCIO E SERVICO LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 258117265 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 06/01/2026. Autenticação: 649A6E95D8D5D865AABFB3317AFB2D4AF4EDB9A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/811.726-5 e o código de segurança g7Gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 235
RUBERIO DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DA CÂMARA

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VM COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 56.097.408/0001-88

1. **JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR**, nacionalidade Brasileira, Contador, Solteiro, data de nascimento 15/04/1988, CPF nº 089.614.756-81, documento de identidade MG-15.689.848, SSP, com domicílio e residência a Rua Adrilhês Ulhôa, nº 1943, bairro Paracatuzinho, município Paracatu-MG, CEP 38.603-244;

Único sócio da empresa **VM COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, situada Rua da Contagem, nº 1985 – andar 4, sala 421, bairro / distrito Paracatuzinho, Município Paracatu/MG, CEP 38.603-400, CNPJ nº 56.097.408/0001-88.

Resolve assim realizar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retirando como sócio o **Sr. JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR**, nacionalidade Brasileira, Contador, Solteiro, data de nascimento 15/04/1988, CPF nº 089.614.756-81, documento de identidade MG-15.689.848, SSP, com domicílio e residência a Rua Adrilhês Ulhôa, nº 1943, bairro Paracatuzinho, município Paracatu-MG, CEP 38.603-244, no qual se transfere suas cotas de 100% para o Sócio Ingressante **TALLES VALADARES SERRA**, nacionalidade Brasileira, Empresário, Solteiro, data de nascimento 08/01/1988, CPF nº 081.995.476-42, documento de identidade MG-15.684.114, SSP, com domicílio e residência a Rua Jose Maria da Silva, número 126, bairro São Francisco, município Pompéu/MG, CEP 35.640-000;

CLAUSULA TERCEIRA. A sede da empresa antes era Rua da Contagem, nº 1985 – 4º andar, sala 421, bairro / distrito Paracatuzinho, Município Paracatu/MG, CEP 38.603-400, passará a ser na Rua Tenente Antônio Joaquim de Barros, nº 999, bairro / distrito Volta do Brejo, município Pompeu/MG, CEP 35.640-000.

CLAUSULA QUARTA. Acrescenta-se as seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho e Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

Á vista das modificações ora ajustadas ***consolida-se o contrato social*** com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa adota o nome empresarial de **VM COMERCIO E SERVICO LTDA,** e tem como nome fantasia **VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Objetivo Social é: Serviços de engenharia, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Fabricação de estruturas pré -moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda, artefatos de fibrocimento para uso na construção, casas pré-moldadas de concreto, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes como artefatos de gesso cantoneiras, sancas, imagens, placas, painéis, materiais de construção de substancias vegetais, naturais ou sintéticas lã, madeira, palha, aglomerados com gesso, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos como aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, aparelhos e equipamentos elétricos, Instalação de maquinas e equipamentos industriais, Construção de edifícios, rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras de arte especiais, Obras de urbanização ruas, praças e calcadas, barragens e represas para geração de energia elétrica, estacoes e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de estacoes e redes de telecomunicações, Manutenção de estacoes e redes de telecomunicações, Obras de irrigação, Construção de redes de transportes por dutos, exceto para agua e esgoto, Obras portuárias, marítimas, fluviais, Montagem de estruturas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13398539 em 06/01/2026 da Empresa VM COMERCIO E SERVICO LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 258117265 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 06/01/2026. Autenticação: 649A6E95D8D5D865AABFB3317AFB2D4AF4EDB9A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/811.726-5 e o código de segurança g7Gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

FL.: 236
RUBRICA DO SERVIDOR

metálicas, Obras de montagem industrial, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil como obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, subdivisão de terras com benfeitorias, Demolição de edifícios como desmonte e demolição de estruturas previamente existentes manual, mecanizada ou através de implosão, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno como drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural, Instalação e manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás, sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, etos, divisórias e armários embutidos de qualquer material Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios como pintura de interior e exterior em edificações de qualquer tipo, em obras de engenharia civil, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção como instalação de toldos e persianas, instalação de piscinas pré-fabricadas, quando não realizada pelo fabricante, colocação de vidros, cristais e espelhos, atividades de acabamento em edificações, Obras de fundações, Administração de obras, Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias como montagem e desmontagem de plataformas de trabalho e andaimes, exceto o aluguel de andaimes e plataformas de trabalho, montagem e desmontagem de formas para concreto e escoramentos, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Perfuração e construção de poços de agua, Serviços especializados para construção de partes de edifícios como telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes, Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comercio varejista de material elétrico, ferragens e ferramentas, Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comercio varejista de artigos de iluminação, Outras atividades de telecomunicações como revendedores de outorgados dos serviços de telecomunicações, atividades de rede e circuito especializado RCE, que correspondem a sub modalidades do serviço limitado especializado SLE, exploradas como serviços de telecomunicações, desde que sejam prestados a uma mesma pessoa ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas, caracterizados pela realização de atividades especificas que envolvem aplicações ponto a ponto, multiponto ou entre pontos distribuídos, cujas modalidades são serviço de circuito especializado fixo, para suporte a interligação de redes, PABX, serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens, serviço de estabelecimento de redes de telecomunicações para grupos de pessoas jurídicas com atividade especifica, atividades de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos as redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais, atividades de serviços especiais SE, explorados como serviços de telecomunicações que tem por finalidade o atendimento de necessidades de comunicações de interesse geral, não abertos a correspondência publica, atividades de uso de satélite para rastreamento tracking, comunicações por telemetria, operação de estacoes de radar, serviço limitado privado SLP, explorado como modalidade de serviço limitado de interesse restrito, quando destinado ao uso próprio do executante, seja este uma pessoa física ou jurídica, serviços público restritos, explorados como telecomunicações destinados ao uso de passageiros dos navios, aeronaves, veículos em movimento ou ao uso do público em localidades ainda não atendidas pelo serviço público de telecomunicações, serviços de recarga de telefones celular, compra e venda da capacidade de rede, sem prestação de serviços, Compra e venda de imóveis próprios, Serviços de arquitetura, desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, pericia técnica relacionados a segurança do trabalho, Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura como projetos de gestão de aguas, serviços técnicos especializados relacionados a engenharia e arquitetura, Testes e analises técnicas, Design de interiores, Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas como serviço de previsão meteorológica, avaliação não imobiliária, joias, antiguidades, atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13398539 em 06/01/2026 da Empresa VM COMERCIO E SERVICO LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 258117265 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 06/01/2026. Autenticação: 649A6E95D8D5D865AABFB3317AFB2D4AF4EDB9A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/811.726-5 e o código de segurança g7Gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 237
RUBRICA DO SERVIDOR

profissionais, científicas e técnicas, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais, Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador como aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de maquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador como motores, turbinas e maquinas ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para radio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres, tipos de maquinas e equipamentos, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Outras atividades de serviços de segurança como instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de cofres, trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos, Atividades de limpeza como atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de maquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de agua e caixas de gordura, atividades de limpeza, Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sede da empresa está situada na Rua Tenente Antônio Joaquim de Barros, nº 999, bairro / distrito Volta do Brejo, município Pompeu/MG, CEP 35.640-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades em 17/07/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. O capital é R$100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
TALLES VALADARES SERRA	100.000	R$ 100.000,00	100%
TOTAL	100.000	R$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa caberá ao seu Sócio Administrador **TALLES VALADARES SERRA**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SETIMA. O Sócio- Administrador poderá efetuar retiradas mensais a título de pró-labore, de acordo com as condições da empresa, e definidas em comum acordo dentro dos limites impostos pela legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA. Em caso de interdição, retirada, inabilidade ou falecimento do sócio unipessoal, a sociedade não se dissolverá, podendo haver substituição por outro(s) sendo herdeiro(s) ou sucessor(es) legalmente constituído(s), devendo ser precedido a referida substituição de um balanço geral extraordinário, no prazo de 90 (noventa) dias após o evento, para apuração dos haveres da sócia interditada, retirante, inabilitada ou falecida, que lhe serão pagos ou a seus herdeiros em 90 (noventa) dias após a elaboração do balanço geral extraordinário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13398539 em 06/01/2026 da Empresa VM COMERCIO E SERVICO LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 258117265 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 06/01/2026. Autenticação: 649A6E95D8D5D865AABFB3317AFB2D4AF4EDB9A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/811.726-5 e o código de segurança g7Gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURIPE
FL. 238
RUBRICA DO SERVIDOR

condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro de Pompéu/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Pompéu/MG, 01 de Outubro de 2025.

JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR
CPF: 089.614.756-81

TALLES VALADARES SERRA
CPF: 081.995.476-42

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13398539 em 06/01/2026 da Empresa VM COMERCIO E SERVICO LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 258117265 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 06/01/2026. Autenticação: 649A6E95D8D5D865AABFB3317AFB2D4AF4EDB9A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/811.726-5 e o código de segurança g7Gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 229
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/811.726-5	MGP2501073550	12/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.614.756-81	JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR
081.995.476-42	TALLES VALADARES SERRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13398539 em 06/01/2026 da Empresa VM COMERCIO E SERVICO LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 258117265 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 06/01/2026. Autenticação: 649A6E95D8D5D865AABFB3317AFB2D4AF4EDB9A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/811.726-5 e o código de segurança g7Gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL. 240
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VM COMERCIO E SERVICO LTDA, de NIRE 3121540601-5 e protocolado sob o número 25/811.726-5 em 12/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13398539, em 06/01/2026. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.614.756-81	JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR
081.995.476-42	TALLES VALADARES SERRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.614.756-81	JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR
081.995.476-42	TALLES VALADARES SERRA

Belo Horizonte. terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Documento assinado eletrônicamente por Antonio Carlos Raimundo, Servidor(a) Público(a), em 06/01/2026, às 09:38 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/811.726-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13398539 em 06/01/2026 da Empresa VM COMERCIO E SERVICO LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 258117265 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 06/01/2026. Autenticação: 649A6E95D8D5D865AABFB3317AFB2D4AF4EDB9A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/811.726-5 e o código de segurança g7Gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMINDURIVAG
FL. 24
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13398539 em 06/01/2026 da Empresa VM COMERCIO E SERVICO LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 258117265 - 12/12/2025. Efeitos do registro: 06/01/2026. Autenticação: 649A6E95D8D5D865AABFB3317AFB2D4AF4EDB9A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/811.726-5 e o código de segurança g7Gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

2ª ALTERAÇÃO

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FL. 242 RUBRICA DO ANALISTA SECRETARIA DA CÂMARA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31215406015	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VM COMERCIO E SERVICO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2401098474

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		317	1	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

PARACATU
Local

17 NOVEMBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12127155 em 26/11/2024 da Empresa VM COMERCIO E SERVICO LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 247040878 - 18/11/2024. Efeitos do registro: 15/11/2024. Autenticação: 65A4EA40D3689CCEA4B2B2D43AA12241FB42C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/704.087-8 e o código de segurança aeqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURUAÇÃO
FL. 293
AUSÊNCIA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/704.087-8	MGP2401098474	18/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.614.756-81	JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12127155 em 26/11/2024 da Empresa VM COMERCIO E SERVICO LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 247040878 - 18/11/2024. Efeitos do registro: 15/11/2024. Autenticação: 65A4EA40D3689CCEA4B2B2D43AA12241FB42C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/704.087-8 e o código de segurança aeqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
FL.: 244
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDACÃO DO CONTRATO SOCIAL

VM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 56.097.408/0001-88

JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR, nacionalidade Brasileira, Solteiro, data de nascimento 15/04/1988, nº do CPF 081.614.756-81, documento de identidade MG -15.689.848, SSP, com domicílio e residência a Rua Adrilhês Ulhôa, número 1943, bairro Paracatuzinho, município Paracatu - MG, CEP 38.603-244, Único sócio da empresa VM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada Rua da Contagem, nº 1985 – 4º andar, sala 422, bairro / distrito Paracatuzinho, município Paracatu/MG, CEP 38.603-400, CNPJ nº 56.097.408/0001-88

Resolve assim realizar a seguinte alteração:

1. A Razão Social antes era **VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA** passará a ser **VM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, e adotará seu nome fantasia **VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS.**

Á vista das modificações ora ajustadas ***consolida-se o contrato social*** com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa adota o nome empresarial de **VM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** e tem como nome fantasia **VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O Objetivo Social é: Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos, a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, instalação de maquinas e equipamentos industriais, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroporto, construção de obras de arte especiais, obras de urbanização, ruas, praças e calcadas, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, construção de estacoes e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de estacoes e redes de telecomunicações, manutenção de estacoes e redes de telecomunicações, obras de irrigação, construção de redes de transportes por dutos, exceto para agua e esgoto, obras portuárias, marítimas e fluviais, montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial, construção de instalações esportivas e recreativas, outras obras de engenharia civil, a construção de estruturas com tirantes, as obras de contenção, a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de terraplenagem, serviços de preparação do terreno, a drenagem do solo destinado a construção, a demarcação dos locais para construção, o rebaixamento de lençóis freáticos, a preparação de locais para mineração, a remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural, instalação e manutenção elétrica instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios, os serviços de acabamento em gesso e estuque, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, outras obras de acabamento da construção, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e obras de alvenaria, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12127155 em 26/11/2024 da Empresa VM COMERCIO E SERVICO LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 247040878 - 18/11/2024. Efeitos do registro: 15/11/2024. Autenticação: 65A4EA40D3689CCEA4B2B2D43AA12241FB42C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/704.087-8 e o código de segurança aeqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, perfuração e construção de poços de agua, serviços especializados para construção, a construção de fornos industriais, a construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, os serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes, comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de materiais de construção, o comercio varejista de materiais de construção, sem especialização, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista de artigos de iluminação, outras atividades de telecomunicações, os revendedores de outorgados dos serviços de telecomunicações, serviços de arquitetura, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, o serviço de aerofotogrametria, os projetos de gestão de aguas, outros serviços técnicos especializados relacionados a engenharia e arquitetura, testes e análises técnicas, design de interiores, outras atividades profissionais, cientificas e técnicas, o serviço de previsão meteorológica, os serviços de avaliação não imobiliária, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de andaimes, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, motores, turbinas e maquinas-ferramenta, outros tipos de maquinas e equipamentos, , atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades de serviços de segurança, atividades de limpeza, as atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as outras atividades de limpeza, atividades paisagísticas, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda, fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção, fabricação de casas pré-moldadas de concreto, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, construção de edifícios.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sede da empresa é na Rua da Contagem, nº 1985 – 4º andar, sala 422, bairro / distrito Paracatuzinho, município Paracatu/MG, CEP 38.603-400.

CLÁUSULA QUINTA – O capital é R$100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
JOSÉ OSÓRIO DE MOURA MACHADO JÚNIOR	100.000	R$ 100.000,00	**100%**
TOTAL	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100%**

CLÁUSULA SEXTA – A administração da empresa caberá ao seu sócio administrador **JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de interdição, retirada, inabilidade ou falecimento do sócio unipessoal, a sociedade não se dissolverá, podendo haver substituição por

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12127155 em 26/11/2024 da Empresa VM COMERCIO E SERVICO LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 247040878 - 18/11/2024. Efeitos do registro: 15/11/2024. Autenticação: 65A4EA40D3689CCEA4B2B2D43AA12241FB42C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/704.087-8 e o código de segurança aeqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

FL.: 246
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

outro(s) sendo herdeiro(s) ou sucessor(es) legalmente constituído(s), devendo ser precedido a referida substituição de um balanço geral extraordinário, no prazo de 90 (noventa) dias após o evento, para apuração dos haveres da sócia interditada, retirante, inabilitada ou falecida, que lhe serão pagos ou a seus herdeiros em 90 (noventa) dias após a elaboração do balanço geral extraordinário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Sócio- Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de PARACATU para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

PARACATU/MG, 18 de novembro de 2024.

_____
JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR
CPF: 089.614.756-81

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12127155 em 26/11/2024 da Empresa VM COMERCIO E SERVICO LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 247040878 - 18/11/2024. Efeitos do registro: 15/11/2024. Autenticação: 65A4EA40D3689CCEA4B2B2D43AA12241FB42C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/704.087-8 e o código de segurança aeqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/704.087-8	MGP2401098474	18/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.614.756-81	JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12127155 em 26/11/2024 da Empresa VM COMERCIO E SERVICO LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 247040878 - 18/11/2024. Efeitos do registro: 15/11/2024. Autenticação: 65A4EA40D3689CCEA4B2B2D43AA12241FB42C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/704.087-8 e o código de segurança aeqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

248

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VM COMERCIO E SERVICO LTDA, de NIRE 3121540601-5 e protocolado sob o número 24/704.087-8 em 18/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12127155, em 26/11/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.614.756-81	JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.614.756-81	JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR

Belo Horizonte. terça-feira, 26 de novembro de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 26/11/2024, às 10:01 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/704.087-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12127155 em 26/11/2024 da Empresa VM COMERCIO E SERVICO LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 247040878 - 18/11/2024. Efeitos do registro: 15/11/2024. Autenticação: 65A4EA40D3689CCEA4B2B2D43AA12241FB42C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/704.087-8 e o código de segurança aeqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMINOURO MG
FL. 249
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 26 de novembro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12127155 em 26/11/2024 da Empresa VM COMERCIO E SERVICO LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 247040878 - 18/11/2024. Efeitos do registro: 15/11/2024. Autenticação: 65A4EA40D3689CCEA4B2B2D43AA12241FB42C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/704.087-8 e o código de segurança aeqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

1ª ALTERAÇÃO

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITAL BRASIL
FL. 250
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31215406015	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400944878

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PARACATU
Local

8 OUTUBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12063938 em 25/10/2024 da Empresa VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 246262656 - 10/10/2024. Efeitos do registro: 04/10/2024. Autenticação: 96799EFCCF95F29D9EC302A7E264098DDFFF2E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/626.265-6 e o código de segurança op8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

251

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/626.265-6	MGP2400944878	10/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.614.756-81	JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR
081.995.476-42	TALLES VALADARES SERRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12063938 em 25/10/2024 da Empresa VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 246262656 - 10/10/2024. Efeitos do registro: 04/10/2024. Autenticação: 96799EFCCF95F29D9EC302A7E264098DDFFF2E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/626.265-6 e o código de segurança op8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

FL.: 252
RUBRICA DO SUPERVISOR
SECRETARIA DA CÂMARA

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA

CNPJ: 56.097.408/0001-88

1. TALLES VALADARES SERRA, nacionalidade Brasileira, Empresário, Solteiro, data de nascimento 08/01/1988, nº do CPF 081.995.476-42, documento de identidade MG - 15.684.114, SSP, com domicílio e residência a Rua Jose Maria da Silva, número 126, bairro distrito São Francisco, município Pompéu-MG, CEP 35.640-000,

Único sócio da empresa TDN ENGENHARIA CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, situada Rua da Contagem, nº 1985 – 4º andar, sala 422, bairro / distrito Paracatuzinho, município Paracatu/MG, CEP 38.603-400, CNPJ nº 56.097.408/0001-88

Resolve assim realizar a seguinte alteração:

1. Retirando como sócio o **Sr. TALLES VALADARES SERRA**, nacionalidade Brasileira, Empresário, Solteiro, data de nascimento 08/01/1988, CPF nº 081.995.476-42, documento de identidade MG -15.684.114, SSP, com domicílio e residência a Rua Jose Maria da Silva, número 126, bairro São Francisco, município Pompéu-MG, CEP 35.640-000, no qual se transfere suas cotas de 100% para o Sócio Remanescente **Sr. JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR**, nacionalidade Brasileira, Contador, Solteiro, data de nascimento 15/04/1988, CPF nº 089.614.756-81, documento de identidade MG-15.689.848, SSP, com domicílio e residência a Rua Adrilhês Ulhôa, nº 1943, bairro Paracatuzinho, município Paracatu-MG, CEP 38.603-244.

2. A Razão Social antes era **TDN ENGENHARIA CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA** passará a ser **VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA**, e adotará seu nome fantasia **VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS**.

Á vista das modificações ora ajustadas ***consolida-se o contrato social*** com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa adota o nome empresarial de **VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA,** e tem como nome fantasia **VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Objetivo Social é: Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos, a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, instalação de maquinas e equipamentos industriais, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroporto, construção de obras de arte especiais, obras de urbanização, ruas, praças e calcadas, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, construção de estacoes e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de estacoes e redes de telecomunicações, manutenção de estacoes e redes de telecomunicações, obras de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12063938 em 25/10/2024 da Empresa VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 246262656 - 10/10/2024. Efeitos do registro: 04/10/2024. Autenticação: 96799EFCCF95F29D9EC302A7E264098DDFFF2E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/626.265-6 e o código de segurança op8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Fl.: 253

irrigação, construção de redes de transportes por dutos, exceto para agua e esgoto, obras portuárias, marítimas e fluviais, montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial, construção de instalações esportivas e recreativas, outras obras de engenharia civil, a construção de estruturas com tirantes, as obras de contenção, a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de terraplenagem, serviços de preparação do terreno, a drenagem do solo destinado a construção, a demarcação dos locais para construção, o rebaixamento de lençóis freáticos, a preparação de locais para mineração, a remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural, instalação e manutenção elétrica instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios, os serviços de acabamento em gesso e estuque, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, outras obras de acabamento da construção, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e obras de alvenaria, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, perfuração e construção de poços de agua, serviços especializados para construção, a construção de fornos industriais, a construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, os serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes, comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de materiais de construção, o comercio varejista de materiais de construção, sem especialização, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista de artigos de iluminação, outras atividades de telecomunicações, os revendedores de outorgados dos serviços de telecomunicações, serviços de arquitetura, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, o serviço de aerofotogrametria, os projetos de gestão de aguas, outros serviços técnicos especializados relacionados a engenharia e arquitetura, testes e análises técnicas, design de interiores, outras atividades profissionais, cientificas e técnicas, o serviço de previsão meteorológica, os serviços de avaliação não imobiliária, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de andaimes, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, motores, turbinas e maquinas-ferramenta, outros tipos de maquinas e equipamentos, , atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades de serviços de segurança, atividades de limpeza, as atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as outras atividades de limpeza, atividades paisagísticas, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda, fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção, fabricação de casas pré-moldadas de concreto, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, construção de edifícios.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12063938 em 25/10/2024 da Empresa VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 246262656 - 10/10/2024. Efeitos do registro: 04/10/2024. Autenticação: 96799EFCCF95F29D9EC302A7E264098DDFFF2E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/626.265-6 e o código de segurança op8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
FL.: 254
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CLÁUSULA TERCEIRA – A sede da empresa é na Rua da Contagem, nº 1985 – 4º andar, sala 422, bairro / distrito Paracatuzinho, município Paracatu/MG, CEP 38.603-400.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 17/07/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital é R$100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
JOSÉ OSÓRIO DE MOURA MACHADO JÚNIOR	100.000	R$ 100.000,00	100%
TOTAL	**100.000**	**R$ 100.00,00**	**100%**

CLÁUSULA SEXTA – A administração da empresa caberá ao seu sócio administrador **JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SETIMA – O Sócio- Administrador poderá efetuar retiradas mensais a título de pró-labore, de acordo com as condições da empresa, e definidas em comum acordo dentro dos limites impostos pela legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de interdição, retirada, inabilidade ou falecimento do sócio unipessoal, a sociedade não se dissolverá, podendo haver substituição por outro(s) sendo herdeiro(s) ou sucessor(es) legalmente constituído(s), devendo ser precedido a referida substituição de um balanço geral extraordinário, no prazo de 90 (noventa) dias após o evento, para apuração dos haveres da sócia interditada, retirante, inabilitada ou falecida, que lhe serão pagos ou a seus herdeiros em 90 (noventa) dias após a elaboração do balanço geral extraordinário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Sócio- Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de PARACATU para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12063938 em 25/10/2024 da Empresa VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 246262656 - 10/10/2024. Efeitos do registro: 04/10/2024. Autenticação: 96799EFCCF95F29D9EC302A7E264098DDFFF2E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/626.265-6 e o código de segurança op8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
FL.: 255
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

PARACATU/MG, 04 de outubro de 2024.

TALES VALADARES SERRA
CPF: 291.759.256-72

JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR
CPF: 089.614.756-81

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12063938 em 25/10/2024 da Empresa VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 246262656 - 10/10/2024. Efeitos do registro: 04/10/2024. Autenticação: 96799EFCCF95F29D9EC302A7E264098DDFFF2E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/626.265-6 e o código de segurança op8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

256

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/626.265-6	MGP2400944878	10/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.614.756-81	JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR
081.995.476-42	TALLES VALADARES SERRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12063938 em 25/10/2024 da Empresa VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 246262656 - 10/10/2024. Efeitos do registro: 04/10/2024. Autenticação: 96799EFCCF95F29D9EC302A7E264098DDFFF2E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/626.265-6 e o código de segurança op8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

FL.: 257

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA, de NIRE 3121540601-5 e protocolado sob o número 24/626.265-6 em 10/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12063938, em 25/10/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Vinicius Barbosa Mourão.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.614.756-81	JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR
081.995.476-42	TALLES VALADARES SERRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.614.756-81	JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR
081.995.476-42	TALLES VALADARES SERRA

Belo Horizonte. sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 25/10/2024, às 11:50 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/626.265-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12063938 em 25/10/2024 da Empresa VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA, Nire 31215406015 e protocolo 246262656 - 10/10/2024. Efeitos do registro: 04/10/2024 Autenticação: 96799EFCCF95F29D9EC302A7E264098DDFFF2E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/626.265-6 e o código de segurança op8S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 25 de outubro de 2024

FL. 259

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VM COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 56.097.408/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:09:08 do dia 23/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2026.
Código de controle da certidão: **B207.25E7.0609.0A20**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL. 260
AUDIÊNCIA DO VEREADOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
05/06/2026

Data de validade
03/09/2026

Razão Social
VM COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ
56.097.408/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
E2F5-B7D5-67D0-6B38-D623-7E06-04FE-BB79

FL. 261
RUBRICA DO SERVIDOR

POMPÉU
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE POMPÉU - MG

PM POMPÉU - MG

AV. GALDINO MORATO DE MENEZES, 100 - SÃO JOSÉ - POMPÉU

CNPJ: 18.296.681/0001-42

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

DIVERSOS

Código de Cadastro
000046462

Contribuinte
VM COMERCIO E SERVICO LTDA

CPF/CNPJ
56.097.408/0001-88

Logradouro
Rua TENENTE ANTONIO JOAQUIM DE BARROS

Número
999

Complemento

Bairro
VOLTA DO BREJO

CEP
35640000

Cidade
POMPÉU

UF
MG

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais.ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

CERTIDÃO VALIDA

Emitida às 09:59:32 do dia 05/05/2026

Válida até 03/08/2026

Código de Controle da Certidão/Número 05C67547B6969383

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

262

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VM COMERCIO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 56.097.408/0001-88
Certidão nº: 8038331/2026
Expedição: 05/02/2026, às 10:47:00
Validade: 04/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VM COMERCIO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.097.408/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA
FLS. 263
RUBRICA
SECRETARIA DA CÂMARA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.097.408/0001-88
Razão social: VM COMERCIO E SERVICO LTDA
Endereço: RUA TENENTE ANTONIO JOAQUIM DE BARROS 999 / VOLTA DO BREJO / POMPEU / MG / 35640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2026 a 02/08/2026

Certificação Número: 202607040135628920629 7

Informação obtida em 22/07/2026 17:43:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

POMPÉU

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VM COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 56.097.408/0001-88

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Junho de 2026 às 07:44

POMPÉU, 08 de Junho de 2026 às 07:44

Código de Autenticação: 2606-0807-4431-0348-6349

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

265

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 30/06/2026, que **VM COMERCIO E SERVICO LTDA**, CNPJ: **56.097.408/0001-88**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

---

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **30/07/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código HEDK20260630051257
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

Lista de processos / 01/2026

HISTÓRICO | AÇÕES | ABRIR CHAT | ACESSAR DISPUTA

Decisão ID: 107586

Processo | Documentos | Avisos | Solicitações | Propostas | Habilitação | Decisão | Contratos | Integrações

Código:

CNPJ: 56.097.408/0001-88

Razão Social: VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA

Nome Fantasia: Vm Engenharia & Consultorias

ME/EPP/COOP: Sim

Regional/Local: Não

E-mail (Licitações): vmeng.consultorias@gmail.com

Telefone (Licitações): (37) 99861-8893

IE: Isento

CEP: 35640-000

Endereço: Rua Tenente Antônio Joaquim de Barros, 999

Bairro: Volta do Brejo

Cidade / UF: Pompéu / MG

E-mail (Financeiro): vmeng.consultorias@gmail.com

Telefone (Financeiro): (37) 99861-8893

CRC - Índice Financeiro: CRC Válido

CONSULTAR CERTIDÕES

EMISSOR	TIPO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	LINK	DATA EMISSÃO
TCU	Inidôneos	Licitantes Inidôneos	NADA_CONSTA	LINK	27/07/2026 08:21
CNJ	CNIA	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	NADA_CONSTA	LINK	27/07/2026 08:21
Portal da Transparência	CEIS	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	NADA_CONSTA	LINK	27/07/2026 08:21
Portal da Transparência	CNEP	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas	NADA_CONSTA	LINK	27/07/2026 08:21

VM ENGENHARIA & CONSULTORIA

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 14/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A empresa **VM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.097.408/0001-88**, com sede na Rua Tenente Antônio Joaquim de Barros, nº 999, Bairro Volta do Brejo, Pompéu/MG, CEP 35.640-000, neste ato representada por seu representante Legal, **Jhonatan Gabriel de Sousa Serra**, brasileiro, CPF nº **122.712.586-00**, , DECLARA, para os devidos fins e em atendimento ao edital do **Processo nº 14/2026 – Dispensa Eletrônica nº 01/2026**, que **optou por não realizar a vistoria técnica** ao local de execução dos serviços.

Declara, ainda, que possui **pleno conhecimento das condições, características, peculiaridades, dificuldades e demais circunstâncias relacionadas à execução do objeto da contratação**, assumindo inteira responsabilidade pela elaboração da proposta e pela futura execução dos serviços, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou condições que possam influenciar na execução contratual ou na composição dos custos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Pompéu/MG, 22 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JHONATAN GABRIEL DE SOUSA SERRA
Data: 22/07/2026 18:30:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jhonatan Gabriel de Sousa Serra
Representante Legal
CPF: 122.712.586-00

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 38_DECLARACAO_DE_PLENO_CONHECIMENTO_assinado.pdf
Hash: 340563263c738ac77d36a3d3b2e9e48668d764d0000bd9d72b1f68cf907c5a84
Data da validação: 27/07/2026 11:09:05 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: JHONATAN GABRIEL DE SOUSA SERRA
CPF: ***.712.586-**
Nº de série de certificado emitente: 0x46db70178efbd933
Data da assinatura: 22/07/2026 18:30:49 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA
ITI
Conforme Lei 14.063/20
gov.br

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar | Sobre | Dúvidas | Informações

Fale Conosco

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3390719/2026
Emissão: 08/06/2026
Validade: 31/07/2026
Chave: 5w548

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: VM COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 56.097.408/0001-88

Registro: 0001518887

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 100.000,00

Data do Capital: 26/07/2024

Faixa: 2

Objetivo Social: Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos, a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, instalação de maquinas e equipamentos industriais, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroporto, construção de obras de arte especiais, obras de urbanização, ruas, praças e calcadas, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, construção de estacoes e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de estacoes e redes de telecomunicações, manutenção de estacoes e redes de telecomunicações, obras de irrigação, construção de redes de transportes por dutos, exceto para agua e esgoto, obras portuárias, maritimas e fluviais, montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial, construção de instalações esportivas e recreativas, outras obras de engenharia civil, a construção de estruturas com tirantes, as obras de contenção, a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de terraplenagem, serviços de preparação do terreno, a drenagem do solo destinado a construção, a demarcação dos locais para construção, o rebaixamento de lençóis freáticos, a preparação de locais para mineração, a remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural, instalação e manutenção elétrica instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios, os serviços de acabamento em gesso e estuque, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, outras obras de acabamento da construção, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e obras de alvenaria, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, perfuração e construção de poços de agua, serviços especializados para construção, a construção de fornos industriais, a construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, os serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes, comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de materiais de construção, o comercio varejista de materiais de construção, sem especialização, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista de artigos de iluminação, outras atividades de telecomunicações, os revendedores de outorgados dos serviços de telecomunicações, serviços de arquitetura, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, serviços de pericia técnica relacionados a segurança do trabalho, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, o serviço de aerofotogrametria, os projetos de gestão de aguas, outros serviços técnicos especializados relacionados a engenharia e arquitetura, testes e análises técnicas, design de interiores, outras atividades profissionais, cientificas e técnicas, o serviço de previsão meteorológica, os serviços de avaliação não imobiliária, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de andaimes, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, motores, turbinas e maquinas-ferramenta, outros tipos de maquinas e equipamentos, , atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades de serviços de segurança, atividades de limpeza, as atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as outras atividades de limpeza, atividades paisagísticas, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda, fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção, fabricação de casas pré-moldadas de concreto, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3390719/2026
Emissão: 08/06/2026
Validade: 31/07/2026
Chave: 5w548

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

materiais semelhantes, construção de edifícios.

Endereço Matriz: RUA DA CONTAGEM , 1985, ANDA 4 - SALA 421, PARACATUZINHO , PARACATU, MG, 38603400

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA
Data Inicial: 05/09/2024
Data Final: Indefinido
Registro Regional: 0000152894DDMG

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8613453186. Data de vencimento do boleto: 31/07/2026

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (6/6)
Parcelamento Ano: 2026 Quantidade de Parcelas Pagas: 2/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DETYANNE LEYNNE MOTHA
Registro: 1407361015
CPF: ***.465.416-**
Data Início: 05/09/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: JHONNATA MACHADO DA COSTA
Registro: 1410206980
CPF: ***.216.296-**
Data Início: 24/01/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ATRIBUICAO INICIAL DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS CON FORME ARTIGO 7 DA RES. 218/73 DO CONFEA NOS SEGUIN TES CAMPOS DE ATUACAO: EDIFICACOES; SISTEMA DE TRANSPORTES; PONTES; SEUS SERVICOS AFINS E CORRELA TOS.

ESPECIALISTA EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS
Atribuição: Atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL nº 2087/2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Res.1073/2016.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Profissional: JOÃO PAULO DA COSTA ÁLVARES DE SOUSA
Registro: 1422761550
CPF: ***.878.256-**
Data Início: 13/08/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3390719/2026
Emissão: 08/06/2026
Validade: 31/07/2026
Chave: 5w548

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Atribuição: ATRIBUICAO INICIAL DE ATIVIDADES: ART. 7 DA LEI N 5.194, DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO 1 DO ART. 5 DA RESOLUCAO N 1.073, DE 2016; ATRIBUICAO INICIAL DE CAMPO DE ATUACAO: ARTIGO 28, ALINEAS `A`, `B` E `F`, E ARTIGO 29, ALINEAS `B`, E `D` DO DECRETO 23.569, DE 1933, E ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 1973, DO CONFEA, REFERENTES A EDIFICACOES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS; SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE AGUA E DE SANEAMENTO; RIOS E CANAIS; DRENAGEM; SEUS SERVICOS AFINS E CORRELATOS.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Profissional: LEONARDO SOARES DE OLIVEIRA

Registro: 1410400980

CPF: ***.768.566-**

Data Início: 10/12/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447 DE 22.09.2000,DO CONFEA. // ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447 DE 22.09.2000,DO CONFEA. // ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Profissional: TALLES VALADARES SERRA

Registro: 1411771150

CPF: ***.995.476-**

Data Início: 02/12/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3309104/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Tecnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **JOÃO PAULO DA COSTA ÁLVARES DE SOUSA**
Registro: **416987MG** RNP: **1422761550**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MG20254347312** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 08/10/2025 Baixada em: 08/10/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **VM COMERCIO E SERVICO LTDA**

Contratante: **Garrett Jacqueline Serra Campos Machado** CPF/CNPJ: **477.776.806-68**
Endereço do contratante: RUA ADRILHES ULHÔA Nº: 1953
Complemento: Bairro: PARACATUZINHO
Cidade: PARACATU UF: MG CEP: 38603244
Contrato: Celebrado em: 13/08/2025
Valor do contrato: R$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA ADRILHES ULHÔA Nº: 1953
Complemento: Bairro: PARACATUZINHO
Cidade: PARACATU UF: MG CEP: 38603244
Data de início: 13/08/2025 Conclusão efetiva: 15/10/2025
Finalidade: RESIDENCIAL
Proprietário: Garrett Jacqueline Serra Campos Machado CPF/CNPJ: 477.776.806-68

Atividade Técnica: **15 - Elaboração em BIM** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 81 - Projeto Arquitetônico 236.70 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 80 - Projeto 236.70 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 80 - Projeto 236.70 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 80 - Projeto 236.70 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 80 - Projeto 236.70 metro quadrado;

Observações

Elaboração de Projeto Arquitetônico, modelado e apresentado conforme metodologia BIM; Planta baixa. Cortes Fachada Implantação Situação Elaboração de Projeto Estrutural em Concreto Armado, modelado e apresentado conforme metodologia BIM; Dimensionamento e detalhamento de laje treliçada. Dimensionamento e detalhamento de vigas. Dimensionamento de detalhamento de pilares. Elaboração de Projeto Sistema de água pluviais, modelado e apresentado conforme metodologia BIM; Dimensionamento de detalhamento de rede de águas pluviais Elaboração de Projeto Sistema de água potável, modelado e apresentado conforme metodologia BIM; Dimensionamento de detalhamento de rede hidráulica água fria Elaboração de Projeto Sistema de esgoto sanitário, modelado e apresentado conforme metodologia BIM; Dimensionamento e detalhamento de esgoto sanitário

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3309104/2025
15/10/2025, 16:11
ZD7Aa

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZD7Aa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Sra Garrett Jacqueline Serra Campos Machado, inscrita no **CPF** de nº **477.776.806-68**, estabelecida à Rua Adrilhes Ulhôa, 1953, – Paracatuzinho – Paracatu – Minas Gerais – CEP: 38.603-400, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **VM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** inscrita no **CNPJ 56.097.408/0001-88**, estabelecida na R. da Contagem, 1985, Andar 4, Sala 421– Bairro Paracatuzinho – Paracatu – MG, neste ato representado pelo seu Diretor, **SR. JOSÉ OSÓRIO DE MOURA MACHADO JÚNIOR**, portador do **CPF nº 089.614.756-81**, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, prestou serviços de elaboração de projetos para a obra de ampliação da construção,estabelecida à Rua Adrilhes Ulhôa, 1953, – Paracatuzinho – Paracatu – Minas Gerais – CEP: 38.603-400.

Item	Descrição	Quantidade
1	Elaboração de Projeto Arquitetônico, modelado e apresentado conforme metodologia BIM; • Planta baixa. • Cortes • Fachada • Implantação • Situação	236,70m²
2	Elaboração de Projeto Estrutural em Concreto Armado, modelado e apresentado conforme metodologia BIM; • Dimensionamento e detalhamento de laje treliçada. • Dimensionamento e detalhamento de vigas. • Dimensionamento de detalhamento de pilares.	236,70m²
3	Elaboração de Projeto Sistema de água pluviais, modelado e apresentado conforme metodologia BIM; • Dimensionamento de detalhamento de rede de águas pluviais	236,70m²
4	Elaboração de Projeto Sistema de água potável, modelado e apresentado conforme metodologia BIM; • Dimensionamento de detalhamento de rede hidráulica água fria	236,70m²
5	Elaboração de Projeto Sistema de esgoto sanitário, modelado e apresentado conforme metodologia BIM; • Dimensionamento e detalhamento de esgoto sanitário	236,70m²

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3309104/2025, emitida em 15/10/2025

Certidão nº 3309104/2025
15/10/2025, 16:16
Chave de Impressão: ZD7Aa
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/10/2025 e contém 2 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

274

O início de execução dos serviços foi em 13/08/2025 e a conclusão ocorreu em 15/10/2025.

O valor do contrato foi de **R$5.000,00** (Cinco mil reais).

Atesta que o **Responsável Técnico** pela execução do serviço é o profissional **João Paulo da Costa Álvares de Sousa- CREA MG 416.987/D MG e RNP nº 1422761550**

Por ser verdade a expressão da verdade, firma o presente.

Pompéu, 13 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
GARRETT JACQUELINE SERRA CAMPOS MACHA
Data: 14/10/2025 20:15:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Garrett Jacqueline Serra Campos Machado
CPF: 477.776.806-68

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3309104/2025, emitida em 15/10/2025

Certidão nº 3309104/2025
15/10/2025, 16:16
Chave de Impressão: ZD7Aa
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/10/2025 e contém 2 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

275

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3310252/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **JOÃO PAULO DA COSTA ÁLVARES DE SOUSA**
Registro: **416987MG** RNP: **1422761550**
Titulo profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MG20254346972** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 08/10/2025 Baixada em: 13/10/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **VM COMERCIO E SERVICO LTDA**

Contratante: **BROCATTO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA** CPF/CNPJ: **61.707.108/0001-03**
Endereço do contratante: RUA MATIAS CESáRIO DE CAMPOS Nº: 65
Complemento: Bairro: SãO JOSé
Cidade: POMPÉU UF: MG CEP: 35640000
Contrato: Celebrado em: 01/07/2025
Valor do contrato: R$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA MARIA CARMELITA DA SILVA Nº: SN
Complemento: Bairro: SÃO JOSÉ
Cidade: POMPÉU UF: MG CEP: 35640000
Data de início: 14/08/2025 Conclusão efetiva: 15/10/2025
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: BROCATTO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA CPF/CNPJ: 61.707.108/0001-03

Atividade Técnica: **15 - Elaboração em BIM** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 81 - Projeto Arquitetônico 152.99 metro quadrado;

Observações

Projeto arquitetônico comtemplando: - Planta baixa - Cortes - Fachadas - Cobertura - Implantação - Localização - Memório de cálculo

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3310252/2025
20/10/2025, 14:50
56ZDW

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 56ZDW

276

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A BROCATTO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA , inscrita no **CNPJ** de nº **61.707.108/0001-03** estabelecida à Rua Matias Cesário de Campos, n° 65 – São José – Pompéu – Minas Gerais – CEP: 35.640 – 000, neste ato representado por proprietário o **SR. EDUARDO JOSÉ BROCH**, brasileiro, solteiro, R.G. nº MG 78.378.700, CPF nº 720.784.050-00, residente e domiciliado na Rua Matias Cesário de Campos, 65 – São José – Pompéu – Minas Gerais – CEP: 35.640 – 000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **VM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** inscrita no **CNPJ 56.097.408/0001-88**, estabelecida na R. da Contagem, 1985, Andar 4, Sala 421– Bairro Paracatuzinho – Paracatu – MG, neste ato representado pelo seu Diretor, **SR. JOSÉ OSÓRIO DE MOURA MACHADO JÚNIOR**, portador do **CPF nº 089.614.756-81**, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, prestou serviços de elaboração de projetos, da nova sede da **BROCATTO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº **61.707.108/0001-03**, localizada na cidade de Pompéu, Rua Maria Carmelita da Silva, SN – São José - Pompéu-MG - CEP 35.640-000.

Item	Descrição	Quantidade
1	Elaboração de Projeto Arquitetônico, modelado e apresentado conforme metodologia BIM; • Planta baixa. • Cortes • Fachada • Implantação • Situação	152,99m²

O início de execução dos serviços foi em 14/08/2025 e a conclusão ocorreu em 15/10/2025.

O valor do contrato foi de **R$2.000,00** (Dois mil reais).

Atesta que o **Responsável Técnico** pela execução do serviço é o profissional **João Paulo da Costa Álvares de Sousa - CREA MG 416.987/D MG e RNP nº 1422761550.**

Por ser verdade a expressão da verdade, firma o presente.

Pompéu, 16 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO JOSE BROCH
Data: 17/10/2025 09:43:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BROCATTO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
CNPJ: 61.707.108/0001-03

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3310252/2025, emitida em 20/10/2025

Certidão nº 3310252/2025
20/10/2025, 14:50
Chave de Impressão: 56ZDW
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/10/2025 e contém 1 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

Fls.: 277

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3312776/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **JHONNATA MACHADO DA COSTA**
Registro: **MG0000145481D MG** RNP: **1410206980**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALISTA EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Número da ART: **MG20254387533** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 21/10/2025 Baixada em: 21/10/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **VM COMERCIO E SERVICO LTDA**

Contratante: **TDN PRE-MOLDADOS LTDA-ME** CPF/CNPJ: **50.449.778/0001-50**
Endereço do contratante: RUA CANDIDO ALVES DE SOUZA Nº: 634
Complemento: Bairro: DOS CRISTOS
Cidade: POMPÉU UF: MG CEP: 35640000
Contrato: Celebrado em: 03/02/2025
Valor do contrato: R$ 25.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA CORNÉLIO PEREIRA MACIEL Nº: 115
Complemento: Bairro: PARAISO
Cidade: POMPÉU UF: MG CEP: 35640000
Data de início: 03/02/2025 Conclusão efetiva: 17/12/2025
Finalidade: INDUSTRIAL
Proprietário: TDN PRE-MOLDADOS LTDA-ME CPF/CNPJ: 50.449.778/0001-50

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR 35 - Elaboração de orçamento 81.25 tonelada refrigeração; **14 - Elaboração** MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR 38 - Especificação 81.25 tonelada refrigeração; **16 - Execução** MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR 72 - Orientação técnica 1.00 unidade; **17 - Execução em BIM** MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR 82 - Projeto de Instalações 81.25 tonelada refrigeração; **17 - Execução em BIM** MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.6 - DE VENTILAÇÃO 82 - Projeto de Instalações 9252.00 metro cúbico por hora; **18 - Fiscalização** MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR 49 - Execução de obra 81.25 tonelada refrigeração; **1 - Assessoria** MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR 82 - Projeto de Instalações 81.25 tonelada refrigeração;

Observações

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA REFERENTE UM PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA COM O OBJETIVO EM ATENDER UM EMPREENDIMENTO PRIVADO, ATRIBUINDO UM SISTEMA DO TIPO FLUXO DE REFRIGERANTE VARIAVEL (VRF). A ART SE DISPÕE REFERENTE AO PROJETO, LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. ÁREA DO EMPREENDIMENTO 1500M2.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3312776/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3312776/2025
31/10/2025, 09:23
70z3A

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 70z3A

TDN PREMOLDADOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **TDN PREMOLDADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** de nº **50.449.778/0001-50**, estabelecida à Rua Candido Alves de Souza, 634 – Dos Cristos - Pompéu – Minas Gerais – CEP: 35.640 – 000, neste ato representado por proprietário o Sr. Talles Valadares Serra, brasileiro, solteiro, R.G. nº MG 15.684.114 SSP/MG , CPF nº 081.995.476-42, residente e domiciliado na Rua José Maria da Silva, 126 – São Francisco – Pompéu – Minas Gerais – CEP: 35.640 – 000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **VM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** inscrita no **CNPJ 56.097.408/0001-88**, estabelecida na R. da Contagem, 1985, Andar 4, Sala 421– Bairro Paracatuzinho – Paracatu – MG, neste ato representado pelo seu Diretor, **SR. JOSÉ OSÓRIO DE MOURA MACHADO JÚNIOR**, portador do **CPF nº 089.614.756-81**, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, prestou serviços de instalação, elaboração de projetos, documentações, fiscalização em engenharia mecânica de um projeto de climatização, ventilação e exaustão mecânica com o objetivo em atender um empreendimento privado, atribuindo um sistema do tipo fluxo de refrigerante variável (VRF). Empreendimento com **área total de 1.500,00 m²** localizado na Rua Cornélio Pereira Maciel, 115 – Paraiso – Pompéu-MG – CEP 35.640-000.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
ELABORAÇÃO DE PROJETO BIM DE CONDICIONAMENTO DE AR	TR	81,25
ELABORAÇÃO DE PROJETO BIM DE VENTILAÇÃO	M3/H	9.252,00
EXECUÇÃO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA PROJETO DE CONDICIONAMENTO DE AR	U	1
ASSESORIA PARA PROJETO DE CONDICIONAMENTO DE AR	U	81,25
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROJETO DE CONDICIONAMENTO DE AR (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO)	U	81,25
ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO PARA PROJETO DE CONDICIONAMENTO DE AR (MEMORIAL DESCRITIVO)	U	81,25
FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONDICIONAMENTO DE AR	TR	81,25

O início de execução dos serviços foi em 03/02/2025 e a conclusão ocorreu em 17/10/2025.

Rua Cândido Alves de Souza, 634 - Dos Cristos - Pompéu - Minas Gerais - CEP: 35.640000
Contatos: (37) 9 9861 - 8893 | 37 9 9969 – 0406 | 37 9 8604 - 4444
Email: tdnpremoldados@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3312776/2025, emitida em 31/10/2025

Certidão nº 3312776/2025
31/10/2025, 09:23
Chave de Impressão: 7023A
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/10/2025 e contém 2 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

280

TDN PREMOLDADOS

O valor do contrato foi de **R$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais).

Atesta que o **Responsável Técnico** pela execução do serviço é o profissional **JHONNATA MACHADO DA COSTA - CREA MG 145.481/D MG e RNP nº 1410206980.**

Por ser verdade a expressão da verdade, firma o presente.

Pompéu, 30 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
TALLES VALADARES SERRA
Data: 30/10/2025 15:16:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TALLES VALADARES SERRA
EMPRESÁRIO
CPF:081.995.476-42
TDN PREMOLDADOS
CNPJ: 50.449.778/0001-50

Rua Cândido Alves de Souza, 634 - Dos Cristos - Pompéu - Minas Gerais - CEP: 35.640000
Contatos: (37) 9 9861 - 8893 | 37 9 9969 – 0406 | 37 9 8604 - 4444
Email: tdnpremoldados@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3312776/2025, emitida em 31/10/2025

Certidão nº 3312776/2025
31/10/2025, 09:23
Chave de Impressão: 70z3A
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/10/2025 e contém 2 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

281

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3314042/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **JHONNATA MACHADO DA COSTA**
Registro: **MG0000145481D MG** RNP: **1410206980**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALISTA EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Número da ART: **MG20254403259** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/10/2025 Baixada em: 31/10/2025
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **VM COMERCIO E SERVICO LTDA**

Contratante: **TDN PRE-MOLDADOS LTDA-ME** CPF/CNPJ: **50.449.778/0001-50**
Endereço do contratante: RUA CANDIDO ALVES DE SOUZA Nº: 634
Complemento: Bairro: DOS CRISTOS
Cidade: POMPÉU UF: MG CEP: 35640000
Contrato: Celebrado em: 10/02/2025
Valor do contrato: R$ 75.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA CORNÉLIO PEREIRA MACIEL Nº: 115
Complemento: Bairro: PARAÍSO
Cidade: POMPÉU UF: MG CEP: 35640000
Data de início: 10/02/2025 Conclusão efetiva: 31/12/2025
Finalidade: INDUSTRIAL
Proprietário: TDN PRE-MOLDADOS LTDA-ME CPF/CNPJ: 50.449.778/0001-50

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS ESPECIAIS E NIVELAMENTOS DE PRECISÃO > DE TRANSPORTE DE COTAS ALTIMÉTRICAS > #33.2.5.1 - PARA NIVELAMENTO DE PRECISÃO 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER) 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 81 - Projeto Arquitetônico 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.3 - EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.3 - EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO 81 - Projeto Arquitetônico 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE GASES, VAPORES E À VÁCUO > #1.5.1 - DE CENTRAL DE GÁS 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE GASES, VAPORES E À VÁCUO > #1.5.2 - DE TUBULAÇÃO DE GÁS 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > DE SISTEMAS E REDES > #16.3.19.1 - DE AR COMPRIMIDO 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 81 - Projeto Arquitetônico 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.3 - DE ESTRUTURA DE ARGAMASSA ARMADA 81 - Projeto Arquitetônico 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS 81 - Projeto Arquit

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3314042/2025

Atividade concluída

2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.2 - PARA EDIFICAÇÃO PROVISÓRIA 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **18 - Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **9 - Consultoria em BIM** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado;

Observações

-Elaboração de Projeto executivo de arquitetura 2D e 3D modelado e apresentado conforme metodologia BIM; -Elaboração de Projeto executivo estrutural modelado e apresentado conforme metodologia BIM; -Elaboração de Projeto executivo de demolição modelado e apresentado conforme metodologia BIM; -Elaboração de Projeto executivo de gás modelado e apresentado conforme metodologia BIM; -Elaboração de Projeto executivo de hidráulica modelado e apresentado conforme metodologia BIM; -Elaboração de Projeto executivo de esgoto sanitário modelado e apresentado conforme metodologia BIM; -Elaboração de Projeto executivo de águas pluviais modelado e apresentado conforme metodologia BIM; -Elaboração de Projeto executivo de central de ar comprimido modelado e apresentado conforme metodologia BIM; -Elaboração de Projeto executivo de terraplanagem; -Elaboração de Projeto executivo de drenagem pluvial: Elaboração de Projeto executivo de terraplanagem; -Elaboração de Projeto executivo de Edificações provisórias; -Elaboração de Projeto executivo de pavimento intertravado, meio-fios e sarjetas; -Elaboração de Projeto executivo de topografia; Realizar compatibilização dos projetos; -Elaboração de Planilha Orçamentária; -Elaboração de Memoriais Descritivos; -Elaboração de cronograma físico-financeiro; -Consultoria em projetos; -Fiscalização da execução dos projetos.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3314042/2025
31/10/2025, 14:29
y6zw0

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: y6zw0

TDN PREMOLDADOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A TDN PRE-MOLDADOS LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **50.449.778/0001-50**, estabelecida à Rua Cândido Alves de Souza, 634 – Dos Cristos – Pompéu – Minas Gerais – CEP: 35.640 – 000, neste ato representado por proprietário o **SR. TALLES VALADARES SERRA**, brasileiro, solteiro, R.G. nº MG 15.684.114 SSP/MG , CPF nº 081.995.476 – 42, residente e domiciliado na Rua José Maria da Silva, 126 – São Francisco – Pompéu – Minas Gerais – CEP: 35.640 – 000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **VM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** inscrita no **CNPJ 56.097.408/0001-88**, estabelecida na R. da Contagem, 1985, Andar 4, Sala 421– Bairro Paracatuzinho – Paracatu – MG, neste ato representado pelo seu Diretor, **SR. JOSÉ OSÓRIO DE MOURA MACHADO JÚNIOR**, portador do **CPF nº 089.614.756-81**, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, prestou serviços de elaboração de projetos, documentações(orçamentos e especificações) e fiscalização em Engenharia civil para a obra da construção da nova sede da TDN PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 50.449.778/0001-50, localizada na cidade de Pompéu, Rua Cornélio Pereira Maciel, 115 - Paraíso - Pompéu-MG - CEP 35.640-000.

Item	Descrição	Quantidade
1	Elaboração de Projeto executivo arquitetônico modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
2	Elaboração de Projeto executivo de reforma e demolições arquitetônicas modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
3	Elaboração de Projeto executivo em estruturas de concreto armado modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
4	Elaboração de Projeto executivo de reforma em estruturas de concreto armado modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²

Rua Cândido Alves de Souza, 634 - Dos Cristos - Pompéu - Minas Gerais - CEP: 35.640000
Contatos: (37) 9 9861 - 8893| 37 9 9969 – 0406 | 37 9 8604 - 4444
Email: tdnpremoldados@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3314042/2025, emitida em 31/10/2025

Certidão nº 3314042/2025
03/11/2025, 10:56
Chave de Impressão: y6zw0
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/10/2025 e contém 3 folhas

TDN PREMOLDADOS

5	Elaboração de Projeto executivo de central e gás GLP modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
6	Elaboração de Projeto executivo de instalações hidrossánitarias modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
7	Elaboração de Projeto executivo de águas pluviais modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
8	Elaboração de Projeto executivo de estrutura metálica modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
9	Elaboração de Projeto executivo em sistema pré-fábricado modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
10	Elaboração de Projeto executivo de ar comprimido modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
11	Elaboração de Projeto executivo de locação de obra;	2.000,00m²
12	Elaboração de Projeto executivo de topografia	2.000,00m²
13	Elaboração de Projeto executivo de drenagem pluvial	2.000,00m²
14	Elaboração de Projeto executivo de piso intertravado, meio-fio e sarjeta	2.000,00m²
15	Consultoria em projetos BIM	2.000,00m²
16	Fiscalização de projetos em BIM	2.000,00m²
17	Elaboração de planilhas orçamentárias, cronograma fisico financeiro e BDI	2.000,00m2
18	Elaboração de especificações	2.000,00m2

O início de execução dos serviços foi em 10/02/2025 e a conclusão ocorreu em 26/10/2025.

Rua Cândido Alves de Souza, 634 - Dos Cristos - Pompéu - Minas Gerais - CEP: 35.640000
Contatos: (37) 9 9861 - 8893| 37 9 9969 – 0406 | 37 9 8604 - 4444
Email: tdnpremoldados@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3314042/2025, emitida em 31/10/2025

Certidão nº 3314042/2025
03/11/2025, 10:56
Chave de Impressão: y6zw0
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/10/2025 e contém 3 folhas

TDN PREMOLDADOS

285

O valor do contrato foi de **R$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais).

Atesta que o **Responsável Técnico** pela execução do serviço é o profissional **Jhonnata Machado da Costa - CREA MG 145.481/D MG e CPF nº 088.216.296 – 94.**

Por ser verdade a expressão da verdade, firma o presente.

Pompéu, 27 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
TALLES VALADARES SERRA
Data: 27/10/2025 18:09:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Talles Valadares Serra
Empresário
CPF:081.995.476-42
TDN PREMOLDADOS
CNPJ: 50.449.778/0001-5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3314042/2025, emitida em 31/10/2025

Certidão nº 3314042/2025
03/11/2025, 10:56
Chave de Impressão: y6zw0
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/10/2025 e contém 3 folhas

Rua Cândido Alves de Souza, 634 - Dos Cristos - Pompéu - Minas Gerais - CEP: 35.640000
Contatos: (37) 9 9861 - 8893| 37 9 9969 – 0406 | 37 9 8604 - 4444
Email: tdnpremoldados@gmail.com

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
3313366/2025
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **JHONNATA MACHADO DA COSTA**
Registro: **MG0000145481D MG** RNP: **1410206980**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALISTA EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Número da ART: **MG20254570037** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 31/12/2025 Baixada em: 05/01/2026
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **VM COMERCIO E SERVICO LTDA**

Contratante: **LEDSON MESSIAS AMENO PEREIRA** CPF/CNPJ: **21.630.605/0001-36**
Endereço do contratante: RUA SEBASTIãO WALDIR MACIEL Nº: 140
Complemento: Bairro: VáRZEA DAS FLORES
Cidade: POMPÉU UF: MG CEP: 35640000
Contrato: Celebrado em: 17/01/2025
Valor do contrato: R$ 760.242,56 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA CORNéLIO PEREIRA MACIEL Nº: 131
Complemento: Bairro: PARAISO
Cidade: POMPÉU UF: MG CEP: 35640000
Data de início: 27/01/2025 Conclusão efetiva: 19/12/2025
Finalidade: INDUSTRIAL
Proprietário: LEDSON MESSIAS AMENO PEREIRA CPF/CNPJ: 21.630.605/0001-36

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 80 - Projeto 1500.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > DE SISTEMAS E REDES > #16.3.19.1 - DE AR COMPRIMIDO 80 - Projeto 1500.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 80 - Projeto 1500.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER) 80 - Projeto 877.61 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 1500.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 80 - Projeto 1500.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 80 - Projeto 1500.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 80 - Projeto 1500.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR 80 - Projeto 1500.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 80 - Projeto 1500.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 80 - Projeto 1500.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 80 - Projeto 1500.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO 80 - Projeto 150.00 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES 49 - Execução de obra 550.00 metro; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; **16 - Execução** MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado; **16 - Execução** MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > DE SISTEMAS E REDES > #16.3.19.1 - DE AR COMPRIMIDO 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO 49 - Execução de obra 150.00 metro quadrado; **16 - Execução** AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER) 49 - Execução de obra 877.61 metro quadrado; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 410.00 metro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 410.00 metro;

Observações

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3313366/2025

Atividade concluída

A obra da nova sede da Serralheria Tecnosolda, com área total construída de 1.500,00 m², consistiu na elaboração e execução de um conjunto completo de projetos técnicos e da construção da edificação, contemplando soluções funcionais, seguras e adequadas à atividade industrial. A seguir, descrevem-se os principais serviços e sistemas implantados: 1. Projeto Arquitetônico Desenvolvimento de projeto arquitetônico com foco na funcionalidade dos ambientes, fluxo eficiente de pessoas e materiais, ventilação natural, iluminação adequada e acessibilidade. O layout contempla área de produção, escritórios administrativos, recepção, sanitários e áreas de apoio. 2. Projeto e Execução Hidrossanitária Execução completa das redes de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais, com dimensionamento conforme normas técnicas. As instalações garantem conforto, segurança e operação contínua, com materiais de qualidade e sistema pressurizado quando necessário. 3. Ligação de Água e Esgoto Realização das ligações definitivas de água potável e esgoto junto à concessionária local, assegurando o abastecimento e o descarte adequado dos efluentes conforme as exigências ambientais e sanitárias. 4. Sistema de Drenagem Pluvial Instalação de sistema de drenagem de águas pluviais, com captação por calhas, condutores verticais, caixas de inspeção e rede subterrânea, direcionando o escoamento pluvial de forma eficiente e segura, evitando alagamentos e erosão. 5. Projeto Estrutural Desenvolvimento de projeto estrutural em concreto armado, com fundações, pilares, vigas e lajes, dimensionados para atender às exigências de segurança, estabilidade e durabilidade da edificação, conforme as normas da ABNT. 6. Estrutura Metálica Execução de estrutura metálica para cobertura e parte da edificação, permitindo grandes vãos livres, rapidez na montagem e menor interferência nas operações industriais. Os componentes foram fabricados sob medida e montados conforme os padrões de qualidade e segurança. 7. Projeto de Climatização Foi desenvolvido um projeto de climatização completo, com foco na eficiência energética e no conforto térmico dos ambientes administrativos e operacionais. O sistema instalado baseia-se na tecnologia VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), permitindo controle independente por ambiente, economia de energia e baixo ruído operacional. A instalação seguiu as normas técnicas específicas e os parâmetros de desempenho exigidos. 8. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico Desenvolvimento, aprovação e execução de sistema de segurança contra incêndio, incluindo extintores, iluminação e sinalização de emergência, rotas de fuga, dimensionamento de saídas e demais elementos conforme o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico. O projeto foi aprovado junto ao Corpo de Bombeiros. 9. Marcação da Obra Realizada a marcação da obra no terreno com base em levantamento topográfico, alinhamentos e cotas de nível, assegurando a correta implantação da edificação em conformidade com o projeto arquitetônico e as diretrizes urbanísticas locais.

Informações Complementares

- Não fazem parte integrante da presente certidão os serviços de `ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA EXCETO INFRAESTRUTURA, PLANTIO DE MUDAS ORNAMENTAIS` constantes no atestado emitido pelo contratante, em 09/12/2025, uma vez que não são da atribuição do ENGENHEIRO CIVIL e ENGENHEIRO MECÂNICO JHONNATA MACHADO DA COSTA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 17 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3313366/2025
05/01/2026, 10:56
YDZ77

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: YDZ77

288

Serralheria TECNOSOLDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA LEDSON MESSIAS AMENO PEREIRA, inscrita no **CNPJ** de nº **21.630.605/0001-36**, estabelecida à Rua Sebastião Waldir Maciel, 140 –Varzea das Flores – Pompéu – Minas Gerais – CEP: 35.640 – 000, neste ato representado por proprietário o Sr. Ledson Messias Ameno Pereira, brasileiro, solteiro, R.G. nº MG 13.615.229 SSP/MG , CPF nº 114.787.326-79, residente e domiciliado na Rua Tabelião João Batista da Rocha, 75 B – Vitória – Pompéu – Minas Gerais – CEP: 35.640 – 000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **VM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** inscrita no **CNPJ 56.097.408/0001-88**, estabelecida na R. da Contagem, 1985, Andar 4, Sala 421– Bairro Paracatuzinho – Paracatu – MG, neste ato representado pelo seu Diretor, **SR. JOSÉ OSÓRIO DE MOURA MACHADO JÚNIOR**, portador do **CPF nº 089.614.756-81**, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, prestou serviços de execução, elaboração de projetos, documentações, para a obra da construção da nova sede da Serralheria Tecnosolda localizada na Rua Cornélio Pereira Maciel, 131 – Paraiso – Pompéu/MG – CEP 35.640-000.

Período de execução obra/serviços: Início em 27/01/2025 e término em 17/10/2025

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960
PROJETOS		
PROJETO ARQUITETONICO ELABORADO EM BIM	M2	1.500,00
PROJETO HIDROSSANITARIO ELABORADO EM BIM	M2	1.500,00
PROJETO ESTRUTURAL ELABORADO EM BIM	M2	1.500,00
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA ELABORADO EM BIM	M2	1.500,00
PROJETO ELÉTRICO	M2	1.500,00
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO ELABORADO EM BIM	M2	1.500,00
PROJETO DE PAISAGISMO ELABORADO EM BIM	M2	1.500,00
PROJETO DE AR COMPRIMIDO ELABORADO EM BIM	M2	1.500,00
PROJETO EM PISO INTERTRAVADO PAVER	M2	877,61
PROJETO DE MURO DE ARRIMO ELABORADO EM BIM	M2	150,00
PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS	M2	1.500,00
PROJETO DE PREVENÇAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO ELABORADO EM BIM	M2	1.500,00
INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA		
BARRACÃO DE OBRAS PROVISÓRIO	U	1
LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	1.500,00

SERRALHERIA TECNOSOLDA – CNPJ:21.630.605/0001-36 CONTATO: (37) 9 9945 - 6201
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO WALDIR MACIEL, 140 – GALPÃO – VÁRZEA DAS FLORES – POMPÉU – MINAS GERAIS – CEP: 34.640 – 000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3313366/2025, emitida em 05/01/2026

Certidão nº 3313366/2025
08/01/2026, 13:26
Chave de Impressão: YDZ77
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/01/2026 e contém 17 folhas

Serralheria TECNOSOLDA

INSTALAÇAO DE CAVALETE DE AGUA	U	1
LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATE 20 PONTOS	U	1
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	4,5
LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO / FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE 6 M COMPR., 2,3 M LARG E 2,5 M ALTURA ÚTIL INTERNA, INCL. AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	6
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÕES E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UNID.	2
TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA 6 MM 2,20 X 1,22 M, H = 2,20 M, ABERTURA E PORTÃO	M2	45,15
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,95
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES		
DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ 20M E QUEIMA CONTROLADA	M2	1500
REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	25
IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFÁLTICA FLEXÍVEL	M2	60
RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (REVISÃO DO TELHADO EXISTENTE)	M2	40
REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO INCLUSIVE CARGA	M	20
REMOÇÃO DA CONTENÇÃO DE MADEIRA EXISTENTE	M2	13,8
ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 01º CATEGORIA (DMT <= 200M)	M3	68,4
REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA ARDÓSIA	M2	6,16
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO	M3	30
DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ , INCLUI ARGAMASSA	M2	54
RECORTE NA ALVENARIA PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO	M2	93,8
DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	43,95
REMOÇÃO MANUAL DE MARCO EM MADEIRA OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UN	1
REMOÇÃO DE CERCA	M2	73,25
FUNDAÇÕES E TRABALHOS EM TERRA		

SERRALHERIA TECNOSOLDA – CNPJ:21.630.605/0001-36 CONTATO: (37) 9 9945 - 6201
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO WALDIR MACIEL, 140 – GALPÃO – VÁRZEA DAS FLORES – POMPÉU – MINAS GERAIS – CEP: 34.640 – 000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3313366/2025, emitida em 05/01/2026

Certidão nº 3313366/2025
08/01/2026, 13:26
Chave de Impressão: YDZ77
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/01/2026 e contém 17 folhas

Serralheria TECNOSOLDA

ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	18,51
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	15,86
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	15,43
CONCRETO ARMADO - SAPATAS		
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	5,76
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	40,5
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	36,3
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	75,8
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	60,9
CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	5,76
CONCRETO ARMADO - VIGA SUPERIORES		
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	5,42
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	60,5
ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	48,7
ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	130,3
CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	2,1
CONCRETO ARMADO - PILARES		
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	50,2
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	70,73
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	187,24
CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	3,7

SERRALHERIA TECNOSOLDA – CNPJ:21.630.605/0001-36 CONTATO: (37) 9 9945 - 6201
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO WALDIR MACIEL, 140 – GALPÃO – VÁRZEA DAS FLORES – POMPÉU – MINAS GERAIS – CEP: 34.640 – 000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3313366/2025, emitida em 05/01/2026

Certidão nº 3313366/2025
08/01/2026, 13:26
Chave de Impressão: YDZ77
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/01/2026 e contém 17 folhas

Serralheria TECNOSOLDA

CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAME		
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	60,5
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	46,1
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	73,24
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	35,2
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	20,6
CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	5,1
FUNDAÇÃO RADIER		
ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M3	22,84
LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	M3	5,71
APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	57,11
PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 30MPA, COM AÇO CA-50 DIÂMETRO 6,3MM MALHA 10X10CM, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 15CM A 20CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	57,11
CONCRETO ARMADO - LAJES		
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	35,3
ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	28,1
ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	132,9
ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	44,9
ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	21,3
CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	4,72
ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	35,3

SERRALHERIA TECNOSOLDA – CNPJ:21.630.605/0001-36 CONTATO: (37) 9 9945 - 6201
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO WALDIR MACIEL, 140 – GALPÃO – VÁRZEA DAS FLORES – POMPÉU – MINAS GERAIS – CEP: 34.640 – 000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3313366/2025, emitida em 05/01/2026

Certidão nº 3313366/2025
08/01/2026, 13:26
Chave de Impressão: YDZ77
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/01/2026 e contém 17 folhas

Serralheria TECNOSOLDA

CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS		
VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	14,7
VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,8
SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL		
CHUMBADORES NOS PILARES PARA AMARRAÇÃO DE PAREDES	UNID	120
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	88,38
FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	26,2
JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 20 MM, EXCLUSIVE SELANTE	M2	30,12
ALVENARIA PARA PLATIBANDA		
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	65,25
PAVIMENTAÇÃO		
PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 30MPA, COM AÇO CA-50 DIÂMETRO 6,3MM MALHA 10X10CM, ACABAMENTO RUSTICO, ESP. 15CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	750
APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M	750
SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 3, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 25%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO- FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	129,3
GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN-LOCO, SEÇÃO 15X45CM, FORMA EM MADEIRA, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO EM CAÇAMBA	M	129,3
ASSENTAMENTO DE GRADIS E PORTÕES	M2	60,42
PORTÃO DE ABRIR TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO 2,1/2" E 3/4" ACABAMENTO DE 45° E DE 0,90X2,1M	U	2
PORTÃO DE ABRIR TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO 2,1/2" E 3/4" ACABAMENTO DE 45° E DE 2,65X2,1M	U	1
GRADE DE FECHAMENTO TUBO AÇO CABONO REDONDO 2,1/2" E 3/4" ACABAMENTO DE 45° DE 2,30M DE ALTURA	MT	21,65
PORTA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA	M2	2,94
GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO DUPLO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	M	6,05
ESCADA MARINHEIRO COM GRADIL PROTETOR - D = 3/4"	M	5
MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 80 X 210 CM	U	6
RÉGUA PARA ALIZARES DE 7 X 1 CM DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA COLOCADO	CJ	6
LOUÇAS E METAIS		
MANOPLA E CANOPLA CROMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	U	4

SERRALHERIA TECNOSOLDA – CNPJ:21.630.605/0001-36 CONTATO: (37) 9 9945 - 6201
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO WALDIR MACIEL, 140 – GALPÃO – VÁRZEA DAS FLORES – POMPÉU – MINAS GERAIS – CEP: 34.640 – 000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3313366/2025, emitida em 05/01/2026

Certidão nº 3313366/2025
08/01/2026, 13:26
Chave de Impressão: YDZ77
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/01/2026 e contém 17 folhas

293

NUMERAÇÃO PREDIAL	UN	3
CAIXA DE CORREIO 42,5X21X15	U	1
PORTA DE CAVALETE DÁGUA (COPASA) 50X60 (COM GRADE)	U	1
VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2
FECHADURA TIPO INTERNA (GORGE), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UN	6
CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA, (560X340X150MM), ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2
CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (700X400X250MM), ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1
TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4
CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SIMPLES, CAPACIDADE 20 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA	U	1
TORNEIRA METÁLICA HOSPITALAR, ABERTURA ALAVANCA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2
TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, BICO COM ROSCA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO D = 2 1/4" X 1"	U	3
INSTALAÇÃO DE SIFÃO DE METAL PARA PIA, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO (1 1/2"X1 1/2" OU 2"), INCLUSIVE FORNECIMENTO	U	3
BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	UN	5
DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5
ASSENTO BRANCO PARA VASO	U	5
CABIDE METÁLICO SIMPLES CROMADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	U	3

SERRALHERIA TECNOSOLDA – CNPJ:21.630.605/0001-36 CONTATO: (37) 9 9945 - 6201
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO WALDIR MACIEL, 140 – GALPÃO – VÁRZEA DAS FLORES – POMPÉU – MINAS GERAIS – CEP: 34.640 – 000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3313366/2025, emitida em 05/01/2026

Certidão nº 3313366/2025
08/01/2026, 13:26
Chave de Impressão: YDZ77
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/01/2026 e contém 17 folhas

294

Serralheria TECNOSOLDA

DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	U	4
PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	U	5
SABONETEIRA METÁLICA CROMADA, TIPO CONCHA, DE SOBREPOR	U	3
DISPENSER PARA GEL/ÁLCOOL COM RESERVATÓRIO 800 ML	U	1
SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 ML	U	4
BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 100CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	4
FURO DE BOJO EM BANCADA DE GRANITO/MÁRMORE, INCLUSIVE COLAGEM COM MASSA PLÁSTICA	UN	1
MOLA HIDRÁULICA NORMAL	U	6
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	33
PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	10
PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	10
LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	24
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 42 MÓDULOS COM BARRAMENTO 200 A	M	1
CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 50 MM2, 90ºC, 0,6/1KV	M	83
DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	UN	4
DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	UN	3
DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	UN	1
DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	UN	8
DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	UN	4
DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 200A	UN	2
DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 50A	UN	2
TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 16 MM2	U	16
TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 35 MM2	U	32
MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	UN	10
MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	UN	21

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3313366/2025, emitida em 05/01/2026

Certidão nº 3313366/2025
08/01/2026, 13:26
Chave de Impressão: YDZ77
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/01/2026 e contém 17 folhas

SERRALHERIA TECNOSOLDA – CNPJ:21.630.605/0001-36 CONTATO: (37) 9 9945 - 6201
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO WALDIR MACIEL, 140 – GALPÃO – VÁRZEA DAS FLORES – POMPÉU – MINAS GERAIS – CEP: 34.640 – 000

MÓDULO TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	UN	73
PLACA 4"X2" PARA DOIS (2) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO	UN	14
PLACA 4"X2" PARA TRÊS (3) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO	UN	2
PLACA 4"X2" PARA UM (1) MÓDULO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO	UN	64
PLACA 4"X4" PARA SEIS (6) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO	UN	1
LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	3
LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE 2X32W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADAS	UN	12
LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 1X32W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADA	UN	19
CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO,UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM2, 70°C, 450/750V'	M	2539
CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	M	1853
CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	M	295
CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 6MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	M	97
PLACA 4"X4" PARA SEIS (6) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO	UN	4
PLACA 4"X2" PARA TRÊS (3) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO	UN	1
MÓDULO TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	UN	19
LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	2
LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 1X32W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADA	UN	5
LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE 2X32WØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADAS	UN	18

SERRALHERIA TECNOSOLDA – CNPJ:21.630.605/0001-36 CONTATO: (37) 9 9945 - 6201
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO WALDIR MACIEL, 140 – GALPÃO – VÁRZEA DAS FLORES – POMPÉU – MINAS GERAIS – CEP: 34.640 – 000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3313366/2025, emitida em 05/01/2026

Certidão nº 3313366/2025
08/01/2026, 13:26
Chave de Impressão: YDZ77
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/01/2026 e contém 17 folhas

296

Serralheria TECNOSOLDA

CLIMATIZAÇÃO		
AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2
AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1
AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	3
TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	15
TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/20	M	28
TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/20	M	28
TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/20	M	15
RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/ TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	M	8
ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECÂNICO	M	8
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO	M	100
CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA	UN	10
ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50
TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BLINDADO ESPAGUETE 3/8	M	15
TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BLINDADO ESPAGUETE 5/8	M	15
TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BLINDADO ESPAGUETE 1/2	M	28
TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BLINDADO ESPAGUETE 1/4	M	28
CABO FLEXÍVEL PP 3,0 X 1,5MM	M	43
FITA PVC BRANCA ISOLAMENTO REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO 1U	UN	9
FITA ADESIVA SILVER TAPE PRATA 48MM X 50M	UN	3
INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO	UM	9
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	15,9
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6

SERRALHERIA TECNOSOLDA – CNPJ:21.630.605/0001-36 CONTATO: (37) 9 9945 - 6201
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO WALDIR MACIEL, 140 – GALPÃO – VÁRZEA DAS FLORES – POMPÉU – MINAS GERAIS – CEP: 34.640 – 000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3313366/2025, emitida em 05/01/2026

Certidão nº 3313366/2025
08/01/2026, 13:26
Chave de Impressão: YDZ77
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/01/2026 e contém 17 folhas

INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA		
CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	86,27
TOMADA PARA LÓGICA COM CAIXA SISTEMA "X", APARENTE	CJ	8
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 25 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES,SUPORTES E FIXAÇÃO	M	59,88
ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	M	26,39
ENTRADA DE ENERGIA E INTERNET		
CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 40 X 40 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	3
DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 30 MM (1.1/4")	M	50
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 32 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	10
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 25 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	15
CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	4
RASGO EM CONCRETO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/ TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	M	3,5
ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA),PREPARO MECÂNICO	M	3,5
ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C8, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 66,1KVA ATÉ 75KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1
PINTURA		
LIXAMENTO DE PAREDE PARA PINTURA (PAREDE INTERNA E EXTERNA)	M2	1247,4
LIXAMENTO DE TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	239,95
PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDE COM 1 DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	887,35
PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL) E FORRO DE GESSO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	96,35
EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	255,35
EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	449,16
EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	96,34
PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	2640,28

SERRALHERIA TECNOSOLDA – CNPJ:21.630.605/0001-36 CONTATO: (37) 9 9945 - 6201
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO WALDIR MACIEL, 140 – GALPÃO – VÁRZEA DAS FLORES – POMPÉU – MINAS GERAIS – CEP: 34.640 – 000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3313366/2025, emitida em 05/01/2026

Certidão nº 3313366/2025
08/01/2026, 13:26
Chave de Impressão: YDZ77
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/01/2026 e contém 17 folhas

Serralheria TECNOSOLDA

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURIPE
FL.: 298
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	239,17
PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	69,32
PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	M2	33,6
PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	76,6
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	195,76
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	37,85
FOSSA SÉPTICA		
POÇO ABSORVENTE DE D = 150 CM X 3 M, REVESTIDO EM ALVENARIA DE TIJOLO REQUEIMADO, FUNDO DE AREIA E BRITA E TAMPA EM LAJE ESP. = 8 CM;INCLUSIVE BOTA FORA DE MATERIAL ESCAVADO	U	1
PAISAGISMO		
PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRAVEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	M2	149,8
MUDA PATA DE ELEFANTE MÉDIA	U	1
MUDA BAMBU MOSSÓ	U	4
MUDA AGAVE DRAGÃO MÉDIA	U	24
MUDA BROMÉLIA IMPERIAL MÉDIA	U	6
PLANTIO E PREPARO DE COVAS PARA ÁRVORES COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, DIMENSÕES (60X60X60)CM , EXCLUSIVE FORNECIMENTO DAS MUDAS	U	35
GESSO		
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	37,84
REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFAEADO)	M2	12,14
LIGAÇÃO HIDRÁULICA		
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	U	1
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA M CR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	33
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	22
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	18
JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_/2022	U	2

SERRALHERIA TECNOSOLDA – CNPJ:21.630.605/0001-36 CONTATO: (37) 9 9945 - 6201
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO WALDIR MACIEL, 140 – GALPÃO – VÁRZEA DAS FLORES – POMPÉU – MINAS GERAIS – CEP: 34.640 – 000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3313366/2025, emitida em 05/01/2026

Certidão nº 3313366/2025
08/01/2026, 13:26
Chave de Impressão: YDZ77
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/01/2026 e contém 17 folhas

Serralheria TECNOSOLDA

FL.: 299
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	U	5
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	U	5
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	U	1
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	U	3
LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	U	4
LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	U	8
LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	U	1
ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INS TALAÇÃO. AF_06/2022	U	2
ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	U	1
ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	U	1
BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	U	3
REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	U	1
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	U	1
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	U	1
TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	U	1
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	11
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	11
REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO	UNID	1
CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA150 X 150 X 50 MM	UNID	8
CAIXA DE GORDURA EM PVC CIRCULAR 250X150 CM COM SAÍDA PARA 50 MM	UNID	4
PLUVIAL		
TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	7

SERRALHERIA TECNOSOLDA – CNPJ:21.830.605/0001-36 CONTATO: (37) 9 9945 - 6201
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO WALDIR MACIEL, 140 – GALPÃO – VÁRZEA DAS FLORES – POMPÉU – MINAS GERAIS – CEP: 34.640 – 000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3313366/2025, emitida em 05/01/2026

Certidão nº 3313366/2025
08/01/2026, 13:26
Chave de Impressão: YDZ77
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/01/2026 e contém 17 folhas

Serralheria TECNOSOLDA

FL.: 300

RUBRICA DO SERVIDOR

TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	4
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	U	2
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_2022	U	1
LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	U	7
LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	U	3
COMBATE A INCENDIO E PANICO		
PLACA FOTOLUMINESCENTE S9	UN	1
PLACA FOTOLUMINESCENTE S6	UN	2
PLACA FOTOLUMINESCENTE E5	UN	2
PLACA FOTOLUMINESCENTE M2	UN	1
PLACA FOTOLUMINESCENTE S3	UN	8
PLACA FOTOLUMINESCENTE S2	UN	1
PLACA FOTOLUMINESCENTE M1	UN	1
PLACA FOTOLUMINESCENTE M7	UN	1
PLACA FOTOLUMINESCENTE S12	UN	1
PLACA FOTOLUMINESCENTE S1	UN	2
PLACA FOTOLUMINESCENTE S15	UN	1
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	6
EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 20-B:C, CAPACIDADE 6KG	UN	2
GUARDA CORPO VIDRO LAMINADO INCOLOR 4MM	VB	1
GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO DUPLO DE TUBO DE AÇO	M	2,65
PISOS		
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM AF_07/2021	M2	37,85
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	37,85
PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	3,51
REVESTIMENTOS		
REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, PREPARO MECÂNICO	M2	147,4

SERRALHERIA TECNOSOLDA – CNPJ:21.630.605/0001-36 CONTATO: (37) 9 9945 - 6201
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO WALDIR MACIEL, 140 – GALPÃO – VÁRZEA DAS FLORES – POMPÉU – MINAS GERAIS – CEP: 34.640 – 000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3313366/2025, emitida em 05/01/2026

Certidão nº 3313366/2025
08/01/2026, 13:26
Chave de Impressão: YDZ77
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/01/2026 e contém 17 folhas

Serralheria TECNOSOLDA

MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	216,56
REVESTIMENTO CERÂMICO APLICADO EM PISO ACABAMENTO ESMALTADO, PADRÃO EXTRA, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA, INCLUI REJUNTE	M2	39,95
REVESTIMENTO COM IMPERMEABILIZANTE EM DUAS (2) CAMADAS SOBREPOSTAS DE ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, INCLUSIVE PINTURA COM DUAS (2) DEMÃOS COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	55,93
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	216,56
CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM	M²	17,54
REVESTIMENTO COM IMPERMEABILIZANTE EM DUAS (2) CAMADAS SOBREPOSTAS DE ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, INCLUSIVE PINTURA COM DUAS (2) DEMÃOS COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	55,93
REVESTIMENTO CERÂMICO APLICADO EM PAREDE ACABAMENTO ESMALTADO, PADRÃO EXTRA, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA, INCLUI REJUNTE	M2	93,8
PORTAS		
PORTA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA	M²	1,84
INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	12,6
PORTÃO		
PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	2,37
JANELAS		
JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	20,3
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS	M2	20,3
GRANITOS		
SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E= 2 CM. ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA, INCLUI REJUNTE	M2	4,13
PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	2,65
BANCADA DE PEDRA GRANITO CINZA ANDORINHA, ACABAMENTO POLIDO, FUROS E BORDAS. LARG =63M, E=2 CM, APOIADA EM CONSOLE METÁLICO	M2	6,75
RODABANCA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM. INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	10,7
SUPORTE METÁLICO PERFIL QUADRADO 2X4 CM, 65 M, DOBRADO 5 CM NA EXTREMIDADE	M	22
IMPERMEABILIZAÇÃO		
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	220,12

SERRALHERIA TECNOSOLDA – CNPJ:21.630.605/0001-36 CONTATO: (37) 9 9945 - 6201
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO WALDIR MACIEL, 140 – GALPÃO – VÁRZEA DAS FLORES – POMPÉU – MINAS GERAIS – CEP: 34.640 – 000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3313366/2025, emitida em 05/01/2026

Certidão nº 3313366/2025
08/01/2026, 13:26
Chave de Impressão: YDZ77
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/01/2026 e contém 17 folhas

MURO DE ARRIMO (CONTENÇÃO)		
LANÇAMENTO DE MATERIAL PARA ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	19,74
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	98,7
LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	M3	9,87
APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	98,7
PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 30MPA, COM AÇO CA-50 DIÂMETRO 6,3MM MALHA 10X10CM, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 15CM A 20CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	98,7
PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 150 MM	M	41
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M3	9,41
APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	17,22
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,86
FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	59,55
PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 150 MM	M	41
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M3	15,41
APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	17,22
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	2,86
ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, (FBK 4,5MPA), COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	150,00
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	600
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	12,83
CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA COM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, CANALETA TIPO "U", ESP. 19CM, (FBK 4,5MPA), PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE GRAUTE E ARMAÇÃO	M	96,8
DRENAGEM DO MURO DE CONTENÇÃO		
DRENO VERTICAL DE AREIA (EXECUÇÃO INCLUINDO ESCAVAÇÃO ,FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS (TUBO, MANTA E AGREGADOS), INCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	8,46
GALPAO METALICO		
PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	3
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO EM AÇO, COBERTURA PADRÃO UTILIZADO EM GINÁSIO POLIESPORTIVO, INCLUSIVE COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	M2	750
SISTEMA DE COBERTURA		

SERRALHERIA TECNOSOLDA – CNPJ:21.630.605/0001-36 CONTATO: (37) 9 9945 - 6201
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO WALDIR MACIEL, 140 – GALPÃO – VÁRZEA DAS FLORES – POMPÉU – MINAS GERAIS – CEP: 34.640 – 000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3313366/2025, emitida em 05/01/2026

Certidão nº 3313366/2025
08/01/2026, 13:26
Chave de Impressão: YDZ77
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/01/2026 e contém 17 folhas

Serralheria TECNOSOLDA

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	37,5
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	37,5
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	37,5
PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN-LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E ARMAÇÃO	M	46
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	9,5
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	18,9
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		
TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	10,8
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	12
CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	18,4
CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	M	17,1
CANALETA PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 30CM, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	20
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	50
CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	2
CALÇAMENTO EM BLOQUETES E MEIO-FIO		
REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR INTERMEDIÁRIO)	M2	877,61
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESSURA 8 CM, FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6 CM	M2	877,61
GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK=20 MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES 12X16,7X35 CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE (EM CAÇAMBA)	M	410
OUTROS SERVIÇOS:		
FIXAÇÃO DE PNEUS PARA A DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE DESCARGA	M	34,1

SERRALHERIA TECNOSOLDA – CNPJ:21.630.605/0001-36 CONTATO: (37) 9 9945 - 6201
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO WALDIR MACIEL, 140 – GALPÃO – VÁRZEA DAS FLORES – POMPÉU – MINAS GERAIS – CEP: 34.640 – 000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FL.: 303
SECRETARIA DA CÂMARA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3313366/2025, emitida em 05/01/2026

Certidão nº 3313366/2025
08/01/2026, 13:26
Chave de Impressão: YDZ77
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/01/2026 e contém 17 folhas

ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), ALTURA 1M, EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2")	M	550
JANELA DE TELA MOSQUITEIRO (JTM), ALTURA DE 90CM, CONFORME CADERNO DE PROJETO PADRÃO PENITENCIÁRIA-MG(DETALHE EQ25), INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE PINTURA	M2	50
CONSTRUÇÃO/MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME PARA REVESTIMENTO INTERNO DE FORROS	M2	200
LIMPEZA FINAL		
LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	595,8
LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	120,54

O valor do contrato foi de **R$ 760.242,56** (setecentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Atesta que o **Responsável Técnico** pela execução do serviço é o profissional **Jhonnata Machado da Costa - CREA MG 145.481/D MG e CPF nº 088.216.296 – 94.**

Por ser verdade a expressão da verdade, firma o presente.

Pompéu, 09 de dezembro de 2025.

LEDSON MESSIAS AMENO PEREIRA,
CNPJ: 21.630.605/0001-36
Ledson Messias Ameno Pereira
CPF nº 114.787.326-79

SERRALHERIA TECNOSOLDA – CNPJ:21.630.605/0001-36 CONTATO: (37) 9 9945 - 6201
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO WALDIR MACIEL, 140 – GALPÃO – VÁRZEA DAS FLORES – POMPÉU – MINAS GERAIS – CEP: 34.640 – 000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3313366/2025, emitida em 05/01/2026

Certidão nº 3313366/2025
08/01/2026, 13:26
Chave de Impressão: YDZ77
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/01/2026 e contém 17 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3239298/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **TALLES VALADARES SERRA**
Registro: **MG0000162555D MG** RNP: **1411771150**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **MG20253712129** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/02/2025 Baixada em: 01/04/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **VM COMERCIO E SERVICO LTDA**

Contratante: **TDN PRE-MOLDADOS LTDA - ME** CPF/CNPJ: **50.449.778/0001-50**
Endereço do contratante: RUA CANDIDO ALVES DE SOUZA Nº: 634
Complemento: Bairro: DOS CRISTOS
Cidade: POMPÉU UF: MG CEP: 35640000
Contrato: Celebrado em: 05/12/2024
Valor do contrato: R$ 8.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA CORNÉLIO PEREIRA MACIEL Nº: 115
Complemento: Bairro: PARAÍSO
Cidade: POMPÉU UF: MG CEP: 35640000
Data de início: 05/12/2024 Conclusão efetiva: 15/02/2025
Finalidade: INDUSTRIAL
Proprietário: TDN PRE-MOLDADOS LTDA - ME CPF/CNPJ: 50.449.778/0001-50

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO > #11.10.12.1 - CONTRA SURTOS DE SOBRECARGAS ELÉTRICAS 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO > #11.10.12.1 - CONTRA SURTOS DE SOBRECARGAS ELÉTRICAS 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.4 - PARA FINS INDUSTRIAIS 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.4 - PARA FINS INDUSTRIAIS 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO > #11.10.4.4 - PARA FINS INDUSTRIAIS 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO > #11.10.4.4 - PARA FINS INDUSTRIAIS 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.13 - DE NO-BREAK 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.13 - DE NO-BREAK 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.7 - DE PAINEL ELÉTRICO 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.7 - DE PAINEL ELÉTRICO 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE MEDIÇÃO ELÉTRICA > #11.6.4 - DE QUADRO DE MEDIÇÃO 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE MEDIÇÃO ELÉTRICA > #11.6.4 - DE QUADRO DE MEDIÇÃO 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.9.17.4 - ABAIXADORA DE TENSÃO 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.9.17.4 - ABAIXADORA DE TENSÃO 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.21 - DE REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.21 - DE REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.25 - DE CERCAS ELÉTRICAS 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.25 - DE CERCAS ELÉTRICAS 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.4 - DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.4 - DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO > #12.10.1 - DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO > #12.10.1 - DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO/VÍDEO > DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO > #12.5.1.1 - INTERNA 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO/VÍDEO > DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO > #12.5.1.1 - INTERNA 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO/VÍDEO > #12.5.4 - DE SISTEMAS DE VÍDEO 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO/VÍDEO > #12.5.4 - DE SISTEMAS DE VÍDEO 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > #12.6.1 - DE SISTEMAS DE REDES 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > #12.6.1 - DE SISTEMAS DE REDES 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > #12.6.2 - DE EQUIPAMENTOS DE REDES 35 - Elaboração de orçamento 2000.0(

307

TDN PREMOLDADOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A TDN PRE-MOLDADOS LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **50.449.778/0001-50**, estabelecida à Rua Cândido Alves de Souza, 634 – Dos Cristos – Pompéu – Minas Gerais – CEP: 35.640 – 000, neste ato representado por proprietário o **SR. TALLES VALADARES SERRA**, brasileiro, solteiro, R.G. nº MG 15.684.114 SSP/MG , CPF nº 081.995.476 – 42, residente e domiciliado na Rua José Maria da Silva, 126 – São Francisco – Pompéu – Minas Gerais – CEP: 35.640 – 000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **VM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** inscrita no **CNPJ 56.097.408/0001-88**, estabelecida na R. da Contagem, 1985, Andar 4, Sala 421– Bairro Paracatuzinho – Paracatu – MG, neste ato representado pelo seu Diretor, **SR. JOSÉ OSÓRIO DE MOURA MACHADO JÚNIOR**, portador do **CPF nº 089.614.756-81**, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, prestou serviços de Consultoria Técnica em Engenharia Elétrica para elaboração de orçamentos, especificações e memoriais descritivos de projetos elétricos para a obra da construção da nova sede da TDN PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 50.449.778/0001-50, localizada na cidade de Pompéu, Rua Cornélio Pereira Maciel, 115 - Paraíso - Pompéu-MG - CEP 35.640-000.

Item	Descrição	Quantidade
1	Elaboração de planilha orçamentária de projeto elétrico de baixa tensão;	2.000,00m²
2	Elaboração de planilha orçamentária de projeto de iluminação (interna e externa);	2.000,00m²
3	Elaboração de planilha orçamentária de subestação e grupo motogerador;	2.000,00m²
4	Elaboração de planilha orçamentária projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);	2.000,00m²
5	Elaboração de planilha orçamentária de projeto de proteção contra surtos de sobrecarga elétricas;	2.000,00m²
6	Elaboração de planilha orçamentária de projeto de sistemas de sonorização de áudio e vídeo;	2.000,00m²
7	Elaboração de planilha orçamentária de projeto de equipamentos de sonorização de áudio e vídeo;	2.000,00m²
8	Elaboração de planilha orçamentária de projeto de equipamentos de sistemas de controle de acesso;	2.000,00m²
9	Elaboração de planilha orçamentária de projeto de equipamentos de sistemas de sensores de controle de acesso;	2.000,00m²
10	Elaboração de planilha orçamentária de projeto de energia fotovoltaica;	2.000,00m²
11	Elaboração de planilha orçamentária de projeto de sistemas de redes lógicas;	2.000,00m²
12	Elaboração de planilha orçamentária de projeto de equipamentos de redes lógicas;	2.000,00m²
13	Elaboração de planilha orçamentária de projeto de equipamentos de Circuito Fechado de TV;	2.000,00m²
14	Elaboração de planilha orçamentária de projeto de sistemas de segurança eletrônica;	2.000,00m²

Rua Cândido Alves de Souza, 634 - Dos Cristos - Pompéu - Minas Gerais - CEP: 35.640000
Contatos: (37) 9 9861 - 8893 | 37 9 9969 – 0406 | 37 9 8604 - 4444
Email: tdnpremoldados@gmail.com

gov.br Documento assinado digitalmente
TALLES VALADARES SERRA
Data: 22/03/2025 23:16:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3239298/2025, emitida em 01/04/2025

Certidão nº 3239298/2025
02/04/2025, 22:08
Chave de Impressão: ZZy96
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/04/2025 e contém 3 folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
FL. 309
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

TDN PREMOLDADOS

41	Elaboração de especificações de projeto de sistemas de segurança eletrônica;	2.000,00m²
42	Elaboração de especificações de projeto de equipamentos de segurança eletrônica;	2.000,00m²
43	Elaboração de especificações de projeto de sistemas e equipamentos de fibra óptica;	2.000,00m²
44	Elaboração de especificações de projeto de sistemas e equipamentos de detecção e alarme de incêndio;	2.000,00m²
45	Elaboração de especificações de projeto de sistemas de controle e automação de sistemas de fabricação e produção;	2.000,00m²
46	Elaboração de especificações de projeto de instalações telefônicas internas;	2.000,00m²
47	Elaboração de especificações de projeto de painés elétricos;	2.000,00m²
48	Elaboração de especificações de projeto de cercas elétricas;	2.000,00m²
49	Elaboração de especificações de projeto de quadro de medição elétrica;	2.000,00m²
50	Elaboração de especificações de projeto de equipamento nobreak;	2.000,00m²
51	Elaboração de especificações de projeto de instalações de média tensão;	2.000,00m²
52	Elaboração de especificações de projeto de sistemas de energia elétrica estabilizada;	2.000,00m²
53	Elaboração de especificações de projeto de sistemas de energia elétrica de microgeração distribuída;	2.000,00m²
54	Elaboração de especificações de projeto de sistemas de energia elétrica de subestação abaixadora de tensão.	2.000,00m²

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3239298/2025, emitida em 01/04/2025

O início de execução dos serviços foi em 05/12/2024 e a conclusão ocorreu em 15/02/2025.

O valor do contrato foi de **R$ 8.000,00** (Oito mil reais).

Atesta que o **Responsável Técnico** pela execução do serviço é o profissional **Talles Valasares Serra - CREA MG 162.555/D MG e RNP nº 1411771150.**

Por ser verdade a expressão da verdade, firma o presente.

Pompéu, 22 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
TALLES VALADARES SERRA
Data: 22/03/2025 23:14:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Talles Valadares Serra
Empresário
CPF:081.995.476-42
TDN PREMOLDADOS
CNPJ: 50.449.778/0001-50

Rua Cândido Alves de Souza, 634 - Dos Cristos - Pompéu - Minas Gerais - CEP: 35.640000
Contatos: (37) 9 9861 - 8893 | 37 9 9969 – 0406 | 37 9 8604 - 4444
Email: tdnpremoldados@gmail.com

Certidão nº 3239298/2025
02/04/2025, 22:08
Chave de Impressão: ZZy96
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/04/2025 e contém 3 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3239297/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO-MG FL.: 330 RUBRICA DO SERVIÇO DA CÂMARA

Profissional: **TALLES VALADARES SERRA**
Registro: **MG0000162555D MG** RNP: **1411771150**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **MG20253712225** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/02/2025 Baixada em: 07/04/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **VM COMERCIO E SERVICO LTDA**

Contratante: **TDN PRE-MOLDADOS LTDA - ME** CPF/CNPJ: **50.449.778/0001-50**
Endereço do contratante: RUA CANDIDO ALVES DE SOUZA Nº: 634
Complemento: Bairro: DOS CRISTOS
Cidade: POMPÉU UF: MG CEP: 35640000
Contrato: Celebrado em: 05/12/2024
Valor do contrato: R$ 13.800,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA CORNÉLIO PEREIRA MACIEL Nº: 115
Complemento: Bairro: PARAÍSO
Cidade: POMPÉU UF: MG CEP: 35640000
Data de início: 05/12/2024 Conclusão efetiva: 15/02/2025
Finalidade: INDUSTRIAL
Proprietário: TDN PRE-MOLDADOS LTDA - ME CPF/CNPJ: 50.449.778/0001-50

Atividade Técnica: **15 - Elaboração em BIM** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO > #11.10.12.1 - CONTRA SURTOS DE SOBRECARGAS ELÉTRICAS 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.4 - PARA FINS INDUSTRIAIS 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO > #11.10.4.4 - PARA FINS INDUSTRIAIS 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.13 - DE NO-BREAK 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.7 - DE PAINEL ELÉTRICO 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE MEDIÇÃO ELÉTRICA > #11.6.4 - DE QUADRO DE MEDIÇÃO 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.9.17.4 - ABAIXADORA DE TENSÃO 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.21 - DE REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.25 - DE CERCAS ELÉTRICAS 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.4 - DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO > #12.10.1 - DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO/VÍDEO > DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO > #12.5.1.1 - INTERNA 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO/VÍDEO > #12.5.2 - DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO/VÍDEO > #12.5.4 - DE SISTEMAS DE VÍDEO 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO/VÍDEO > #12.5.5 - DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > #12.6.1 - DE SISTEMAS DE REDES 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > #12.6.2 - DE EQUIPAMENTOS DE REDES 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE FIBRAS ÓPTICAS > #12.7.1 - DE REDE DE FIBRA ÓPTICA 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO > #12.8.1 - DE SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO > #12.8.2 - DE SENSORES DE PRESENÇA DE ACESSO 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.1 - DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.2 - DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.3 - DE CIRCUITO FECHADO DE TV 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** CONTROLE E AUTOMAÇÃO > SISTEMAS E PROCESSOS DE PRODUÇÃO E FABRICAÇÃO > DE SISTEMA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO > #13.4.1.2 - DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DA PRODUÇÃO OU FABRICAÇÃO 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** TELECOMUNICAÇÕES > INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS INTERNAS > #15.10.1 - DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS INTERNAS 80 - Projeto 2000.00 metro quadrado;

Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS MODELADOS E APRESENTADOS CONFORME METODOLOGIA BIM PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DA EMPRESA TDN PRÉ-MOLDADOS. •ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO MODELADO E APRESENTADO CONFORME METODOLOGIA BIM; •ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ILUMINAÇÃO (INTERNA E EXTERNA) MODELADO E APRESENTADO CONFORME METODOLOGIA BIM; •ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SUBESTAÇÃO E GRUPO MOTOGERADOR MODELADO E APRESENTADO CONFORME METODOLOGIA BIM: •ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTE

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3239297/2025

Atividade concluída

CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) MODELADO E APRESENTADO CONFORME METODOLOGIA BIM; •ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SONORIZAÇÃO E ACÚSTICA MODELADO E APRESENTADO CONFORME METODOLOGIA BIM; •ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA MODELADO E APRESENTADO CONFORME METODOLOGIA BIM; •ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE DE DADOS E TELEFONIA) MODELADO E APRESENTADO CONFORME METODOLOGIA BIM; •ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (ALARME, CFTV, CERCA ELÉTRICA) MODELADO E APRESENTADO CONFORME METODOLOGIA BIM.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3239297/2025
07/04/2025, 11:42
W1w9a

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: W1w9a

FL.: 382

TDN PREMOLDADOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A TDN PRE-MOLDADOS LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **50.449.778/0001-50**, estabelecida à Rua Cândido Alves de Souza, 634 – Dos Cristos – Pompéu – Minas Gerais – CEP: 35.640 – 000, neste ato representado por proprietário o **SR. TALLES VALADARES SERRA**, brasileiro, solteiro, R.G. nº MG 15.684.114 SSP/MG , CPF nº 081.995.476 – 42, residente e domiciliado na Rua José Maria da Silva, 126 – São Francisco – Pompéu – Minas Gerais – CEP: 35.640 – 000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **VM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** inscrita no **CNPJ 56.097.408/0001-88**, estabelecida na R. da Contagem, 1985, Andar 4, Sala 421– Bairro Paracatuzinho – Paracatu – MG, neste ato representado pelo seu Diretor, **SR. JOSÉ OSÓRIO DE MOURA MACHADO JÚNIOR**, portador do **CPF nº 089.614.756-81**, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, prestou serviços de Consultoria Técnica em Engenharia Elétrica para elaboração de orçamentos, especificações e memoriais descritivos de projetos elétricos para a obra da construção da nova sede da TDN PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 50.449.778/0001-50, localizada na cidade de Pompéu, Rua Cornélio Pereira Maciel, 115 - Paraíso - Pompéu-MG - CEP 35.640-000.

Item	Descrição	Quantidade
1	Elaboração de projeto executivo elétrico de baixa tensão modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
2	Elaboração de projeto executivo de iluminação (interna e externa) modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
3	Elaboração de projeto executivo de grupo motogerador modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
4	Elaboração de projeto executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
5	Elaboração de projeto executivo de projeto de proteção contra surtos de sobrecarga elétricas modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
6	Elaboração de projeto executivo de projeto de sistemas de sonorização de áudio e vídeo modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
7	Elaboração de projeto executivo de equipamentos de sonorização de áudio e vídeo modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
8	Elaboração de projeto executivo de equipamentos de sistemas de controle de acesso modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
9	Elaboração de projeto executivo de equipamentos de sistemas de sensores de controle de acesso modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
10	Elaboração de projeto executivo de energia fotovoltaica modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
11	Elaboração de projeto executivo de sistemas de redes lógicas modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
12	Elaboração de projeto executivo de equipamentos de redes lógicas modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
13	Elaboração de projeto executivo de equipamentos de Circuito Fechado de TV modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
14	Elaboração de projeto executivo de sistemas de segurança eletrônica modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
15	Elaboração de projeto executivo de projeto de equipamentos de segurança eletrônica modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²

Rua Cândido Alves de Souza, 634 - Dos Cristos - Pompéu - Minas Gerais - CEP: 35.640000
Contatos: (37) 9 9861 - 8893 | 37 9 9969 – 0406 | 37 9 8604 - 4444
Email: tdnpremoldados@gmail.com

gov.br Documento assinado digitalmente
TALLES VALADARES SERRA
Data: 03/04/2025 20:14:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Certidão nº 3239297/2025
07/04/2025, 11:43
Chave de Impressão: W1w9a
O documento neste ato registrado contém 2 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

FL.: 3/3

16	Elaboração de projeto executivo de sistemas e equipamentos de fibra óptica modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
17	Elaboração de projeto executivo de sistemas e equipamentos de detecção e alarme de incêndio modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
18	Elaboração de projeto executivo de sistemas de controle e automação de sistemas de fabricação e produção modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
19	Elaboração de projeto executivo de instalações telefônicas internas modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
20	Elaboração de projeto executivo de painés elétricos modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
21	Elaboração de projeto executivo de cercas elétricas modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
22	Elaboração de projeto executivo de quadro de medição elétrica modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
23	Elaboração de projeto executivo de equipamento nobreak modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
24	Elaboração de projeto executivo de instalações de média tensão modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
25	Elaboração de projeto executivo de sistemas de energia elétrica estabilizada modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
26	Elaboração de projeto executivo de sistemas de energia elétrica de microgeração distribuída modelado e apresentado conforme metodologia BIM;	2.000,00m²
27	Elaboração de projeto executivo de sistemas de energia elétrica de subestação abaixadora de tensão modelado e apresentado conforme metodologia BIM.	2.000,00m²

O início de execução dos serviços foi em 05/12/2024 e a conclusão ocorreu em 15/02/2025.

O valor do contrato foi de **R$ 13.800,00** (Treze mil e oitocentos reais).

Atesta que o **Responsável Técnico** pela execução do serviço é o profissional **Talles Valasares Serra - CREA MG 162.555/D MG e RNP nº 1411771150.**

Por ser verdade a expressão da verdade, firma o presente.

Pompéu, 03 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
TALLES VALADARES SERRA
Data: 03/04/2025 20:13:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Talles Valadares Serra
Empresário
CPF:081.995.476-42
TDN PREMOLDADOS
CNPJ: 50.449.778/0001-50

Rua Cândido Alves de Souza, 634 - Dos Cristos - Pompéu - Minas Gerais - CEP: 35.640000
Contatos: (37) 9 9861 - 8893| 37 9 9969 – 0406 | 37 9 8604 - 4444
Email: tdnpremoldados@gmail.com

Certidão nº 3239297/2025
07/04/2025, 11:43
Chave de Impressão: W1w9a
O documento neste ato registrado contém 2 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3230759/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **LEONARDO SOARES DE OLIVEIRA**
Registro: **MG0000147409D MG** RNP: **1410400980**
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MG20253743403** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/02/2025 Baixada em: 28/02/2025
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ALTERAÇÃO CONTRATUAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **VM COMERCIO E SERVICO LTDA**

Contratante: **TDN PRE-MOLDADOS LTDA-ME** CPF/CNPJ: **50.449.778/0001-50**
Endereço do contratante: RUA CANDIDO ALVES DE SOUZA Nº: 634
Complemento: Bairro: DOS CRISTOS
Cidade: POMPÉU UF: MG CEP: 35640000
Contrato: Celebrado em: 11/12/2024
Valor do contrato: R$ 14.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA CORNÉLIO PEREIRA MACIEL Nº: 115
Complemento: Bairro: PARAÍSO
Cidade: POMPÉU UF: MG CEP: 35640000
Data de início: 11/12/2024 Conclusão efetiva: 31/01/2025
Finalidade: INDUSTRIAL
Proprietário: TDN PRE-MOLDADOS LTDA-ME CPF/CNPJ: 50.449.778/0001-50

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 12 - Como construído - `As built` (Projeto) 1500.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 35 - Elaboração de orçamento 1500.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 38 - Especificação 1500.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 66 - Laudo 1500.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 74 - Parecer técnico 1500.00 metro quadrado; **15 - Elaboração em BIM** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 80 - Projeto 1500.00 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 49 - Execução de obra 1500.00 metro quadrado;

Observações

• Elaboração de Projeto executivo de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) em BIM; • Obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); • Elaboração de Planilha Orçamentária; • Elaboração de Memoriais Descritivos. • Emissão de laudo técnico de conformidade/relatório de aprovação.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3230759/2025
28/02/2025, 09:29
Ab1Za

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: Ab1Za

FL.: 315

TDN PREMOLDADOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A TDN PRE-MOLDADOS LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **50.449.778/0001-50**, estabelecida à Rua Cândido Alves de Souza, 634 – Dos Cristos – Pompéu – Minas Gerais – CEP: 35.640 – 000, neste ato representado por proprietário o **SR. TALLES VALADARES SERRA**, brasileiro, solteiro, R.G. nº MG 15.684.114 SSP/MG , CPF nº 081.995.476 – 42, residente e domiciliado na Rua José Maria da Silva, 126 – São Francisco – Pompéu – Minas Gerais – CEP: 35.640 – 000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **VM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** inscrita no **CNPJ 56.097.408/0001-88**, estabelecida na R. da Contagem, 1985, Andar 4, Sala 421– Bairro Paracatuzinho – Paracatu – MG, neste ato representado pelo seu Diretor, **SR. JOSÉ OSÓRIO DE MOURA MACHADO JÚNIOR**, portador do **CPF nº 089.614.756-81**, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, prestou serviços de instalação, elaboração de projetos, documentações, fiscalização em Engenharia de Segurança do Trabalho para a obra da construção da nova sede da TDN PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 50.449.778/0001-50, localizada na cidade de Pompéu, Rua Cornélio Pereira Maciel, 115 - Paraíso - Pompéu-MG - CEP 35.640-000.

Item	Descrição	Quantidade
1	Elaboração de Projeto executivo de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) em BIM	1.500,00m²
2	Obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)	1.500,00m²
3	Elaboração de Planilha Orçamentária	1.500,00m²
4	Elaboração de Memoriais Descritivos/Especificações	1.500,00m²
5	Emissão de laudo técnico de conformidade/relatório de aprovação	1.500,00m²
6	Execução/Instalação do sistema de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP)	1.500,00m²
7	Elaboração de "AS BUILT" do projeto executivo de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP).	1.500,00m²

O início de execução dos serviços foi em 11/12/2024 e a conclusão ocorreu em 31/01/2025.

Rua Cândido Alves de Souza, 634 - Dos Cristos - Pompéu - Minas Gerais - CEP: 35.640000
Contatos: (37) 9 9861 - 8893| 37 9 9969 – 0406 | 37 9 8604 - 4444
Email: tdnpremoldados@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3230759/2025, emitida em 28/02/2025

Certidão nº 3230759/2025
15/10/2025, 07:32
Chave de Impressão: Ab1Za
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/02/2025 e contém 2 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

TDN PREMOLDADOS

O valor do contrato foi de **R$ 14.000,00** (Quatorze mil reais).

Atesta que o **Responsável Técnico** pela execução do serviço é o profissional **Leonardo Soares Oliveira - CREA MG 147.409/D MG e RNP nº 1410400980.**

Por ser verdade a expressão da verdade, firma o presente.

Pompéu, 25 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
TALLES VALADARES SERRA
Data: 25/02/2025 19:29:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Talles Valadares Serra
Empresário
CPF:081.995.476-42
TDN PREMOLDADOS
CNPJ: 50.449.778/0001-50

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3230759/2025, emitida em 28/02/2025

Certidão nº 3230759/2025
15/10/2025, 07:32
Chave de Impressão: Ab1Za
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/02/2025 e contém 2 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

Rua Cândido Alves de Souza, 634 - Dos Cristos - Pompéu - Minas Gerais - CEP: 35.640000
Contatos: (37) 9 9861 - 8893 | 37 9 9969 – 0406 | 37 9 8604 - 4444
Email: tdnpremoldados@gmail.com

ENGENHARIA & CONSULTORIAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: VM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ: 56.097.408/0001-88, firma estabelecida na RUA DA CONTAGEM, 1985 – ANDAR 4, SALA 421, PARACATUZINHO – PARACATU – MINAS GERAIS - CEP: 38.603-400, Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio, **JOSÉ OSÓRIO DE MOURA MACHADO JÚNIOR**, CPF: 089.614.756-81, solteiro, empresário, residente a Rua Adrilhes Ulhoa, 1953 – Paracatuzinho – Paracatu – Minas Gerais - CEP: 38.603-244.

CONTRATADO: DETYANNE LEYNNE MOTHA, Engenheira Civil, solteira, portador da Identidade Profissional CREA nº 115.457/D, CPF nº 036.465.416 – 36, residente a Rua José Gomes, 202 – José Carlos de Limas – Montes Claros – Minas Gerais - CEP: 39.402-350.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços de Engenharia Civil, restrita as atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o valor de R$1518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal, pela prestação de serviços de uma carga horária de 10 horas semanais.

O valor deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Paracatu para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor.

Paracatu, 14 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DETYANNE LEYNNE MOTHA
Data: 14/03/2025 11:39:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DETYANNE LEYNNE MOTHA
Engenheira Civil
CPF: 036.465.416 – 36

JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR:08961475681
Assinado de forma digital por JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR:08961475681
Dados: 2025.03.14 11:59:27 -03'00'

JOSÉ OSÓRIO DE MOURA MACHADO JÚNIOR
Empresário
CPF: 089.614.756–81

ENGENHARIA & CONSULTORIAS

FL.: 318

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº DO CONTRATO: 001/2025

CONTRATANTE: VM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ: 56.097.408/0001-88, firma estabelecida na RUA DA CONTAGEM, 1985 – ANDAR 4, SALA 421, PARACATUZINHO – PARACATU – MINAS GERAIS - CEP: 38.603-400, Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio, **JOSÉ OSÓRIO DE MOURA MACHADO JÚNIOR**, CPF: 089.614.756-81, solteiro, empresário, residente a Rua Adrilhes Ulhoa, 1953 – Paracatuzinho – Paracatu – Minas Gerais - CEP: 38.603-244.

CONTRATADO: JHONNATA MACHADO DA COSTA, Engenheiro Mecânico/Civil, casado, portador da Identidade Profissional CREA nº 145.481/D, CPF nº 088.216.296 – 94, residente a Rua José Cipriano de Campos, 206 – Apt, 201 – Centro – Pompéu – Minas Gerais - CEP: 35.640-000.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços de Engenharia Mecânica e Civil, restrita as atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o valor de R$1518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal, pela prestação de serviços de uma carga horária de 10 horas semanais.

O valor deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Paracatu para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor.

Paracatu, 14 de janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JHONNATA MACHADO DA COSTA
Data: 22/01/2025 15:44:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JHONNATA MACHADO DA COSTA
Engenheiro Mecânico/Civil
CPF: 088.216.296–94

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR
Data: 23/01/2025 09:46:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ OSÓRIO DE MOURA MACHADO JÚNIOR
Empresário
CPF: 089.614.756–81

ENGENHARIA & CONSULTORIAS

FL.: 319

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº DO CONTRATO: 001/2024

CONTRATANTE: VM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ: 56.097.408/0001-88, firma estabelecida na Rua da Contagem, 1985 – Andar 4, Sala 421, Paracatuzinho – Paracatu – Minas Gerais - CEP: 38.603-400, Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio, **JOSÉ OSÓRIO DE MOURA MACHADO JÚNIOR**, CPF: 089.614.756-81, solteiro, empresário, residente a Rua Adrilhes Ulhoa, 1953 – Paracatuzinho – Paracatu – Minas Gerais - CEP: 38.603-244.

CONTRATADO: LEONARDO SOARES DE OLIVEIRA, Engenheiro Ambiental/Segurança do Trabalho, solteiro, portador da Identidade Profissional CREA nº 147.409/D, CPF nº 084.768.566 – 79, residente a Rua Padre João Porto, 1601 – Trevo – Pompéu – Minas Gerais - CEP: 35.640-000.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, restrita as atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o valor de R$1412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) mensal, pela prestação de serviços de uma carga horária de 10 horas semanais.

O valor deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Paracatu para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor.

Paracatu, 10 de dezembro de 2024.

LEONARDO SOARES DE OLIVEIRA: 08476856679

Assinado digitalmente por LEONARDO SOARES DE OLIVEIRA:08476856679
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29186612000100, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=LEONARDO SOARES DE OLIVEIRA:08476856679
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.10 16:49:53
Foxit Reader Versão: 9.1.0

LEONARDO SOARES DE OLIVEIRA
Engenheiro Ambiental/Seg. do Trabalho
CPF: 081.995.476–42

JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR:08961475681

Assinado de forma digital por JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR:08961475681
Dados: 2024.12.10 16:50:53 -03'00'

JOSÉ OSÓRIO DE MOURA MACHADO JÚNIOR
Empresário
CPF: 089.614.756–81

ENGENHARIA & CONSULTORIAS

FL.: 320

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: VM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ: 56.097.408/0001-88, firma estabelecida na Rua da Contagem, 1985 – Andar 4, Sala 421, Paracatuzinho – Paracatu – Minas Gerais - CEP: 38.603-400, Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio, **JOSÉ OSÓRIO DE MOURA MACHADO JÚNIOR**, CPF: 089.614.756-81, solteiro, empresário, residente a Rua Adrilhes Ulhoa, 1953 – Paracatuzinho – Paracatu – Minas Gerais - CEP: 38.603-244.

CONTRATADO: TALLES VALADARES SERRA, Engenheiro eletricista, solteiro, portador da Identidade Profissional CREA nº162.555/D, CPF nº 081.995.476 – 42, residente a Rua José Maria da Silva, 126 – São Francisco – Pompéu – Minas Gerais - CEP: 35.640-000.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços de engenharia elétrica, restrita as atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o valor de R$1412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) mensal, pela prestação de serviços de uma carga horária de 10 horas semanais.

O valor deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Paracatu para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor.

Paracatu, 29 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
TALLES VALADARES SERRA
Data: 02/12/2024 07:50:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TALLES VALADARES SERRA
Engenheiro Eletricista
CPF: 081.995.476–42

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR
Data: 29/11/2024 20:05:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ OSÓRIO DE MOURA MACHADO JÚNIOR
Empresário
CPF: 089.614.756–81

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

58740/2019

Nº anterior: 1420190004411
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

FL.: 391

Profissional: **LEONARDO SOARES DE OLIVEIRA**
Registro: **MG0000147409D MG** RNP: **1410400980**
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **14201800000004595630** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO
Registrada em: 29/06/2018 Baixada em: 18/07/2019
Forma de registro: INICIAL
Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **TALLES V. SERRA - ME**

Contratante: **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL DE POMPÉU MG** CPF/CNPJ: **23.887.557/0001-91**
Endereço do contratante: Rua OSVALDO ALVES Nº: 15
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Pompéu UF: MG CEP: 35640000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 2.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Sítio SAGRADA FAMÍLIA Nº:
Complemento: ZONA RURAL Bairro:
Cidade: Pompéu UF: MG CEP: 35640000
Data de início: 20/06/2018 Conclusão efetiva: 20/07/2018
Finalidade: ESPORTIVO
Proprietário: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL DE POMPÉU MG CPF/CNPJ: 23.887.557/0001-91

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** SEGURANÇA DO TRABALHO > #1019-1242 - PROTECAO CONTRA INCENDIOS E CATASTROFES 43 - PROJETO 1158.11 metro quadrado;

Observações

ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO E PANICO

Informações Complementares

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- ART: 4595630
- CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 218491 a 218491, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Quantidade de folhas no Atestado :1

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

58740/2019

Nº anterior: 1420190004411
Atividade concluída

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FLS. 320
RUBRICA

Certidão de Acervo Técnico nº 58740/2019
18/07/2019
B535d

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: B535d

RS Transportes e
Serviços de Construção

323

CONFERE COM O ORIGINAL
1738
MATRÍCULA
TATIANE
CREA-MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os fins de cadastro, licitações públicas e privadas e a quem possa interessar que a empresa TALLES V. SERRA – ME, inscrita no CREA/MG sob o n° 68774, com sede a Rua Aurora Torquato, 637, Dos Cristos , Pompéu/MG – CEP 35.640-000, inscrita no CNPJ sob o n° 23.673.542/0001-20, prestou serviços para a empresa RS TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME com sede a Rua Padre João Porto, 166 – Centro – Pompéu/MG CEP 35.640-000, CNPJ: 13.187.374/0001-00 de elaboração de projeto elétrico (carga instalada 55,4KVA), telefonia, rede de computadores, elaboração de planilhas de materiais e acompanhamento de execução de obra da edificação com finalidade industrial (área : 486,69m²).

A obra está situada a Rua Joaquim Maria Valadares, 500 – Paraíso (Distrito Industrial) – Pompéu/MG – CEP: 35.640 - 000, e teve início em 21/11/2017 e término em 31/12/2018.

Declaro ainda, que a referida empresa junto com o seu profissional, responsável técnico, o Sr. Talles Valadares Serra, Engenheiro Eletricista, com o registro no CREA sob o n° 162.555/D, cumpriu satisfatoriamente e a rigor com as suas obrigações, atendendo com pontualidade e qualidade exigida, demonstrando capacidade técnica, operacional e administrativa, nada havendo em nossos arquivos que desabone esta idoneidade.

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua David Afonso 147 Fone (37) 3523-1711 Pompeu MG
Reconheço por semelhança _____ letra _____ e firma
MARCELO DUCA DA SILVA
Dou fé Pompéu, ___ de ___ de 20__
Em test° _____ de verdade
A tabeliã _____
☐ Maria Francisca de Campos Maciel Tabeliã Titular
☐ Antônio Gabriel de Campos Maciel Tabelião Substituto

2º Ofício

Pompéu, 24 de abril de 2019.

Marcelo Duca da Silva (Representante legal)
CPF: 032.879.506-22
RS TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
344104

Rua Padre João Porto, 166 – Centro – Pompéu/MG CEP 35.640-000 – RS TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 13.187.374/0001-00

324

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420190002560

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional TALLES VALADARES SERRA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **TALLES VALADARES SERRA**

Registro: 04.0.0000162555 RNP: 1411771150

Título Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: 14201900000005216261 Tipo de ART: **Obra/Servico - Nova ART**

Registrada em: 29/4/2019 Baixada em: 31/12/2018

Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: **TALLES V. SERRA - ME**

Contratante: **RS TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** CPF/CNPJ: 13187374000100

Logradouro: **RUA PADRE JOÃO PORTO** Nº: 166

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **POMPÉU** UF: MG CEP: 35640-000

Contrato: celebrado em Vinculado à ART:

Valor do contrato: R$ 15000,00 Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA JOAQUIM MARIA VALADARES** Nº: 500

Complemento: **DISTRITO INDUSTRIAL** Bairro: **PARAÍSO**

Cidade: **POMPÉU** UF: MG CEP: 35640-000

Início: 21/11/2017 Conclusão efetiva: 31/12/2018 Coord. Geográficas:

Finalidade: **INDUSTRIAL** Código:

Proprietário: **RS TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** CPF/CNPJ: 13187374000100

Atividade Técnica: **EXECUÇÃO PROJETO COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO REDE DE TELECOMUNICACOES , Quantidade 486,69 , Unidade m²; EXECUÇÃO ESPECIFICAÇÃO COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO TELEFONIA , Quantidade 486,69 , Unidade m²; EXECUÇÃO ESPECIFICAÇÃO COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO REDE DE TELECOMUNICACOES , Quantidade 486,69 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA INST. REDE ELET. BAIX TENS. EDIFICACOES , Quantidade 55,40 , Unidade kvA; ELABORAÇÃO PROJETO UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA INST. REDE ELET. BAIX TENS. EDIFICACOES , Quantidade 55,40 , Unidade kvA; ELABORAÇÃO PROJETO COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO TELEFONIA , Quantidade 486,69 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO TELEFONIA , Quantidade 486,69 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO REDE DE TELECOMUNICACOES , Quantidade 486,69 , Unidade m²; EXECUÇÃO ESPECIFICAÇÃO UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA INST. REDE ELET. BAIX TENS. EDIFICACOES , Quantidade 55,40 , Unidade kvA**

Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO ,TELEFONIA, REDE DE COMPUTADORES, LISTA DE MATERIAIS E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
395
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420190002560

Atividade concluída

Informações Complementares

.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 344104 a 344104, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190002560/2019
02/05/2019 , 15:16:57
1420190002560

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ENGENHARIA & CONSULTORIAS

FL.: 396
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: VM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ: 56.097.408/0001-88, firma estabelecida na RUA DA CONTAGEM, 1985 – ANDAR 4, SALA 421, PARACATUZINHO – PARACATU – MINAS GERAIS - CEP: 38.603-400, Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio, **JOSÉ OSÓRIO DE MOURA MACHADO JÚNIOR**, CPF: 089.614.756-81, solteiro, empresário, residente a Rua Adrilhes Ulhoa, 1953 – Paracatuzinho – Paracatu – Minas Gerais - CEP: 38.603-244.

CONTRATADO: JOÃO PAULO DA COSTA ÁLVARES DE SOUSA, EngenheirO Civil, solteiro portador da Identidade Profissional CREA nº 416.987/D, CPF nº 133.878.256 – 84, residente a Rua Pedro de Freitas Maciel, 728 – Volta do brejo – Pompéu – Minas Gerais - CEP: 35.640-000.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços de Engenharia Civil, restrita as atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o valor de R$1518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal, pela prestação de serviços de uma carga horária de 10 horas semanais.

O valor deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Paracatu para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor.

Paracatu, 03 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE OSORIO DE MOURA MACHADO JUNIOR
Data: 03/07/2025 16:04:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO PAULO DA C. Á. DE SOUSA
Engenheiro Civil
CPF: 133.878.256-84

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO DA COSTA ALVARES DE SOUSA
Data: 03/07/2025 15:50:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ OSÓRIO DE MOURA MACHADO JÚNIOR
Empresário
CPF: 089.614.756–81

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 327
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ARQUITETURA

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, de um lado:

CONTRATANTE: VM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 56.097.408/0001-88**, com nome fantasia **VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS**, enquadrada como **Microempresa (ME)**, com sede na **Rua Tenente Antônio Joaquim de Barros, nº 999, Bairro Volta do Brejo, CEP 35.640-000, Município de Pompéu, Estado de Minas Gerais**, endereço eletrônico **vmeng.consultorias@gmail.com**, telefone **(37) 9861-8893**, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado:

CONTRATADA: ANA PAULA PEREIRA SILVA, **Arquiteta e Urbanista**, inscrita no **CPF nº 103.039.946-81**, regularmente habilitada junto ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, sob o registro profissional nº **A264912-8**, com **título profissional obtido em 29/09/2021** e **registro nacional profissional em 05/11/2021**, a qual atuará como **responsável técnica pelos serviços de Arquitetura**, respondendo técnica e legalmente pelas atividades desenvolvidas, nos termos da legislação vigente e das normas do CAU, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela **Lei nº 14.133/2021** e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica exclusivamente na área de ARQUITETURA**, a serem

executados pela CONTRATADA conforme demandas específicas decorrentes de **processos licitatórios, contratações diretas, ordens de serviço, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes**, para atendimento de órgãos e entidades da Administração Pública, compreendendo, entre outras atividades:

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 328
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

a) Elaboração de estudos preliminares, anteprojetos e projetos arquitetônicos;
b) Desenvolvimento de projetos arquitetônicos completos, com plantas, cortes, fachadas, perspectivas e detalhamentos;
c) Adequação e análise de edificações e espaços existentes, observando normas técnicas aplicáveis, especialmente acessibilidade (ABNT NBR 9050), conforto ambiental, eficiência energética e sustentabilidade;
d) Assessoria e consultoria técnica em matérias relacionadas à Arquitetura;
e) Emissão de pareceres técnicos, relatórios e orientações especializadas;
f) Desenvolvimento de layout interno, planejamento de ambientes e especificação de materiais e acabamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCOPO E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados conforme **demanda formal da CONTRATANTE**, mediante instrumento próprio que vinculará cada atividade a processo licitatório, dispensa, inexigibilidade ou contratação específica, passando a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, com início em **06 de fevereiro de 2026** e término em **06 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, mediante interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 329
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

O valor do contrato será **definido por demanda de serviços**, não havendo valor global previamente fixado.

Os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente executados, mediante solicitação formal, emissão da nota fiscal correspondente e atestação pelo fiscal do contrato ou responsável designado, observadas as condições do instrumento de vinculação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme normas técnicas, legislação vigente e solicitações formais;
b) Manter responsável técnico legalmente habilitado junto ao CAU;
c) Emitir o respectivo **RRT**, quando aplicável;
d) Cumprir prazos estabelecidos;
e) Responder técnica e legalmente pelos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

a) Formalizar as demandas de serviços;
b) Fornecer informações e documentos necessários;
c) Designar responsável pela fiscalização;
d) Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE ou pelo órgão público demandante, conforme o caso.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 330
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

O inadimplemento contratual sujeitará a parte infratora às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Pompéu/MG**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Pompéu/MG, 06 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
TALLES VALADARES SERRA
Data: 06/02/2026 09:32:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA PEREIRA SILVA
Data: 06/02/2026 09:26:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VM COMÉRCIO E SERVIÇO LTD

CNPJ nº 56.097.408/0001-8

ANA PAULA PEREIRA SILVA

CPF nº 103.039.946-81

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 11745598

Verificar Autenticidade

RUBRICA DO SERVIDOR SECRETARIA DA CÂMARA

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: PAULA SILVA SAMPAIO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 061.XXX.XXX-40
Nº do Registro: 000A584240

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: A3 ATELIER DE ARTE APLICADA LTDA

CNPJ: 04.XXX.XXX/0001-16
Nº Registro: PJ14530-0

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11745598R01CT001
Data de Cadastro: 04/05/2022
Data de Registro: 04/05/2022
Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: EQUIPE

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

2.2 Equipe Técnica

Nome Civil/Social	CPF	RRT Vinculado
GUSTAVO FARDIN BROGLIO	358.XXX.XXX-01	
ANA PAULA PEREIRA SILVA	103.XXX.XXX-81	

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R$1.809.575,85

CPF/CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-44
Data de Início: 10/03/2022
Data de Previsão de Término: 31/05/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 35420096
Logradouro: PRAÇA MINAS GERAIS
Nº: 89
Complemento: ANTIGA CASA DE CAMARA E CADEIA E MARIANA
Bairro: CENTRO
Cidade: MARIANA
UF: MG
Longitude:
Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

PROJETO DE RESTAURAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CASA DE CÂMARA E CADEIA DE MARIANA

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06

RUBRICA DO SERVIDOR SECRETARIA DA CÂMARA

332

de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO Atividade: 1.1.7 - As built	Quantidade: 1073.51 Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico	Quantidade: 1073.51 Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade	Quantidade: 1073.51 Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO Atividade: 1.5.11 - Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios	Quantidade: 1073.51 Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO Atividade: 1.11.1.7 - Projeto de restauração	Quantidade: 1073.51 Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo	Quantidade: 1073.51 Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO Atividade: 1.7.3 - Orçamento	Quantidade: 1073.51 Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI11745598I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	INICIAL	10/03/2022
SI11745598R01CT001	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**	**RETIFICADOR**	**04/05/2022**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista PAULA SILVA SAMPAIO, registro CAU nº 000A584240, na data e hora: 04/05/2022 11:21:54, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

FL.: 333
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para todos os fins que se fizerem necessários, que a empresa A3 Atelier de Arte Aplicada Ltda., CNPJ 04.560.208/0001-16, com sede na Rua Belo Horizonte, Nº 1616, Bairro Bela Vista, São Joaquim da Barra/SP, executou, para o Município de Mariana, CNPJ 18.295.303/0001-44, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, S/Nº, Centro, Mariana/MG, *Projeto de Restauração Arquitetônica da Casa de Câmara e Cadeia*, localizada na Praça Minas Gerais, Centro, Mariana/MG, conforme os seguintes dados e descrição anexa:

Contrato: 150/2020

Data do contrato: 12/05/2020

Valor original do contrato: R$ 1.809.575,86

Período de execução das atividades técnicas: 10/03/2022 a 31/05/2022

Responsáveis Técnicos: Arquiteta Paula Silva Sampaio – CAU A584240

Arquiteto Gustavo Fardin Broglio – CAU A247633-9

Arquiteta Ana Paula Pereira Silva – CAU A2649128

Scanned with CamScanner

Fl. 334
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas

Diante do parecer técnico 8/2022/ETM-MG/IPHAN-MG, em que o IPHAN aprovou as alterações propostas para o projeto de restauração da Casa de Câmara e Cadeia (prédio principal), as quais se referem à readequação dos sanitários e do elevador, recuperação da escada de acesso ao campanário, criação de sala de comandos embaixo da escada, construção de plataforma de som e vídeo sobre uma parte do forro da sala do plenário e readequação das escadas de acesso às enxovias e, ainda, readequações no armazém, onde se propôs a construção de dois sanitários e intervenções nas janelas, alinhando as vergas, originariamente desalinhadas. Além disso, foi realizado o projeto *as built* da edificação, considerando as alterações solicitadas pela fiscalização do Município de Mariana, bem como do IPHAN e Comissão de Vereadores, formada para acompanhamento da restauração. Foi efetuado, ainda, o levantamento arquitetônico da edificação principal, da capela e do armazém, através do qual se considerou as edificações da forma que foram encontradas no início do processo de restauração. Para adequação da acessibilidade, apresentou-se o projeto que garantiu acessibilidade da edificação, considerando a instalação do elevador e acesso da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida ao banheiro e salas frontais do segundo pavimento. Foi aprovada a compatibilização dos projetos complementares de elétrica, lógica e CFTV em edifícios, além do projeto de restauração, que precisou ser reformulado, considerando as necessidades da edificação e alguns achados relevantes encontrados após o início da restauração e que não tinham sido levantados anteriormente. Por fim, foi elaborado o memorial descritivo considerando as alterações sugeridas e o orçamento para execução dos serviços apresentados.

Projeto *as built* – 1073,51 m² • Levantamento arquitetônico – 1073,51 m² • Projeto de adequação de acessibilidade – 1073,51 m² • Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios – 1073,51 m² • Projeto de restauração – 1073,51 m² • Memorial descritivo – 1073,51 m² • Orçamento – 1073,51 m².

Mariana, 24 de Novembro de 2022

Carlos Henrique R. Antunes
Engenheiro Civil
CREA-MG 99192/D

Scanned with CamScanner

FL.: 335
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Coordenação Técnica do IPHAN-MG
Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais
Rua Januária, nº 130, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30110-055
Telefone: (31) 3222-2440 - http://www.iphan.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 01514.001193/2016-64

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de serviço técnico que os profissionais **PAULA SILVA SAMPAIO CAU-A584240, GUSTAVO FARDIN BROGLIO CAUA247633-9** e **ANA PAULA PEREIRA SILVA CAU A2649128,** Arquitetos e Urbanistas, responsáveis técnicos pela empresa **A3 ATELIER DE ARTE APLICADA LTDA,** Registro CAU-PJ14530-0, prestou ao MUNICÍPIO DE MARIANA, CNPJ 18.295.303/0001-44, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Contrato: 150/2020 assinado em 12 de maio 2020.

Período de Participação: 10 de março de 2022 a 31 de maio de 2022.

Objeto do contrato: ELABORAÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CASA DE CÂMARA E CADEIA – Área construída: 1073,51².

Elaboração de: *As built* da edificação, readequação de sanitários e elevador, recuperação da escada de acesso ao campanário, criação de sala de comandos eletrônicos embaixo da escada, plataforma de áudio e vídeo sobre o forro do plenário, readequação das escadas de acesso às enxovias e readequações do armazém, propondo dois sanitários e alinhamento das vergas das janelas.

Para adequação da acessibilidade, apresentou-se o projeto que garantiu acessibilidade da edificação, considerando a instalação do elevador e acesso da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida ao banheiro e salas frontais do segundo pavimento. Foi aprovada a compatibilização dos projetos complementares de elétrica, lógica e CFTV em edifícios, além do projeto de restauração, que precisou ser reformulado, considerando as necessidades da edificação e alguns achados relevantes encontrados após o início da restauração e que não tinham sido levantados anteriormente.

Por fim, foi elaborado o memorial descritivo considerando as alterações sugeridas e o orçamento para execução dos serviços apresentados.

Endereço da obra/serviço:

Logradouro: Praça Minas Gerais, nº 89.

Complemento: Casa de Câmara e Cadeia de Mariana.

Cidade: Mariana - Estado: Minas Gerais - CEP: 35420-096.

Scanned with CamScanner

Empresa Contratada:

A3 ATELIER DE ARTE APLICADA LTDA.

CNPJ: 04.560.208/0001-16.

Logradouro: Rua Belo Horizonte, 1616 - Bairro: Bela Vista.

Cidade: São Joaquim da Barra – Estado: São Paulo – CEP: 14600-000.

Empresa Contratante:

MUNICÍPIO DE MARIANA.

CNPJ: 18.295.303/0001-44.

Logradouro: Praça Juscelino Kubitschek, s/n, bairro centro.

Cidade: Mariana – Estado: Minas Gerais – CEP: 35420-003.

Número do RRT – EQUIPE TÉCNICA:

Nº do RRT: 11745598.

Responsável técnico: Paula Silva Sampaio.

Descrição das atividades desenvolvidas:

- As built – área: 1073,51m²;
- Levantamento arquitetônico – área: 1073,51²;
- Projeto de adequação de acessibilidade – área: 1073,51²;
- Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios – área: 1073,51²;
- Projeto de restauração – área: 1073,51²;
- Memorial descritivo – área: 1073,51²;
- Orçamento – área: 1073,51².

Atestamos também que os serviços foram desenvolvidos dentro das condições técnicas e prazos estabelecidos, satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa contratada e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

DÉBORA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO FRANÇA

Superintendente do IPHAN em Minas Gerais

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Debora Maria Ramos do Nascimento Franca, Superintendente do IPHAN-MG**, em 28/12/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4071135** e o código CRC **E75D1C19**.

336
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 337
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Talles Valadares Serra, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG 15.684.114, inscrito no CPF sob o nº 081.995.476-42, , na qualidade de socio proprietário da empresa VM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.097.408/0001-88, com sede na Rua Tenente Antônio Joaquim de Barros, nº 999, Bairro Volta do Brejo, Pompéu/MG, CEP 35.640-000, e-mail vmeng.consultorias@gmail.com.

OUTORGADO:

Jhonatan Gabriel de Sousa Serra, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 122.712.586-00.

PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração, o OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO, conferindo-lhe poderes amplos e específicos para representar a empresa VM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA perante a Câmara Municipal de Minduri/MG, em todos os atos relacionados ao Processo Licitatório nº 14/2026 – Dispensa Eletrônica nº 01/2026, cujo objeto consiste na:

Contratação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência.

Para tanto, poderá o procurador:

- praticar todos os atos necessários à participação da empresa no certame;
- acessar sistemas eletrônicos de compras públicas;
- cadastrar, alterar e atualizar informações;

- enviar propostas e documentos de habilitação;
- prestar esclarecimentos, responder diligências e apresentar documentos complementares;
- negociar preços e condições;
- interpor, renunciar e responder recursos administrativos;
- assinar declarações, propostas, requerimentos, atas, termos, contratos e demais documentos decorrentes do procedimento licitatório;
- acompanhar todas as fases do certame até sua homologação, adjudicação e contratação, praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 338
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

A presente procuração é concedida por prazo suficiente para a conclusão do referido procedimento licitatório e dos atos dele decorrentes, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo outorgante, mediante comunicação formal.

Pompéu/MG, 22 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
TALLES VALADARES SERRA
Data: 22/07/2026 18:01:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Talles Valadares Serra
Sócio Administrador
VM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CPF: **081.995.476-42**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2431870971

2 e 1. NOME E SOBRENOME: TALLES VALADARES SERRA

1ª HABILITAÇÃO: 04/07/2007

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/01/1988, POMPEU, MG

4a. DATA EMISSÃO: 29/08/2022

4b. VALIDADE: 25/08/2032

ACC: D

4c. DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG15684114 SSP MG

4d. CPF: 081.995.476-42

5. Nº REGISTRO: 04176036330

9. CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: NOCIO CORIOLANDO SERRA CAMPOS
TEREZINHA DARC VALADARES CAMPOS

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		25/08/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES: A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
46674560662
MG623232901

LOCAL: POMPEU, MG

MINAS GERAIS

2431870971

2. e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primera Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emision - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de veículo da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA041760363<303<<<<<<<<<<<<
8801085M3208254BRA<<<<<<<<<<<0
TALLES<<VALADARES<SERRA<<<<<<<

QR-CODE

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL. 339
DO SERVIDOR
RIA DA CÂMARA

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5044622560

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JHONATAN GABRIEL DE SOUSA SERRA

1ª HABILITAÇÃO: 12/12/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 06/09/2000, POMPEU, MG

4a DATA EMISSÃO: 22/08/2025

4b VALIDADE: 22/08/2035

ACC: [redacted]

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG20247259 SSP MG

4d CPF: 122.712.586-00

5 Nº REGISTRO: 07181160720

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO:
NOCIO CORIOLANDO SERRA CAMPOS
GELISE APARECIDA DE SOUSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		22/08/2035	
A1			
B		22/08/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
96904373431
MG690211783

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

5044622560

MINAS GERAIS

2. e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA071811607<205<<<<<<<<<<<<
0009069M3508220BRA<<<<<<<<<<<6
JHONATAN<<GABRI<DE<SOUSA<SERRA

QR-CODE

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL. 340
CA DO SERVIDOR
ARIA DA CÂMARA

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 341
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 39_PROCURACAO-1_assinado_2_.pdf
Hash: 8c584ebec2601fe50f2e8e2493d5d9cb6873279d56f388ac14a3d8dbfb2dbbdd
Data da validação: 27/07/2026 08:25:43 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: TALLES VALADARES SERRA
CPF: ***.995.476-**
Nº de série de certificado emitente: 0x713c17182eac4ce6
Data da assinatura: 22/07/2026 18:01:37 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA
ITI
Conforme Lei 14.063/20
gov.br

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar | Sobre | Dúvidas | Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

FL.: 342
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VM COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 56.097.408/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:07 do dia 03/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2027.
Código de controle da certidão: **6C5D.33D7.9E06.33FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO
ATUALIZADA
VIGENTE

ATA DISPENSA SEM FASE RECURSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 343
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. **01/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **14/2026**

Às **08:00** do dia **24/07/2026**, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa sem fase recursal, cujo objeto é (Contratação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, compreendendo projetos executivos, acessibilidade, projeto luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura contratação da execução da obra.).
Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **17/07/2026**
Final da Proposta/Início da Sessão: **24/07/2026 às 08:00**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	**Resposta**

Nome: Luiz Fernando de Lima **Esclarecimento:** Constata-se aparente incongruência entre as atividades descritas e os produtos técnicos exigidos. O Termo de Referência menciona a realização de "diagnósticos estruturais necessários", bem como a elaboração de projetos complementares e a apresentação de listas de materiais e orçamentos, porém não especifica quais documentos técnicos deverão ser efetivamente entregues, tais como laudo estrutural, relatório de inspeção, parecer técnico, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, projetos executivos complementares (estrutural, hidrossanitário e elétrico) ou demais peças técnicas que subsidiarão a elaboração dos quantitativos e das listas de materiais. Tal omissão compromete a adequada formulação das propostas, uma vez que impede a perfeita definição do escopo contratual, dificultando a correta composição dos custos pelos licitantes e podendo gerar divergências durante a execução contratual.	**Nome:** MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA **Resposta:** Resposta ao Pedido de Esclarecimento Em atenção ao pedido de esclarecimento, informa-se que a Câmara Municipal de Minduri/MG já dispõe de projeto arquitetônico da edificação existente, o qual será disponibilizado à futura contratada como documento de referência para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação. Informa-se que o objeto da contratação compreende a elaboração dos projetos técnicos necessários à reforma e readequação funcional da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, conforme especificado no Termo de Referência. Esclarece-se que a expressão "diagnósticos estruturais necessários" refere-se à avaliação técnica da edificação existente, limitada à identificação de eventuais interferências ou patologias aparentes que possam impactar a elaboração dos projetos objeto da contratação, não abrangendo a elaboração de laudo estrutural, ensaios laboratoriais, perícias, parecer técnico especializado ou projeto estrutural, salvo se, durante o desenvolvimento dos serviços, a contratada identificar a necessidade de intervenção estrutural, hipótese em que deverá comunicar formalmente à Administração para as providências cabíveis. Os projetos complementares compreendidos nesta contratação restringem-se aos expressamente previstos no Termo de Referência, quais sejam: Projeto Arquitetônico Executivo de Reforma e Readequação Funcional; Projeto de Acessibilidade; Projeto Luminotécnico; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP); Compatibilização dos projetos. Quanto aos documentos técnicos, deverão ser entregues, no mínimo: projetos executivos em formato editável e PDF; memoriais descritivos; especificações técnicas; planilhas de quantitativos; orçamento estimativo da obra; cronograma físico-financeiro; ARTs e/ou RRTs dos responsáveis técnicos; demais documentos necessários para subsidiar futura licitação da execução da obra. Esclarece-se, ainda, que a expressão "diagnósticos estruturais necessários" refere-se às avaliações técnicas que os profissionais responsáveis entenderem indispensáveis para subsidiar a elaboração dos projetos contratados, observadas as normas técnicas aplicáveis e as atribuições legais de cada profissional.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 344
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Lote 1

1 Projeto Arquitetônico Interno Executivo e Legal - 468,30 m² 2 Projeto Luminotécnico - 468,30 m² 3 Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) - 468,30 m² 4 Compatibilização de Projetos - Serviço 5 - Levantamento de Quantitativos (materiais e mobiliário) - Serviço 6 - Acompanhamento Técnico na Execução do Projeto e Execução da obra - 36 Horas

Fornecedor: VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA	**CNPJ/CPF** 56.097.408/0001-88
Data/hora de envio 22/07/2026 23:47:01	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador

1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	SERVIÇO	16.900,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 345
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	O.S.S.TUDIO LTDA 62.474.359/0001-58	24.000,00	24/07/2026 11:35:17
Lote 1	Aberta	KELMER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 55.155.663/0001-77	21.700,00	24/07/2026 13:19:39
Lote 1	Aberta	NOVO CONCEITO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA 53.522.902/0001-54	24.405,00	24/07/2026 12:21:33
Lote 1	Aberta	RUBER PAULO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA 22.908.619/0001-31	27.800,00	24/07/2026 08:04:24
Lote 1	Aberta	RUBER PAULO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA 22.908.619/0001-31	27.000,00	24/07/2026 08:06:04
Lote 1	Aberta	RUBER PAULO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA 22.908.619/0001-31	26.600,00	24/07/2026 08:12:24
Lote 1	Aberta	RUBER PAULO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA 22.908.619/0001-31	26.000,00	24/07/2026 10:30:31
Lote 1	Aberta	RUBER PAULO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA 22.908.619/0001-31	24.200,00	24/07/2026 11:16:15
Lote 1	Aberta	O.S.S.TUDIO LTDA 62.474.359/0001-58	24.800,00	24/07/2026 09:59:44
Lote 1	Aberta	KELMER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 55.155.663/0001-77	26.200,00	24/07/2026 08:47:58
Lote 1	Aberta	O.S.S.TUDIO LTDA 62.474.359/0001-58	23.000,00	24/07/2026 11:52:00
Lote 1	Aberta	O.S.S.TUDIO LTDA 62.474.359/0001-58	22.500,00	24/07/2026 12:06:13
Lote 1	Aberta	O.S.S.TUDIO LTDA 62.474.359/0001-58	22.000,00	24/07/2026 13:00:54
Lote 1	Aberta	O.S.S.TUDIO LTDA 62.474.359/0001-58	20.000,00	24/07/2026 13:03:12
Lote 1	Aberta	ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 48.047.632/0001-37	29.000,00	24/07/2026 08:02:12
Lote 1	Aberta	ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 48.047.632/0001-37	24.400,00	24/07/2026 11:12:22
Lote 1	***Negociação***	***VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA*** ***56.097.408/0001-88***	***16.900,00***	***24/07/2026 14:08:33***
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	24.600,00	24/07/2026 10:38:52

Lote 1	Aberta	MILIONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA 01.490.353/0001-80	33.000,00	24/07/2026 11:23:54
Lote 1	Aberta	MLR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA 49.876.138/0001-48	18.800,00	24/07/2026 13:59:57
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	30.000,00	24/07/2026 08:01:01
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	28.000,00	24/07/2026 08:02:27
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	27.200,00	24/07/2026 08:05:29
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	26.800,00	24/07/2026 08:07:11
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	26.400,00	24/07/2026 08:13:51
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	25.000,00	24/07/2026 09:00:02
Lote 1	Aberta	IMPACTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA 49.631.953/0001-47	26.497,30	24/07/2026 09:49:14
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	23.800,00	24/07/2026 11:48:36
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	22.800,00	24/07/2026 12:00:24
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	22.300,00	24/07/2026 12:18:21
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	21.800,00	24/07/2026 13:02:02
Lote 1	Aberta	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA 42.571.382/0001-53	19.000,00	24/07/2026 13:03:34
Lote 1	Aberta	SIMAO HENRIQUE RODRIGUES FROIS 32.374.572/0001-27	17.420,00	24/07/2026 13:59:55
Lote 1	Aberta	VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA 56.097.408/0001-88	16.997,00	24/07/2026 13:59:57

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Agente de contratação	Bom dia a todos.	23/07/2026 09:02:14
Fornecedor 18	O fornecedor **18** solicitou envio de mensagem.	23/07/2026 09:03:10
Agente de contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	23/07/2026 09:04:14
Fornecedor 18	o tempo de disputa será de cinco horas ou 10 minutos conforme edital?	23/07/2026 09:04:35
Agente de contratação	Informa-se aos participantes que a presente Dispensa Eletrônica está sendo processada por meio da plataforma Licitar Digital, observando sua sistemática operacional para a fase competitiva. Assim, a etapa de lances permanecerá aberta durante o período de 06 (seis) horas, conforme configuração da plataforma, permitindo a apresentação de lances por todos os participantes até o encerramento da disputa, em igualdade de condições.	23/07/2026 09:24:45

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL. 346
DIVISÃO DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Agente de contratação	Aviso de retificação publicado na plataforma, mas encaminho abaixo para que todos já tenham ciência: RETIFICAÇÃO Nº 01 AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 A Câmara Municipal de Minduri/MG, por intermédio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO Nº 01 ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, para adequação da redação referente à duração da fase competitiva, nos seguintes termos: Onde se lê: Item 5.12.1 "A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública."	23/07/2026 09:32:13
Agente de contratação	Leia-se: Item 5.12.1 "A etapa competitiva da Dispensa Eletrônica observará a sistemática operacional da plataforma Licitar Digital, permanecendo aberta durante o período de 06 (seis) horas, conforme configuração da plataforma eletrônica, permitindo aos participantes a apresentação de lances durante todo esse período." Justificativa A presente retificação tem por finalidade adequar a redação do Aviso de Contratação Direta à sistemática operacional adotada pela plataforma Licitar Digital para os procedimentos de Dispensa Eletrônica, utilizada por esta Administração, em consonância com a regulamentação aplicável ao procedimento e com as orientações técnicas prestadas pela plataforma. Esclarece-se que a presente retificação não altera o objeto da contratação, os critérios de julgamento, as condições de participação ou qualquer requisito de habilitação, destinando-se apenas à correção da redação referente ao funcionamento da fase competitiva.	23/07/2026 09:32:33
Fornecedor 3	Onde foi publicada esta RETIFICAÇÃO Nº 01 ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 01/2026?	23/07/2026 09:33:37
Fornecedor 18	ok	23/07/2026 09:33:51
Agente de contratação	Na aba AVISO no sistema, segundo o suporte todos os fornecedores serão notificados.	23/07/2026 09:34:50
Fornecedor 3	A retificação foi enviada na aba AVISOS após a abertura da sessão, por MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA - 23/07/2026, às 09:29.	23/07/2026 09:36:38
Fornecedor 3	REtificação só pode ser feita anterior ao processo, e com ampla divulgação.	23/07/2026 09:37:14
Fornecedor 3	"Esclarece-se que a presente retificação não altera o objeto da contratação, os critérios de julgamento, as condições de participação ou qualquer requisito de habilitação, destinando-se apenas à correção da redação referente ao funcionamento da fase competitiva." Porém, isso fere diretamente as "condições de participação" do certame.	23/07/2026 09:38:39
Fornecedor 3	Prezada Agente de Contratação, A licitante registra, para todos os fins de direito, sua irresignação quanto à publicação da Retificação nº 01, realizada às 09h29 do dia 23/07/2026, após o início da sessão pública iniciado às 09h00, alterando substancialmente a regra da fase competitiva prevista no item 5.12.1 do Aviso de Contratação. O edital originalmente estabelecia que a etapa de lances teria duração de 10 (dez) minutos, com prorrogações automáticas, regra que orientou o planejamento e a estratégia de participação desta licitante. Após o início da sessão, entretanto, foi publicada retificação alterando a duração da fase competitiva para 06 (seis) horas, modificando regra essencial do procedimento.	23/07/2026 09:54:42
Fornecedor 3	Tal alteração, realizada após a abertura da sessão e sem prévia republicação do instrumento convocatório ou reabertura de prazo, pode afrontar os princípios da publicidade, da isonomia, da segurança jurídica, da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório e da proteção da confiança legítima dos licitantes. Diante disso, requer-se que esta manifestação seja registrada integralmente na ata da sessão e nos autos do processo administrativo, ficando desde já consignada a reserva de todos os direitos desta licitante de adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para preservação da legalidade do certame.	23/07/2026 09:54:52
Fornecedor 3	Solicita-se, ainda, que a Administração se manifeste expressamente acerca da legalidade da alteração promovida durante a sessão pública.	23/07/2026 09:55:00
Agente de contratação	COMUNICADO Considerando os questionamentos apresentados pelos interessados acerca da duração da fase competitiva da presente Dispensa Eletrônica; Considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da transparência e da segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021; Considerando que a Câmara de Minduri/MG não possui regulamento próprio disciplinando o procedimento de Dispensa Eletrônica, adotando-se, subsidiariamente, a sistemática prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021; Considerando que, durante a sessão, foi publicada a Retificação nº 01 com a finalidade de adequar a redação do Aviso de Contratação Direta à sistemática operacional da plataforma Licitar Digital utilizada para a realização da presente Dispensa Eletrônica;	23/07/2026 10:03:27

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 347
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Agente de contratação	Considerando a necessidade de que todos os potenciais interessados tenham ciência prévia da adequação promovida no Aviso de Contratação Direta, preservando-se a vinculação ao instrumento convocatório, a publicidade, a isonomia, a ampla competitividade e a segurança jurídica do procedimento; DECIDE: I – Suspender a presente sessão pública; II – Manter publicada a Retificação nº 01 ao Aviso de Contratação Direta; III – Reabrir o procedimento, com a devida divulgação da retificação, designando nova sessão pública para o dia 24 de julho de 2026 (sexta-feira), às 8h00, permanecendo inalteradas as demais disposições do Aviso de Contratação Direta.	23/07/2026 10:03:40
Fornecedor 3	A licitante registra que, embora considere acertada a suspensão da sessão diante da alteração superveniente das regras da fase competitiva, entende que a redesignação da sessão para o dia 24/07/2026, às 08h00, não assegura a publicidade necessária nem a ciência prévia de todos os potenciais interessados acerca da retificação promovida, uma vez que a alteração modificou regra essencial da disputa. Requer-se que seja observado prazo razoável entre a republicação do Aviso Retificado e a realização da nova sessão, preservando-se a ampla competitividade, a isonomia e a segurança jurídica do procedimento.	23/07/2026 10:06:20
Fornecedor 3	Na própria decisão de suspensão, a Administração consignou que a medida visa assegurar que todos os potenciais interessados tenham ciência prévia da adequação promovida, preservando a publicidade, a ampla competitividade e a segurança jurídica. Entretanto, a realização da nova sessão na manhã do dia seguinte não assegura, em tese, tempo hábil para que todos os potenciais interessados tomem conhecimento da alteração. Além disso, a própria decisão informa que, na ausência de regulamento municipal específico, este procedimento observa subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, cuja sistemática prevê prazo mínimo de divulgação do Aviso de Contratação Direta antes da realização da sessão pública. Considerando que houve alteração de regra capaz de influenciar a disputa, entende esta licitante que a retificação deveria observar prazo de publicidade compatível, de modo a assegurar efetivamente a ampla competitividade e a igualdade de condições entre todos os interessados.	23/07/2026 10:10:21
Fornecedor 3	Dessa forma, requer-se que a Administração reavalie a data designada para a reabertura da sessão, promovendo sua realização somente após decorrido prazo suficiente de ampla divulgação da Retificação nº 01, evitando futuros questionamentos quanto à validade do procedimento e preservando integralmente os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Fica a presente manifestação registrada para todos os fins de direito.	23/07/2026 10:10:34
Agente de contratação	Prezado fornecedor, A manifestação apresentada foi devidamente recebida e analisada por esta Administração. Contudo, mantém-se a decisão administrativa constante do Comunicado publicado em 23/07/2026, bem como a realização da sessão pública redesignada para o dia 24/07/2026, às 08h00. A presente contratação trata-se de Dispensa Eletrônica, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, cujo Aviso de Contratação Direta foi regularmente publicado em 17/07/2026, assegurando período de ampla divulgação aos interessados. A retificação promovida limitou-se à adequação da redação referente ao funcionamento da fase competitiva à sistemática operacional da plataforma eletrônica utilizada, não alterando o objeto da contratação, os critérios de julgamento, as condições de participação ou os requisitos de habilitação, conforme expressamente consignado na própria Retificação nº 01.	23/07/2026 10:18:54
Agente de contratação	Além disso, a suspensão da sessão, a publicação do Comunicado e da Retificação nº 01 no PNCP e na plataforma Licitar Digital conferiram publicidade suficiente ao ato administrativo. Todos os fornecedores que participaram da sessão realizada em 23/07/2026 tiveram ciência da suspensão e da nova data designada, preservando-se a isonomia, a competitividade e a transparência do procedimento. Dessa forma, inexistem motivos para nova alteração do cronograma, permanecendo mantida a reabertura da sessão pública para AMANHÃ, 24/07/2026, às 08h00, conforme comunicado oficial já publicado.	23/07/2026 10:19:26
Agente de contratação	ATÉ AMANHÃ. TENHAM UM ÓTIMO DIA!	23/07/2026 10:19:33
Agente de contratação	O chat está fechado para todos os fornecedores.	23/07/2026 10:19:38
Sistema	O lote **01** foi cancelado/fracassado. Motivo: Reabertura da sessão pública para AMANHÃ, 24/07/2026, às 08h00,	23/07/2026 10:22:38
Agente de contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	24/07/2026 14:00:36
Agente de contratação	Boa tarde	24/07/2026 14:00:45
Agente de contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	24/07/2026 14:00:51

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 348
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Agente de contratação	Consegue melhorar o valor?	24/07/2026 14:06:51
Fornecedor 12	Boa tarde a Todos Esse e o nosso melhor preço Sra. Pregoeira	24/07/2026 14:06:58
Agente de contratação	Arredonda para 16.900,?	24/07/2026 14:07:30
Fornecedor 12	Conseguimos sim	24/07/2026 14:08:48
Agente de contratação	Agradeço.	24/07/2026 14:08:57
Agente de contratação	Agradeço.	24/07/2026 14:08:57
Sistema	O fornecedor **12** teve seu lance final aceito para o lote **01** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/07/2026 14:09:07
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor **VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA**. *(Início: 28/07/2026 10:52, Término: 04/08/2026 11:00).*	28/07/2026 10:52:46
Agente de contratação	DILIGÊNCIA Durante a análise da documentação de habilitação, verificou-se que a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, apresentada pela empresa, encontra-se vencida, tendo expirado sua validade em 22/07/2026. Considerando que o Cartão de Inscrição no CNPJ juntado aos autos informa o porte da empresa como Microempresa (ME), bem como que a licitante declarou estar enquadrada como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), e em observância ao disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o item 7.13 do Aviso de Contratação e os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a empresa intimada a apresentar a documentação até o dia 04/08/2026 (terça-feira), correspondente ao prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento desta diligência, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.	28/07/2026 10:54:21
Sistema	O fornecedor **VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA** realizou o envio de documentos complementares	03/08/2026 16:22:28
Sistema	O fornecedor **VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	04/08/2026 08:52:47
Sistema	O fornecedor **VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	04/08/2026 08:53:12
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA**.	04/08/2026 09:18:48
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA**.	04/08/2026 09:18:55

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA	56.097.408/0001-88	16.900,00
2	SIMAO HENRIQUE RODRIGUES FROIS	32.374.572/0001-27	17.420,00
3	MLR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	49.876.138/0001-48	18.800,00
4	Focus Construções e Projetos em BIM LTDA	42.571.382/0001-53	19.000,00
5	O.S.S.TUDIO LTDA	62.474.359/0001-58	20.000,00
6	KELMER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	55.155.663/0001-77	21.700,00
7	RUBER PAULO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	22.908.619/0001-31	24.200,00
8	ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	48.047.632/0001-37	24.400,00
9	NOVO CONCEITO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	53.522.902/0001-54	24.405,00
10	IMPACTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	49.631.953/0001-47	26.497,30

11	MILIONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	01.490.353/0001-80	33.000,00
12	PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	21.375.119/0001-19	33.551,81
13	R.T. P MARTINS ARQUITETURA E CONSTRUCAO	34.548.837/0001-91	44.803,42
14	JFC COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.993.259/0001-60	48.800,00
15	A0 PROJETOS LTDA	29.562.474/0001-09	48.800,00
16	DIEGO DIAS GUSMAO LTDA	36.216.839/0001-09	48.800,00
17	JLG EMPREENDIMENTOS LTDA	23.721.329/0001-47	48.802,00
18	REAL VISAO CONSTRUCAO CIVIL LTDA	31.941.534/0001-46	48.803,42
19	D&M CONSTRUCAO LTDA	36.066.040/0001-83	48.803,42

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
23/07/2026 09:29:20	**Mensagem do ente público** RETIFICAÇÃO Nº 01 AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 A Câmara Municipal de Minduri/MG, por intermédio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO Nº 01 ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, para adequação da redação referente à duração da fase competitiva, nos seguintes termos: Onde se lê: Item 5.12.1 "A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública." Leia-se: Item 5.12.1 "A etapa competitiva da Dispensa Eletrônica observará a sistemática operacional da plataforma Licitar Digital, permanecendo aberta durante o período de 06 (seis) horas, conforme configuração da plataforma eletrônica, permitindo aos participantes a apresentação de lances durante todo esse período." Justificativa A presente retificação tem por finalidade adequar a redação do Aviso de Contratação Direta à sistemática operacional adotada pela plataforma Licitar Digital para os procedimentos de Dispensa Eletrônica, utilizada por esta Administração, em consonância com a regulamentação aplicável ao procedimento e com as orientações técnicas prestadas pela plataforma. Esclarece-se que a presente retificação não altera o objeto da contratação, os critérios de julgamento, as condições de participação ou qualquer requisito de habilitação, destinando-se apenas à correção da redação referente ao funcionamento da fase competitiva. Minduri/MG, 23 de julho de 2026. Maria Carolina de Souza Oliveira Agente de Contratação
23/07/2026 10:03:57	**Mensagem do ente público** COMUNICADO Considerando os questionamentos apresentados pelos interessados acerca da duração da fase competitiva da presente Dispensa Eletrônica; Considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da transparência e da segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021; Considerando que a Câmara de Minduri/MG não possui regulamento próprio disciplinando o procedimento de Dispensa Eletrônica, adotando-se, subsidiariamente, a sistemática prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021; Considerando que, durante a sessão, foi publicada a Retificação nº 01 com a finalidade de adequar a redação do Aviso de Contratação Direta à sistemática operacional da plataforma Licitar Digital utilizada para a realização da presente Dispensa Eletrônica; Considerando a necessidade de que todos os potenciais interessados tenham ciência prévia da adequação promovida no Aviso de Contratação Direta, preservando-se a vinculação ao instrumento convocatório, a publicidade, a isonomia, a ampla competitividade e a segurança jurídica do procedimento; DECIDE: I – Suspender a presente sessão pública; II – Manter publicada a Retificação nº 01 ao Aviso de Contratação Direta; III – Reabrir o procedimento, com a devida divulgação da retificação, designando nova sessão pública para o dia 24 de julho de 2026 (sexta-feira), às 8h00, permanecendo inalteradas as demais disposições do Aviso de Contratação Direta. Minduri/MG, 23 de julho de 2026. Maria Carolina de Souza Oliveira Agente de Contratação
23/07/2026 10:22:38	**Lote 01 foi declarado como fracassado** **Motivo do fracasso:** Outros Reabertura da sessão pública para AMANHÃ, 24/07/2026, às 08h00,
23/07/2026 10:23:50	**Atualização nos dados do processo** **Data da disputa/Fim do envio de propostas:** ~~23/07/2026 09:00:00~~→24/07/2026 08:00:00

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
	Usuário	Data/Hora	Usuário	Data/Hora
Lote 1	JACIARA PORTELA NASCIMENTO	04/08/2026 09:18:48	JACIARA PORTELA NASCIMENTO	04/08/2026 09:18:55

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
Fl.: 35
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 04 de Agosto de 2026, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 04 de Agosto de 2026.

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA – Agente de contratação

FORNECEDORES HABILITADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 352
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. **01/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **14/2026**

Final da Proposta/Início da Sessão: **24/07/2026 às 08:00**

Fornecedor: VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA	**CPF/CNPJ:** 56.097.408/0001-88
E-mail: vmeng.consultorias@gmail.com	**Telefone:** (37) 99861-8893

Lote 1

1 Projeto Arquitetônico Interno Executivo e Legal - 468,30 m² 2 Projeto Luminotécnico - 468,30 m² 3 Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) - 468,30 m² 4 Compatibilização de Projetos - Serviço 5 - Levantamento de Quantitativos (materiais e mobiliário) - Serviço 6 - Acompanhamento Técnico na Execução do Projeto e Execução da obra - 36 Horas

Descrição Comprador

1 - Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	SERVIÇO	16.900,00	16.900,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Total de VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA **R$ 16.900,00**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 04/08/2026 09:18, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 04 de Agosto de 2026.

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA – Agente de contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 353
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa sem fase recursal** nº **01/2026**, Processo Administrativo nº **14/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, compreendendo projetos executivos, acessibilidade, projeto luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura contratação da execução da obra.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA - 56.097.408/0001-88 vmeng.consultorias@gmail.com - (37) 99861-8893	48.803,42	16.900,00	31.903,42 Proveito (65,37%)
Totais	**48.803,42**	**16.900,00**	**31.903,42** **Proveito (65,37%)**

Detalhes

JACIARA PORTELA NASCIMENTO na condição de **Autoridade competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA - **CPF/CNPJ:** 56.097.408/0001-88

Lote 1 — **Data/Hora da Adjudicação - 04/08/2026 09:18:48**

1 Projeto Arquitetônico Interno Executivo e Legal - 468,30 m² 2 Projeto Luminotécnico - 468,30 m² 3 Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) - 468,30 m² 4 Compatibilização de Projetos - Serviço 5 - Levantamento de Quantitativos (materiais e mobiliário) - Serviço 6 - Acompanhamento Técnico na Execução do Projeto e Execução da obra - 36 Horas

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	SERVIÇO	16.900,00	16.900,00

Minduri, 04 de Agosto de 2026.

Autoridade competente: JACIARA PORTELA NASCIMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 354
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal** nº **01/2026**, Processo Administrativo nº **14/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, compreendendo projetos executivos, acessibilidade, projeto luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura contratação da execução da obra.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA - 56.097.408/0001-88 vmeng.consultorias@gmail.com - (37) 99861-8893	48.803,42	16.900,00	31.903,42 Proveito (65,37%)
Totais	**48.803,42**	**16.900,00**	**31.903,42** **Proveito (65,37%)**

Detalhes

JACIARA PORTELA NASCIMENTO na condição de **Autoridade competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA - **CPF/CNPJ:** 56.097.408/0001-88

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 04/08/2026 09:18:55**

1 Projeto Arquitetônico Interno Executivo e Legal - 468,30 m² 2 Projeto Luminotécnico - 468,30 m² 3 Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) - 468,30 m² 4 Compatibilização de Projetos - Serviço 5 - Levantamento de Quantitativos (materiais e mobiliário) - Serviço 6 - Acompanhamento Técnico na Execução do Projeto e Execução da obra - 36 Horas

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra, conforme condições e especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.	1,00	SERVIÇO	16.900,00	16.900,00

Minduri, 04 de Agosto de 2026.

Autoridade competente: JACIARA PORTELA NASCIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 355
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CONTRATO Nº 17/2026

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, inscrito no CNPJ nº 07.400.574/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri, MG, representado(a) pelo(a) Presidente, Exmo(a) Sr.(a) Jaciara Portela Nascimento, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a(o) empresa/autônomo(a) **VM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME**, inscrito no CPF/CNPJ nº 56.097.408/0001-88, situada na(o) Rua Tenente Antônio Joaquim de Barros, nº 999, Volta do Brejo, Pompéu/MG, CEP: 35.640-000, representada pelo(a) Sócio Administrador Sr.(a) Talles Valadares Serra, nacionalidade Brasileira, Empresário, Solteiro, data de nascimento 08/01/1988, CPF nº 081.995.476-42, documento de identidade MG-15.684.114, SSP, com domicílio e residência a Rua Jose Maria da Silva, número 126, bairro São Francisco, município Pompéu/MG, CEP 35.640-000, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 14/2026 – Dispensa Eletrônica nº 01-2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo projetos executivos, acessibilidade, luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra,** nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida
1	**PROJETO ARQUITETÔNICO INTERNO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO FUNCIONAL** Elaboração de projeto arquitetônico executivo e legal para reorganização dos ambientes internos da Câmara Municipal, contemplando os 03 (três) pavimentos da edificação, incluindo: • Planta de layout; • Planta executiva com dimensões e especificações técnicas; • Cortes e vistas; • Estudo de ocupação dos pavimentos; • Criação de nova sala de arquivo; • Readequação de salas administrativas; • Estudo contendo: a) opção com gabinetes individuais; b) opção com estações de trabalho e salas de reunião; • Projeto de novo plenário no 3° pavimento; • Estudo de visibilidade e aproveitamento do espaço; • Diretrizes acústicas; • Adequação de banheiros; • Projeto de acessibilidade conforme ABNT NBR 9050; • Adequação de cozinha e áreas de apoio;	Prestação de Serviços

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

Assinado por 2 pessoas: JACIARA PORTELA NASCIMENTO e TALLES VALADARES SERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/456E-0377-5C5F-A4DF e informe o código 456E-0377-5C5F-A4DF

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
Fl. 356
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida
	• Imagens 3D dos ambientes principais; • Levantamento de quantitativos; • Emissão de ART/RRT.	
2	**PROJETO LUMINOTÉCNICO** Elaboração de projeto luminotécnico contemplando: • Planta de iluminação e tomadas; • Quantitativos de materiais; • Instruções técnicas de execução; • Diretrizes para infraestrutura de dados; • Emissão de ART/RRT.	Prestação de Serviços
3	**PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP/PPCIP)** Elaboração de projeto conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, incluindo: • Planta de equipamentos de combate a incêndio; • Dimensionamento de extintores; • Sinalização de emergência; • Iluminação de emergência; • Rotas de fuga; • Saídas de emergência; • Memorial descritivo; • Especificações técnicas; • Documentação necessária para aprovação junto ao CBMMG; • Emissão de ART/RRT.	Prestação de Serviços
4	**COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS** • Compatibilização entre projetos arquitetônico, luminotécnico e PSCIP; • Identificação e correção de interferências; • Entrega final compatibilizada.	Prestação de Serviços
5	**LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS** • Levantamento de quantitativos de materiais e mobiliários; • Subsídios para futura orçamentação da obra.	Prestação de Serviços
6	**SUPORTE TÉCNICO À LICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO** • Suporte técnico para futura licitação; • Esclarecimentos técnicos; • Apoio à elaboração documental; • Atendimento técnico complementar; • Visitas técnicas presenciais, conforme necessidade da Administração.	Prestação de Serviços

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o aviso da contratação, Proposta Comercial apresentada pela

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

Assinado por 2 pessoas: JACIARA PORTELA NASCIMENTO e TALLES VALADARES SERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/456E-0377-5C5F-A4DF e informe o código 456E-0377-5C5F-A4DF

CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

1.4 - O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, considerando que o objeto consistente na prestação de serviço técnico especializado, com escopo previamente definido e remuneração mediante preço certo e total para a execução integral dos serviços.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 -As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).**

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Legislatura 2025-2028 | Gest 2026

Assinado por 2 pessoas: JACIARA PORTELA NASCIMENTO e TALLES VALADARES SERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/456E-0377-5C5F-A4DF e informe o código 456E-0377-5C5F-A4DF

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 358
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.13 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

Assinado por 2 pessoas: JACIARA PORTELA NASCIMENTO e TALLES VALADARES SERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/456E-0377-5C5F-A4DF e informe o código 456E-0377-5C5F-A4DF

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 359
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Câmara Municipal de Minduri, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Câmara Municipal de Minduri ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do(a) Câmara Municipal de Minduri, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

Assinado por 2 pessoas: JACIARA PORTELA NASCIMENTO e TALLES VALADARES SERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/456E-0377-5C5F-A4DF e informe o código 456E-0377-5C5F-A4DF

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Câmara Municipal de Minduri, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Câmara Municipal de Minduri;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Câmara Municipal de Minduri ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23 - Ceder ao(a) Câmara Municipal de Minduri todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Legislatura 2025-2028 | Gest 2026

Assinado por 2 pessoas: JACIARA PORTELA NASCIMENTO e TALLES VALADARES SERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/456E-0377-5C5F-A4DF e informe o código 456E-0377-5C5F-A4DF

9.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.35 - Manter registro técnico das visitas, levantamentos, reuniões, vistorias e demais atividades de campo realizadas durante a elaboração dos projetos, disponibilizando tais registros à fiscalização quando solicitado.

9.1.36 - A contratada responderá pela correção de erros, omissões ou incompatibilidades dos projetos elaborados, sem ônus para a Administração, durante a vigência contratual e enquanto durar a utilização dos projetos para a licitação da obra.

9.1.37 - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.38 - Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória,

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

Assinado por 2 pessoas: JACIARA PORTELA NASCIMENTO e TALLES VALADARES SERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/456E-0377-5C5F-A4DF e informe o código 456E-0377-5C5F-A4DF

acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.38.1 - Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.39 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.39.1 - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.39.2 - Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.40 - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.41 - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

Assinado por 2 pessoas: JACIARA PORTELA NASCIMENTO e TALLES VALADARES SERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/456E-0377-5C5F-A4DF e informe o código 456E-0377-5C5F-A4DF

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
Fl. 363
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

9.1.42 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.42.1 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.42.2 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.43 - Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.44 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.45 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.46 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.47 - Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as respectivas ARTs e/ou RRTs dos profissionais responsáveis pela execução do objeto, devidamente registradas perante os Conselhos Profissionais competentes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

Assinado por 2 pessoas: JACIARA PORTELA NASCIMENTO e TALLES VALADARES SERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/456E-0377-5C5F-A4DF e informe o código 456E-0377-5C5F-A4DF

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Câmara Municipal de Minduri, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do aviso de contratação.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no aviso de contratação, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Legislatura 2025-2028 | Gest 2026

Assinado por 2 pessoas: JACIARA PORTELA NASCIMENTO e TALLES VALADARES SERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/456E-0377-5C5F-A4DF e informe o código 456E-0377-5C5F-A4DF

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Minduri, para o exercício atual, na classificação abaixo:

4.4.90.51.00.1.02.01.01.031.0001.2.0005 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA CÂMARA MUNICIPAL (OBRAS E INSTALAÇÕES)

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Câmara Municipal de Minduri, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite

Legislatura 2025-2028 | Gest 2026

Assinado por 2 pessoas: JACIARA PORTELA NASCIMENTO e TALLES VALADARES SERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/456E-0377-5C5F-A4DF e informe o código 456E-0377-5C5F-A4DF

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 366
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Câmara Municipal de Minduri divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Câmara Municipal de Minduri) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Minduri/MG, 04 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
Jaciara Portela Nascimento
Presidente

VM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME
Talles Valadares Serra
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

1) Ass.: Maria Carolina de S. Oliveira
Diretora Geral
Nome: Câmara Municipal de Minduri-MG
CPF: 120336 98670

2) Ass.:
Denise Daniel Quirino
Técnico Legislativo
Nome: Câmara Municipal de Minduri-MG
CPF: 045.364.056-77

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

Assinado por 2 pessoas: JACIARA PORTELA NASCIMENTO e TALLES VALADARES SERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/456E-0377-5C5F-A4DF e informe o código 456E-0377-5C5F-A4DF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 367
SERVIDOR
CÂMARA

Código para verificação: 456E-0377-5C5F-A4DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JACIARA PORTELA NASCIMENTO (CPF 324.XXX.XXX-50) em 04/08/2026 10:10:32 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- TALLES VALADARES SERRA (CPF 081.XXX.XXX-42) em 04/08/2026 12:12:55 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/456E-0377-5C5F-A4DF

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 368
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Contrato nº 17/2026/2026

Última atualização 06/08/2026

Local: Minduri/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI **Unidade executora:** 2390 - Unidade Unica

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 14/2026

Categoria do processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 06/08/2026 **Data de assinatura:** 04/08/2026 **Vigência:** de 04/08/2026 a 31/01/2027

Id contratação PNCP: 07400574000104-1-000002/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, compreendendo projetos executivos, acessibilidade, projeto luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura contratação da execução da obra.

VALOR CONTRATADO

R$ 16.900,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 56.097.408/0001-88 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusã

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINGURIPE/MG
FL.: 369
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
370
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS/MG

AVISO DE LICITAÇÃO PERP 23/26. Obj: Registro de Preços para futuro, eventual e parcelado fornecimento de concreto usinado. Abertura: 24/08/2026 às 10h. Edital: www.cbm.mg.gov.br e PNCP. Fernando Lellis Palumbo - Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026

Processo Administrativo: nº 14/2026

Dispensa Eletrônica: nº 01/2026

Contratante: Câmara Municipal de Minduri/MG, CNPJ nº 07.400.574/0001-04.

Contratada: VM Comércio e Serviço Ltda. ME, CNPJ nº 56.097.408/0001-88.

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da Câmara Municipal de Minduri/MG, compreendendo projetos executivos, projeto de acessibilidade, projeto luminotécnico, projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (PSCIP/PPCIP), compatibilização de projetos, levantamento de quantitativos e suporte técnico para futura licitação da execução da obra.

Valor Global: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Vigência: 04/08/2026 a 31/01/2027 (180 DIAS / 6 MESES)

Dotação Orçamentária: 4.4.90. 51.00.1. 02.01.01. 031.0001. 2.0005 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal (Obras e Instalações).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Administrativo nº 14/2026 – Dispensa Eletrônica nº 01/2026.

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2026.

Minduri/MG, 04 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

AUTORIZAÇÃO - Processo Licitatório n° 070/2026 e Pregão eletrônico n° 026/2026 Adesão nº 004/2026 – CONTRATO Nº 077/2026. Objeto Contratado: Adesão de ata para Registro de preços para Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Minduri/MG.EMPRESA: DEVA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ: 23.762.552/000.3-02, situada a Rua Teonilio Niquini nº 32- Jardim Piemont - Betim – MG CEP: 32.669-700. Neste ato representado por Abner Saldanha de Rezende. VALOR TOTAL: R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28 inciso I, C/C 86 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 102 do Decreto Municipal 3.122. Autorizado por José Bento Junqueira de Andrade Neto – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA MG EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Processo: 083/2026 – Dispensa Eletrônica: 023/2026. Objeto para "Contratação de empresa para manutenção preventiva e Inspeções periódicas, em todos os poços do município, com limpeza por método airlift e análise laboratorial da agua, realização de reparos ou substituição de bombas, tubulações, cabos elétricos e paineis de comando, limpeza e desinfecção de incrustações, sedimentos e aplicação de produtos químicos de específicos para assepsia, fornecer equipamento reserva sempre que necessário, conforme especificações constantes no Termo de Referência."

Data: 12/08/2026 a partir das 08:00 horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.virginia.mg.gov.br e no site www.licitardigital.com.br . Ricardo Cesar Ferreira. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 053/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 026/2026. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de pneus por meio de recapagem, compreendendo a coleta dos pneus nas dependências da Contratante, no Município de Serranos/MG, execução dos serviços em conformidade com as normas vigentes do Inmetro e devolução dos pneus reformados à Contratante. A contratada deverá possuir registro ou certificado de conformidade válido junto ao Inmetro, responsabilizando-se integralmente por toda a mão de obra, transporte, materiais, equipamentos, insumos e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante. Os pneus considerados tecnicamente inservíveis deverão ser acompanhados de laudo técnico justificando sua condenação, e os serviços executados deverão possuir garanta contra defeitos de fabricação e descolamento da banda de rodagem, observadas as normas técnicas aplicáveis., conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O Município de Serranos torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 07/08/2026 as 8:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 11/08/2026 as 15:00 horas. Endereço para envio das propostas:

Setor de protocolo (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao@serranos.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://serranos.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).

Informações pelo telefone (35) 3322-1150 ou e-mail: licitacao@serranos.mg.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ouro Branco - MG torna público a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do processo nº 055/2026 e tendo por objeto "Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para atender as necessidades do CAC e da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, conforme Termo de Referência." A sessão de disputa acontecerá na plataforma eletronica BLL, no dia 21/08/2026 às 10h, horário de Brasília. O valor estimado da licitação é R$20.999,11 e o criterio de julgamento é menor preço por item. O edital e demais documentos estão disponíveis no BLL e no site oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco (https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/licitacoes).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 117/2026, modalidade Pregão na forma Eletrônica para o registro de preços para a prestação de serviços de exames laboratoriais constantes na tabela SUS, sob o nº 070/2026. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 07/08/2026. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 21/08/2026 às 08h59min. ANALISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 9h do dia 21/08/2026. LOCAL: SCPI – Portal de Compras https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: www.jacutinga.mg.gov.br – Dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br – A/C Monica C. M. Feliopini- Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 – Contratante: Câmara Municipal de Borda da Mata. Contratada:

Instituto Global de Administração Pública LTDA. Objeto: Contratação de curso solicitado pelos vereadores Fernando Henrique de Almeida, Jefferson Luiz Oliveira Rosa, Benedito Delfino de Mira, Luiz Carlos Pinheiro, Luiz Carlos da Silva, Thiago José da Rosa Almeida, Thiago Henrique Fabricio Lopes, e Rosemar Moreira do Couto; dos servidores Ruberley José da Silva Junior, Luiz Eduardo da Silva Araújo, Rodrigo Moraes Pereira, Jerusa da Silva Souza Brentegani, Ronaldo Roberto da Rosa, Rosemary Pinto Moreira e Jéssica Carvalho Costa; e da estagiária Flávia Marinelli Moreira, para participação no 686º curso de capacitação "MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - ADEQUAÇÃO NORMATIVA À JURISPRUDÊNCIA DO STF", entre os dias 11 a 14 de agosto de 2026, a ser promovido pelo Instituto Global de Administração Pública, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021. Borda da Mata, 06 de agosto de 2026. Élber Antonielle Donizete Veronez - Agente de Contratação e Parlamentar/Setor de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas - Aviso de Licitação. Processo n° 088/2026, Pregão Eletrônico n° 037/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de frete para transporte rodoviário de cargas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 01/09/2026 às 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitapp no endereço eletrônico https://saovicentedeminas.licitapp.com.br//. O Edital estará disponível através dos Sites: https://saovicentedeminas.licitapp.com.br//, https://www.saovicentedeminas.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3323-1350 ou e-mail: licitacao@saovicentedeminas.mg.gov.br. São Vicente de Minas, 07/08/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas - Aviso de Licitação. Processo n° 088/2026, Pregão Eletrônico n° 038/2026. Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresas para locação e recarga de cilindro de oxigênio medicinal e aparelho concentrador de oxigênio, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 03/09/2026 às 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitapp no endereço eletrônico https://saovicentedeminas.licitapp.com.br//. O Edital estará disponível através dos Sites: https://saovicentedeminas.licitapp.com.br//, https://www.saovicentedeminas.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3323-1350 ou E-mail: licitacao@saovicentedeminas.mg.gov.br. São Vicente de Minas, 06/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Processo 0251/2026 – Pregão Eletrônico 0096/2026 – Objeto: Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho compreendendo a elaboração, orientação, implementação, atualização e acompanhamento de programas e documentos técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), bem como a realização de avaliações e exames ocupacionais para aproximadamente 1.500 (um mil e quinhentos) servidores municipais da Administração Direta, com fornecimento de informações ao eSocial, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 13:00h do dia 26/08/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 26/08/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 26/08/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br – Janaína Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial e Cláudia Nogueira de Souza - Pregoeira Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Prefeitura Municipal de Aguanil/MG Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 033/2026. Lei no 14.133/2021. Objeto: Aquisição de 01 Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, nova, zero quilômetro. O Município torna público que retifica o Termo de Referência e o Edital (alteração (alteração de exigência relativa a licenciamenta/emplacamento) e reabre o prazo para envio de propostas. Nova Abertura: 20/08/2026, às 14h, no site www.licitanet.com.br. Edital retificado e anexos: www.aguanil.mg.gov.br e www.gov.br/pncp. Informações: licitacao@aguanil.mg.gov.br ou 0800 000 5299

Prefeitura Municipal de Aguanil/MG Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 032/2026. Lei no 14.133/2021. Objeto: Aquisição de 01 Veículo de transporte Sanitário com capacidade mínima para 16 passageiros, com acessibilidade por DPM. O Município torna público que retifica o Termo de Referência e o Edital (alteração de exigência relativa a licenciamento/emplacamento) e reabre o prazo para envio de propostas. Nova Abertura: 20/08/2026, às 11h, no site www.licitanet.com.br. Edital retificado e anexos: www.aguanil.mg.gov.br e www.gov.br/pncp. Informações: licitacao@aguanil.mg.gov.br ou 0800 000 5299

Prefeitura Municipal de Aguanil/MG Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 031/2026. Lei no 14.133/2021. Objeto: Aquisição de 01 micro-ônibus escolar, zero quilômetro, com capacidade mínima para 21 passageiros. O Município torna público que retifica o Termo de Referência e o Edital (alteração (alteração de exigência relativa a licenciamento/emplacamento) e reabre o prazo para envio de propostas. Nova Abertura: 20/08/2026, às 8h, no site www.licitanet.com.br. Edital retificado e anexos: www.aguanil.mg.gov.br e www.gov.br/pncp. Informações: licitacao@aguanil.mg.gov.br ou 0800 000 5299

Prefeitura Municipal de Aguanil/MG Aviso de Licitação. Inexigibilidade 013/2026 – Credenciamento 008/2026. Lei Federal no 14.133/2021. Objeto: Credenciamento de profissional de Educação Física (PF ou PJ), registrado no CREF, para atividades físicas, recreativas, funcionais e socioeducativas nos grupos do CRAS. Recebimento de documentos: A partir de 10/08/2026, de forma presencial no setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@aguanil.mg.gov.br Edital e informações: Integra no site www.aguanil.mg.gov.br, pelo e-mail informado ou tel. 0800 000 5299 (das 09h às 16h).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026

Processo Licitatório 063/2026

Pregão Presencial 022/2026

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e caminhões para atender as demandas dos Departamentos solicitantes

FR IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ 47.839.611/0001-78, valor total de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais);

HELITON LOPES DE OLIVEIRA - CNPJ: 54.295.819/0001-52 Valor Total de R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais);

HPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 07.904.533/0001-47 Valor Total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

JOSELEINE ALINE PEREIRA – CNPJ: 34.989.225/0001-34 Valor Total de R$ 1.605.500,00 (um milhão, seiscentos e seis mil e quinhentos reais);

Vigência: 30/07/2026 a 30/07/2027.

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Processo n° 72/2026 – Dispensa Presencial n° 017/2026.

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica sendo Médico Veterinário para execução da Campanha de Vacinação Antirrábica.

Recebimento das Propostas:06/08/2026 às 09h:00min, até 11/08/2026 às 14h:00min.

As propostas poderão ser entregues no Setor de Protocolo ou enviadas para propostas@passavinte.mg.gov.br

Edital e anexos disponíveis em: https://www.passavinte.mg.gov.br/

Extrato do 1º Termo Aditivo

Processo Licitatório 076/2025.

Dispensa 023/2025

Contrato 52/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Passa Vinte

Contratada: FOCO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 59.756.941/0001-00

Objeto: Prorrogação no prazo de vigência

Valor: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Vigência Nova: 10/08/2026 a 10/08/2027

Extrato do 1º Termo Aditivo

Processo Licitatório 077/2025.

Dispensa 024/2025

Contrato 53/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Passa Vinte

Contratada: CELICILINA MARIA DE CARVALHO EIRELLI-ME, CNPJ 24.195.935/0001-08

Objeto: Prorrogação no prazo de vigência

Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Vigência Nova: 10/08/2026 a 10/08/2027

Extrato de 2º Termo Aditivo

Processo Licitatório 073/2025

Dispensa 022/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Passa Vinte

Contratada: SERVIÇO DE APOIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, inscrito no CNPJ 16.589.137/0037-74

Objeto: Alteração no prazo de vigência

Vigência Nova: 14/07/2026 a 14/12/2026

IMPRENSA OFICIAL

SAAE SÃO LOURENÇO

SAAE de São Lourenço/MG

Aviso do Pregão Eletrônico nº 023/2026

Objeto: registro de preços contêiner em PEAD. Data: 21/08/2026 às 10:00 h.

Edital na integra disponível nos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Extrato do Processo nº 129/202. Dispensa nº 054/2026. Empresa: CASA DA TERRA - CNPJ: 05.061.716/0002-01. Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de arranjos florais destinados à ornamentação do altar e do andor do Senhor Bom Jesus do Matozinhos, para a realização das celebrações religiosas e festividades em homenagem ao Padroeiro do Município de Bom Jardim de Minas/MG, referentes à Festa do Padroeiro do ano de 2026, compreendendo o fornecimento de flores naturais, folhagens, materiais complementares necessários para a execução dos serviços. Valor Total de R$ 2.938,48. Vigência: 01 mês. Bom Jardim de Minas, 06 de agosto de 2026. Jose Francisco Matos e Silva, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 128/2026. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026. Objeto: Contratação de serviços e estruturas para realização de rodeio em evento agropecuário no Distrito do Taboão em Bom Jardim de Minas/MG. Entrega dos envelopes e Sessão Pública 20 de agosto de 2026, Horário: 14:00 (quatorze) horas para credenciamento e após, abertura dos envelopes. Informações (32) 2028-5199. E-mail: licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br. Pregoeira: Rafaela Oliveira da Silva. Bom Jardim de Minas- MG, 06/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas - Aviso de Licitação. Processo nº 64/2026, Pregão Eletrônico nº 27/2026. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, insumos, medicamentos e materiais de uso hospitalar para atender as necessidades de manutenção do atendimento aos pacientes da Atenção Básica nas Unidades Básicas de Saúde e Farmácia de Minas de Bocaina de Minas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 20/08/2026 às 09:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível através dos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.bocainademinas.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3545-0000 ou e-mail: licitacao@bocainademinas.mg.gov.br - Bocaina de Minas, 06/08/2026 - Thiago Donizette Silva - Pregoeiro

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV

Aviso de Processo Licitatório nº 08/2026. Pregão Eletrônico nº 02/2026. Maior percentual de desconto. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de viagens na compra de passagens aéreas. Recebimento das propostas até as 13:15 hs do dia 24/08/2026. Abertura da sessão pública as 13:30hs do dia 24/08/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy, pelo site www.lavras.mg.gov.br; www.portaldecompraspublicas ou Portal Nacional de Compras Pública - PNCP Telefax: (35) 3694-4021. Luciano Pereira – Diretor do LAVRASPREV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG

Aviso de Nova Publicação do Processo Licitatório nº 108/2026, Pregão Eletrônico nº 56/2026. Menor preço por item. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação mediante locação de brinquedos recreativos, com fornecimento de mão de obra para montagem, desmontagem, operação e acompanhamento das atividades, bem como de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de alimentação. Recebimento das propostas até às 13:15hs do dia 21/08/2026. Nova data de abertura da sessão pública, às 13:30hs do dia 21/08/2026. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy, pelo site www.lavras.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas ou Portal Nacional de Compras Pública - PNCP Telefax: (35) 3694-4021. Wilson Rodrigues Ribeiro – Subsecretário de Compras e Licitações.

Jornal Panorama

Siga-nos em nossas Redes Sociais:

Televisão Panorama

@Jornal_Panorama

/JornalPanorama3

www.jornalpanoramaminas.com.br

jornalpanoramajp

EXPEDIENTE

Jornal Panorama

CAXAMBU - CNPJ: 08.560.398/0001-22 - Av. Henrique Monat, nº 784 - Belvedere - CEP 37440-000 - Caxambu - MG - TELEFONE (35) 3341-1346

BELO HORIZONTE –MINAS GERAIS - CEP: 30 170-054

TELEFONE : (031) 99089-9739 / (031) 97156-2364

jornalismojornalpanorama75@gmail.com

licitacaojornalpanorama75@gmail.com

imprensa.oficial.envio.das.edicoes@gmail.com

secretariajornalpanoramajp@gmail.com

JORNAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Edição impressa produzida pelo Jornal Panorama com circulação diária em bancas e assinantes. As integras dessas publicações encontram-se disponiveis no site: *https://jornalpanoramaminas.com.br/publicacoes-legais* A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

FUNDADORA: DORA LEVENHAGEN FERREIRA

JORNALISTA - MTB 050215/80

DIRETORA PRESIDENTE – EDITORA CHEFE E JORNALISTA RESPONSÁVEL

KARLA DANITZA VELÁSQUEZ
ASI Nº 01092/11
FENAI Nº 2717/12 EJ
ABI Nº E-002532
AMI Nº 988/78 EJ
MTB: 16.669/MG
CELULAR VIVO: (35)99963-5014

NOTA: 51 ANOS DE FUNDAÇÃO

DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO

ABRANGÊNCIA DO JORNAL PANORAMA
MESORREGIÕES E MICRORREGIÕES
METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE
TRIÂNGULO MINEIRO
ALTO PARANAÍBA
OESTE DE MINAS
SUL E SUDOESTE DE MINAS
CAMPOS DAS VERTENTES
ZONA DA MATA
NORTE DE MINAS

OUTRAS MESORREGIÕES E MICRORREGIÕES: EDIÇÕES DIGITAIS

EDIÇÕES DIÁRIAS: SEGUNDAS-FEIRAS, TERÇAS-FEIRAS, QUARTAS-FEIRAS, QUINTAS-FEIRAS, SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS E DOMINGOS

CIRCULAÇÃO:
TIRAGEM DE 220.000 EXEMPLARES MENSAL
FORMATO STANDARD

TODA MATÉRIA ASSINADA É DE RESPONSABILIDADE DO SEU AUTOR E COLABORADOR VOLUNTÁRIO.

PLANTÃO: (35)- 999670957 (35)99963-5014 - WHATSAPP VIVO
PLANTÃO DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO(35)3341 -1346

IMPRESSÃO: BILLOTA JORNAIS LTDA - LORENA - SP

07 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 – OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E DE SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIRANGUINHO.

Abertura: 24/08/2026 - 09:00 na Plataforma Licitar Digital. Edital: www.piranguinho.mg.gov.br ou Plataforma. Info: licita@piranguinho.mg.gov.br. Tel: (35) 9 9742-9906. Paulo Renato Germiniani Ribeiro – Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Aviso de Dispensa Eletrônica - Dispensa nº 016/2026. Processo Licitatório nº 079/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXPOSIÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS EM MODELO DE MINI FAZENDA PARA 2ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PIRANGUINHO 2026 – PARA ATENDER SECRETARIA DE GOVERNO E AGRICULTURA. Abertura: 13/08/2026 às 08:00 ÀS 14:00 horas na plataforma Licitar Digital https://licitar.digital/. Edital pela plataforma ou site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@piranguinho.mg.gov.br Tel: (35) 9811-6107. Paulo Renato Germiniani Ribeiro – Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

Extrato de Ratificação

Ratifico as conclusões do Agente e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, no sentido de declarar inexigível a Licitação cujo objeto é: Contratação de Show da Banda Rhaas para apresentação no dia 03 de setembro de 2026, por ocasião das comemorações da Tradicional Festa de Setembro do município de Olímpio Noronha/MG, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), através da empresa SILVANA RANGEL BATISTA CNPJ: 36.901.630/0001-84, considerando a relevância da contratação destes para promoção da cultura. Conforme Processo licitatório nº 94/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, de acordo com Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Olímpio Noronha 05 de agosto de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha – MG – extrato de contrato nº 491/2026 – o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público a assinatura do Contrato com a empresa CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, CNPJ nº 21.406.451/0001-01 no valor total de R$ 8.853,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais), cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço engenharia de segurança do trabalho em geral, projeto de segurança contra incêndio e Pânico, temporário e definitivo, em recintos fechados e abertos, oriundo do PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026. CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026, licitação COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - AMAG. A empresa que realizara o serviço: AFAM ENGENHARIA CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ nº 54.983.442/0001-24. Olímpio Noronha, 06 de agosto de 2026.

Extrato de Ratificação

Ratifico as conclusões do Agente e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, no sentido de declarar inexigível a Licitação cujo objeto é: Contratação de Show da Dupla Pedro Netto e Matheus para apresentação no dia 06 de setembro de 2026, por ocasião das comemorações da Tradicional Festa de Setembro do município de Olímpio Noronha/MG, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através da empresa PEDRO NETTO E MATHEUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ. 41.718.133/0001-85, considerando a relevância da contratação destes para promoção da cultura. Conforme Processo licitatório nº 95/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026, de acordo com Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Olímpio Noronha 06 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA/MG Extrato de Contrato Processo Nº0062/2026 Dispensa Nº005.Objeto. Contratação de pessoa física ou jurídica, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração, protocolo e acompanhamento de Declarações de Evento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, conforme demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Materlândia/MG. Fornecedor: Alex Jhúlio Generoso Assunção, CPF. 097.XXXXXXXX-62 De VALOR. R$15.000,00 (quinze mil reais).VIGÊNCIA: 06/08/2026 à 06/08/2027. Data da assinatura: 06/08/2026. Processo Licitatório 0063/2026 Credenciamento 005/2026.Objeto:Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações artísticas, compreendendo DJs, artistas solo, duplas, trios, bandas e grupos musicais, destinados aos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Materlândia/MG.As propostas poderão ser recebidas entre os dias 05/08/2026 a 05/08/2027 somente por meio da plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br. Todas as propostas, edital e demais informações somente por meio da plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br. Iara Aparecida Pires Aguiar.Agente de Contratação/Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Prof.ª Rosina Magalhães Ferreira, nº 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

Contratante: Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG CNPJ nº 08.510.524/0001-34.

Contratada: Bolsa Nacional de Compras, CNPJ nº 26.099.867/0001-01

Objeto. O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para uso de sistema digital (web) como meio de realização de licitações, especificamente nas modalidades como: pregão eletrônico, concorrência eletrônica; leilão eletrônico; dispensa eletrônica, inexigibilidade eletrônica e credenciamento eletrônico, em suas formas digitais, sem ônus à administração pública, com eventual remuneração exclusivamente junto aos fornecedores participantes dos certames.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitida prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021.

Valor: Não haverá desembolso financeiro pela Câmara Municipal. A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente mediante cobrança de taxa fixa por participação do fornecedor em certame realizado por meio da plataforma, no valor de **R$ 123,53 (cento e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)** por participação, vedada a cobrança de valor superior ou de quaisquer taxas adicionais, conforme contrato.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da Assinatura: 04 de agosto de 2026

Soledade de Minas/MG, 04 de agosto de 2026

Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Prof.ª Rosina Magalhães Ferreira, nº 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

PAULINO MACIEL BACELAR
PRESIDENTE

SUELEN APARECIDA MACIEL DE CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Prof.ª Rosina Magalhães Ferreira, nº 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 19/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Soledade de Minas, Senhor Paulino Maciel Bacelar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

Considerando a regularidade dos atos praticados durante o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 02/2026.

Considerando que a empresa Bolsa Nacional de Compras, atendeu integralmente as exigências do Edital e apresentou proposta compatível com os interesses da Administração.

RESOLVE.

HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial nº 02/2026 em favor da empresa Bolsa Nacional de Compras, inscrita no CNPJ sob o nº 26.099.867/0001-01, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para uso de sistema digital (web) como meio de realização de licitações, especificamente nas modalidades como: pregão eletrônico; concorrência eletrônica; leilão eletrônico; dispensa eletrônica, inexigibilidade eletrônica e credenciamento eletrônico, em suas formas digitais, sem ônus à administração pública, com eventual remuneração exclusivamente junto aos fornecedores participantes dos certames.

Determina-se a adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

Soledade de Minas/MG, 04 de agosto de 2026

PAULINO MACIEL BACELAR
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

[illegible] Dispensa sem fase recursal nº 01/2026, Processo Administrativo nº 14/2026, [illegible] HOMOLOGAR o procedimento [illegible]

Objeto: [illegible]

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Total	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Detalhes

[illegible] na condição de **Autoridade competente** [illegible]

Fornecedor: [illegible]				
Lote 1	[illegible]			
[illegible]				
Descrição item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Minduri, [illegible] de agosto de 2026

[illegible]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

[illegible] Dispensa sem fase recursal nº 01/2026, Processo Administrativo nº 14/2026, [illegible] ADJUDICAR o procedimento [illegible]

Objeto: [illegible]

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Total	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Detalhes

[illegible] na condição de **Autoridade competente** [illegible]

Fornecedor: [illegible]				
Lote 1	[illegible]			
[illegible]				
Descrição item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Minduri, [illegible] de agosto de 2026

[illegible]

/JornalPanorama3 @Jornal_Panorama jornalpanoramajp Televisão Panorama www.jornalpanoramaminas.com.br

Câmara Municipal de Minduri

EXTRATO DE CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG FL.: 372 RUBRICA DO SERVIDOR SECRETARIA DA CÂMARA

ANO 2026 | ANO 2025 | ANO 2024 | ANO 2023 | ANO 2022 | ANO 2021

Mostrar 10 registros Procurar: 17-2026

Documentos Publicados	ID
Extrato de Contrato 17-2026 | Processo Licitatório 14/2026 **Descrição:** Contratação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, compreendendo projetos executivos, acessibilidade, projeto luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura contratação da execução da obra. **Downloads até o momento:** 5 **Clique aqui para realizar o download (formato: PDF)**	2788

Mostrar 1 a 1 de 1 registros (filtered from 17 total entries) Próxima 1 Anterior

PRÓXIMOS EVENTOS

AGO 10 19:00
12ª REUNIÃO ORDINÁRIA

AGO 24 19:00
13ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Veja Mais

RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Radar da Transparência Pública

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL. 373
RÚBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ANO 2026 | ANO 2025 | ANO 2024 | ANO 2023 | ANO 2022 | ANO 2021

Mostrar 10 registros Procurar: 14-2026

Documentos Publicados	ID
PROCESSO LICITATÓRIO 14-2026 | DISPENSA ELETRÔNICA 01-2026 **Descrição:** Contratação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos técnicos para reforma e readequação funcional da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, compreendendo projetos executivos, acessibilidade, projeto luminotécnico, prevenção e combate a incêndio e pânico, compatibilização de projetos e suporte técnico para futura contratação da execução da obra. Aviso de contratação direta e anexos Atas da sessão Adjudicação Homologação Extrato de contrato **Downloads até o momento:** 63 **Clique aqui para realizar o download (formato: PDF)**	2773

Mostrar 1 a 1 de 1 registros (filtered from 15 total entries) Próxima 1 Anterior

PRÓXIMOS EVENTOS

AGO 10 19:00 **12ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

AGO 24 19:00 **13ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Veja Mais

RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Radar da Transparência Pública

quadrado; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > #12.6.2 - DE EQUIPAMENTOS DE REDES 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE FIBRAS ÓPTICAS > #12.7.1 - DE REDE DE FIBRA ÓPTICA 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE FIBRAS ÓPTICAS > #12.7.1 - DE REDE DE FIBRA ÓPTICA 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO > #12.8.1 - DE SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO > #12.8.1 - DE SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO > #12.8.2 - DE SENSORES DE PRESENÇA DE ACESSO 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO > #12.8.2 - DE SENSORES DE PRESENÇA DE ACESSO 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.1 - DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.1 - DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.2 - DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.2 - DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.3 - DE CIRCUITO FECHADO DE TV 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.3 - DE CIRCUITO FECHADO DE TV 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONTROLE E AUTOMAÇÃO > SISTEMAS E PROCESSOS DE PRODUÇÃO E FABRICAÇÃO > DE SISTEMA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO > #13.4.1.2 - DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DA PRODUÇÃO OU FABRICAÇÃO 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONTROLE E AUTOMAÇÃO > SISTEMAS E PROCESSOS DE PRODUÇÃO E FABRICAÇÃO > DE SISTEMA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO > #13.4.1.2 - DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DA PRODUÇÃO OU FABRICAÇÃO 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** TELECOMUNICAÇÕES > INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS INTERNAS > #15.10.1 - DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS INTERNAS 35 - Elaboração de orçamento 2000.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** TELECOMUNICAÇÕES > INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS INTERNAS > #15.10.1 - DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS INTERNAS 38 - Especificação 2000.00 metro quadrado;

Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, ESPECIFICAÇÕES E MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DA EMPRESA TDN PRÉ-MOLDADOS.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3239298/2025
01/04/2025, 10:58
ZZy96

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZZy96

308

TDN PREMOLDADOS

15	Elaboração de planilha orçamentária de projeto de equipamentos de segurança eletrônica;	2.000,00m²
16	Elaboração de planilha orçamentária de projeto de sistemas e equipamentos de fibra óptica;	2.000,00m²
17	Elaboração de planilha orçamentária de projeto de sistemas e equipamentos de detecção e alarme de incêndio;	2.000,00m²
18	Elaboração de planilha orçamentária de projeto de sistemas de controle e automação de sistemas de fabricação e produção;	2.000,00m²
19	Elaboração de planilha orçamentária de projeto de instalações telefônicas internas;	2.000,00m²
20	Elaboração de planilha orçamentária de projeto de painés elétricos;	2.000,00m²
21	Elaboração de planilha orçamentária de projeto de cercas elétricas;	2.000,00m²
22	Elaboração de planilha orçamentária de projeto de quadro de medição elétrica;	2.000,00m²
23	Elaboração de planilha orçamentária de projeto de equipamento nobreak;	2.000,00m²
24	Elaboração de planilha orçamentária de projeto de instalações de média tensão;	2.000,00m²
25	Elaboração de planilha orçamentária de projeto de sistemas de energia elétrica estabilizada;	2.000,00m²
26	Elaboração de planilha orçamentária de projeto de sistemas de energia elétrica de microgeração distribuída;	2.000,00m²
27	Elaboração de planilha orçamentária de projeto de sistemas de energia elétrica de subestação abaixadora de tensão;	2.000,00m²
28	Elaboração de especificações de projeto elétrico de baixa tensão;	2.000,00m²
29	Elaboração de especificações de projeto de iluminação (interna e externa);	2.000,00m²
30	Elaboração de especificações de subestação e grupo motogerador;	2.000,00m²
31	Elaboração de especificações projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);	2.000,00m²
32	Elaboração de especificações de projeto de proteção contra surtos de sobrecarga elétricas;	2.000,00m²
33	Elaboração de especificações de projeto de sistemas de sonorização de áudio e vídeo;	2.000,00m²
34	Elaboração de especificações de projeto de equipamentos de sonorização de áudio e vídeo;	2.000,00m²
35	Elaboração de especificações de projeto de equipamentos de sistemas de controle de acesso;	2.000,00m²
36	Elaboração de especificações de projeto de equipamentos de sistemas de sensores de controle de acesso;	2.000,00m²
37	Elaboração de especificações de projeto de energia fotovoltaica;	2.000,00m²
38	Elaboração de especificações de projeto de sistemas de redes lógicas;	2.000,00m²
39	Elaboração de especificações de projeto de equipamentos de redes lógicas;	2.000,00m²
40	Elaboração de especificações de projeto de equipamentos de Circuito Fechado de TV;	2.000,00m²

Rua Cândido Alves de Souza, 634 - Dos Cristos - Pompéu - Minas Gerais - CEP: 35.640000
Contatos: (37) 9 9861 - 8893 | 37 9 9969 – 0406 | 37 9 8604 - 4444
Email: tdnpremoldados@gmail.com

gov.br Documento assinado digitalmente
TALLES VALADARES SERRA
Data: 22/03/2025 23:15:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais,
Certidão nº 3239298/2025
02/04/2025, 22:08